SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4075

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **SIMOES LABORATORIO & FARMACIA LTDA** – CNPJ nº 12.058.560/0001-86, situado na Praça Manoel Cavalcante, nº 46 – Piso I – Bairro Boa Vista, na cidade de João Alfredo/PE, cujo objeto compreende: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL, HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE NAS UBS DA BAIXA VERDE, JAGUARIBE, FORTE ORANGE, BIQUINHA, ALTO DA FELICIDADE, VILA VENHA, CHIÉ / SALINA, ALTO DA BELA VISTA, SOSSEGO E RIO ÂMBAR.** Valor total: **R$ 222.372,39 (**duzentos e vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), Vigência: 12(doze) meses.

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de abril de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F999BF22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Baixa - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. LOCATÁRIA, ALDENIZE APOLINARIO DOS SANTOS, Inscrito no CPF nº 625.660.594-20 e no RG nº 32479 SDS/PE, enderenço Av. Ministro José Americo de Almeida, 235, Apt. 4 bloco A, Macaxeira- Recife/PE. Cujo objeto compreende: Locação de um imóvel localizado na Rua Biquinha, nº 243, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento do PSF – POSTO DE SAÚDE DA FAMILIA. Valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A1D0D8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Baixa - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. LOCATÁRIA, MARIA JOSÉ AFONSO, Inscrito no CPF nº CPF nº 809.888.064-87 e no RG nº 4.255.846 SSP/PE, enderenço Rua Laime, 178, Rio do Âmbar/FornoCal, Ilha de Itamaracá/PE. Cujo objeto compreende: Locação de um imóvel localizado na Rua Laime, nº 07, Rio Âmbar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento da UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF RIO ÂMBAR. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.
Ilha de Itamaracá/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FA0A9969

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026, tendo como contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Baixa - Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. LOCATÁRIO, ANDRE LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF nº CPF nº 041.211.834-36 e no RG nº 6.979.643 SSP/PE, endereço Av. João Pessoa Guerra, 282 A, Pilar Itamaracá/PE, CEP: 53.900-000. Cujo objeto compreende: Locação de um imóvel localizado na Av. João Pessoa Guerra, nº 282, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, CEP:53.900-000, para o funcionamento da VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO. Valor total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 10 de março de 2026.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:A97F2F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00007/2025 – ADESÃO N.º 00002/2025 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCRITÓRIO COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E SUAS SECRETARIAS. Contratada: empresa **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.693.777/0001-96** com sede na Rua Manoel Francisco (Lot. Nascimento), nº 12 – centro – Igarassu/PE. Com valor de **R$ 5.470,96** (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e seis centavos*).* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de abril de 2026

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:74637360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do Edital do Concurso Público nº 01/2024,

Considerando as listagens demonstrativas dos resultados, expedidas pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC, integrantes da Portaria nº 046/2024, como sua parte complementar e inseparável (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/57/);

Considerando a homologação do referido Concurso Público, conforme Portaria nº 046/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/06/2024.

CONVOCA os candidatos aprovados (Anexo I) no Concurso Público realizado pelo Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima/PE, publicado através do Edital nº 001/2024, para cumprimento dos procedimentos prévios à nomeação e posse, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO CONVOCADO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL.

1.1. O candidato, relacionada no Anexo I, deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Abreu e Lima, Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.525-540, no horário das 08 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em até 30 dias da publicação do Edital, para marcação da avaliação da aptidão física e mental, devendo se apresentar à Junta Médica Oficial com os seguintes exames médicos e laboratoriais com validade por 06 (seis) meses, necessários à investidura no cargo:

1.1.1. Hemograma completo;
1.1.2. TGO, TGP, TSH;
1.1.3. Sorologia para Hepatite B e C, anti HBc (IgG), HBsAg, anti HCV(IgG);
1.1.4. Creatinina sérica;
1.1.5. Grupo sanguíneo – Fator RH;
1.1.6. Colesterol total e fracionado;
1.1.7. Triglicérides;
1.1.8. Glicemia de Jejum;
1.1.9. Exame de sangue oculto nas fezes (para candidatos mais de 50 anos);
1.1.10. Exame de urina – rotina EAS;
1.1.11. Eletrocardiograma com laudo;
1.1.12. Raio X de tórax – PA e perfil com laudo;
1.1.13. Laudo cardiológico constatando ser o candidato portador de patologia cardiovascular ou não, cardiopatia grave ou não, realizado por cardiologista;
1.1.14. Laudo psiquiátrico, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não;
1.1.15. Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente: Teste de Ishihara, Medida da pressão intraocular (tonometria) em valores para ambos os olhos, Acuidade visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de Snellen, campimetria visual, detalhando os valores em grau (0- 90º) do olho direito e olho esquerdo e soma de ambos (medida do campo visual);
1.1.16. Laudo de audiometria, por otorrinolaringologista, constando a existência de perda auditiva ou não.

1.2. Os exames acima relacionados deverão ser providenciados às expensas do candidato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

2.1. Após avaliação médica, o candidato, se considerado apto ao processo de investidura, de posse do atestado de aptidão física e mental, deverá dirigir-se a Comissão Especial do Concurso Público nº 001/2024, instalada na Câmara Municipal de Abreu e Lima, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, nº 130, Centro, Abreu e Lima/PE, CEP: 53525-540, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em até 10 (dez) dias da avaliação, para apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais, como também os seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

2.1.1. Carteira de Identidade – RG;
2.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.3. Comprovante de residência atualizado;

2.1.4. Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
2.1.5. Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
2.1.6. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não ser cadastrada;
2.1.7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - página que identifique o trabalhador (frente e verso);
2.1.8. Certificado do nível de escolaridade exigido para o cargo que atenda as disposições do Edital do Concurso Público nº 001/2024;
2.1.9. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
2.1.10. Certidão de nascimento dos filhos solteiros menores de 18 (dezoito) anos;
2.1.11. Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral de 1º e 2º Grau de Jurisdição;
2.1.12. Declaração de Bens e Valores que constituam o seu patrimônio (Anexo III);
2.1.13. Declaração de que não exerce outro cargo, função ou emprego público no serviço Federal, Estadual ou Municipal, que gere impedimento legal nos termos do Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal (Anexo IV);
2.1.14. Declaração, se houver, de acumulação legal de cargo, informando a natureza do vínculo, cargo, localização e carga horária (Anexo V);

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3. Os documentos indicados nos itens 1 e 2 do presente Edital não serão recebidos de forma parcial, devendo o candidato apresentar todos os documentos no prazo legal, sob pena da perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato convocado foi aprovado.

3.1. O candidato convocado deverá comparecer, conforme agendamento prévio, à Junta Médica Oficial para a realização presencial da inspeção médica oficial, munidos dos exames médicos e laboratoriais relacionados no item 1 deste Edital.

Registre-se e Publique-se.

Abreu e Lima/PE, 15 de abril de 2026.

DJARCENIR FELICIANO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Abreu e Lima/PE.

ANEXO I

Relação dos candidatos convocados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COLOCAÇÃO	MODALIDADE
0194882	ANA BEATRIZ LIMA DE ARAÚJO	11/06/2004	4º	Ampla
0198420	ANDREZA ELAINE FELIX DA SILVA	07/09/2000	2º	PcD

ANALISTA JURÍDICO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	COLOCAÇÃO	MODALIDADE
0212737	VLASSOIS ALVES E SILVA JÚNIOR	09/08/1993	2º	Ampla

Publicado por:
Jessonia Pereira da Silva
Código Identificador:11CDEEC7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2025

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** nos termos do Edital nº 004/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, seguindo a ordem de classificação, conforme os critérios de desempate estabelecidos no Edital, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4206	SANDRA MARIA GOMES DE SOUZA	010.702.254-01	PSICÓLOGO	55
4628	ADJANÍ AGOSTINHO ALVES	056.584.424-51	PSICÓLOGO	51
4522	FÁBIO DE OLIVEIRA CLEMENTE CABRAL	056.639.954-71	PSICÓLOGO	49

PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL	PCD
4026	EMERSON FERREIRA PINTO	934.826.394-34	PEDAGOGO	8	SIM
4445	Maria da Conceição Silva Monteiro de Cristo	590.618.804-59	PEDAGOGO	64	

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	TOTAL
4603	SUELLY MENDES DA SILVA	062.340.614-43	CUIDADOR SOCIAL	80
4079	ANTONIETA FERREIRA DO NORTE	043.595.394-01	CUIDADOR SOCIAL	80
4441	MARIA JOSE FRANCA DA COSTA	344.988.504-91	CUIDADOR SOCIAL	80

Abreu e Lima, 15 de abril de 2026.

KLEBER GALDINO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:5C89F837

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação e Saúde solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, para a **locação de geradores de energia elétrica de 150kVa e de 180kVa, incluindo combustível, mobilização e desmobilização.** Visando atender às demandas das unidades vinculadas às referidas Secretarias. As empresas interessadas poderão entrar em contato para retirada de dúvidas. As propostas devem ser encaminhadas até **22/04/2026.**

Descrição	Und de medida	Valor unitário
Locação de grupo gerador de energia elétrica, potência mínima de 150 kVA, a diesel, trifásico, tensão 220/110V, frequência 60 Hz, cabinado/silenciado (nível de ruído reduzido), móvel para transporte, com partida elétrica, regulador automático de tensão (AVR), apto para funcionamento integral, incluindo mobilização e desmobilização, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de combustível.	**Mensal**	**R$**
Locação de grupo gerador de energia elétrica, potência mínima de 180 kVA, a diesel, trifásico, tensão 220/380V, frequência 60 Hz, cabinado/silenciado (nível de ruído reduzido), móvel para transporte, com partida elétrica, regulador automático de tensão (AVR), apto para funcionamento integral, incluindo mobilização e desmobilização, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de combustível.	**Mensal**	**R$**

***obs: Em caso de necessidade de substituição do equipamento, esta deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas.**

As empresas do ramo deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: planejamentopmal@gmail.com.

Abreu e Lima, 15 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odacy Wellington da Silva Junior
Código Identificador:0BE84779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. PL Nº 015/2026. CONTRATO Nº 037/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE 09(NOVE) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI Nº 14.133/2021 - IMERSÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 21 (VINTE E UMA) HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, JUSTIÇA E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026, PL nº 015/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21. **Contratada**: INSTITUTO PARTNER LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 42.912.077/0001-88, **novalor total de: R$** 34.263,00**. Vigência**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 14 de Abril de 2026.

HÉLIO TAVARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:0DC2683C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026. CONTRATO Nº 037/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSCRIÇÃO DE 09(NOVE) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI Nº 14.133/2021 - IMERSÃO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DE FORTALEZA/CE, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 21 (VINTE E UMA) HORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, JUSTIÇA E GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA. **Contratada**: INSTITUTO PARTNER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.912.077/0001-88. no **Valor total R$** 34.263,00**. Ratifico o Parecer de Inexigibilidade nº 009/2026 - Processo 015/2026 exarado pela Assessoria Jurídica – Secretaria de Justiça.**

Abreu e Lima, 14 de abril de 2026.

HÉLIO TAVARES FILHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:19B5A836

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a adjudicação da licitação, Processo Licitatório n. 016/2026, **modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2026**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE METARIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE E CONSUMO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Afrânio/PE, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **ADRIANO DOS SANTOS SILVA** (CNPJ: 37.211.900/0001-98) nos itens 13, 23, 32, 54 e 55; **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ: 33.613.876/0001-62) nos itens 2, 88 e 89; **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10) nos itens 5, 8, 19, 22, 24, 28, 40, 41, 42, 44, 51, 70, 71, 75, 76, 77, 81, 82, 90, 92 e 97; **JCLL COMERCIO LTDA** (CNPJ: 59.468.510/0001-30) nos itens 62 e 65 **e RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 57.977.634/0001-16) nos itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 72, 73, 74, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100 ao 130 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento. Por conseguinte a **Homologação** foi realizada no dia **14/04/2026**, ratificando o processo nos termos da Lei 14.133/2021**.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:94604C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2026. CPL. Concorrência Eletrônica nº 006/2026. Pregão Eletrônico. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE.**
Item FRACASSADO.
Agrestina, 15 de abril de 2026

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:A31B7D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 089/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 038/2025, Locação. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, que teve como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE**, por bem adjudicar em favor da empresa:**MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, n° 22.552.288/0001-40, vencedor dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de **R$ 194.450,00** (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
Agrestina/PE, 15 de abril de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:BA27D992

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICAÇÃO N° 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO Nº 04/2026
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
MEGA ATACADOS LTDA
CNPJ: 43.862.007/0001-25
ASSUNTO: NÃO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O Município de Agrestina/PE, através da Prefeitura Municipal, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, vem, formal e respeitosamente, realizar notificação para que seja realizado, sob pena de rescisão unilateral do contrato firmado com a notificada, o complemento do fornecimento autorizado através da ordem de fornecimento nº **01/2026** enviada por e-mail na data de **10/03/2026**.

Ressalte-se que os produtos solicitados não foram entregues até a presente data (**14.04.2026**) de acordo com a referida solicitação.

Dessa forma, notifica-se a licitante vencedora para que realize o complemento do fornecimento solicitado, no prazo máximo improrrogável de **24 horas**, ou que nesse mesmo período se manifeste quanto eventual impossibilidade de fornecimento, sob pena de rescisão contratual unilateral face do não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme previsto no artigo 137, inciso I da Lei 14.133/2021.

Ademais, acrescenta-se ainda a possibilidade de aplicação de outras penalidades e sanções, conforme previstas na Lei de Licitações, como aquelas mencionadas na cláusula décima segunda do mesmo termo contratual.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para
o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou "*in casu*" pelos fatos e direito expostos.

Ante o exposto e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do acordo, NOTIFICA a empresa **MEGA ATACADOS LTDA**, CNPJ: **43.862.007/0001-25**, na pessoa de seu Representante Legal, o Sr. **THIAGO RODRIGO DE PAULA MELO**, para que, no prazo anteriormente mencionado, contados a partir da data de publicação da presente notificação, realize a conclusão do fornecimento ou preste os devidos esclarecimentos, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato e na legislação de regência.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Agrestina/PE, 14 de abril de 2026.

KATIA FRANÇA MACHADO
Nutricionista da Merenda Escolar
CRN 2739

Publicado por:
Katia Nazaré Camara França
Código Identificador:93C0C284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO CONTRATO.

Processo Adm: Nº 002/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerais completos (ataúde, higienização do corpo, quando necessário, e translado do corpo) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Aliança. Contrato n°: 012/2026. Marcio Alex da Silva ME – CNPJ: 03.993.330/0001 -13 com o lote: 1 no valor total de R$ 22.990,00 (vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Aliança - PE, 15/04/2026.

TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA -
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:2CC28188

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Adm: Nº 037/2025. Concorrência Eletrônica Nº 005/2025. **Homologação** da Concorrência Eletrônica Nº 005/2025, cujo objeto se destina a Contratação de Empresa para construção de uma praça no distrito de Macujê de Aliança - PE, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário e **Adjudicação** do seu objeto em favor da empresa: Ihnove Serviços de Construção LTDA – CNPJ: 31.506.321/0001 – 96, com o lote: 1 no valor total de R$ 204.911,17 (duzentos e quatro mil e novecentos e onze reais e dezessete centavos).

Aliança - PE, 15 de abril de 2026

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:045DB55A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de locação de módulo habitável com Interferometria como forma de suprir de forma imediata a falta de espaço de algumas das escolas da rede municipal de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arcoverde – PE. Valor estimado de R$ 4.449.568,56 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Recebimento das propostas até: 04/05/2026 às 08h, Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2026 às 09h (horário oficial de Brasília). O certame será realizado por meio da plataforma eletrônica BNC Compras, disponível em: https://bnccompras.com/Home/Login Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.

Arcoverde/PE, 16 de abril de 2026

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BC2197C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 428 DE 14 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Institui novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra de Guabiraba/PE – IPREBAG, revoga integralmente a Lei Complementar Municipal nº 407, de 03 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o novo Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra de Guabiraba/PE – IPREBAG, na forma de custo suplementar, nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar, com a finalidade de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Parágrafo único. O plano de amortização de que trata o caput observará os parâmetros apurados na Avaliação Atuarial 2026, com data-base em dezembro de 2025, elaborada para o Plano Previdenciário do Município de Barra de Guabiraba/PE.

Art. 2º O plano de amortização instituído por esta Lei Complementar decorre da Avaliação Atuarial 2026 do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra de Guabiraba/PE, elaborada para fins de reequilíbrio atuarial do regime.

Art. 3º As alíquotas de custo suplementar anual destinadas ao equacionamento do déficit atuarial serão as constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As parcelas mensais referidas nesta Lei Complementar vencerão até o dia 15 (quinze) do mês de competência.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer parcela sujeitará o valor devido à atualização monetária pelo IPCA e à incidência de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 5º O Plano de Amortização previsto nesta Lei Complementar será revisto anualmente, por ocasião da reavaliação atuarial do RPPS, devendo ser ajustado, se necessário, por lei específica, observadas a legislação aplicável e a situação atuarial do regime.

Art. 6º O Município de Barra de Guabiraba é responsável pelo aporte das insuficiências financeiras do Regime Próprio de Previdência Social, sempre que os recursos do IPREBAG se mostrarem insuficientes para o pagamento dos benefícios previdenciários, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Fica revogada integralmente a Lei Complementar Municipal nº 407, de 03 de dezembro de 2024 e demais disposições em contrário, bem como fica mantida a revogação do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 349, de 01 de julho de 2021.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 14 de abril de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município de Barra de Guabiraba

ANEXO ÚNICO
PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO IPREBAG
(Avaliação Atuarial 2026 – data-base dezembro/2025)

EXERCÍCIO	CUSTO SUPLEMENTAR – C.S. (%)
2026	19,50%
2027	25,00%
2028	25,00%
2029	25,00%
2030	25,00%
2031	25,00%
2032	35,00%
2033	35,00%
2034	35,00%
2035	35,00%
2036	35,00%
2037	35,00%
2038	35,00%
2039	35,00%
2040	35,00%
2041	40,00%
2042	40,00%
2043	40,00%
2044	40,00%
2045	40,00%
2046	40,00%
2047	40,00%
2048	40,00%

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3B9882C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
ERRATA - AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2026 - AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE GUABIRABA – PE**, no exercício de suas prerrogativas legais, torna pública a **CHAMADA PÚBLICA N° 001/2026** com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAE**), conforme detalhado no Edital, Termo de Referência e seus demais anexos e cujo valor total estimado da aquisição é de **R$ 327.832,76 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos)**. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda até a **DATA-LIMITE de 14/05/2026** na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Miguel Teixeira, S/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE. Para esclarecimentos e impugnações, a Comissão competente pode ser contatada pelo e-mail: **cplbarradeguabiraba@gmail.com**.

Barra de Guabiraba – PE, 15 de abril de 2026.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária de Educação
Município de Barra de Guabiraba

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:7F523807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÓNICA 001/2025
Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO COM SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIROS– PE,, CONTRATO DE REPASSE Nº 951069/2023/MCIDADES/CAIXA, OPERAÇÃO : 1.090.903-06,, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos - Valor do Contrato: **R$** 833.911,00| Vigência: **180 (CENTO E OITENTA) dias**.

Barreiros/PE, 30 de MARÇO de 2026

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário De Obras, Infraestrutura E Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FC095948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA SANTOS,** matrícula 578-1**,** ASG**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:30A20D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **LEONILDA IVA DE LIMA SILVA,** matrícula 325-1**,** ASG**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 16 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:D62731CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **JAILZA ALVES DE FREITAS,** matrícula 424-1**,** Professora**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DEC69103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **RILDETE BEZERRA NOGUEIRA,** matrícula 575-1**,** ASG**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 24 de março de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:1846E979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MARINEI MARIA DE SÁ,** matrícula (3853-1) Professora**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 06 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno

às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:07D4F4DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **RILDETE BEZERRA NOGUEIRA,** matrícula (575-1) ASG**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:2B8AEC01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **MARIA IRENILDA DOS SANTOS,** matrícula (466-1) Professora**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:7C5D444E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **JOSIAS MÁXIMO DA SILVA,** matrícula (385-1) VIGIA**,** pelo prazo de (quatro) meses, a partir do dia 05 de março de 2026 a 05 de julho de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:E6B7778A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **KÁTIA LARIR DE CARVALHO E SÁ SILVA,** matrícula (1740-1) Professora**,** pelo prazo de (dois) meses, a partir do dia 20 de fevereiro de 2026 a 20 de abril de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:C46A331F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal **NEIDE LAURA BEZERRA DOS SANTOS,** matrícula (561-1) Professora**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - A servidora mencionada deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:9E459EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **OSIVALDO EUFRÁSIO DA SILVA,** Porteiro**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:D48D741C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **EDVANO JOÃO PEREIRA,** Porteiro**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 02 de março de 2026 a 03 de abril de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 09 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:F4E628EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCENDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal **DELIS RICARDO DA SILVA,** Vigia**,** pelo prazo de (um) mês, a partir do dia 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 2º - O servidor mencionado deverá observar as normas e prazos estabelecidos na legislação vigente, bem como providenciar o retorno às atividades ao término da licença, sob pena das sanções legais cabíveis.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 13 de abril de 2026.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:3AA7F79B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 15/04/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026,** cujo objeto consiste na Locação de veículo utilitário caminhonete tipo D-20 para o transporte da merenda escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **MEI ITALO TAINAN GRANJA PIRES (CNPJ: 62.133.571/0001-51),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R$ 60.048,00 (sessenta mil e quarenta e oito reais).**

JOCILENE FONSECA DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E96D1027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 005/2026

A Prefeitura Municipal de Belém de São Francisco – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Quadra Poliesportiva no bairro Alto do Bom Jesus. A sessão será realizada através do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 05 de maio de 2026 às 15h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e no endereço PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Belém do São Francisco/PE, 15/04/26**.**

ELVIS SIDNEY TORRES DE SÁ GUEDES –
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:7A72C323

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** CENILDA FREIRE DE CARVALHO, **CPF:** 269.XXX.XXX-49. **Objeto:** Locação de

imóvel para instalação do CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belém do São Francisco/PE. **Processo Licitatório:** 12002/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 008/2026. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 14.400,00 **Data:** 08/04/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:A3B762D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PL N° 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

Objeto: Contratação de **PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo**), especializada na prestação de serviços de transporte escolar de alunos, por rotas terrestres e aquaviário, em atendimento à rede municipal de ensino de Belém do São Francisco/PE, de acordo com as especificações, quantitativos expresso no Termo de Referência, anexo deste edital. **Valor: R$ 8.025.520,82.** Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 17.05.2026 às 10h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br. Belém do São Francisco, 15/04/2026**.**

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:E43319EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de seguros de vida para estudantes que, são regularmente matriculados nos cursos de Enfermagem, Administração, Psicologia, Pedagogia e Letras da Faculdade do Belo Jardim – FBJ. CONTRATADO**: BÜRGE CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, **CNPJ nº 33.265.980/0001–03**, **VALOR: R$ 63.840,00 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: Até dia 18 de março de 2027, FUNDAMENTO: Processo Licitatório nº 07/2026, Dispensa de Licitação nº 03/2026. Data: 16 de abril de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:275CBB4A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

WV SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.129.716/0001-33
ENDEREÇO: Rua Didio Santos, 698, Bairro: Centro, CEP: 83.501-070. Cidade: Almirante Tamandaré. Estado: Paraná. E-mail: wvservicos25@proton.me / servicoswv3@gmail.com

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia – descumprimento contratual

Referência: Nota de Empenho nº 96/2026

1. DOS FATOS
A empresa foi contratada para o fornecimento de kit treliças, oriundo do Processo Licitatório 101/2025, Pregão Eletrônico 13/2025, com demanda solicitada desde o dia 27/02/2026.

Entretanto, verificou-se o não cumprimento da obrigação de entrega do equipamento, nos prazos e condições estabelecidos. Portanto, de acordo com item 6.0 do Termo de Referência está com o cronograma de entrega atrasado, razão pela qual foi encaminhada a notificação.

2. DO POSSÍVEL ENQUADRAMENTO
A conduta acima descrita pode caracterizar, em tese, inexecução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às sanções administrativas cabíveis, inclusive, a aplicação de multa, rescisão contratual, suspensão de licitar e contratar com a Administração, entre outras.

3. DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA
Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA** para apresentar **DEFESA PRÉVIA**, no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento desta notificação, podendo:
justificar o não cumprimento do contrato, apresentar documentos comprobatórios adicionais, manifestar-se sobre os fatos apontados.

Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo estipulado poderá ensejar o regular prosseguimento do respectivo processo administrativo, com a adoção das medidas cabíveis.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente notificação visa assegurar os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente.

Sem mais para o momento.

Belo Jardim, 20 de março de 2026.

Atenciosamente,

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Presidente da Autarquia Educacional do Belo Jardim

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:9F045738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Belo Jardim no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, incisio I, alínea "n".

CONSIDERANDO que a Portaria MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, estabelece no art. 1º, incisos VI e VII, ponto facultativo no dia 20 de abril (véspera do feriado) e 21 de abril (feriado nacional de Tiradentes);

DECRETA: Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), véspera do feriado nacional de Tiradentes, celebrado em 21 de abril (terça-feira). Parágrafo Único – O caput deste artigo não se aplica aos servidores considerados essenciais e imprescindíveis ao interesse público, tais como saúde, limpeza pública e outras atividades assim consideradas que não podem sofrer interrupção de sua continuidade ou que atendam em sistema de plantão, eleitos a cargo dos gestores de cada pasta.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e

cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 15 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:21391C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de SeleçãoPública Simplificada Edital nº 01/2024 no âmbito daSecretaria de Assistência Social, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica(m) convocado(s) o(s) Candidato(s) aprovado(s) dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada 2024, realizado de acordo com o Edital nº 001/2024,publicado em 24 de abril de 2024, da Secretaria de Assistências Social, (20ª convocação), conformequantitativos abaixo.

SERVIÇOS GERAIS
-GABRIEL DE LIRA TORRES - 29º lugar geral
- LUIS FERNANDO DA SILVA – 30º lugar geral

Art. 2º – O(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer ao Setor de Recursos Humanos, localizadona Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua João Franklin Cordeiro nº 81, bairro AyrtonMaciel – Belo Jardim – PE – CEP 55.154-055, nos dias 16 de abril de 2026 (quinta-feira) ou 17 de abril de 2026 (sexta-feira), no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 3º – No ato da apresentação o(s) candidato(s) deverá(ão) comparecer munido(s) de todosos documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de BeloJardim, Estado de Pernambuco, 14 de abril de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:EA8D10E6

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo Nº: 34/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica N° 07/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar requalificação da quadra poliesportiva da E.M.E.I. Manoel Teodoro de Arruda, Serra dos Ventos, Belo Jardim- PE. Fica o certame suspenso, para readequação do projeto. O Edital será publicado oportunamente quando da conclusão dos trabalhos citados. Belo Jardim-PE, 16 de abril de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretário de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:6E0CAB5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL Nº 008/2026 PMB REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

ERRATA DE EDITAL Nº 008/2026 PMB
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, tipo técnica e preço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE,
no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO/PE, conforme Parecer Jurídico, promove a seguinte retificação no Edital da Concorrência nº 001/2026:

1. DA ALTERAÇÃO DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
Item 20 – Da Subcomissão Técnica
(redação anterior do edital)

LEIA-SE:

20. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
20.1. A avaliação das propostas técnicas será realizada por uma Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Betânia.
20.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será feita por sorteio em sessão pública, a partir de uma relação de nomes previamente cadastrados e publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do sorteio.
20.3. A relação de nomes para sorteio da Subcomissão Técnica deverá conter, no mínimo, o triplo do número de seus integrantes, ou seja, **9 (nove) nomes**, sendo **6 (seis) com vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Betânia e 3 (três) sem qualquer vínculo**, em estrita observância ao art. 10, §2º, da Lei nº 12.232/2010.
20.4. Os membros suplentes da Subcomissão Técnica serão sorteados entre os nomes remanescentes da mesma relação de que trata o item 20.3, seguindo a ordem de sorteio.
20.5. Os membros da Subcomissão Técnica deverão possuir qualificação técnica compatível com o objeto da licitação e não poderão ter participado, direta ou indiretamente, da elaboração das propostas técnicas apresentadas pelas licitantes.
20.6. A Subcomissão Técnica terá autonomia para julgar as propostas técnicas, devendo elaborar parecer fundamentado, que será anexado aos autos do processo licitatório.
2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A presente retificação visa adequar o edital ao disposto no **art. 10, §2º, da Lei nº 12.232/2010**, conforme orientação constante no parecer

jurídico, garantindo maior clareza, segurança jurídica e conformidade legal ao certame.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do edital.

4. DA PUBLICIDADE

A presente errata será publicada nos mesmos meios de divulgação do edital, inclusive no Diário Oficial dos Municípios e portal de transparência nos termos da legislação vigente.

Betânia/PE, 14 de abril de 2026

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito Municipal de Betânia/PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:C6952D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PROCESSO PMB Nº 018/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Betânia/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do PROCESSO PMB Nº 018/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO PMB Nº 002/2026. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE GEORREFERENCIADO E CADASTRO TÉCNICO TERRITORIAL, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** nos termos do no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

Betânia, 14 de abril de 2026

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:A237FD2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2026 – PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 – PMB, UASG 982337, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores (motocicletas, veículos de passeio, vans, caminhonetes e SUVs), destinados ao suporte das atividades finalísticas e administrativas da Prefeitura de Bezerros-PE, com disponibilidade integral (24h/7) para as áreas de Segurança Pública (Guarda Municipal) e Saúde, incluindo obrigatoriamente manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, seguro total e todas as taxas e impostos obrigatórios, sem fornecimento de motorista e combustível. Valor total estimado: **R$ 4.485.051,08 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil cinquenta e um reais e oito centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 05/05/2026 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

15 de abril de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:5C4A9469

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00021/2026. Processo Nº: 00032/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da BANDA GAROTA SAFADA para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **BANDA GAROTA SAFADA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.368.342/0001-90**. Valor R$ 150.000,00

Bom Jardim, 15/04/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:DB43E0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00022/2026. Processo Nº: 00033/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista **RAFA ALYCE BB** para apresentação de show artístico no dia 16 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **RAFAELA ALICE SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.725.590/0001-50.** Valor R$ 23.000,00

Bom Jardim, 15/04/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:E56BDF33

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00023/2026. Processo Nº: 00034/2026. CPC. Serviço. Objeto: Contratação do GRUPO REVELAÇÃO para apresentação de show artístico no dia 19 de julho de 2026, no Festival "JULHO É NOSSO", em comemoração aos 155 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.397.976/0001-02**. Valor R$ 250.000,00

Bom Jardim, 15/04/2026.

ARSÊNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:D08FF4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00035/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00009/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 16/2026 – GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Valor: R$ 8.193.578,21.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Recursos: previstos no orçamento vigente. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: bomjardimeditais20@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 15/04/2026.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EB32EEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00004/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas, artistas individuais, grupos culturais, grupos musicais e demais coletivos interessados em compor a programação dos eventos, ações e projetos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e de suas secretarias.

Conforme informações discriminadas abaixo, a Comissão Especial para organização, projeção e execução de ações visando a realização dos eventos em 2026 divulga o **resultado parcial dos credenciados, na presente data**, no âmbito do Credenciamento nº 00001/2026, **permanecendo o credenciamento aberto para novos interessados até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do edital e do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório:

CREDENCIADO: MAURICIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 775.***.***-15, nome artístico: MAURICIO RAMALHO, na categoria Musical, Item 3 do edital de credenciamento.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, não configurando obrigação de contratação por parte da Administração, ficando as convocações condicionadas à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 15/04/2026.

CÉLIO DE ANDRADE BORGES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:F5A14DE4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 028/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026. Objeto Descr: **aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, destinado as escolas públicas municipais e setores da Secretaria de Educação e Esportes,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 365.720,20 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/04/2026, às 09:00 horas, até o dia 04/05/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 04/05/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. Bonito - PE, 15 de abril de 2026.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E0B4A07A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 029/2026. Departamento de Licitações. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. Objeto Descr: **Aquisição de fórmulas nutricionais especiais,** destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal**,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas em Edital e no Termo de Referência. **Valor estimado**: R$ 210.339,00 (duzentos e dez mil, trezentos e trinta e nova reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia: 16/04/2026, às 09:00 horas, até o dia 06/05/2026 às 09:00 horas. Início da Sessão de Disputa: 06/05/2026 às 09:15h. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.** Informações e Edital na plataforma eletrônica do BNC ou na sala do Departamento de Licitações, situada a Praça da Matriz, nº 69, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs, e das 14:00 às 17:00, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacao@bonito.pe.gov.br; acessando o Portal da Transparência, através do site https://transparencia.bonito.pe.gov.br/ ou ainda no sítio www.bnc.org.br. *Bonito - PE, 15 de abril de 2026.*

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:C57CF495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES E DE SUPORTE AVANÇADO DISTNADAS AO HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA. **Contratada: MBR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.480.377/0001-08, com sede na Av. Eliseu de Almeida, 898, Bairro Instituição Previdência, São Paulo/SP, CEP 05533-000. **CONTRATO Nº 054/2026**. **Valor:** R$ 470.900,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL E NOVECENTOS REAIS). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 041/2025. Processo Licitatório nº 074/2025. Vigência: 12 meses. *Bonito, 07 de abril de 2026.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AF1E00F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025. Dispensa Nº 013/2025. Processo Licitatório nº 013/2025. Contratada: A M DE AZEVEDO NEVES SERVIÇOS GRÁGICOS LTDA, CNPJ nº 55.446.422/0001-87. Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor ao contrato original (156/2025), referente ao fornecimento parcelado de cópias xerográficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Acréscimo de valor contratual, visando o aumento da atual necessidade. Valor do Acréscimo: R$ 9.635,46 (nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente a um acréscimo de 25% sobre o valor inicial do contrato. Fundamentação Legal: art. 107 e art. 124, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 18/03/2026.

Bonito, 18/03/2026.

RUY BARBOSA.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:FE016CAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 011/2026.
PREGÃO ELETRONICO N. 002/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, o Prefeito e os Gestores do Municipio, no uso de suas atribuições legais, autorizam o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 038/2026, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **Pregão Eletronico nº 002/2026.**

OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO – ETANOL COMUM (E-100)*** *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.*
Em favor da Empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68,** com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**
Esta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, está amparada na Lei Federal, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação deste Pregão Eletronico, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 16 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:517EF72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA - ARP

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68,** com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE, com o valor

global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**

OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO – ETANOL COMUM (E-100)*** *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES..*
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 16 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 002/2026
Processo n° 011/2026
ARP PMB n° 003/2026
ARP FME n° 004/2026
ARP FMS n° 005/2026
ARP FMAS n° 006/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 16 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:9031180A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.

CONTRATADO:
EMPRESA - **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68,** com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**

OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO – ETANOL COMUM (E-100)*** *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES..*
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REF: Pregão Eletronico n° 011/2026
Processo n° 002/2026
Contrato PMB n° 039/2026
Contrato FME n° 040/2026
Contrato FMS n° 041/2026
Contrato FMAS n° 042/2026

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 16 de março de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro
Port. n° 038/2026

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:CD7B74D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n. 011/2026.
PREGÃO ELETRONICO n. 002/2026.

OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO – ETANOL COMUM (E-100)*** *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, s/n, Centro, Brejão/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.031/0001-63, neste ato representado legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues, inscrita no CPF/MF sob o nº 69.97.6*4-**, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por seu Gestor/Secretário, Sr. Jeronimo de Lima Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº .869.-49, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE**; E O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente por sua Gestora/Secretária, Sra. Luana Batista Martins de Barros, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº .967.-20, residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE, **ADJUDICAM** o objeto do Pregão Eletronico, em favor da empresa **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.,** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº **10.172.444/0001-68,** com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**
A **HOMOLOGAÇÃO** do presente Pregão Eletronico é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria/Assessoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
As Contratadas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Brejão/PE, 16 de março de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário/Gestor Municipal de Assistência Social
009/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:1E956868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, em conformidade com os pareceres da Procuradoria/Assessoria e da Controladoria-Geral do Município, considerando que o processo encontra-se regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 011/2026 – Pregão Eletronico nº 002/2026**.
Fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
OBJETO: *CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA* ***AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S 10 - ÓLEO DIESEL, USO AUTOMOTIVO S-10; GASOLINA COMUM - GASOLINA, USO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO: COMUM E ETANOL COMUM - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO AUTOMOTIVO – ETANOL COMUM (E-100)*** *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DA PREFEITURA – SECRETARIAS, E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.*
Em favor da empresa: **BREJÃO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.172.444/0001-68,** com sede na Rua Francisco Pereira Lopes, nº 140, Centro, Brejão/PE, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante sendo de **R$ 3.554.520,20 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Brejão/PE, 16 de março de 2026.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária/Gestora Municipal de Educação
005/2025

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária/Gestora Municipal de Saúde
003/2025

JERONIMO DE LIMA SILVA
Secretário/Gestor Municipal de Assistência Social
009/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2B78549F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA N° 126/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 126/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **MARTA KERLY DOS SANTOS ALMEIDA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142461, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:9A50BCA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 103/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 69, INC V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando a forma prevista no art. 91, inc. II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a sanção da Lei Complementar Municipal nº 13/2017, de 1º setembro de 2017, dispondo sobre a regulamentação do processo de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo efetivo no decorrer do estágio probatório;
Considerando que após a homologação do Concurso Público nº 001/2016, desde então já foram procedidas a nomeação e posse de 97 (noventa e sete) candidatos, estando os mesmos no transcurso do constitucional estágio probatório;
Considerando as disposições alocadas no parágrafo único do art. 3º de Lei Complementar Municipal nº 13/2017, 1º setembro de 2017;
Considerando a atualização da Portaria PMB/GCPE nº 003, de 11 de janeiro de 2024,

Faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão Permanente de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE os seguintes servidores efetivos:
I - **ADILÇON FERREIRA DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 142465, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Básica I e II, nomeada pela portaria nº 078/2017.
II- **MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA** – Matrícula nº 10054, ocupante do cargo ocupante do cargo efetivo de professor II, nomeada pela portaria nº 071/1994.
III – **LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA** – Matrícula nº 142588, ocupante do cargo efetivo de professor do Educação Básica I e II, nomeada pela portaria nº 121/2017.
VI - **MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA** – Matrícula nº 142583, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Básica I e II, nomeada pela portaria nº 116/2017.

V - **MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO** – Matrícula nº 142646, ocupante do cargo efetivo de professor de Educação Básica I e II, nomeada pela portaria nº 178/2017.

Parágrafo Único: Atuarão nos impedimentos dos titulares junto as ações exercidas pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, os servidores: **MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO** – Matrícula nº 142646 e **ADILÇON FERREIRA DO NASCIMENTO** – Matrícula nº 142465.
Art. 2º - A referida Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) **LUZIA TRAVASSO DE LUCENA COSTA – Matrícula nº 142588**, e destina-se ao acompanhamento e avaliação dos boletins referente ao estágio probatório dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no art. 41, da Constituição Federal.
Art. 3º - Compete a Comissão Permanente de Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE:
I – Executar o processo de avaliação de desempenho dos servidores submetidos ao período de estágio probatório;
II – Questionar o servidor que está sendo avaliado, bem como sua chefia imediata ou outros profissionais que julgar necessário, para melhor instruir seus relatórios;
III – Solicitar que o servidor passe por nova avaliação médica, caso as licenças para tratamento de saúde extrapolem período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou intercalados;
IV - Solicitar relatórios de acompanhamento que visem auferir tecnicamente o desempenho do servidor;
V – Solicitar ao servidor avaliado suas justificativas, por escrito, em relação ao seu desempenho;
VI – Após a constatação de inaptidão do servidor, solicitar abertura de processo de demissão quando:
For provada formalmente pelas chefias imediatas a inaptidão de servidor; ou
A avaliação médica considerar o servidor em estágio probatório incapacitado definitivamente para o exercício do cargo para o qual prestou concurso público.
VII – Imprimir e distribuir aos chefes imediatos os formulários individuais de avaliação de cada servidor, correspondente ao período de avaliação;

IX – Escolher entre seus membros um presidente e um secretário;
X – Outras atribuições implícitas as funções ora delegadas.,

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PMB/GCPE nº 003, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

BREJINHO – PE, 14 DE ABRIL DE 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3FB65C00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 117/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 117/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **ALINE GUEDES DE ARAÚJO,** titular do cargo de Secretária Adjunto, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de abril de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 10 de abril de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:1B3908EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 118/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **ERALDO TADEU LOPES DE ARAÚJO,** titular do cargo de Assistente Educacional, referente ao tempo aquisitivo de 2023, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 04 de maio de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A5CD4089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 119/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA LUCIA COSTA LIRA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de maio de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:CF449DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 120/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **MARIA FERNANDA OLIVEIRA LIRA,** titular do cargo de Diretor de Atividades, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 07 de abril de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0E52C3D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 121/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor(a) **CARLA DANIELLE DE LIMA SOUSA,** titular do cargo de Tecnica em Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de maio de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4C9A2CB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 122/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora interessada; **CONSIDERANDO**, também, as normas contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal e na Legislação Previdenciária,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, à Servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Patrícia Samara Teixeira da Silva** Matrícula Funcional n° 144569, **LICENÇA MATERNIDADE** por 120 (cento e vinte) dias, no período de 03/04/2026 à 03/08/2026.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E0554E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 123/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **LAYZE DE OLIVEIRA LIRA MONTENEGRO**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142452, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:29DD1C1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 124/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142586, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **M** referência **3** para a Classe **M** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4B2F7965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 125/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhor(a) **ELBA LILIANE DANTAS BARROS**, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional n° 142471, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **3** para a Classe **E** referência **4**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2009.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C42F4603

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – N.º 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, OBJETO Nat:. REGISTRO DE PREÇOS – OBJETO Descr: Formalização de Ata de Registro de Preços visando a aquisição parcelada de material odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades de Saúde da Família (USF), do Ambulatório de Especialidades Odontológicas e dos atendimentos domiciliares a pacientes acamados do Município de Buenos Aires – PE, com recursos da Emenda Parlamentar de incremento ao PAP nº 42780024, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável**:–**R$: 197.328,59** (**cento e noventa e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos**). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 14:00h do dia 16/04/2026 até o dia 05/05/2026 às 07h:30min. **Abertura da Disputa: Dia 05/05/2026 às 08h:00min.** Sistema eletrônico utilizado: **BNC**. Endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **www.buenosaires.pe.gov.br**, através do e-mail: prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado: **www.bnc.org.br**, **www.gov.br/pncp,** ou no Setor de Licitações de Buenos Aires - Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09, Buenos Aires/PE, no período das 08h às 13h.

Buenos Aires/PE, 15 de abril de 2026.

EVERALDO ANTONIO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Everaldo Antonio da Silva
Código Identificador:FB65AAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2026.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação para atender ao Interesse Público a Área Desmembrada 1 do Engenho Tamataúpe de Flores, com uma área de 1.591,28 m², localizado no Município de Buenos Aires – PE, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Monte Barreto, para construção de uma Praça, no Distrito de Lagoa do Outeiro, ao lado da Quadra Esportiva com a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas **N 9.142.079,59m** e **E 237.239,63m**; deste segue confrontando com o Engenho Tamataupé de Flores, com

azimute de 192°40'08" por uma distância de 45,15m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.142.035,54m** e **E 237.229,73m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 3,59m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.142.032,03m** e **E 237.228,94m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 11,69m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.142.020,63m** e **E 237.226,38m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 33,03m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.141.988,40m** e **E 237.219,13m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 16,10m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.141.972,69m** e **E 237.215,60m**; deste segue, com azimute de 342°53'01" por uma distância de 64,45m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.142.034,29m** e **E 237.196,63m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.142.038,99m** e **E 237.203,55m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.142.043,68m** e **E 237.210,48m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 4,81m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.142.046,38m** e **E 237.214,46m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 4,00m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.142.049,40m** e **E 237.217,09m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.142.056,51m** e **E 237.223,27m**; deste segue, com azimute 35°19'26" por uma distância de 28,29m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro dá outras providências, nos termos do art.5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI N° LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941;

Considerando *que Conforme a lei de desapropriação (**LEI 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941**), o procedimento expropriatório é conduzido exclusivamente pelo Poder Executivo com duas possíveis exceções, apenas,* ***nos casos de a desapropriação de bens de outro ente federado e a possibilidade de o Poder Legislativo tomar a iniciativa da desapropriação, caso em que cabe ao Executivo praticar os atos necessários a sua efetivação, conforme decido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI- nº 969*****),***
Considerando *que a* ***Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)*** *tem efeitos vinculantes, retroativos e podem ser modulados, e, ainda, o seu efeito vinculante atinge toda administração pública, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e Poder Executivo das três esferas de governo;*
Considerando *que o Município enquanto ente federativo tem competência para promover a desapropriação de bens particulares para atender o interesse público;*

DECRETA:

ART.1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, **a Área Desmembrada 1 do Engenho Tamataúpe de Flores, com uma área de 1.591,28 m², localizado no Município de Buenos Aires – PE, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Monte Barreto, para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, no Distrito de Lagoa do Outeiro, ao lado da Quadra Esportiva local com a descrição do perímetro no vértice P-01**, de coordenadas **N 9.142.079,59m** e **E 237.239,63m**; deste segue confrontando com o Engenho Tamataupé de Flores, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 45,15m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.142.035,54m** e **E 237.229,73m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 3,59m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.142.032,03m** e **E 237.228,94m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 11,69m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.142.020,63m** e **E 237.226,38m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 33,03m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.141.988,40m** e **E 237.219,13m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 16,10m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.141.972,69m** e **E 237.215,60m**; deste segue, com azimute de 342°53'01" por uma distância de 64,45m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.142.034,29m** e **E 237.196,63m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.142.038,99m** e **E 237.203,55m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.142.043,68m** e **E 237.210,48m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 4,81m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.142.046,38m** e **E 237.214,46m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 4,00m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.142.049,40m** e **E 237.217,09m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.142.056,51m** e **E 237.223,27m**; deste segue, com azimute 35°19'26" por uma distância de 28,29m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro dá outras providências, nos termos do art.5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.2º- Fica desapropriado em decorrência da declaração de utilidade pública prevista no **artigo 1º deste decreto**, nos termos da **alínea I), §1º do art.5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, a **área correspondente Área Desmembrada 1 do Engenho Tamataúpe de Flores, com uma área de 1.591,28 m², localizado no Município de Buenos Aires – PE, de propriedade do Sr. Paulo Roberto Monte Barreto, para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, no Distrito de Lagoa do Outeiro, ao lado da Quadra Esportiva local com a descrição do perímetro no vértice P-01**, de coordenadas **N 9.142.079,59m** e **E 237.239,63m**; deste segue confrontando com o Engenho Tamataupé de Flores, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 45,15m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.142.035,54m** e **E 237.229,73m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 3,59m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.142.032,03m** e **E 237.228,94m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 11,69m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.142.020,63m** e **E 237.226,38m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 33,03m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.141.988,40m** e **E 237.219,13m**; deste segue, com azimute de 192°40'08" por uma distância de 16,10m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.141.972,69m** e **E 237.215,60m**; deste segue, com azimute de 342°53'01" por uma distância de 64,45m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.142.034,29m** e **E 237.196,63m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.142.038,99m** e **E 237.203,55m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 8,37m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.142.043,68m** e **E 237.210,48m**; deste segue, com azimute de 55°51'36" por uma distância de 4,81m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 9.142.046,38m** e **E 237.214,46m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 4,00m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 9.142.049,40m** e **E 237.217,09m**; deste segue, com azimute de 41°1'42" por uma distância de 9,42m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 9.142.056,51m** e **E 237.223,27m**; deste segue, com azimute 35°19'26" por uma distância de 28,29m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro dá outras providências, nos termos do art.5º, alínea "m" do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ART.3º- Na área total desapropriada, constante do art.2º desde decreto expropriatório, será construída UMA PRAÇA, devendo a avaliação a ser realizada por perito qualificado que deverá especificar o valor total da área desapropria

ART.4º-A presente desapropriação se dará na via judicial ou administrativa, haja vista a necessidade do Município de iniciar as obras de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA LOCALIDADE.**

ART.5º-A administração municipal poderá ingressar na área expropriada para o seu reconhecimento topográfico, a qual encontra-se aberta ao longo dos anos, sem muros, cercas, portões ou porteiras.

§único- Fica declarada urgência na presente desapropriação, devendo ser requerido na via judicial a tutela de urgência ou medida similar para imissão na posse do bem expropriado, haja vista a necessidade de início das obras públicas, caso a desapropriação não se der na via administrativa.

ART.6º- A administração municipal realizará Laudo de Avaliação por meio de profissional habilitado, especializado e capacitado, e, adotará as providências para o depósito judicial do valor da avaliação do bem expropriado, em caso de a desapropriação ser na via judicial.

ART.7º- Em ocorrendo a desapropriação na via amigável ou administrativa será lavrado **Termo de Desapropriação Administrativa e procedido à transferência da área expropriada no Cartório de Registro de Imóveis para o nome do Município de Buenos Aires/PE.**

ART.8º- Em caso de a desapropriação não se efetivar na via amigável, deverá a Secretaria de Administração adotar as medidas necessárias para o ajuizamento da competente ação de desapropriação na via judicial.

ART.9º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART.10- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, em 15 de Abril de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E6FEC09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026 – CONCORRÊNCIA N° 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 002/2026 - Concorrência n° 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL GENTIL GOMES PEREIRA NO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES-PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações contidas no Projeto Básico - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 018/2026 - Vigência: será de até 08 (oito) meses contados de sua assinatura. Contratada: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ sob o n.º **01.079.262/0001-56**, no valor R$ 1.379.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil reais). Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CDFC019B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

Referente Processo Administrativo n° 013/2026 - Inexigibilidade n° 004/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais visando a identificação, apuração, recuperação e incremento da arrecadação municipal, especificamente no que se refere a créditos de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), de competência do Município, decorrentes de divergências, omissões ou recolhimentos a menor por contribuintes e órgãos contratantes, conforme condições e atribuições estabelecidas no Termo de Referência e plenamente vinculado a Proposta apresentada.

CONTRATO Nº 020/2026 - Vigência: será até 12 (doze) meses contados de sua assinatura. Contratada: **M.C ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ sob o n.º **70.188.768/0001-16**, a CONTRATADA perceberá a remuneração correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou resguardado aos Cofres Municipais. Data da assinatura: 09 de abril de 2026.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F73F6A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

Processo Licitatório nº 047/2024. Concorrência nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica com trecho em paralelepípedo granítico na Rodovia Vicinal Silvestre Inocêncio de Moura, Distrito de Lagoa do Outeiro, Buenos Aires/PE, com material e mão-de-obra da empreiteira.

Contratada: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº **05.545.366/0001-60**. Objeto do Terceiro termo Aditivo: Supressão de valor contratual em razão de readequação quantitativa do objeto. Valor da Supressão: R$ 540.007,01 (quinhentos e quarenta mil e sete reais e um centavo) correspondente a 4,16% (quatro inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor contratual. Novo Valor Global: R$ 12.432.339,99 (doze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", combinado com o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 15 de abril de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:ADCC7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025 PROCESSO LICITATÓRIO – 025/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 025/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA COM RELAÇÃO ÀS DEMANDAS REFERENTES A DESEMBARAÇOS DE PROGRAMAS RELACIONADOS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Contratada: **AKELLY CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o n.º 28.333.507/0001-86** – **Objeto do Primeiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2026, com vigência prevista até 20 de março de 2027. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:571A0F5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº** 006/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BUIQUE/PE. CONVENIO CAIXA ECONOMICA N°1079571/02. **VENCEDOR:** JOÃO PEREIRA CAVALCANTI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 40.193.069/0001-01. **CONTRATO Nº** 171/2026, **VALOR:** R$ 374.999,99 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 24/03/26.

Buíque, 15 de abril de 2026.

JOSÉ VALDEMIR FERREIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:53768D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO PREFEITO
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO N° 01/2025 INVESTIGADA: TELMA MARIA DE ALMEIDA – MAT. N° 3811-3 D E C I S Ã O

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado por meio da Portaria nº 481, de 13 de março de 2025, para apurar suposta prática de abandono de cargo público por parte da servidora TELMA MARIA DE ALMEIDA, Matrícula n° 3811-3, ocupante do cargo efetivo de Agente de Merenda e Zeladoria, lotada na Secretaria de Educação do Município de Buíque/PE.

A Comissão Processante, composta por ELLEN PRISCILA BATISTA DA SILVA (Presidente), GIELBA LIRA DA SILVA (Secretária) e JOSÉ RICARDO DANTAS E SILVA (Membro), procedeu à regular instrução do feito, assegurando à investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante notificação prévia de 19 de março de 2025 e nova notificação de 04 de junho de 2025 para apresentação de provas.

Ao término da instrução processual, a Comissão Processante concluiu pela prática de abandono de cargo público por parte da investigada, no período compreendido entre 07/11/2017 e 24/08/2018, correspondente a aproximadamente 9 (nove) meses consecutivos de ausência ao serviço sem justificativa legal hábil, opinando, em Relatório Final, pela aplicação da pena de DEMISSÃO.

Os autos foram encaminhados a este Gabinete, nos termos do art. 175, inciso I, c/c art. 204, da Lei Municipal n° 241/2009, para prolação de decisão definitiva.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Adoto integralmente os fundamentos expostos no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, que passa a integrar a presente decisão, acrescendo as considerações a seguir.

Da análise dos autos, verifica-se que a servidora investigada gozou de benefício previdenciário de auxílio-doença prorrogado até 06/11/2017. Encerrado o benefício, deixou de retornar ao serviço, permanecendo ausente de suas atividades funcionais pelo período de 07/11/2017 a 24/08/2018, sem apresentar qualquer justificativa legal ou documentação médica apta a abonar as faltas verificadas nesse interregno, conforme atestado pelas buscas realizadas nos arquivos da Secretaria Municipal de Administração.

O abandono de cargo público está tipificado como infração disciplinar de natureza grave no art. 132, inciso II, da Lei Federal n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao âmbito municipal por força do art. 147 da mesma lei, e nas disposições pertinentes da Lei Municipal n° 241/2009. Referidos dispositivos impõem, como sanção obrigatória para a hipótese de abandono de cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a pena de demissão.

No presente caso, a ausência injustificada da investigada perdurou por aproximadamente 9 (nove) meses consecutivos, prazo que supera em muito o mínimo legal de 30 (trinta) dias, evidenciando a consumação plena da infração disciplinar tipificada.

Somado a tal, também permaneceu inerte de setembro de 2018 até janeiro de 2025, sem justificativa legal hábil, conforme devidamente especificado em Relatório Final da Comissão Processante, sem demonstrar e tampouco procurar a sua secretaria para demonstrar interesse em retornar as suas atividades.

Portanto, é evidente a intenção da servidora de deixar de exercer as suas funções, estando presente o *animus abandonandi*, configurando, assim, o abandono de cargo público.

Os Tribunais já se posicionaram neste sentido. Veja-se:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO . PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. PERDÃO TÁCITO NÃO CONFIGURADO . REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO . 1. A jurisprudência desta Corte Superior pacificou orientação no sentido de ser imprescindível a comprovação da intenção de abandonar para configurar o abandono de cargo público, pois, nos termos do art. 138 da Lei 8.112/1990, exige-se o elemento volitivo como integrante do ilícito disciplinar. 2. A Corte de origem consignou que no "caso, se constata o animus abandonandi, uma vez que a autora entre o indeferimento do pedido de afastamento e a data em que se apresentou ao seu local de trabalho deixou transcorrer mais de um ano". Inviável a análise da pretensão veiculada no recurso especial, por demandar o reexame do contexto fático-probatório dos autos, atraindo a incidência da Súmula 7 do STJ. 3 . Agravo interno não provido.
(STJ - AgInt no REsp: 1618804 PR 2016/0207597-0, Relator.: Ministro AFRÂNIO VILELA, Data de Julgamento: 12/08/2024, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 15/08/2024)

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. ABANDONO DO CARGO. PENA DE DEMISSÃO . LEGALIDADE. ÔNUS DA PROVA DO SERVIDOR. FALTAS NÃO JUSTIFICADAS POR PERÍODO SUPERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS INTERCALADOS NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ANIMUS ABANDONANDI COMPROVADO. LEGALIDADE DA PENA DE DEMISSÃO APLICADA. HIGIDEZ DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SENTENÇA MANTIDA. 1 . A pena de demissão para os servidores que abandonam o cargo é plenamente legal nos casos de abandono de cargo, isto é, quando o servidor público deixa de exercer suas funções, sem justa causa ou autorização para tanto, por período de 30 (trinta) dias consecutivos ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da Lei municipal nº 2.073/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de Anápolis/Goiás). 2. A licença para tratamento da própria saúde será concedida a requerimento do funcionário ou ex oficio, sendo indispensável, num e noutro caso, a inspeção médica (art. 127 da lei no 2.073/1992). 3. **Demonstrado que o servidor público abandonou, sem justa causa ou autorização mediante perícia médica, o exercício de suas funções durante o período superior a 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), presume-se a existência de animus abandonandi,** incumbindo ao próprio servidor o ônus de comprovar o contrário. 4. Evidenciada a sucumbência recursal, impende majorar a verba honorária a ser arcada pela parte vencida, conforme previsão do artigo 85, § 11, do Código

de Processo Civil, observando-se, todavia, o disposto no art. 98, § 3º, do CPC, já que a parte é beneficiária da gratuidade da justiça. APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA, MAS DESPROVIDA.
(TJ-GO 50847714420218090006, Relator.: MURILO VIEIRA DE FARIA - (DESEMBARGADOR), 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 11/10/2024)
(grifo nosso)

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. REINTEGRAÇÃO AO CARGO PÚBLICO. MÉDICO. ABANDONO DE CARGO. FALTAS INJUSTIFICADAS POR MAIS DE 130 DIAS. ANIMUS ABANDONANDI. CONFIGURAÇÃO. PEDIDO DE GRADAÇÃO ADEQUADA DA PUNIÇÃO IMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE.ATO VINCULADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PERDÃO TÁCITO. DESCABIMENTO. PRINCÍPIO DA INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. In casu, o apelante alega que ão restou configurado o animus abandonandi apto a autorizar o imposição da pena de demissão, bem como a ausência de gradação da punição imposta e a ocorrência de perdão tácito da Administração Pública no presente caso; 2. O Superior Tribunal de Justiça possui entendimento firmado de que, para se concluir pelo abandono de cargo e aplicar a pena de demissão, a Administração Pública deve verificar o animus abandonandi do servidor, elemento indispensável para a caracterização do mencionado ilícito administrativo; 3. Como bem observado pelo Órgão Ministerial, **o animus abandonandi se mostrou incontroverso diante da declaração do apelante que se afastou do cargo que ocupava apesar de ter ciência que não tinha licença administrativa para tal, nem justa causa adequada para abster de realizar as tarefas inerentes da função pública exercida**; 4. A jurisprudência pátria é pacífica no sentido que, comprovado o abandono de cargo e a inassiduidade habitual do servidor, a penalidade de demissão é adequadamente aplicada, quando prevista na legislação local . 5. Por fim, o perdão tácito é instituto típico das relações de trabalho privadas regidas pela CLT, no qual impera o Princípio da Imediaticidade, não sendo cabível na seara administrativa; 4. Sentença mantida; 5. Recurso conhecido, e não provido, em consonância com o parecer ministerial.
(TJ-AM - Apelação Cível: 0713349-43.2020.8.04 .0001 Manaus, Relator.: Yedo Simões de Oliveira, Data de Julgamento: 11/12/2023, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 11/12/2023)
(grifo nosso)

As alegações apresentadas pela investigada não lograram afastar a conclusão pela prática do ilícito disciplinar. A invocação de arquivamentos de inquéritos anteriores sem apreciação de mérito não impede a regular instauração e conclusão do presente PAD pela atual gestão municipal. Da mesma forma, a sentença judicial com trânsito em julgado apenas reconheceu o direito ao pagamento de verbas salariais relativas ao período em que a servidora esteve amparada pela junta médica municipal, não alcançando nem determinando o arquivamento do procedimento disciplinar, tampouco abarcando todo o período de abandono apurado nos autos.

Restou, portanto, inequivocamente demonstrado, pelo conjunto fático-probatório dos autos, o abandono imotivado do cargo público por parte de TELMA MARIA DE ALMEIDA, em manifesta violação aos deveres funcionais que lhe incumbiam, configurando infração disciplinar grave punível com demissão, nos exatos termos da legislação aplicável.

O contraditório e a ampla defesa foram plenamente observados ao longo de todo o procedimento, tendo sido a investigada regularmente notificada em todas as fases processuais, sendo-lhe oportunizada a apresentação de defesa e de provas, sem que tivesse logrado infirmar os elementos probatórios constantes nos autos.

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no art. 175, inciso I, c/c arts. 202 e 204, da Lei Municipal n° 241/2009, DECIDO pela **DEMISSÃO** da servidora TELMA MARIA DE ALMEIDA, Matrícula n° 3811-3, do cargo efetivo de Agente de Merenda e Zeladoria, lotada na Secretaria de Educação do Município de Buíque/PE, em razão da prática de abandono de cargo público pelo período de aproximadamente 9 (nove) meses consecutivos, compreendido entre 07/11/2017 e 24/08/2018, somado ao período que também permaneceu inerte (de setembro de 2018 até janeiro de 2025), sem justificativa legal hábil, conforme devidamente especificado em Relatório Final da Comissão Processante, acolhendo, portanto, o Relatório Final emitido por esta.

Determino a expedição de Portaria específica para formalização da presente decisão e adoção das providências necessárias ao seu cumprimento, notadamente a exclusão da servidora do quadro de pessoal do Município de Buíque/PE, com as devidas anotações nos assentamentos funcionais.

Dê-se ciência à servidora. Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.
Por fim, o arquivamento dos autos após o cumprimento integral da penalidade e esgotamento das vias recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Buíque/PE, 30 de março de 2026.

TULIO HENRIQUE ARAUJO CAVALCANTI
Prefeito do Município de Buíque/PE

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:6B8E4459

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 43 DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SETOR (CS-FG) NOS TERMOS DA LEI Nº 3.957, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo JOSÉ ROBERTO BARBOSA DA SILVA (matrícula 60371), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, para exercer as funções atinentes à COORDENADOR (CS-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.957, de 30 de janeiro de 2025, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 36, de 18 de fevereiro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:31B5DACC

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 44 DE 09 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO

DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora efetiva CLÉCIA BÁRBARA GOMES DE OLIVEIRA (matrícula 60370), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, para exercer as funções atinentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.678, de 08 de fevereiro de 2022, nos limites daquela lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 71, de 18 de março de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 09 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:A582499F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 72 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 3.463/2019; bem como no art. 32, XLIX, do Regimento Interno dessa Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que terá a seguinte composição:

SERVIDOR EFETIVO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Camila Silva Menezes	6992701	Presidente
Rafael Carvalheira Pinto	60388	Secretário
Isabelly Andrade Lustosa da Silveira	60402	Vogal

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 01/04/2026, ficando revogada a Portaria nº 78 de 01 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:2BD8C9B0

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 73 DE 15 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nos dias 20 e 21 de abril de 2026, no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o expediente em datas próximas a feriados nacionais;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, consagrado à memória de Tiradentes;

CONSIDERANDO a praxe administrativa de decretação de ponto facultativo em datas que antecedem ou sucedem feriados, visando à racionalização dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**.

Art. 2º. Não haverá expediente no dia **21 de abril de 2026 (terça-feira)**, em razão do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 3º. Ficam ressalvados os serviços considerados essenciais, que funcionarão conforme escala previamente definida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 15 de abril de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:BAC02322

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/FMS /2023

MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/FMS/2024, **Processo Administrativo n.º** 132/2023, **Processo Licitatório nº** 038/ FMS/2023, **Dispensa n.º** 005/FMS/2023. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel **Tramitação:** 2ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação do prazo por mais **12 (doze)** meses, passando o seu termo final para o dia **28 de Agosto de 2026** e o reajuste contratual onde o índice utilizado será o IPCA(Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com alíquota de 5,351170% **totalizando o valor do contrato a R$ 26.358.24 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo, 65 da Lei nº 8.666/93**,**
LOCADOR: ELIANDRO JOSÉ DA SILVA, Brasileiro, Casado.
Valor Total: R$ 26.358.24 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 28 de Agosto de 2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de Abril de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:3FC128CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1482/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Danielson Antônio Silva de Lima, ao cargo, Coordenador – CC3, a partir 13 de abril de 2026, com lotação, Secretaria Municipal de Governo, Orçamento Participativo e Articulção Política, símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:AAF6B7E6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1483/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: Célia Caminha da Silva Sena, Servidora Efetiva, Matrícula: 2054, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 31 de março de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:FBFAEA0D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1484/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
NOMEAR: Célia Caminha da Silva Sena, Servidora Efetiva, Matrícula: 2054, ao Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de abril de 2026, com lotação, Gabinete do Prefeito, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de abril de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:B8C86D1B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001

CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF, sob n 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, Nº 145, bairro Torrinha, CEP: 54.525- 180, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, representada pelo Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos, o Sr. JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o n° 5862103 SSP/PE e inscrito no CPF sob o n° 046.106.374-30 e o Secretário Municipal de Gestão Pública, o Sr. BRUNO DE MORAES LISBOA**,** brasileiro, portador do RG sob o nº 1981676/SSP-PE e inscrito no CPF de nº 520.620.904-04 - doravante denominada **CONVENENTE**.

PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.019.481/0001-52, com NIRE nº 35.300.579.500, com sede na Rua Cubatão, nº 86, sala 1704, bairro Paraíso, CEP 04013-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, constituída conforme os ditames da Lei nº 6.404/76, neste ato representada por seus Diretores, Sr. MARCIO BERGER, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 22695301 SSP/SP e do CPF nº 177.109.768-08, residente na cidade de São Paulo/SP e ANDREIA PINEDA MARTINS JORGE, brasileira, casada, administradora, RG nº 42.721.827-5 e CPF nº 304.879.548-07, residente na cidade de São Paulo/ SP, ambos com endereço comercial na Rua Cubatão, nº 86, sala 1704, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04013-000, neste ato devidamente representada na forma do seu estatuto social, doravante denominada simplesmente de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

Por seus representantes legais infra-assinados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando - se as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, nos termos Decreto Nº 2.771, de 13 de Fevereiro de 2026, aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS vinculados à CONVENENTE,
tomadores de empréstimos e/ou financiamentos, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos

diretamente aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E
PENSIONISTAS, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro. Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E

PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro. As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, e terão prazo máximo de 144 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

A cada uma das partes caberá às seguintes responsabilidades:

- O Município CONVENENTE se responsabiliza por:

divulgar, junto aos seus SERVIDORES PÚBLICOS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando -os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada, havendo manifestação de interesse;

esclarecer aos seus SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E

PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

contribuir, no que lhe couber, com o devido fornecimento das informações necessárias, nos termos da lei, para a viabilização a formalização das operações entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e seus SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS;

prestar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante solicitação dos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

confirmar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da solicitação do crédito pelos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade da realização dos descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES PÚBLICOS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da CLÁUSULA SEGUNDA deste Convênio;

efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS, observado

o limite máximo permitido pela legislação em vigor (Art. 7º, Decreto nº 2.771/2026), e repassar os valores a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações;

informar mensalmente a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para vencimento das prestações;

comunicar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES PÚBLICOS, ou eventuais causas impeditivas de outras naturezas, tais como EXONERAÇÃO, ou afastamentos que inviabilizem a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal, se for o caso;

comunicar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Neste

caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido na alínea “g” desta Cláusula.

DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRAPARA DEPÓSITO DOS REPASSES

Titular: PEAK SOCIEDADE DE EMPRESTIMO ENTRE PESSOAS S.A.

Documento: 44.019.481/0001-52 Abertura da Conta: 09/01/2025

Instituição: 329 - QI Sociedade de Crédito Direto Agência: 0001

Conta: 8587660-4

Tipo de Conta: Conta Escrow

- A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA se responsabiliza por:

atender e orientar os SERVIDORES PÚBLICOS do CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

informar ao CONVENENTE por meio eletrônico de seu Departamento de Recursos Humanos, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS ATIVOS, COMISSIONADOS E APOSENTADOS E PENSIONISTAS diretamente a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, a

confirmação da reserva de margem consignável solicitada;

fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN - CNAB 240;

prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES PÚBLICOS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES PÚBLICOS;

disponibilizar aos SERVIDORES PÚBLICOS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. A Consignação em folha não implica em qualquer co-responsabilidade do Município CONVENENTE/consignante, que fica isento de qualquer responsabilidade com relação a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos e não quitados integralmente.

Parágrafo Segundo. O cumprimento pelo Município consignante, das obrigações assumidas no presente Convênio, ficará automaticamente suspenso com relação aos servidores que deixarem de receber seus salários dos cofres municipais em decorrência de eventuais afastamentos, tais como acidentes de trabalho, licença maternidade, licença doença, e outras ocorrências congêneres, durante o período em que perdurar o afastamento.

Parágrafo Terceiro. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA responderá solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que a representem no âmbito deste Convênio, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 2.771/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES PÚBLICOS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

- ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição(ões) estipulada(s) neste Convênio;
- a CONVENENTE não repassar à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores consignados informados a INSTITUIÇÃO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
- o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
- ocorrer alteração(ões) nas Condições Gerais do Convênio que interfira(m) nas condições pactuadas;
- ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro. A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo. O restabelecimento do Convênio ficará a critério do INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, após regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro. Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio poderá ser encerrado mediante notificação, tornando -se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o CONVENENTE deverão informar e notificar os SERVIDORES PÚBLICOS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações.

CLÁUSULA SÉTIMA - O MUNICÍPIO CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES PÚBLICOS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, que deve se dar de forma tempestiva.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e dos SERVIDORES PÚBLICOS.

Após a liquidação antecipada do contrato de empréstimo, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA providenciará a liberação da margem consignável no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, sob pena das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.771/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá ser suspensa ou descredenciada pela CONVENENTE nas hipóteses previstas nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto Municipal nº 2.771/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 14 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Convênio dispensa da anuência da entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES PÚBLICOS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE, acordo, definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES PÚBLICOS e o INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro a Comarca do Cabo de Santo Agostinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os PARTICIPANTES, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, para que produza os devidos e legais efeitos.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de Março de 2026.

Representante(S) Do Convenente:

Prefeitura Municipal De Cabo De Santo Agostinho
JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo da SEARH

BRUNO DE MORAES LISBOA
Secretário de Gestão

Representante(S) Da Instituição Financeira:
PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:847FEB02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **materiais de construção**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor Máximo admitido – R$ **R$ 1.791.238,77 (Um milhão setecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).** **Local da Sessão:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br) **Data limite para recebimento das propostas:** 04/05/2026 às 08h00min

Início da sessão de disputa: 04/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Comissão de Contratação, no endereço Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, no horário das 08h às 14h, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: Portal da Transparência do Município, Plataforma BNC e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Informações adicionais: e-mail: cachoeirinhacpl@gmail.com
Cachoeirinha/PE, 15 de abril de 2026.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Antonio da Silva
Código Identificador:1AA1C97E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 009/2026 – PMC. PROCEDIMENTO AUXILIAR POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026 – PMC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR A FROTA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. VENCEDORA DO OBJETO. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 89.250,00.

CAETÉS/PE, 15 de abril de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E063E7C6

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Processo de Contratação n° 010/2026 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n° 003/2026 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil Vereador Lucinaldo José Bernardo município de Caetés-PE. Em favor da empresa: **ENGEMARI CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.939.074/0001-66, pelo valor de R$ 1.115.168,79.

Caetés/PE, 13/04/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0D72E112

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 012/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 007/2026 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e materiais permanente, oriundos de recursos de emenda especial, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/04/2026 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3BA68956

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 001/2026 - FMS, Pregão na forma Eletrônica nº 001/2026 – FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e materiais permanente, oriundos de saldo remanescente, destinados ao Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/04/2026 às 8h40**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B8E9A4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 008/2026 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 005/2026 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/04/2026 às 9h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de abril de 2026.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:93A5D054

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025
Contratante: Câmara Municipal de Calumbi – PE
Contratada: ENCODY SYSTEMS - ME
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de locação de sistema e cessão de uso mensal de software para administração de pessoal.
Prazo: 09 (nove) meses, iniciando em 27/03/2026 e encerrando em 31/12/2026.
Valor: Mantido conforme contrato original
Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:70240C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA

ATA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h14min, por meio do sistema eletrônico de licitações, realizou-se a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 005/2026, do tipo menor preço, sob a condução do Pregoeiro, Sr. **João Lopes Barros Neto Junior**, designado nos termos da legislação vigente, com a finalidade de proceder à contratação de empresa especializada para a realização de formação pedagógica continuada e execução de projetos pedagógicos voltados aos profissionais da rede municipal de ensino do Município de Calumbi/PE.
O presente certame foi devidamente publicado em 31/03/2026, às 15h45min, observando-se os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as disposições aplicáveis à modalidade Pregão na forma eletrônica.
Aberto o prazo para recebimento de propostas em 01/04/2026, às 08h00min, e transcorrido o período legal, verificou-se que **não houve o cadastramento de propostas válidas para o Lote 1**, restando,

portanto, ausente a competitividade necessária à realização da fase de lances.
Registra-se, ainda, que no dia 08/04/2026, às 14h26min, foi inserido no sistema o arquivo intitulado *"PL 015/2026 PE 005/2026 – Formação continuada.pdf"*, passando a integrar os autos do processo.
Diante da inexistência de propostas aptas, o Pregoeiro declarou o **LOTE 1 DESERTO**, nos termos do entendimento consolidado e em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que concerne à necessidade de competitividade para a contratação pública.
Ressalte-se que a Administração poderá promover a repetição do certame ou adotar outras providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, visando à satisfação do interesse público.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Calumbi/PE, 15 de abril de 2026.

JOÃO LOPES BARROS NETO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:8B196AA4

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CALUMBI-PE

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 9h, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE, no Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N–Calumbi-PE, CEP: 56.930-000, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), contando com a presença da Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Sirlene Cordeiro de Siqueira Almeida, além dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença. A sessão foi aberta pela presidência, que após os cumprimentos iniciais, passou a palavra à Secretária Sirlene para a prestação de informes acerca dos recursos financeiros e das diligências do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE). Incialmente, a Secretária informou o ingresso de recursos relativos ao **Benefício Emergencial Estadual**, viabilizados por meio do pleito oficializado pelo **Ofício nº 137/2025 GAB/PREFEITO** endereçado à Secretaria Executiva de Assistência Social de Pernambuco. Detalhou-se o recebimento do montante total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** em 19 de março de 2026. E mais uma parcela, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, foi efetivada no dia 30 de março de 2026. A gestora enfatizou que a execução desses recursos será rigorosamente balizada pela **Lei Municipal nº 767/2023**, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais (B.E.) no âmbito da Política de Assistência Social de Calumbi-PE, garantindo que o acesso ocorra conforme os critérios de vulnerabilidade temporária previstos no SUAS. Sequencialmente, foi pautado o **Procedimento Interno TC nº PI 2600142**, relativo à Auditoria do Tribunal de Contas sobre a oferta de benefícios eventuais no município. A Secretária esclareceu que as providências cabíveis já foram integralmente adotadas, com o devido encaminhamento de informações técnicas sobre o fluxo de concessão dos benefícios, os registros de contabilização, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), o Diagnóstico Socioterritorial atualizado, as atas deste CMAS, além do alinhamento com os instrumentos de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA, e a respectiva regulamentação legal dos B.E. Por fim, destacou-se a necessidade de ajustes institucionais no que tange ao funcionamento deste Conselho, incluindo a criação do **Regimento Interno** e outras adaptações estruturais e normativas, as quais serão formalizadas tão logo seja emitido o relatório conclusivo pelo Tribunal de Contas de Pernambuco. Os conselheiros deram ciência aos informes e ressaltaram a importância de manter a transparência e o fortalecimento do controle social. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião, da qual eu, Rizonete Alves de Lima Silva, lavrei a presente ata que, após aprovada, segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:6F8E8930

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO N° 12/2026

EMENTA: Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 e o reconhecimento do feriado de 21 de abril (Tiradentes), no âmbito do Município de Calumbi/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio:
CONSIDERANDO o feriado de 21 de abril, em homenagem a Tiradentes;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;
CONSIDERANDO a redução da demanda por serviços públicos não essenciais em datas próximas a feriados;
CONSIDERANDO a conveniência de planejamento interno das atividades administrativas;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Art. 2º Fica reconhecido o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) como feriado, em homenagem a Tiradentes.
Art. 3º Não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal nas datas mencionadas, ressalvados os serviços considerados essenciais, que funcionarão em regime de plantão.
Art. 4º Caberá aos secretários municipais organizar o funcionamento dos serviços indispensáveis à população.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Calumbi/PE, 17 de abril de 2026

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Calumbi/PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:13B19A13

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do aceite e aplicação de recurso estadual destinado ao Benefício Emergencial, em conformidade com a Lei Municipal nº 767/2023, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** do Município de Calumbi-PE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação do conselho e a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), em reunião ordinária realizada em 10 de abril de 2026, e:
CONSIDERANDO a solicitação de cofinanciamento junto à Secretaria Executiva de Assistência Social de Pernambuco, formalizada por meio do **Ofício nº 137/2025 GAB/PREFEITO**;
CONSIDERANDO o aporte financeiro total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** destinado ao **Benefício Emergencial Estadual**, sendo este composto pelo repasse inicial de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** ocorrido em 19 de março de 2026, acrescido do ingresso da parcela de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** em 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO o **Procedimento Interno TC nº PI 2600142**, que auditou a oferta de benefícios eventuais no município e recomendou o fortalecimento dos instrumentos de gestão e controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa e institucional deste Conselho, incluindo a atualização do seu Regimento Interno, conforme as orientações preliminares dos órgãos de controle;
RESOLVE:
Art. 1º- APROVAR o aceite e a aplicação do aporte financeiro destinado à execução do **Benefício Emergencial**, proveniente do Governo do Estado de Pernambuco, no montante global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, sendo este composto pelo repasse de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** efetuado em 19 de março de 2026, acrescido da parcela de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** integralizada em 30 de março de 2026.
Art. 2º – Determinar que a execução do referido recurso ocorra em estrita observância à **Lei Municipal nº 767/2023**, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social de Calumbi-PE, garantindo os critérios de provisoriedade e vulnerabilidade temporária.
Art. 3º – Instituir o compromisso de revisão e atualização dos atos normativos deste colegiado, em especial a criação do **Regimento Interno do CMAS**, visando atender às recomendações do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE) exaradas no processo TC nº PI 2600142.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Calumbi-PE, 10 de abril de 2026.

HISLAINE NATALIA DE SOUZA LIMA
Presidenta do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:27B4AB8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 026/2026.
PROCESSO Nº 099/2025 –

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.3874.2936/0001-62. Valor: R$ 83.342,89. Vigência. 31.03.2026 a 31.03.2027.

Camocim de São Félix, 15 de abril de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:F8805D81

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 034/2026.
PROCESSO Nº 099/2025 –

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix (PE). Contratada: JOSÉ BATISTA DE LIMA FILHO-ME – CNPJ 04.3874.2936/0001-62. Valor: R$ 5.858,00. Vigência. 31.03.2026 a 31.03.2027.2026.

Camocim de São Félix, 15 de abril de 2026.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:005D03D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Reforma e Ampliação das Quadras das Escolas Cícero Sátiro e Júlia Rodrigues Torres no Município de Canhotinho/PE (Paquevira, e Olho D'água).
DO PRAZO:
O prazo de entrega dos serviços será prorrogado em mais 300 (trezentos) dias, ficando a entrega da obra para 05 de janeiro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que houve modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, sendo também necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo e diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei. Estas alterações criaram a necessidade de aumentar o prazo de entrega dos serviços.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 10 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:78E70926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2026/FMAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026/FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para Reforma da Secretaria de Assistência Social do Município de Capoeiras-PE.

Valor Máximo Admitido: **R$ 163.763,17 (Cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 16/04/2026.
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 30/04/2026.
Início da sessão de disputa: às 13:00h. do dia 04/05/2026
Modo de Disputa:Aberto
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/ e no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:B5588EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0028/2026

CONTRATO Nº 028/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 05.490.249/0001-46 JURAMENTO, 540, JONAS VEIGA, Belo Horizonte, Minas Gerais, por intermédio do seu representante legal o WILERSON VERIANO DA SILVA, CPF nº 356.xxx.xxx -00 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL: R$** R$ 42.820,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:E6C0C81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
033/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2026

CONTRATO Nº 033/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** PRIME DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 24.910.222/0001-00 RUA CAPITAO AMARO CERQUEIRA, 50, AREIAS, Recife, Pernambuco, por intermédio do seu representante legal a Sra. ROSILANDE PEREIRA BARBOSA, CPF nº 649.xxx.xxx-34 **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL:** R$ 327.545,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:D56AFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
035/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO Nº.:
007/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035/2026

CONTRATO Nº 035/2026.OBJETO: Aquisição de Eletrodoméstico e Eletrônicos destinados às unidades de educação infantil e Ensino Fundamental de tempo integral da rede municipal de ensino de Capoeiras/PE, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio nº 22/2025, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco
CONTRATANTE: **Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 11.256.088/0001-23** Rua 1º de abril, 21, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Irece Ferreira Macedo Almeida, CPF nº 030.XXX.XXX-10. **CONTRATADA:** WDCL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.436.640/0001-84 Rua dos Vianas, TORRE 02 - APTO 163, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, São Paulo, por intermédio do seu representante legal o Sr. WILLIAN DOS SANTOS BRITES, CPF nº 011.815.691-84. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 09/04/2026 a 09/04/2027.**VALOR GLOBAL: R$** 64.608,30 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e trinta centavos).

Capoeiras – PE, 09 de Abril de 2026

IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
004/2025-GP

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:A9BB21AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 PREGÃO Nº.:
008/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO Nº 015/2026.OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras – PE.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 11.256.088/0001-23 Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras, Pernambuco. Clécio Jonatas Farias Lira, CPF nº 035.xxx.xxx -73**. CONTRATADA:** VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0001-04 AVENIDA 13 DE MAIO, 46, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco. Sendo sua representante legal a sra. : Simone Maciel Sobrinho, CPF nº 078.xxx.xxx -05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 08/04/2026 a 08/04/2027.**VALOR GLOBAL**: 28.214,05 (vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais e cinco centavos).

Capoeiras – PE, 08 de Abril de 2026

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:889B5314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 059/2025, 060/2026 E 061/2026

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 059/2025** relativo ao **PROCESSO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 –** Objeto: **VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS**

DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA. Contratado: **THIAGO SIMÃO DE SOUZA SANTOS LTDA**, CNPJ Nº **23.811.593/0001-71.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **08 meses**, e passa a vigorar até 31 de Dezembro de 2026 **(31/12/2026).** O valor da contratação é de **R$ 450.999,36 (quatrocentos e cinquenta mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 112.749,84 (cento e doze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **059/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 13 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 060/2025** relativo ao **PROCESSO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 –** Objeto: **VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **AUDER KLEYDSON DE QUEIROZ MEDEIROS**, CNPJ Nº **35.564.740/0001-35.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **08 meses**, e passa a vigorar até 31 de Dezembro de 2026 **(31/12/2026).** O valor da contratação é de **R$ 185.100,00 (cento e oitenta e cinco mil e cem reais)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 46.275,00 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **060/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 13 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 061/2025** relativo ao **PROCESSO N° 013/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025 –** Objeto: **VISANDO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS, QUANDO DE SUA NECESSIDADE, A REALIZAÇÃO DE VIAGENS COM PASSAGEIROS QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA.** Contratado: **TIAGO CIRINO FEITOSA**, CNPJ Nº **45.114.834/0001-66.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda e Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **08 meses**, e passa a vigorar até 31 de Dezembro de 2026 **(31/12/2026).** O valor da contratação é de **R$ 174.998,40 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 43.749,60 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato n° **061/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 13 de abril de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:B4FBA830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PL. 003/2026 - INEX. 002/2026 - AGRICULTURA F. CHAMADA PÚBLICA PNAE

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026**
CREDENCIAMENTO N.º 001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAÍBA – PE.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026, para contratação dos Licitantes Credenciados: **LICITANTE 01:** MARINES LEITE DOS SANTOS de CPF Nº 056.267.084-05, com residência no Sítio Roça de Dento zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Marines Leite dos Santos de CPF N° 056.267.084-05, foi credenciado para os seguintes itens (3 e 5). **LICITANTE 02:** ROSICLEIDE DA SILVA de CPF Nº 034.406.434-41, com residência no Sítio Capim Grosso zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Rosicleide da Silva de CPF N° 034.406.434-41, foi credenciado para os seguintes itens (3 e 6). **LICITANTE 03:** MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA de CPF Nº 657.406.104-00, com residência no Sítio Capim Grosso zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Maria das Graças da Silva de CPF N° 657.406.104-00, foi credenciado para os seguintes itens (16). **LICITANTE 04:** LUCIANO LOURENÇO DA SILVA de CPF Nº 068.901.894-00, com residência no Sítio Cacimba Velha zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Luciano Lourenço da Silva de CPF N° 068.901.894-00, foi credenciado para os seguintes itens (7, 8 e 18). **LICITANTE 05:** VALDENIR LEITE DA SILVA de CPF Nº 907.464.224-15, com residência no Sítio Riacho do Peixe zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Valdenir Leite da Silva de CPF N° 907.464.224-15, foi credenciado para os seguintes itens (1, 7, 8, 9 e 18). **LICITANTE 06:** ADIGAL BATISTA DE SOUZA de CPF Nº 023.924.604-77, com residência no Sítio Manisoba zona rural n° s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Adigal Batista de Souza de CPF N° 023.924.604-77, foi credenciado para os seguintes itens (2, 11 e 13). **LICITANTE 07:** MARCRISINIO DE SOUZA SANTOS de CPF Nº 044.108.264-50, com residência na Rua Sebastião Barbosa s/n, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Marcrisinio de Souza de CPF N° 044.108.264-50, foi credenciado para os seguintes itens (2, 11, 13, 14 e 23). **LICITANTE 08:** ALEXANDRE JOSE DA SILVA de CPF Nº 081.580.164-56, com residência no Sítio Capim de Planta zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srª. Alexandre José da Silva de CPF N° 081.580.164-56, foi credenciado para os seguintes itens (10, 11, 12, 13 e 14). **LICITANTE 09:** JULIANA MARIA DA SILVA de CPF Nº 081.580.144-02, com residência no Sítio Capim de Planta zona

rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Juliana Maria da Silva de CPF N° 081.580.144-02, foi credenciado para os seguintes itens (10, 11, 12, 13, 21 e 24). **LICITANTE 10:** JOSE ADEILSON DE SOUZA de CPF Nº 742.716.104-10, com residência no Sítio Manisoba zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jose Adeilson de Souza de CPF N° 742.716.104-10, foi credenciado para os seguintes itens (11 e 13). **LICITANTE 11:** JOSE REGINALDO DE LIMA de CPF Nº 245.949.948-57, com residência no Sítio Capim de Planta zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Jose Reginaldo de Lima de CPF N° 245.949.948-57, foi credenciado para os seguintes itens (11 e 13). **LICITANTE 12:** SEVERINO CORDEIRO DO NASCIMENTO de CPF Nº 192.665.704-78, com residência no Sítio Capim de Planta zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Severiano Cordeiro do Nascimento de CPF N° 192.665.704-78, foi credenciado para os seguintes itens (10, 11 e 13). **LICITANTE 13:** REGINALDO BASTISTA DA SILVA de CPF Nº 089.964.308-62, com residência no Sítio Bareiros zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Reginaldo Batista da Silva de CPF N° 089.964.308-62, foi credenciado para os seguintes itens (13, 15 e 16). **LICITANTE 14:** JOSELITA RAMOS DA SILVA BRAS de CPF Nº 034.832.794-31, com residência no Sítio Jatobá zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. Joselita Ramos da Silva de CPF N° 034.832.794-31, foi credenciado para os seguintes itens (13, 15, 16 e 17). **LICITANTE 15:** JOSÉ BATISTA FILHO de CPF Nº 398.194.714-34, com residência no Sítio Manisoba zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo srº. José Batista Filho de CPF N° 398.196.714-34, foi credenciado para os seguintes itens (11, 12 e 13). **LICITANTE 16:** MARINEIDE BALBINO DA SILVA de CPF Nº 041.687.214-00, com residência no Sítio Capim de Planta zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo sraº. Marineide Balbino da Silva de CPF N° 041.687.214-00, foi credenciado para os seguintes itens (11, 12 e 13). **LICITANTE 17:** JOSE ALDO DA SILVA de CPF Nº 021.625.114-10, com residência no Sítio Capim de Planta zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo sraº. Jose Aldo da Silva de CPF N° 021.625.114-10, foi credenciado para os seguintes itens (11, 12 e 13). **LICITANTE 18:** GRUPO DE MULHERES QUILOMBOLAS de CNPJ Nº 53.214.982/0001-80, com residência no Sítio Travessão do Caroa zona rural s/n, Carnaíba – PE, representada pelo sraº. Rosangela Fausta da Silva de CPF N° 092.045.064-40, foi credenciado para os seguintes itens (3, 4, 5 e 6). Seja convocado para assinatura de contrato, conforme Projeto de Vendas apresentado, condicionado ao quantitativo de itens disponíveis.

Carnaíba (PE), 15 de abril de 2026

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A29E2A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 173/2025

PROCESSO N° 047/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CONTRATO Nº 173/2025

TERMO DE APOSTILAMENTONº 001 DO CONTRATO Nº 173/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 10.998.292/0001-57.

Aos **15 (quinze) dias do mês de abril de 2026**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 29.993.840/0001-84**, com sede na Rua José Martins, nº s/n, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000, através da Secretária a Sra. **MELANEA FREIRE MARTINS,** brasileira, casada, residente Rua Saturnino Bezerra, 68, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do CPF nº 772.168.147-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 4.163-285 SDS-PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO – CNPJ Nº 10.998.292/0001-57** com sede na RUA DO PROGRESSO, N 465, 7 ANDAR S/ 705, BOA VISTA, CEP Nº 50.070-035, RECIFE – PE, representada pela **srª. MARIA INEZ BORGES LINS** de CPF N° 276.162.904-34 doravante denominado de **CREDENCIADO**, resolve, de acordo com o que dispõe o Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, modificar unilateralmente o **CONTRATO Nº 173/2025,** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do **Contrato nº 173/2025**, por parte da Administração, visando a atualização dos dados do **CONTRATANTE**. Considerando que, à época da celebração do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE** não possuía CNPJ próprio, o contrato foi firmado em nome do CNPJ da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE**. Dessa forma, fica incluído no referido contrato o CNPJ da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE**, nº **29.993.840/0001-84**, passando este a figurar como unidade gestora responsável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO CNPJ ALTERADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA – PE, **CNPJ nº 29.993.840/0001-84**

CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato vinculado ao processo N° 173/2025 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARNAÍBA, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei n°14.133/21.

Carnaíba PE, 15 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação de Carnaíba
MELANEA FREIRE MARTINS
Contratante

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:4BBF949E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BQS DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE CARPINA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CARPINA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço na ROD BR 423, S/N, LOT PLANALTO DO QUILOMBO, QUADRA 08, LOTE 03, DOM

THIAGO POSTMA, GARANHUNS – PE, CEP: 55.293-000, Telefone: (87) 9.8836-3267, E-mail: **bqsdistribuidora@hotmail.com, enviar seu representante no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento, para assinatura do CONTRATO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ELETRODOMÉSTICO, EQUIPAMENTO DE COZINHA e MOBILIÁRIOS), DESTINADOS PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE CARPINA (UMC) EM ATENDIMENTO AOS RECURSOS PARLAMENTARES DISPONIBILIZADOS AO MUNICÍPIO DE CARPINA/PE ATRAVÉS DA PROPOSTA MSNº 13133909000125004- PORTARIA 9451, a qual foi** declarada vencedora do certame para diversos itens: 1 e 6 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **BQS DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.613.876/0001-62,** foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 01/04/2026, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 15 de Abril de 2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:BD26F458

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - CPAR
NOTIFICAÇÃO - CPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO: SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.450.370/0001-59.
Carpina/PE, 14 de abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO - CPAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
Versa o presente expediente sobre notificação para o exercício do contraditório e da ampla defesa. Informo a Vossa Senhoria que foi instaurado procedimento administrativo, para apurar o descumprimento da entrega de material descrito na ordem de fornecimento, referente ao Contrato nº 054/2025 - Processo Licitatório Nº 020/2025 e do Pregão Eletrônico de nº 006/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social de Carpina no CNPJ de nº 15.462.287/0001-49, em razão ter praticado a seguinte conduta: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO - Art. 155, III, Lei nº 14.133/2021 Dessa forma, fica assegurado o direito de defesa, facultando - lhe executá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta notificação, e, para tanto, as cópias do referido processo em anexo, que também estará disponível no Departamento de Processo Administrativo, no horário de expediente (segunda à sexta das 8h às 13h).
Por fim, informo que as razões de defesa deverão dar entrada no protocolo do Município, no seguinte endereço: Praça São José, nº 95 - São José, Carpina/PE, e ser assinada pelo proprietário da empresa ou por seu representante, devidamente constituído por procuração, podendo ser enviada para o endereço de e-mail: cpar@carpina.pe.gov.br.

Atenciosamente,

JULIANA PIMENTEL BOUDOUX
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Laís Karine de Sousa Aguiar
Código Identificador:3B55D207

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2026

Processo Nº: 00015/2026. CDC. **Credenciamento Nº 00002/2026.** Serviço. **Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria N°1.670 de 01 de julho de 2019.** Valor: **R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).**Início do Recebimento de envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **A partir do dia 16 de abril de 2026**. Prazo para análise dos documentos apresentados: Em até 05 (Cinco) dias úteis, em observância ao prazo máximo estabelecido no art. 151 do decreto municipal 141/2023. Local de divulgação do resultado: Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br. Fim do Recebimento de documentos e proposta de preços: **O credenciamento ficará aberto até o dia 31 de dezembro de 2026.** Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 14 de abril de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:32342F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, aí pelas 10h00min a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização reuniu-se para avaliar o processo PAR 24/2026, e observou que a empresa investigada, no prazo do recurso, requereu a disponibilização de cópia integral dos autos via e-mail, bem como, a reabertura do prazo para apresentação de recurso, sob a alegação de não ter tido prévio acesso à integralidade da documentação processual. Muita embora os autos estivessem sido disponibilizados na sede da Prefeitura de Casinhas, para consultam, todavia, "ad cautela", e após análise acurada da matéria, e em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a Comissão decidiu pelo deferimento do pleito, determinando a imediata disponibilização das cópias solicitadas através do e-mail fornecido pela empresa e a consequente reabertura do prazo recursal, onde a empresa pode validar ou não a peça recursal apresentada. Nada mais havendo a tratar, ai pela 10h30min, foi encerrada a presente reunião.

FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO
Presidente

JOSÉ ROSALVO DINIZ DO NASCIMENTO
Secretário

WILLIAM SILVA DE SANTANA
Membro

Publicado por:
Rejane Pessoa de Brito Fernandes
Código Identificador:1D4A666B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DO PREGÃO 05/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
A Prefeitura Municipal de Catende – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS,DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE no valor estimado de R$ 3.520.009,83 (três milhões, quinhentos e vinte mil, nove reais e oitenta e três centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço catende.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:4FA9C1AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DESERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE E A EMPRESAMARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOSLTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no prédio sede da Prefeitura Municipal doCedro, Estado de Pernambuco, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CEDRO/PE,(PREFEITURA MUNICIPAL), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito PúblicoInterno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 12.424.026/0001-46, com sede na RUA FRANCISCO FILGUEIRASAMPAIO, Nº 347, Cedro (PE), CEP 56.130-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste atorepresentado pela Secretária de Saúde a Senhora JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS, brasileira, casada,portador do CPF Nº 033.267.444.47 e do RG 5920412, e de outro lado a empresa MARQUES CONSULTDIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 01.945.192/0001-71, com sede na Rua Padre Adalto NicolauPimentel, 345, José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE, CEP: 55.708-036, de agora em diante denominadaCONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu t i t u l ar, o Sr. JHONATAS DE MELO SILVA, Socio daempresa, residente na Ru a Ant ôn i o F e rn an d es Sals as, 3 45 , L im oei r o , P E, portador do RG:9266086 SDS PE, CPF: 111.419.854-46, aqui denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram opresente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo nº 11.04.002/2024-SESA, firmado em 11 (onze) dias domês de abril de 2024 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ESUS APS, INCLUINDO ACOMPANHAMENTOS DE PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS),INDICADORES E PRODUÇÕES DOS PROFISSIONAIS, COM TREINAMENTOS, SUPORTE EMONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DO CEDRO/PE, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o bomatendimento da população e das demandas ligadas à saúde da mesma, que exige prestação contínua do objetocontratado, sendo certo que a entrega dos serviços tem se dado de forma satisfatória, se mostrando importanteo prosseguimento por parte dos profissionais já adaptado às rotinas de trabalho, dificuldades e particularidadesdo Município do Cedro – PE.A Secretaria Municipal de Saúde reconhece o preenchimento dos requisitos constantes na Cláusula Oitava doinstrumento contratual, autorizando formalmente a prorrogação do contrato e atestando as condições previstasno art. 107 da Lei 14.133/2021 abaixo transcrito:Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuospoderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada avigência máxima decenal, desde que haja previsão em editale que a autoridade competente ateste que as condições e ospreços permanecem vantajosos para a Administração,permitida a negociação com o contratado ou a extinçãocontratual sem ônus para qualquer das partes.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da datado seu termino.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avençae dos termos aditivos anteriores.CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:Em razão do disposto na Cláusula Sétima do instrumento contratual, e levando em conta o requerimentoformulado pela contratada, incidirá sobre o valor original o percentual de reajuste de 2,5168%, correspondenteà variação do IPCA referente ao período compreendido entre abril/2025 e fevereiro/2026, elevando o valormensal para R$ 2.261,78 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:Pelo Presente fica aditivado o preço total, cuja estimativa é R$ 27.141,32 (vinte e sete mil, cento e quarentae um reais e trinta e dois centavos).E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valore forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.Cedro - PE, 09 de abril de 2026.JANICLEIA ANGELO DOS SANTOSCONTRATANTEJHONATAS DE MELO SILVAMARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO DE DADOS LTDACONTRATADA

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:9E16A6E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa a prorrogação da data de julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026, Objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia destinado à Policlínica do Município, através de recursos oriundos da Proposta de Emenda Parlamentar nº 12397007000125001. Valor Total Estimado: R$ 167.842,25 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site www.bnc.org.br/editais; A sessão que estava marcada para ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 27/04/2026; **FICA PRORROGADA para 30/04/2026,** INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia, devido à necessidade de ajuste no Termo de Referência. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 15 de abril de 2026.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0C49DFA8

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
PROCESSO PMCA N° 015/2026
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 003/2026
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO, Empresa Contratada: **JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA,** CNPJ N° 03.844.196/0001-99, fundamentado no Art. 74, inc. III, alíneas "a", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Chã de Alegria, 15 de abril de 2026.
Maurilio das Chagas Amaral
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 003/2026, nos termos do Art. 74, inc. III, alíneas "a", da Lei 14.133/2021 e alterações.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3673CE07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de licitação nº 024/2026,** referente ao **Processo nº 046/2026**, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que tem como objeto a Contratação da Atração Artística **LAIRTON E SEUS TECLADOS**, para compor a programação da **"FESTA DO TRABALHADOR"**, a ser realizada nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2026, no Município de Chã Grande/PE, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA, CNPJ N° 63.092.123/0001/10**. **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Chã Grande/PE, em 15 de abril de 2026.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:91466B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Adjudico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, à seguinte empresa:
• **D. P. DA SILVA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.416/0001-97, com proposta no valor de **R$ 54.171,20** (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e vinte centavos).
• A adjudicação se dá conforme os termos do processo, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 26 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Secretaria Municipal de Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4A0B3D86

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o resultado final do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 013/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Fica homologado o procedimento em favor da seguinte empresa:
• **JAILDISON BRAGA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.351.416/0001-97, com proposta no valor de **R$ 54.171,20** (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se. Cumpra-se.

Condado, 26 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Gestora

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Gestora

Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Secretário

Secretaria Municipal de Gestão Financeira
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Secretária

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Secretária

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Secretário

Fundo Municipal de Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:0AAB8B69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 -DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d´água, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas. **CONTRATO n° 002/2026**; **CONTRATADO**, **marluce soares da silva cabral ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.389.788/0001-64**.** Valor Total Contratado: **R$ 4.140,00.** Data de vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F8E9B818

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – INCLUSÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL AO CONTRATO Nº 022/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Objeto: Tendo em vista a necessidade de incluir a fundamentação legal no 4º Termo Aditivo ao contrato nº 001/2022, firmado em 13 de março de 2026, tendo como objeto a prorrogaçao do prazo de vigência, bem como o acréscimo de valor, visando prestação de serviços especializados na coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar/infectante, classificado como grupos A, B, e E, conforme resolução CONAMA nº 358/2005 e resolução da ANVISA nº 222/2018, a qualificação do aditivo passará a ter a seguinte redação:
"o **TERMO ADITIVO**, ao contrato nº 022/2022**, com fulcro no artigo 57, II, e no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93**, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:"
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nº 022/2022, não expressamente modificadas por este apostilamento.
Empresa Contratada**: B- GREEN GESTÃO AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0002-06.** O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:DCAD2BC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 Objeto: Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel residencial, localizado na rua Torres Galvão, nº 39, Centro – Cupira/PE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATO n° 012/2026**; **CONTRATADO**, **LOCADORA,** Sra. **MARIA LUCEMAR INÁCIO SILVA**, brasileira, com CPF nº 755.617.864-15 e RG nº 4.331.311 SDS/PE**.** Valor Total Contratado: Aluguel mensal em **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais),** perfazendo um total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Data de vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F85FF63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 003/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e desinfecção de cisternas e caixas d´água, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo municipal de Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas. **CONTRATO n° 002/2026**; **CONTRATADO**, **marluce soares da silva cabral ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.389.788/0001-64**.** Valor Total Contratado: **R$ 21.170,00**. Data de vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:24E3C601

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026 - DISPENSA SEM LICITAÇÃO 009/2026. Objeto: Contratação para prestação de serviços de comunicação digital para veiculação de conteúdos institucionais e promocionais em blog especializado, visando ampliar a divulgação das ações municipais e seus serviços, para o Fundo Municipal de Saúde de Cupira/PE. **CONTRATO n° 003/2026**; **CONTRATADO**, **JOSÉ EVERALDO COSTA DE ABREU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.545.060/0001-70.** Valor Total Contratado: **R$ 19.200,00**. Data de vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:07E3517C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1° TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026; cujo objeto é o credenciamento objetivando a prestação de serviços especializados em laboratório de prótese dentária (serviços continuados), conforme portaria nº 2.759, de 12 de dezembro de 2014, do Ministério da Saúde, suprindo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cupira de acordo com a portaria nº 599/GM/MS de 23 de março de 2006, que define os critérios e requisitos para implantação de laboratório regionais de prótese dentária. Foi nos machos Credenciada a Empresa Savio de P Alves de Melo LTDA, inscrita sob o nº CNPJ n° 65.252.764/0001-10, com sede na rua: Dr. Aderbal Jurema, nº 74, bairro: Centro, Cupira-PE. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro – Cupira-PE, no horário das 09h00min às 15h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreia Maria da Silva Melo
Código Identificador:92112D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 169/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - Objeto: O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses**,** visando a execução de obra de de Pavimentação em Paralelepípedos de diversas ruas da zona urbana e rural do município de Cupira/PE**.** O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses**, tendo como termo inicial a data de 24/12/2025, e por termo final 23/12/2026. Contratado: MORAES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.807.104/001-36**. com fulcro no art. 111 da Lei 14.1333/2021, de acordo com o oficío nº 330B/2025 – SINFRA. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:6CDD545C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 084/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025 – CONCORRÊNCIA N.º 001/2025 - Objeto: O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de **02 (dois) meses,** visto que a ordem de serviço foi emitida em 31 de julho de 2025, ficando necessário aditar o prazo de execução contratual**,** e o prazo estimado do contrato seria de seis meses a partir da emissão da ordem de serviço, **o novo prazo de execução fica fixado em 31 de março de 2026,** mantendo a vigencia contratual até 31 de julho de 2026.
Assim**,** visando dar continuidade ao prazo de execução para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O presente termo é procedente do Processo Licitatório nº 056/2025, Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de quadras poliesportivas e campos Society, com serviços de urbanização, em unidades escolares do Município de Cupira/PE, LOTE III.
Contratado: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001-74. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 107, da Lei Federal n° 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:4685DCCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR (reequilíbrio) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 Objeto: O presente termo aditivo, tem por objeto o reequilíbrio econômico/financeiro do preço pactuado para o item de nº 116 (CIMENTO PORTLAND (CP), TIPO: CP II-Z (COMPOSTO COM POZOLANA-NBR 11578), CLASSE RESISTENCIA: 32, FORNECIMENTO: SACO 50 KG NBR 11578), com fundamento no art. 124 inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, e a respectiva autorização que consta nos autos.
Em relação ao item 116, considerando o valor vencido pela empresa de R$33,20 (trinta e três reais e vinte centavos), e em avaliação à nota fiscal apresentada demonstrando o custo de aquisição atual do item, à pesquisa de mercado da época do certame no valor de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), e ainda pesquisa de preços atual realizada pelo setor competente no banco de preços públicos, identificando o valor atual de R$ 43,20 (quarenta e três reais e vinte centavos), como, com efeito, diante do desconto firmado na etapa de lances de R$ 1,00 (um real) sobre o valor estimado, poderá ser concedido o pedido para o valor de R$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte centavos).
Em razão do presente reequilíbrio, o valor global contratual sofrerá um aumento no importe de **R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais),** considerado o saldo remanescente, ainda não faturado pela administração, na quantidade de 1100 (um mil e cem) sacos.
O valor total atualizado da avença, que era de R$ 423.989,45 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), após o reequilíbrio, passará a ser de **R$ 433.889,45 (quatrocentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Fornecedor: MARIA J DOS SANTOS G MENEZES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.661.670/0001-85. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 124 inciso II, alínea "d" da lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:1ADE9620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – DISPENSA SEM LICITAÇÃO Nº 011/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização e desratização, destinados ao controle de pragas urbanas nas unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos, bem como os materias necessários à execução do objeto. **CONTRATO n.º 045/2026**; **empresa MD ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 61.650.615/0001-58**.** Valor Total Contratado: **R$ 84.661,92**. Data de vigência: 26/03/2026 a 26/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A220F586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0004/2026-FMS. Pregão Eletrônico Nº 0002/2026-FMS. Compra. Tipo menor preço por item. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZABETEH BARBOSA E A ATENÇÃO BASICA PERTENCETNE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTODIA–PE. Valor: R$769.346,63.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 30 de Abril de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3848–1422, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com. Custodia, 15/04/2026.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DEA583EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 37 , DE 14 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.915

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$251.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 251.000,00
02 01 08 Secretaria M de Infraestrutura, Meio Amb e Recursos Hídricos
201 15.451.0010.1075.0000 Pavimentação de Ruas no Município 231.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
751 12.361.0004.1008.0000 Aquisição de Veículos e Equipamentos 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
38 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 Secretaria de Agricultura, Governo e Inovação
83 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
158 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -141.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 08 01 Secretaria Municipal de Educação
768 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-251.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 14 de ABRIL de 2026

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:01F919DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009-PMD/2022

Contrato Nº 009-PMD/2022, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, CNPJ: 35.667.377/0001-83, Contratada: JUVENAL DA SILVA REIS, CPF: 146.777.684-04. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, por mais 12 (doze) meses. Conforme a Clausula quarta do contrato, terá um reajuste feito pelo IGP-M, perfazendo o valor mensal será de R$ 539,00 (Quinhentos e trinta e nove reais), e o valor global estimado de R$ 6.468,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais). PRAZO DE VIGENCIA:15/03/2026 à 14/03/2027. Dormentes-PE, 13 de março de 2026.

ALEX NUNES GRANJA,
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7057EA60

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 306/2026

Cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e seus componentes do município de Escada/PE a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN do Município de Escada/PE, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.

§ 2º É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, bem como das medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável, da geração de emprego e da redistribuição da renda;

II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;

III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;

V – a produção de conhecimento e o acesso à informação;

VI – a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do município.

VII - a formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

Art. 5º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional requer o respeito à soberania, que confere aos países a primazia de suas decisões sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Escada deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Estado de Pernambuco, contribuindo assim para a realização do direito humano à alimentação adequada no plano estadual.

CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à segurança alimentar e nutricional e que manifestem interesse em integrar o Sistema, respeitada a legislação aplicável.

§ 1º A participação no SISAN de que trata este artigo deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema e será definida a partir de critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, ou congênere, a ser criada em ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os órgãos responsáveis pela definição dos critérios de que trata o § 1º deste artigo poderão estabelecer requisitos distintos e específicos para os setores público e privado.

§ 3º Os órgãos e entidades públicos ou privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 4º O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

II – preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III – participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV – transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão.

Art. 9º O SISAN tem como base as seguintes diretrizes:

I – promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não governamentais;

II – descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;

III – monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão das políticas para a área nas diferentes esferas de governo;

IV – conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

V – articulação entre orçamento e gestão;

VI – estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 10. O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do município.

Art. 11. Integram o SISAN:

I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao COMSEA das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar, bem como pela avaliação do SISAN municipal;

II – o COMSEA, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal, responsável pelas seguintes atribuições:

a) convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

b) propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

c) articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

d) definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;

e) instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional no Município, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

f) mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional;

III – a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, ou órgão congênere, integrada por Secretários(as) Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

b) coordenar a execução da Política e do Plano:

IV – os órgãos e entidades de segurança alimentar e nutricional do município;

V – as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.
§ 1º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser convocada e organizada pelos órgãos e entidades congêneres no município, na qual será realizada a escolha dos(as) delegados(as) à Conferência Estadual.
§ 2º O COMSEA será composto a partir dos seguintes critérios:
I – 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e
III – observadores(as), incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal afins, de organismos municipais e estaduais e do Ministério Público de Pernambuco.
§ 3º O COMSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal. O mesmo deverá aplicar-se para eleição da vice-presidência e do secretariado geral.
§ 4º Na ausência do(a) presidente, assumirá a reunião o(a) seu vice e, na ausência de ambos, o(a) secretário(a) geral, assumirá a condução da reunião.
§ 5º A atuação dos(as) conselheiros(as), efetivos e suplentes, no COMSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Ficam mantidas as atuais designações dos membros do COMSEA com seus respectivos mandatos.
Parágrafo único. O COMSEA deverá, no prazo do mandato de seus atuais membros, definir a realização da próxima Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a composição dos delegados, bem como os procedimentos para sua indicação, conforme o disposto no § 2º do art. 11 deste Decreto.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Escada, 08 de abril de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AC124318

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 307/2026

Cria a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, a fim de assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN, no âmbito do Município de Escada/PE, como instância de articulação e coordenação das ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.
Parágrafo único. Compete à CAISAN formular, implementar, monitorar e avaliar políticas, planos, programas e ações, com a participação da sociedade civil organizada, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Câmara Municipal de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional — CAISAN do Município de Escada/PE:
I – **Presidente**: Maria Aparecida Albuquerque Santos;
II – **Secretária Executiva**: Maria Auxiliadora de Medeiros;
III – **Representantes Governamentais:**
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gerlane Alves Nogueira
Suplente: Isabel Alves Ramalho Silva
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nara Patrícia Pontes Lemos
Suplente: Wieclésio Suelber Silva
c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Maria Aparecida Albuquerque Santos
Suplente: Cícera Maria de Araújo Izídio
d) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: José Adolpho da Cunha Correia
Suplente: Jones Santos Cândido
IV – **Representantes da Sociedade Civil:**
a) Núcleo de Assistência Social, Cultural, Esporte e Lazer
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: Genival Faria de Lima
b) Igreja Católica
Titular: Maria de Fátima Gomes de Abreu
Suplente: Maria de Fátima Cerpa da Silveira Melo
c) Sindicato dos Professores
Titular: Maria das Graças da Silva Lima
Suplente: Hildete Brito da Silva
d) Balé Cultural de Escada
Titular: João Paulo de Lima
Suplente: Maria Giovanna Miranda de Almeida Santos
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Escada, 08 de abril de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E1AB6ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 309/2026

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO e reorganização de unidades escolares da rede pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,
CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos destinados à educação;
CONSIDERANDO a redução do número de matrículas em determinadas unidades escolares;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a qualidade do ensino e melhor alocação de profissionais e infraestrutura;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;
Considerando a comunicação da Secretaria Municipal de Educação que informa acerca da ausência de atividades administrativas e pedagógicas de algumas Escolas Municipais de Ensino desde o ano de 2023, ao tempo em que solicita a formalização da extinção dessas unidades de ensino;
Considerando o Parecer do Conselho Municipal de Educação, que opta pelo deferimento do encerramento definitivo das mencionadas escolas municipais;
Considerando que a Lei Federal nº 9.394/96, em seu art. 11, estabelece que compete aos municípios organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; e baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Considerando que tal procedimento é necessário para atualização na base do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacional Anísio Teixeira – INEP, bem como para regularização das atividades da Educação Municipal junto à Coordenação do Censo Escolar;

Considerando que o acervo contendo as informações, dados e registros da vida escolar dos alunos e a documentação dos

profissionais dessas escolas encontram-se devidamente arquivados na Secretaria Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a extinção das seguintes unidades escolares da rede pública municipal:
I – Escola Municipal Edson de Araujo Nunes (Código 26099071);
II – Escola Municipal Maria José Monteiro (Código 26099691);
III – Escola Municipal Maria José de Lima Araujo (Código 26177099).
Art. 2º Os bens móveis das unidades escolares extintas serão incorporados ao patrimônio de outras escolas da rede municipal, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Os imóveis das unidades fechadas terão destinação definida pelo Poder Executivo, podendo ser utilizados para outras finalidades públicas.
Art. 4º Revoga-se o decreto nº 303/2026.
303. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Escada/PE, 15 de abril de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3B3E84C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 098/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 485/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO E DOS SERVIDORES DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MERCONSUMO LTDA**, CNPJ nº 05.215.437/0001-66. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **16,41% (dezesseis vírgula quarenta e um por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 28.868,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 08 de abril de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:00687B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0675/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e respeitando o que estabelece a Decreto Municipal Nº 306/2026 que criou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA do Município de Escada/PE:
I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Sabrina Mayara de Lima Silva
Suplente: Fabiana Alessandra Rodrigues dos Santos
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Wieclésio Suelber Silva
Suplente: Layane Alícia Carvalho de Lima
c) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Auxiliadora de Medeiros
Suplente: Dihedija Carvalho da Silva
d) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: José Adolpho da Cunha Correia
Suplente: Jones Santos Cândido
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) ONG-STAR
Titular: Rogéria Sandra Silva de Andrade
Suplente: Jackson Filipe dos Santos
b) Núcleo de Assistência Social, Cultural, Esporte e Lazer
Titular: Neilson da Silva Souto
Suplente: Genival Faria de Lima
c) Abrigo Santa Filonila
Titular: Lilian Rosé Silva do Nascimento
Suplente: Arcelina Gomes do Amaral
d) Abrigo Monsenhor João Rodrigues de Carvalho
Titular: Leones do Nascimento
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Lima
e) Igreja Católica
Titular: Maria de Fátima Gomes de Abreu
Suplente: Maria de Fátima Cerpa da Silveira Melo
f) Igreja Protestante
Titular: Lucas Queiroz e Silva
Suplente: Benedito Antônio da Silva Filho
g) Sindicato dos Professores
Titular: Maria das Graças da Silva Lima
Suplente: Hildete Brito da Silva
h) Balé Cultural de Escada
Titular: João Paulo de Lima
Suplente: Maria Giovanna Miranda de Almeida Santos
Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções na forma da legislação vigente, não sendo remunerados, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Escada/PE, 08 de abril de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Do Município De Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:61DF5290

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Valorização, Incentivo e Promoção da Cultura no Município de Exu-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária realizada no dia 9 de abril de 2026, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Valorização, Incentivo e Promoção da Cultura no Município de Exu-PE, com a finalidade de fomentar, preservar e difundir as manifestações culturais locais.

Art. 2º - São objetivos da Política Municipal de Cultura:
I – valorizar os artistas, grupos culturais e fazedores de cultura locais;
II – preservar as tradições culturais do município;
III – incentivar a produção cultural em todas as suas expressões;
IV – promover o acesso da população às atividades culturais;
V – fortalecer a identidade cultural do povo exuense.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá desenvolver ações voltadas à cultura, tais como:
I – realização de eventos culturais e festivais;

II – apoio financeiro, técnico e institucional a artistas e grupos culturais;
III – criação de programas de incentivo à cultura popular;
IV – promoção de oficinas, cursos e capacitações culturais;
V – valorização da cultura nordestina e das tradições locais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil e artistas, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei receberá o nome de Luiz Gonzaga.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Exu - PE, 15 de abril de 2026.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:149A4428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 25 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 57 e 60 da Lei Municipal nº 1.164, de 25 de junho de 2020,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.164, de 25 de junho de 2020, para dispor sobre:
I - a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
II - a implantação e o funcionamento do Sistema de Informação para a Infância e Juventude (SIPIA);
III - o procedimento para apuração de infrações disciplinares por membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FMDCA
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), de natureza contábil e jurídica própria, é o instrumento de captação e aplicação dos recursos destinados ao financiamento da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A gestão do FMDCA compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos do art. 57 da Lei Municipal nº 1.164/2020, cabendo-lhe:
I - elaborar anualmente o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano de Ação do CMDCA, submetendo-o à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
II - definir as diretrizes e os critérios para a utilização dos recursos, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
III - deliberar sobre a destinação dos recursos para o financiamento de programas, projetos e ações;
IV - fiscalizar a correta aplicação dos recursos, avaliando os resultados dos projetos financiados.
Art. 4º Os recursos do FMDCA serão depositados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.
§ 1º A movimentação dos recursos dependerá da assinatura conjunta do Presidente do CMDCA e do Secretário Municipal de Finanças, ou de servidores formalmente designados para essa finalidade.
§ 2º A contabilidade do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, que fornecerá ao CMDCA balancetes mensais e um balanço anual, garantindo a transparência na gestão dos recursos.
Art. 5º A aplicação dos recursos do FMDCA observará as diretrizes da política de atendimento estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo CMDCA, sendo vedada sua utilização para despesas não vinculadas diretamente aos programas e ações finalísticas, conforme o art. 56 da Lei Municipal nº 1.164/2020.
Art. 6º As entidades governamentais e não governamentais que pleitearem recursos do FMDCA deverão apresentar projetos detalhados ao CMDCA, que analisará sua pertinência, viabilidade e adequação aos objetivos do Fundo.
Parágrafo único. A liberação de recursos fica condicionada à celebração de convênio ou instrumento congênere, que estabelecerá as metas, as etapas de execução, o cronograma de desembolso e as formas de prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE (SIPIA)
Art. 7º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Flores, o Sistema de Informação para a Infância e Juventude (SIPIA), como instrumento de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 1.164/2020.
Art. 8º Compete ao Conselho Tutelar a alimentação primária do SIPIA, com o registro de todas as denúncias, atendimentos e medidas protetivas aplicadas, garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações individuais.
Art. 9º O Conselho Tutelar encaminhará, por meio do SIPIA ou de relatórios gerados a partir dele, informações agregadas e sistematizadas ao CMDCA e às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, para subsidiar o planejamento, a formulação e a gestão de políticas públicas.
Parágrafo único. O fluxo de informações observará a proteção de dados pessoais, sendo vedado o compartilhamento de informações que permitam a identificação individual da criança, do adolescente ou de sua família, exceto nos casos estritamente necessários para a execução das medidas de proteção.
Art. 10. Compete à Administração Municipal garantir a infraestrutura tecnológica, a manutenção do sistema e a capacitação continuada dos conselheiros tutelares e municipais para a correta utilização do SIPIA.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Art. 11. A apuração de infrações disciplinares atribuídas a membros do Conselho Tutelar, conforme os deveres e proibições listados nos artigos 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.164/2020, seguirá o procedimento estabelecido neste Capítulo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
Art. 12. O procedimento será instaurado pela Comissão Disciplinar, mediante representação escrita e fundamentada, conforme os artigos 52 e 53 da Lei Municipal nº 1.164/2020.
Art. 13. Recebida a representação, o conselheiro tutelar representado será notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia por escrito, podendo juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.
Art. 14. A Comissão Disciplinar poderá determinar a realização de diligências e a oitiva de testemunhas, intimando o representado de todos os atos processuais.

Art. 15. Concluída a instrução, a Comissão Disciplinar elaborará relatório final conclusivo, que será submetido à deliberação do plenário do CMDCA para aplicação das penalidades previstas no art. 47 da Lei Municipal nº 1.164/2020.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA deverá ser fundamentada e publicada, e dela caberá recurso na forma da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.164/2020, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tarcianne Rafaelle Bezerra Rodrigues Martins
Código Identificador:A98CEDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 005/2026

PROCESSO FMSF Nº 005/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 005/2026. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de Material Médico Hospitalar destinados ao Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier e as USF's deste Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 415.207,69 (quatrocentos e quinze mil duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos).** Início do acolhimento das propostas: **16/04/2026 às 18:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/04/2026 às 07:00h**. Abertura da sessão de lances: **30/04/2026, às 07:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 15/04/2025.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:CBA13C54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 097/2026

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **SEVERINO RAMOS DO CANTO FILHO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 4.489.495 SSP/PE e inscrito no CPF 867.124.974-34, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA - CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos para o dia 01/04/2026.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:47271B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 098/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco**, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira - PE e no Estatuto do Servidor Público do Município da Gameleira - PE.

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista no art. 37, II da CF;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público referente ao **Edital nº 02/2025**, destinado ao provimento de cargos de **Professor do Ensino Fundamental II do Município da Gameleira/PE**, devidamente homologado pelo Poder Executivo Municipal por meio do Decreto nº 004/2026;

CONSIDERANDO que o referido certame utilizou, para fins de classificação dos candidatos, **a nota obtida na Prova Nacional Docente – PND**, realizada pelo Ministério da Educação – MEC e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

CONSIDERANDO que os resultados constantes nas listagens do Relatório de Conclusão do Concurso Público consagram-se como **exatos, definitivos e aptos a produzir os efeitos administrativos de nomeação**;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **ACÁCIO ANTONIO BARCELOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 074.168.834-40 aprovado no Concurso Público regido pelo **Edital nº 02/2025**, para exercer o cargo de **Professor do Ensino Fundamental II**, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município da Gameleira/PE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 15 de abril de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:818876A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMPUR- CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA ATA Nº 03 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (COMPUR), REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se na sala 06 da AESGA, os seguintes membros designados ao COMPUR, para o biênio 2025/2026: Eduardo Ramos – Titular da Secretaria de Planejamento; Adson Marques Silvino – Suplente da Secretaria de Infraestrutura; Marilia de Mâcedo A. Menezes – Suplente da Secretaria de Meio Ambiente; Paulo Catão de Miranda – Titular da Secretaria de Finanças; José Jorge de Melo Junior – Suplente da Secretaria de Assistência Social; Bruno Maciel Silva de Abreu – Titular da Secretaria de Saúde; Cidini Barbosa Souza – Titular da AMSTT; Josemar Mauro de França – Titular da Secretaria de Educação; Marcelo Antunes Cavalcanti – Representante do IFPE; Eduarda Moares de Deus Araújo – Titular da UFAPE; Cleiton Silva – Suplente da UPE; Gláucio Brandão Leitão – Titular do CAU; Liberato Menício Vilela Silva – Suplante da OAB; Letícia Cavalcante de Lima Galindo – Suplente do CREA; Antônio Bezerra da Silva – Titular do Pró Moradia e Marilda Alves Bezerra – Titular das Cáritas Diocesanas. Estiveram presentes à esta reunião, o seguinte cidadão: Paulo Tenório, da MLPP e Wellington Xavier, representando o Viana e Moura: Talys Napoleão Medeiros, Bruna Michelle Torres Dias e Glaubervânia Souza e representando a CRL ADM: Carlindo Lopes. Em primeira chamada realizada as quinze horas, verificou-se a presença de 16 instituições representadas. Inicia-se a reunião com o presidente do COMPUR, Eduardo Ramos. Seguindo a pauta, é informado que será apresentado o projeto da empresa Viana e Moura, já previamente analisado pelo setor de Análise da Secretaria de Planejamento. O presidente então concede a palavra aos representantes da empresa. A representante Bruna Dias inicia sua fala apresentando o empreendimento Condomínio Jardim das Orquídeas, destacando que este será o segundo condomínio implantado pela empresa na cidade de Garanhuns. Ressalta que a empresa tem como princípio promover impactos positivos nos locais onde atua, tendo como público-alvo famílias enquadradas na faixa 01 do programa Minha Casa, Minha Vida. Na sequência, é realizada uma breve apresentação institucional da empresa, evidenciando ações já desenvolvidas no município, bem como iniciativas em outras cidades, como a implantação da Praça Pipa em Caruaru, em parceria com o Instituto Pipa, no ano de 2024, com foco no desenvolvimento da primeira infância. É informado que esse conceito do percurso Pipa também será incorporado ao empreendimento em Garanhuns. O representante Talys Medeiros complementa destacando que o percurso foi reconhecido como referência em projetos voltados à primeira infância. Dando continuidade, Bruna Dias apresenta informações sobre a localização do empreendimento, implantação, prazos, áreas e a previsão de equipamentos públicos. Em seguida, Talys Medeiros detalha o projeto, abordando os recuos das unidades habitacionais, acessos principais, passeios e vias locais, além da apresentação de imagens ilustrativas do empreendimento. O projeto prevê a implantação de 542 unidades habitacionais e 551 vagas de estacionamento, sendo 7 destinadas a pessoas com deficiência (PCD), com possibilidade de ampliação conforme a demanda. Ao final da apresentação, Talys Medeiros questiona se há dúvidas por parte dos presentes acerca do empreendimento. O representante da OAB, Liberato Menício Vilela Silva, solicita esclarecimentos quanto à categorização do condomínio e à localização da área destinada à doação ao município. Em resposta, Talys Medeiros informa que se trata de um condomínio edilício, no qual é comercializada a unidade habitacional vinculada ao terreno. Na sequência, esclarece a localização da área que será destinada à doação para a Prefeitura Municipal de Garanhuns. Posteriormente, Bruna Dias apresenta as documentações que foram previamente entregues e aprovadas pelo setor de Análise. A representante da área de Meio Ambiente, Marília de Mâcedo A. Menezes, questiona o motivo pelo qual o empreendimento está sendo licenciado pelo Estado, e não pelo Município. Em resposta, Bruna Dias explica que, no início do desenvolvimento do projeto, foi identificada a classificação da área como Mata Atlântica, motivo pelo qual o licenciamento está sendo conduzido pelo CPRH. O cidadão Paulo Tenório questiona se o projeto foi ou será submetido ao CODEMA. Bruna Dias responde que sim, informando que o empreendimento será apresentado ao referido conselho. Na sequência, o representante da UPE, Cleiton Silva, e o representante do Pró-Moradia, Antônio Bezerra da Silva, destacam a necessidade de melhorias no transporte público e na oferta de espaços de lazer na região, considerando a implantação do novo condomínio. A representante da Viana e Moura, Glaubervânia Souza, questiona o representante da AMSTT, Cidini Barbosa Souza, acerca do funcionamento atual dos horários de ônibus. Em resposta, é informado que, nos horários de pico, os veículos circulam com frequência de aproximadamente 20 minutos, enquanto fora desses períodos a frequência é de cerca de 30 minutos. Em seguida, o cidadão Paulo Tenório ressalta que, enquanto sociedade civil, é necessário cobrar melhorias para a cidade, especialmente nas áreas de mobilidade urbana e saneamento básico. Na ocasião, também questiona sobre a atualização do Plano Diretor. O presidente Eduardo Ramos esclarece que a Prefeitura já está trabalhando na revisão do Plano Diretor, porém, até sua atualização, os projetos continuarão sendo aprovados conforme a legislação vigente. A representante da UFAPE, Eduarda Moraes de Deus Araújo, manifesta preocupação quanto à possível mudança no uso do terreno, argumentando que a Lei de Impacto Local poderia se sobrepor ao Plano Diretor. Em resposta, Letícia Cavalcante de Lima Galindo, representante do CREA, esclarece que, por se tratar de uma legislação federal, não se configura como sobreposição ao Plano Diretor, mas sim como normativa complementar. Paulo Tenório questiona a classificação da área como Mata Atlântica, alegando que o local não apresenta tais características. Em resposta, Marília Menezes explica que a classificação não se dá apenas pelo bioma predominante, mas também pela presença de fragmentos de vegetação com maior densidade, o que justifica o enquadramento. Liberato Vilela destaca que, atualmente, o município enfrenta um certo engessamento em função da legislação vigente do Plano Diretor. Ressalta que, desde sua última atualização, ocorrida em 2008, a cidade passou por diversas transformações que demandam revisão normativa, especialmente em aspectos relacionados ao trânsito, à mobilidade urbana e a outras questões estruturais. Aponta ainda que, diante de novos empreendimentos, tornam-se evidentes lacunas que precisam ser ajustadas para melhor atender à realidade atual do município. O representante da UPE, Cleiton Silva, reforça a importância de que as melhorias no transporte público sejam consideradas de forma contínua, inclusive em dias destinados ao lazer da população. É perguntado sobre as vias para pedestre, se é possível em caso de emergência chegar SAMU, polícia e afins e Talys Medeiros responde positivamente, afiambrando que as ruas são destinadas e pedestre, mas que quando for preciso carros conseguem entrar. O representante da AMSTT, Cidini Barbosa Souza, informa que estão previstas alterações no trecho viário que dá acesso ao condomínio e ao distrito de São Pedro, destacando que tais melhorias serão discutidas em conjunto entre a AMSTT e a empresa Viana e Moura. Na sequência, o representante da Secretaria de Educação, Josemar Mauro de França, questiona a localização da área destinada à doação para a Prefeitura Municipal, sendo prontamente apresentada sua localização em mapa. Posteriormente, é aberto debate sobre a acessibilidade do empreendimento. Talys Medeiros esclarece que as unidades habitacionais poderão ser adaptadas conforme a necessidade dos moradores, e que as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD) poderão ser realocadas caso a unidade escolhida não possua vaga próxima. Ressalta ainda que o condomínio foi concebido de forma a garantir acessibilidade em toda sua extensão. O presidente questiona se há mais alguma dúvida por parte dos presentes, não havendo manifestações. **Conclusão: Não havendo ressalvas por parte dos membros, o projeto é considerado aprovado.** Os representantes da empresa Viana e Moura agradecem a atenção de todos. Em seguida, o presidente dá continuidade à reunião, informando que será realizada nova apresentação, desta vez conduzida pelo arquiteto Carlindo Lopes. O arquiteto Carlindo Lopes inicia sua apresentação informando que o projeto ainda não foi protocolado junto ao setor de Análise, optando por apresentá-lo previamente ao Conselho a fim de verificar sua viabilidade. Na sequência, apresenta a localização do terreno onde se pretende realizar a intervenção, destacando que, conforme o Plano Diretor, a área está inserida em Zona Histórica Ambiental (ZHA). São expostos estudos de caso que

demonstram a integração entre arquitetura histórica e contemporânea. O arquiteto ressalta que o projeto terá como premissas a preocupação ambiental, a mobilidade urbana e a geração de emprego para o município. Informa ainda que o empreendimento prevê estacionamento, área verde e unidades comerciais, estando em estudo a possibilidade de inclusão de unidades residenciais, a depender de análises técnicas posteriores. Em seguida, Carlindo Lopes apresenta um croqui ilustrativo do projeto, caracterizado por uma proposta verticalizada. Ao final da apresentação, o arquiteto questiona se há dúvidas e como deve proceder quanto à tramitação do projeto. O presidente Eduardo Ramos esclarece que será necessário protocolar o projeto completo junto ao setor de Análise, ressaltando que, por se tratar de uma área classificada como ZHA, será exigida uma análise especial. Após essa etapa, o projeto deverá retornar ao COMPUR para deliberação. O representante da OAB, sugere que o Conselho se manifeste quanto à viabilidade do projeto. O representante do CAU, Gláucio Leitão Brandão, esclarece que não há restrição de uso para a zona em questão e que, considerando a necessidade de análise especial, o Conselho poderá emitir anuência prévia para encaminhamento à análise técnica. O representante da UPE reforça que, após essa anuência e a análise técnica, o projeto deverá retornar ao Conselho para apreciação final. Eduarda Moraes, sugere que sejam considerados materiais que proporcionem conforto térmico, tanto para os usuários do edifício quanto para o entorno. **Diante das colocações, o presidente Eduardo Ramos conclui que será concedida uma anuência ao projeto, que deverá ser encaminhado para análise técnica e posteriormente retornar ao COMPUR.** O arquiteto Carlindo Lopes agradece a atenção de todos. Na sequência, o presidente informa o recebimento de um ofício referente ao Loteamento Urama, realizando sua leitura. Os membros deliberam pela realização de reunião das câmaras setoriais para melhor discussão do tema, ficando acordado o agendamento de novo encontro com os integrantes. Por fim, considerando que esta é uma reunião extraordinária, ficou definido que a próxima reunião ordinária será realizada no dia 27 de abril de 2027, seguindo a periodicidade de ocorrer sempre na última segunda-feira de cada mês, às 09h, na sala 06, na AESGA. Tendo encerrado os trabalhos por deliberação do presidente do conselho, Eduardo Ramos, eu, Fernanda Lira Santos Souza, secretaria executiva, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por um representante de cada entidade presente.

EDUARDO RAMOS –
Membro

ADSON MARQUES SILVINO –
Membro

MARILIA DE MÂCEDO A. MENEZES –
Membro

PAULO CATÃO DE MIRANDA –
Membro

JOSÉ JORGE DE MELO JUNIOR –
Membro

CIDINI BARBOSA SOUZA –
Membro

BRUNO MACIEL SILVA DE ABREU –
Membro

JOSEMAR MAURO DE FRANÇA –
Membro

MARCELO ANTUNES CAVALCANTI –
Membro

EDUARDA MOARES DE DEUS ARAÚJO –
Membro

CLEITON DA SILVA –
Membro

GLÁUCIO BRANDÃO LEITÃO –
Membro

LIBERATO MENÍCIO VILELA SILVA –
Membro

ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA –
Membro

LETÍCIA CAVALCANTE DE LIMA GALINDO –
Membro

MARILDA ALVES BEZERRA –
Membro

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7245C9B7

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2025 – IPSG

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG, inscrito no CNPJ n.º 04.664.996/0001-90. **CONTRATADA:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.301.662/0001-02. **OBJETO:** Contratação de empresa de software para a Gestão de Ponto Eletrônico e o Tombamento de Bens. **VALOR GLOBAL:** R$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 abril de 2026 até 14 de abril de 2027. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.º 019/2025 - GP

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:352B44B0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de seguro de veículo 0km Fiat Strada Ultra T200 AT cabine dupla, destinados ao Programa Bolsa Família / Cad. Único, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns,** mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: s.financeiro2014@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 16/04/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16h00min do dia 20/04/2026.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de no mínimo 30 dias.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F7DDE77

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UMA MESA 6 CADEIRAS.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 20/04/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2D06BADA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE 100 MOLDURAS EM VIDRO, COM BORDAS EM INOX, MEDINDO 40X60.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 20/04/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:52519BAF

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Comunicação Social, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UM CELULAR, 17 PRO MAX – 1TB.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:financeirosecomgus@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 16/04/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia 20/04/2026
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO
Secretário de Comunicação Social
Portaria nº 014/2025-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6A43163B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
ERRATA

Na publicação do dia 15/04/2026, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Código Identificador: E7881D40, referente a publicação de CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS:

Onde se lê:
Especificações
RASTREAMENTO e MONITORAMENTO de veículos via satélite por gps/gsm/gprs em regime de comodato, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal da Prefeitura de Garanhuns, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, por 12 (doze) meses, sendo destinado à 10 (dez) veículos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.
Leia-se: RASTREAMENTO e MONITORAMENTO de veículos via satélite por gps/gsm/gprs em regime de comodato, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal da Prefeitura de Garanhuns, incluindo o fornecimento de componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento, por 12 (doze) meses, **sendo destinado à 20 (vinte) veículos**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal. Mantêm-se inalteradas as demais especificações do documento.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2026.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E3518C75

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2026 – SEFIN

Dispõe sobre a designação de responsável pelas informações que competem à Secretaria de Finanças no Portal da Transparência do Município de Garanhuns/PE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JULIANE MEYRELLE SOARES BARBOSA, matrícula nº 27178, ocupante do cargo de Analista Técnico, como responsável pela manutenção e atualização das informações que competem à Secretaria de Finanças no Portal da Transparência do Município de Garanhuns/PE.
Art. 2º Compete à servidora designada:
I – Gerenciar, acompanhar e assegurar a inserção e atualização das informações que competem à Secretaria de Finanças no Portal da Transparência;
II – Solicitar, requisitar e coletar informações, documentos e dados junto aos diversos setores e áreas da Secretaria de Finanças, sempre que necessário para cumprir as obrigações de transparência;
III – Articular-se com os responsáveis de cada setor para garantir o envio tempestivo e adequado das informações;
IV – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas à transparência pública e ao acesso à informação.
Art. 3º Fica a servidora autorizada a requisitar diretamente aos setores e áreas desta Secretaria quaisquer informações, documentos ou dados necessários à adequada atualização do Portal da Transparência, devendo os responsáveis prestar as informações no prazo solicitado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.
Garanhuns/PE, 14 de abril de 2026.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AC5BA517

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE

O Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a rescisão unilateral do Contrato nº 179/2023 – CPLC, firmado com a empresa JC3 Engenharia Ltda., referente à Concorrência Pública nº 009/2022 – Processo Licitatório nº 119/2022, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARAEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MIRANTE DO MAGANO E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA E ARTES NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CONVOCA a empresaKONEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, classificada em 2º lugar no referido certame, para manifestar interesse na execução do saldo remanescente do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, observadas as condições originalmente estabelecidas no edital e seus anexos. A manifestação deverá ser encaminhada para o e-mail: cplgaranhuns@gmail.com.

Garanhuns, 15 de abril de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D9E2B016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026-FMS.

Processo Licitatório nº 005/2026-FMS. Compras Objeto: Aquisição de equipamento Detector Digital (DR) para Raio-x, destinado ao Centro de Especialidades e Diagnóstico Dr. Luís Lessa, através da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 105.061.67** Início do acolhimento das propostas: **17/04/2026 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **30/04/2026 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **30/04/2026 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:87A364F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 055/2024 – CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 055/2024**, cujo objeto destina-se à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AV. OLIVEIRA LIMA, 20, HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HELIÓPOLIS I, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **LOCADOR: SR. FELIPE BEZERRA MENDONÇA -** CPF nº 028.784.014-09. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de Março de 2026.

Garanhuns, 25 de Março de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2702FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023 - CPLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 032/2023-CPLC**, cujo objeto destina-se a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA OLIVEIRA LIMA, Nº 341, CEP: 55295-520, BAIRRO HELIÓPOLIS, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**. **LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. LOCADOR: GLÁUCIO ANDRÉ MARTINS RAMOS LTDA,** CNPJ nº49.449.056/0001-17. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de Abril de 2026 até 13 de Abril de 2027.**

Garanhuns, 27 de Março de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F096DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 012/2026- FMS. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial nº 0005898-77.2023.8.17.2640, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: DROGARIA VITALINO LTDA, CNPJ: 60.790.494/0001-87. VALOR: R$ 1.748,85, Vigência: 14/04/2026 a 14/05/2026.
Garanhuns, - 14 de abil de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO
Ferro. Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3D2A2399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 011/2023 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licenciamento dos softwares de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos, implantação do sistema exercício 2023 treinamento e elaboração anual de DIRF, RAIS, GFIP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE**. **CONTRATADA: JULIO C. DE SOUZA MUNIZ - ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº 20.415.233/0001-62**. Prazo acrescido: 12 meses

. Garanhuns, 15 de abril de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:185E118A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

RESULTADO DO CERTAME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0005/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado, sob demanda, de concreto usinado (dosado em central) com resistência característica à compressão (FCK) de 20 MPa, medido em metros cúbicos (m³), com entregas no Município de Glória do Goitá/PE, destinado à execução de serviços de manutenção e pequenas intervenções de infraestrutura, pelo prazo de 12 (doze) meses.
O edital da dispensa de licitação do objeto acima citado foi republicado no dia 31.03.2026 tendo prazo limite para apresentação de propostas de preços e documentos de habilitação até o dia 08.04.2026. Informamos que, dentro do prazo estipulado em edital, nenhuma empresa manifestou interesse. Assim, diante do exposto, informamos que o processo administrativo restou DESERTO.

Glória do Goitá, 09 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE JULIAN
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
PMGG

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:E7F01813

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.052/2026, PUBLICADA EM 13 DE ABRIL DE 2026, EDIÇÃO 4072 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1E806346

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - - Nomear **CAIO FILIPPE BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5089***SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.750.***-** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Pronto Atendimento(UPA)/Unidade Mista, símbolo CC4, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 09 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:95A72451

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar a servidora **AURENI PEREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.559.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 362.995.***-**, matrícula nº 2931, para exercer o cargo de Operadora de Folha de Pagamento – GOFP, vinculado à Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de abril de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F90DF2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Educação e Inovação, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL E JUVENIL, BEM COMO OUTROS ITENS DE USO PESSOAL E UTENSÍLIOS INFANTIS E JUVENIS, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 188.792,30 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 16/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 04/05/2026 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 15 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:8504A4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da Secretaria de Saúde, por meio da Secretaria de Licitações e Contratos Públicos - SLCP, por intermédio do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria nº 110/2026, torna público, para conhecimento aos interessados, o presente aviso de licitação pública, cujo objeto constitui na **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS POR DETERMINAÇÃO DO PORDER JUDICIÁRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos do Edital. Valor estimado: **R$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais)**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS a partir de: 16/04/2026 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 08:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 04/05/2026 às 09:00 horas**. O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, 15 de abril de 2026.

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:92DBA598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026, FIRMADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 007/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 007/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra CAM, Orquestra Maestro Nininho, Orquestra Independente, Orquestra Tropycalha, Orquestra Raizes do Frevo, Orquestra Raio de Sol, Orquestra Explosão do Frevo, Banda Caçua de Mangai, Os paralelos, Junior e Banda Canibal, Gabriel Asis, Andre dos Errados, Barbara Luna, Stylo Kente, Paulo Netto, Sandy Chamego a Mil, Netinho Xote 10, Dudu Sacaninha, Toinho Ferreira, Chico Vaqueiro, Banda Acesso, Emanuel Pontual, Grupo Aconchego, Diva Mix, Rodriguinho do Acordeon, Diego Pena Forte, Faz a Farra, Val Dantas, Banda Arrecifes, Clube dos bonecos Gigantes, TCM Jaraguá, Urso Noiado, Urso Para Aro, Burra Lombreirinha, Ala Show Amigos do Samba, Junior Manchão, Grupo Sensíveis, Bhoêmios da Mata, Samba Decente, Tenda do Samba, Ronaldo Stronda, Dj Junior, O Carreteiro Apaixonado, Dudu Soluê, Grupo Sensíveis, Roberto do Brega, Trio Envolvente, Apaixonados do Forró, Orlando & Cia, Tenda do Samba, Serginho Nascimento, Grupo Madrugada, Grupo Pakera, Revelação do Brega, Welligton Melo, Os Pabulosos, Erika Silva, Nação Maracahyba, Lucas Torres, Baby Doll, Sandro Boladão, Jjunior Manchão, Juliana Alves e Banda, Grupo sem Preconceito, A Burguesinha, Banda Desejar, Dudu Sacaninha, Luana Silva, João Netto, Marcelo Sarafim, Junior Feliz e Banda, Banda FKL, Dhiego Farra, Val Dantas, Barbara Luna.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 2.786.615,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06, 07, 08, 09,10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 22, 28, 31 de fevereiro e 01 de março de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:89921C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026, FIRMADO EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 014/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 014/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53
Atração: Orquestra Saboeira.

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 155.000,00 (Cinto e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:6D651B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 057/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 057/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Bloco Flor do Eucalipto, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.823.082/0001-25
Atração: Bloco Flor do Eucalipto
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.500, 00 (Dez mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:9B4A374C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 060/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 060/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: M J DE LEMOS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.416.147/0001-23
Atração: Rafa Pesadão.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:546F7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 063/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 063/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Pontes Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.085.564/0001-47
Atração: Serginho Alves.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 50.000,00 (Vinte Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:5E9EAECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026, FIRMADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.
Modalidade de Contratação: Contrato inexigibilidade, através do nº 069/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 069/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Destak Serviços e Promoções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28
Atração: Lekinho Campos.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:FFD2FC58

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 007/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 007/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra CAM, Orquestra Maestro Nininho, Orquestra Independente, Orquestra Tropycalha, Orquestra Raizes do Frevo, Orquestra Raio de Sol, Orquestra Explosão do Frevo, Banda Caçua de Mangai, Os paralelos, Junior e Banda Canibal, Gabriel Asis, Andre dos Errados, Barbara Luna, Stylo Kente, Paulo Netto, Sandy Chamego a Mil, Netinho Xote 10, Dudu Sacaninha, Toinho Ferreira, Chico Vaqueiro, Banda Acesso, Emanuel Pontual, Grupo Aconchego, Diva Mix, Rodriguinho do Acordeon, Diego Pena Forte, Faz a Farra, Val Dantas, Banda Arrecifes, Clube dos bonecos Gigantes, TCM Jaraguá, Urso Noiado, Urso Para Aro, Burra Lombreirinha, Ala Show Amigos do Samba, Junior Manchão, Grupo Sensíveis, Bhoêmios da Mata, Samba Decente, Tenda do Samba, Ronaldo Stronda, Dj Junior, O Carreteiro Apaixonado, Dudu Soluê, Grupo Sensíveis, Roberto do Brega, Trio Envolvente, Apaixonados do Forró, Orlando & Cia, Tenda do Samba, Serginho Nascimento, Grupo Madrugada, Grupo Pakera, Revelação do Brega, Welligton Melo, Os Pabulosos, Erika Silva, Nação Maracahyba, Lucas Torres, Baby Doll, Sandro Boladão, Jjunior Manchão, Juliana Alves e Banda, Grupo sem Preconceito, A Burguesinha, Banda Desejar, Dudu Sacaninha, Luana Silva, João Netto, Marcelo Sarafim, Junior Feliz e Banda, Banda FKL, Dhiego Farra, Val Dantas, Barbara Luna.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 2.786.615,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quinze reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 06, 07, 08, 09,10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 22, 28, 31 de fevereiro e 01 de março de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:103F6D9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 014/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 014/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Sociedade 12 de Outubro, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53
Atração: Orquestra Saboeira.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 155.000,00 (Cinto e Cinquenta e Cinco Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:5BF0FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 057/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 057/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Bloco Flor do Eucalipto, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.823.082/0001-25
Atração: Bloco Flor do Eucalipto
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 10.500, 00 (Dez mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:788A6EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 060/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 060/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 060/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: M J DE LEMOS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o N.º 53.416.147/0001-23
Atração: Rafa Pesadão.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:970ECB17

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 063/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 063/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Pontes Produções e Eventos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.085.564/0001-47
Atração: Serginho Alves.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

Preço Global: R$ 50.000,00 (Vinte Mil Reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 18 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:4D3A4A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
INEXIGIBILIDADE Nº 069/2026

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Espécie: Inexigibilidade nº 069/2026
Base Legal: Art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 069/2026
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: Destak Serviços e Promoções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28
Atração: Lekinho Campos.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação do ciclo carnavalesco 2026, realizada através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28 de fevereiro de 2026, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0018.2002.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Outros despesas correntes.
Fiscal: Lucas Ferreira de Mendonça – Portaria nº 405/2026.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:178BB5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°298/2025 - PL N°412/2024 - CONCORRÊNCIA N°033/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°298/2025, FIRMADO EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de Apostilamento ao contrato n°298/2025, referente a prestação de serviço, Concorrência n° 033/2024.
Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Sexto, do Contrato n°298/2025.
Processo licitatório: 412/2025.
Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representado pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°12.087.161/0001-43, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Fernande de Lira.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal de contratação do respectivo suplente do fiscal do contrato n° 298/2025, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, através do Ofício n° 924/2025 e 869/2025, Memorando – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025 registrado nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa Marcelo Francisco Dos Santos, inscrito no CPF: 078.767.784-10, Matrícula n°825008625, CREA-PE 1819196321, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente Nícolas Matheus Oliveira Souto, CPF103.670.884-52, Matrícula n°625022024."
LEIA-SE:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
[...]
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa Rui Alves Costa De Souza Filho, RG n°7.857.916 SDS-PE, CPF n°060.774.624-62, Portaria n°1399/2025, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente Paulo Rogerson Silva dos Santos, RG n°8.831.231 SDS-PE, CPF n°104.179.044-95, Poetaria n°1.404/2025".

Goiana 15 de abril de 2026

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:02B4D481

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 039/2026 - PE 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2026 – PREGÃO ELETRONICO N° 017/2026 – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E À QUALIFICAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DO CUIDADO. O ESCOPO CONTEMPLA A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO, O MAPEAMENTO TERRITORIAL E POPULACIONAL, O MONITORAMENTO E O CONTROLE DE DOENÇAS CRÔNICAS, READEQUAÇÃO DAS MICROÁREAS COBERTAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, BEM COMO A ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES QUE FAVOREÇAM A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E A MELHORIA DOS INDICADORES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado**: R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 16/04/2026 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 30/04/2026 as 08:30. **Disputa de Preços**: 30/04/2026 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 15 de abril de 2026.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:6C698BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 015/2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e Indireta no dia 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º O disposto no Art. 1º deste decreto não se aplica aos seguintes serviços essenciais:
I – Urgência e emergência;
II – Serviços de saneamento;
III – Serviços de coleta de volumosos;
IV – Serviços de terraplanagem;
V – Outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:86A4F238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MATEUS ARRUDA FERREIRA**, CPF XXX.469.573-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 06 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5CDAF623

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOSÉ XIMENES DA SILVA,** CPF XXX.076.634-XX, do cargo em comissão de ASSESSOR DISTRITAL, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0663BF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RENATO GONÇALVES DE LIMA,** CPF XXX.556.194-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DISTRITAL, de símbolo CC9, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:18B5F12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA LAURA DA SILVA SILVESTRE,** CPF XXX.618.644-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1EDBD468

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ XIMENES DA SILVA,** CPF XXX.076.634-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8F9B04D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica do Município, bem como, pela Lei 6.123/1968:
Resolve:
Art. 1º Determinar nos termos do artigo 216 da 6.123/1968, a instauração de processo de sindicância, para fins de apuração preliminar dos fatos narrados nos documentos anexados ao SEI de nº 20600110000027.000138/2025-12, bem como, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, devendo ao final dos trabalhos, indicar indícios de autoria quanto a eventual servidores responsáveis, para fins do artigo 218 III do Estatuto do Servidor Estadual.
Art. 2º Ficam nomeados os servidores, JOHN LENNOM SILVESTRE DE MELO, e ADEILTON TAVARES DE LIMA, para compor a comissão de sindicância, com prazo de 20 dias para conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:0A79343D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO PAULO DE LEMOS,** CPF XXX.122.124-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL, de símbolo CC1, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo ao dia 02 de abril de 2026.

Art. 1º O nomeado, por ser titular de mandato eletivo, opta pelo percebimento do subsídio do cargo de Vice-Prefeito, nos termos da legislação vigente, em substituição à remuneração do cargo ora ocupado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 09 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D8DB10DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **TACIANA ALVES NUNES DE ANDRADE**, CPF XXX.405.324-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:D697F118

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **DÉBORA STÉFANE PEREIRA DA SILVA,** CPF XXX.642.024-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4A20859A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BÁRBARA DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF XXX.205.854-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:661D9F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DÉBORA STEFANE PEREIRA DA SILVA**, CPF XXX.642.024-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9679AC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear a servidora, **EMANUELLE CRISTINA GOMES DA SILVA**, CPF XXX.322.194-XX, matricula 3521, na Função Gratificada FG 02 – COORDENADORA PEDAGÓGICA, bem como acréscimo de carga horária de 150h/a para 200h/a conforme PCCRM Lei 3435/2008, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra -se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5F6DC1CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA OTILIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE ALBUQUERQUE**, CPF XXX.080.334-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo ao dia 07 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CC912752

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA CLEMILDA DA SILVA LIRA**, CPF XXX.174.584-XX, do cargo em comissão de DIRETOR, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1533E292

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS**, CPF XXX.969.074-XX, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL-, de símbolo DGHU, da Secretaria da Municipal de Saúde, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9AE35753

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **GUILHERME DIEGO DE MELO DA SILVA**, CPF XXX.319.814-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:4D61413F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Exonerar **FLÁVIA MENDONÇA DA SILVA**, CPF XXX.287.994-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:67354375

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CLEMILDA DA SILVA LIRA**, CPF XXX.174.584-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL, de símbolo DGH, da Secretaria de Saude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A7AA0590

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ISABELE ARCANJO DE OLIVEIRA CAMPOS**, CPF XXX.969.074-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETOR GERAL DA UPA, de símbolo DGU, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AC53B157

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear **MARIA PRISCILA PEREIRA HONORATO**, CPF XXX.854.734-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR EM SAÚDE, de símbolo SS, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C80CE187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear **FLÁVIA MENDONÇA DA SILVA**, CPF XXX.287.994-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:B59AA4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ERICA LUNDGREN DE BARROS**, CPF XXX.089.294-XX, do cargo em comissão de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:9CC3DD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Nomear **ANTONIO OTAVIO DE ARAUJO ALVES**, CPF XXX.223.444-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 13 de abril de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:ED56F2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **ANA PAULA DE LIMA**, CPF XXX.512.944-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:1F2BC715

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **MAYARA MORGANA COSTA SILVA**, CPF XXX.868.604-XX, do cargo em comissão de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:5551BD4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **CICERA ALVES DA SILVA**, CPF XXX.269.784-XX, do cargo em comissão de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:8FBB7952

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **ANA PAULA DE LIMA**, CPF XXX.512.944-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F3FC4724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MAYARA MORGANA COSTA SILVA**, CPF XXX.868.604-XX, para exercer em comissão o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, de símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F87B9AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **CICERA ALVES DA SILVA**, CPF XXX.269.784-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:CAFF1845

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MIRELY MONIQUE BEZERRA DE MEDEIROS**, CPF XXX.734.524-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 14 de abril de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:AD40C4F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026-FMS. - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-FMS.

- Processo Licitatório nº 002/2026-FMS.
- Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia Contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da academia de saúde do município de Iati-PE, conforme proposta nº 11209.7280001/18-002 – ministério da saúde, de acordo com o projeto básico e demais anexos deste edital, através da Secretaria Municipal de Saúde.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 253.938,66 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

- A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 16/04/2026 às 11:00h.
- Fim do recebimento das propostas: Às 09:00h do dia 05/05/2026.
- Início da sessão de disputa: Às 09h:30m do dia 05/05/2026.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto.
- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 16 de abril de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:CBD39419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-PMI - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-PMI.

- Processo Administrativo nº 003/2026-PMI.
- Credenciamento nº 001/2026-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Credenciamento para aquisição parcelada de combustíveis *(Gasolina Comum e Diesel S-10)*, para manutenção da frota das diversas secretarias do município, para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

A secretaria de administração, finanças e planejamento do município de Iati, através da Comissão/Credenciamento da Secretaria de Administração do Município de Iati-PE, após análises de documentos de habilitação e disponibilidade de demanda apresentado, torna Público o CREDENCIAMENTO da empresa: POSTO ÁGAPE LTDA, Inscrita no CNPJ nº 43.285.951/0001-67, com sede no Sítio Cachoeira, s/nº, Zona Rural, na cidade de Iati-PE, CEP: 55.345-000, E-mail: postoagapeiati@hotmail.com, que apresentou uma disponibilidade da demanda total no valor deR$: 6.799.500,00 (seis milhões e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Vale ressaltar que o presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, para eventual credenciamento de novas empresas que, porventura, venham a manifestar interesse. Será concedido o direito de contratação a todas as interessadas, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º do Decreto Federal nº 11.878/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-10967, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 15 de abril de 2026.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:01F434A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°201/2026

PORTARIA Nº 201/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A PROCESSANTE. COMISSÃO A ILUSTRÍSSIMA SRA. CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Considerando, as informações contidas no Ofício nº 36/2025 – Secretaria de Saúde, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária de Saúde, Sra. Adalícia Nunes de Lima Cavalcante; Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) ALESSANDRO FERREIRA NUNES, matrícula nº 0009002919, lotado na Secretaria de Saúde; Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição; Considerando, que o artigo 179, da Lei Municipal nº 574/2025, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais. Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 190 da Lei Municipal nº 574/2025, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2026, em face do (a) servidor (a) ALESSANDRO FERREIRA NUNES a fim de que sejam averiguados os atos eventualmente irregulares que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão. Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: NOME SECRETARIA JAILSON DE OLIVEIRA FERRO CPF Nº EDUCAÇÃO 022.020.884-07 ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO KLEYTON RAMOS DA COSTA AÇÃO SOCIAL 728.420.594-68 SAÚDE 028.253.674-43 Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 199, da Lei Municipal nº 574/2025. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, Iati, 14 de abril de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7537B034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°202/2026

PORTARIA Nº 202/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A PROCESSANTE. COMISSÃO A ILUSTRÍSSIMA SRA. CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Considerando, as informações contidas no Ofício nº 21/2025, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pelo Secretário de Obras, Sr. Antônio José Bernardo de Santana Souza; Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO, matrícula nº 0000001094, lotado na Secretaria de Viação e Obras; Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição; Considerando, que o artigo 179, da Lei Municipal nº 574/2025, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais. Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 190 da Lei Municipal nº 547/2025, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo; RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2026, em face do (a) servidor (a) SEBASTIÃO VITOR CORDEIRO a fim de que sejam averiguados os atos eventualmente irregulares que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão. Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: NOME SECRETARIA JAILSON DE OLIVEIRA FERRO CPF Nº EDUCAÇÃO 022.020.884-07 ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO AÇÃO SOCIAL KLEYTON RAMOS DA COSTA 728.420.594-68 SAÚDE 028.253.674-43 Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 199, da Lei Municipal nº 574/2025. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, Iati, 14 de abril de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA -
Prefeita -

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:41F165E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°203/2026

PORTARIA Nº 203/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A PROCESSANTE. COMISSÃO A ILUSTRÍSSIMA SRA. CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IATI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Considerando, as informações contidas no Ofício nº 37/2025 – Secretaria de Saúde, apenso, datado de 11 de agosto de 2025, subscrito pela Secretária de Saúde, Sra. Adalícia Nunes de Lima Cavalcante; Considerando a possível imputação de abandono de cargo do (a) servidor (a) ADRIANA SANTOS DE FRANÇA, matrícula nº 0000002106, lotado na Secretaria de Saúde; Considerando que a ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, supostamente praticada, pelo (a) servidor (a) constitui, em tese, falta grave passível de punição; Considerando, que o artigo 179, da Lei Municipal nº 574/2025, impõe que o servidor deve exercer com assiduidade suas atividades laborais; Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência de irregularidade no serviço público, conforme disposição do art. 190 da Lei Municipal nº 574/2025, a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo. RESOLVE: Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 003/2026, em face do (a) servidor (a) ADRIANA SANTOS DE FRANÇA a fim de que seja averiguado os atos ou conduta eventualmente irregular que se lhe imputam, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se o for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão. Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo a presidência ao primeiro nomeado: NOME SECRETARIA JAILSON DE OLIVEIRA FERRO CPF Nº EDUCAÇÃO 022.020.884-07 ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO AÇÃO SOCIAL KLEYTON RAMOS DA COSTA 728.420.594-68 SAÚDE 028.253.674-43 Art. 3º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, conforme disposto do art. 199, da Lei Municipal nº 574/2025. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita, Iati, 14 de abril de 2026.

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA -
Prefeita –

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:874E96D1

SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 018/2021-PMI.

- Processo Licitatório nº 015/2021-PMI.
- Tomada de Preços nº 003/2021-PMI.
- Contrato nº 018/2021-PMI.

- 09º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva no município de Iati-PE, através do contrato de Repasse: 1058.265-60 Convênio: 873917/2018 - Gestor: Ministério da Cidadania - Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos, neste município, através da Secretaria de Cultura e Desportos.

- Contratado: ACI SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo Acrescido: 06 (seis) meses.
- Nova Vigência: de 09/01/2026 a 09/07/2026.
- Data de Assinatura: 09/01/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de janeiro de 2026.

MARIA JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Desportos.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F6835B40

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 010/2025-PMI

- Processo Licitatório nº 003/2025-PMI
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2025-PMI
- Contrato nº 010/2025-PMI

- 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025-PMI. Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI-ME.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.
- Nova Vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027.
- Data de Assinatura: 20/03/2026.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de março de 2026.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:60C77F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 014/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Valor máximo estimado do certame é de R$ 175.076,57 (cento e setenta e cinco mil setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 16/04/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 30/04/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 30/04/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.

Ibimirim - PE, 15 de abril de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C7561448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE , E A CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE , e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:ED32BF4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 085/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO UNICA),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 32.021,43 (trinta e dois mil vinte e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2016.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000/3.3.90 30.00

Data da assinatura: 07/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:33BCD7AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO UNICA),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 6.018,97 (seis mil dezoito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2081.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2080.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2079.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.3026.2164.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2147.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.0025.2075.0000/ 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:08CF0ACD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 087/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **UNICA SANEANTES LTDA (GRUPO UNICA),** inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 23.834,10 (vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.303.0011.2038.0000/3.3.90.30.00
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.30.00
10.302.0011.2151.0000/3.3.90.30.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:684FF191

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 39.847.327/0001-39.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 135.390,60 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2016.0000/3.3.90.30.00

12.122.0009.2013.0000/3.3.90 30.00
Data da assinatura: 07/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:1860CE81

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 089/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 39.847.327/0001-39.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 20.442,08 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2081.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2080.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2079.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.3026.2164.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2147.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.0025.2075.0000/ 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7ECC16F4

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 090/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **39.847.327 JOSÉ EDVALDO PINHEIRO DOS SANTOS NETO (NS EMPREENDIMENTOS),** inscrita no CNPJ sob o nº 39.847.327/0001-39.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 60.623,65 (sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.303.0011.2038.0000/3.3.90.30.00
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.30.00
10.302.0011.2151.0000/3.3.90.30.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:7E464D23

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **CROMUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.196.644/0001-70.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2016.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000/3.3.90 30.00

Data da assinatura: 07/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:616C1457

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26
CONTRATADA: **CROMUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.196.644/0001-70

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 67,00 (sessenta e sete reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2081.0000/ 3.3.90.30.00

08.244.0026.2080.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2079.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.3026.2164.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2147.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.0025.2075.0000/ 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 06/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:D40BFC7E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **CROMUS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 73.196.644/0001-70

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.303.0011.2038.0000/3.3.90.30.00
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.30.00
10.302.0011.2151.0000/3.3.90.30.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00

Data da assinatura: 06/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:2BA7E4DB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **CRIATIVA IMPORTS LTDA (CRIATIVA IMPORTS),** inscrita no CNPJ sob o nº 58.470.264/0001-99.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 20.274,20 (vinte mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2016.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000/3.3.90 30.00

Data da assinatura: 08/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8F698821

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **CRIATIVA IMPORTS LTDA (CRIATIVA IMPORTS),** inscrita no CNPJ sob o nº 58.470.264/0001-99.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.611,42 (dois mil seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2081.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2080.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2079.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.3026.2164.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2147.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.0025.2075.0000/ 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B1058260

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **CRIATIVA IMPORTS LTDA (CRIATIVA IMPORTS),** inscrita no CNPJ sob o nº 58.470.264/0001-99.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 14.570,30 (quartoze mil quinhentos e setenta e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.303.0011.2038.0000/3.3.90.30.00
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.30.00
10.302.0011.2151.0000/3.3.90.30.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00

Data da assinatura: 01/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:99095F61

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.966/0001-00.
CONTRATADA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados a Secretaria Municipal de Administração de Iguaracy-PE, bem como da Secretaria de Educação, Obras e Agricultura pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 4.034,40 (quatro mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ADMINISTRAÇÃO:
04.122.0004.2007.0000/3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO:
12 361.0009.2188.0000/3.3.90.30.00
12 361 0009.2016.0000/3.3.90.30.00
12.122.0009.2013.0000/3.3.90 30.00

Data da assinatura: 08/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:4972C762

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY-PE - CNPJ Nº 11.402.235/0001-26.
CONTRATADA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50..

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 872,45 (oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.122.0004.2074.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2081.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2080.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2079.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.3026.2164.0000/ 3.3.90.30.00
08.244.0026.2147.0000/ 3.3.90.30.00
08.243.0025.2075.0000/ 3.3.90.30.00

Data da assinatura: 02/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:C9DABCFA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.060.234/0001-03.
CONTRATADA: **M3. BUSINESS GROUP LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 54.494.740/0001-50.

OBJETO: Aquisição de **Materiais de Expedientes** destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Iguaracy-PE, pelo período de **12 (doze) meses.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.484,90 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.303.0011.2038.0000/3.3.90.30.00
10.301.0010.2031.0000/3.3.90.30.00
10.302.0011.2151.0000/3.3.90.30.00
10.122.0004.2029.0000/3.3.90.30.00
10.304.0012.2041.0000/3.3.90.30.00

Data da assinatura: 02/04/2026

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:E989BE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2026.

PORTARIA nº 306/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo comissionado de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, **CC-IX**, o senhor **ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 245.169.964-72 e RG: 1.678.829 - SSP/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:8825125D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2026.

PORTARIA nº 307/2026.

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, **CCI,** o senhor **ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 245.169.964-72 e RG: 1.678.829 - SSP/PE, com efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A8FACEEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Declara como de interesse social a área localizada na Enseada de Serrambi, destinada à prática de atividades esportivas e culturais (Corrida de Argolinha), e estabelece condicionantes ambientais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 8º, inciso I, e 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município do Ipojuca,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 025040/2025;

CONSIDERANDO o Parecer nº 038/2026 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 026/2025 e o Parecer Técnico Ambiental nº 219/2025 da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano;

CONSIDERANDO que a área está situada em Macroárea de Conservação Ambiental (MACA B) e em Área de Preservação Permanente (APP);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IX, alínea "b", da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), que admite intervenção em APP para fins de interesse social;

CONSIDERANDO a relevância histórica, cultural e esportiva da atividade tradicional denominada "Corrida de Argolinha" para o Município do Ipojuca;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização entre o uso público da área e a preservação ambiental;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de interesse social, para fins esportivos e culturais, a área pública localizada às margens da PE-009, Avenida dos Santos, Enseada de Serrambi, no Município do Ipojuca/PE, conforme delimitada nos estudos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 025040/2025.

Art. 2º O reconhecimento de interesse social de que trata este Decreto tem por finalidade permitir a utilização da área para a realização de atividades esportivas, culturais e de lazer ao ar livre, especialmente a prática tradicional da "Corrida de Argolinha".

Art. 3º A utilização da área deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes condicionantes:

I – fica vedada qualquer intervenção que implique impermeabilização do solo;

II – é proibida a supressão de vegetação nativa, salvo mediante autorização do órgão ambiental competente;

III – qualquer intervenção, ainda que de baixo impacto, dependerá de prévio licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano;

IV – deverão ser adotadas medidas que garantam a preservação das funções ecológicas da área, especialmente aquelas relacionadas ao ecossistema de manguezal;

V – a realização de eventos deverá observar as normas ambientais aplicáveis, incluindo a adoção de estruturas provisórias e soluções sanitárias adequadas;

VI – fica vedada a destinação da área para fins diversos daqueles previstos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto não autoriza, por si só, a realização de obras ou intervenções, ficando estas condicionadas à análise e aprovação pelos órgãos ambientais competentes.

Art. 5º As Secretarias Municipais competentes deverão atuar de forma integrada para assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 13 de abril de 2026

CARLOS JOSE DE SANTANA
Prefeita do Município do Ipojuca

Chancelas:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA	*RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO*
Procurador Geral	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5B028B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/PMI-SMAD/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMI-SMAD/2024. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, acréscimo e reajuste. LOCADOR: I E S DA ROCHA LTDA. CNPJ:

04.189.240/0001-37. Valor total: R$ 912.737,93. Vigência: 01/04/2026 à 31/03/2027. Ipojuca (PE), 31/03/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:E4C7DB84

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2013

13º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Locador(a): ADRIANA JOSEFA DA SILVA. CPF: ***.059.354-**. Vigência: 04/01/2026 à 03/01/2027. Ipojuca (PE), 30/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:4FFFD7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 115/2025

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 meses. CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Vigência: 16/03/2026 à 15/06/2026. Ipojuca (PE), 13/03/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:61D4A2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2026

Contrato nº 153/2026. Processo n° 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística ADNE QUEIROZ, para Participação Especial no Congresso de Médicos – 2026. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 07/04/2026 à 06/05/2026. Valor total: R$ 8.000,00. Ipojuca (PE), 07/04/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:1E2B0A34

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2026

Contrato nº 124/2026. Processo nº 301/2025. Concorrência nº 011/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Execução das obras de construção da Escola de Caetés, Padrão FNDE, 9 salas, no Engenho Caetés, no município do Ipojuca. CONTRATADA: Consórcio composto pelas empresas OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA e CONSTRUTORA AVANCE LTDA. CNPJ: 08.307.543/0001-68 E 45.922.384/0001-38, respectivamente. Valor total: R$ 10.690.357,10. Vigência: 11/03/2026 à 10/05/2027. Ipojuca (PE), 11/03/2026.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:89A4E04D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais de informática, destinados a atender às necessidades estruturais das unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca
Adjudicatária a empresa SC DA SILVA COMERCIO EIRELI(24790994000155) com o lote: 1 no valor total de R$ 51.999,00 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais).

A autoridade municipal do órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeiro/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 15 de ABRIL de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:F1DB49BC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço Por Lote. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 068/2026, Processo Licitatório nº 068/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split novo, incluindo instalação, desinstalação completa, higienização e manutenção, assim como manutenção preventiva e corretiva com troca de peças dos equipamentos de ar-condicionado próprios da Administração**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**.** Valor estimado: LOTE 01 – R$ 1.426.467,96 e LOTE 02 – R$ 6.852.460,08, perfazendo o valor total de R$ **8.278.928,04 (oito milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos). Data da sessão de disputa: 06/05/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC:

http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Ipojuca, 15 de abril de 2026.

POLIANA SOARES DE SOUZA SANTIAGO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:66865473

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 394/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat.: Serviço. Tipo: Maior Oferta. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 394/2025, Processo Licitatório nº 394/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2025**, cujo objeto **contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários de pagamento de folha de salário dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, comissionados, contratados, concursados e CLTs da Prefeitura Municipal do Ipojuca/PE, do IpojucaPrev e do Fundo da Previdência do Município do Ipojuca-FUNPREI.** Valor estimado: **11.600.000,00 (onze milhões e seiscentos mil reais).** Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 17/04/2026 até 13/05/2026 ás 9h00min. **Data da sessão de disputa: 13/05/2026 às 10h:00min** através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail: licitacao@ipojuca.pe.gov.br.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 15 de abril de 2026.

NATALIA MARIA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:ED0C6A59

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026
CONTRATO Nº. 012/2026
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 19/03/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.262.043/0001-67**, domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Loja 01, Térreo, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, Itumbiara - GO, CEP: 75.532-607.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical do Cantor MURILO HUFF, para a Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba - PE, no dia 28 de abril de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2026.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B2CB42C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 169/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o Professor, JOSÉ RIVONALDO PAES DOS SANTOS, CPF nº ***.508.134-**, da Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Barão do Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FAD72FDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora, PAULA ERIVALDA PAZ BARRETO, CPF nº ***.664.724-**, da Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Carmelinda Mendonça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de dezembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:57C58AFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 171/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Sra. MARIA DILMARA BARBOSA DA SILVA, CPF nº ***.182.614-**, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:06A84908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Professor, JOSÉ RIVONALDO PAES DOS SANTOS, CPF nº ***.508.134-**, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Agamenon Magalhães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:73976C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora, PAULA ERIVALDA PAZ BARRETO, CPF nº ***.664.724-**, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal José Catolé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 15 de abril de 2026

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FDF3F4A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 043/2025.
DISPENSA N°: 016/2025 – CONTRATO N° 027/2025

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 043/2025. DISPENSA N°: 016/2025 – CONTRATO N° 027/2025

PROCESSO Nº: 043/2025. DISPENSA N°: 016/2025. Fornecimento. Objeto: A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de softwares, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, suporte técnico contínuo e gestão de infraestrutura de TI, no âmbito das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Itambé-PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de contratação Direta e seus anexos.

CONTRATO Nº 027/2025.

Contratada: **ATOMIC LTDA - CNPJ:** 59.479.309/0001-59

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).**

Prazo de execução: **12 (doze) meses.**

Vigência: 17/06/2025 à 17/06/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 15 de abril de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
OSMAR RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Administração

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:8DD0B0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 001/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2025 – CONTRATO N° 001/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 001/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 001/2025 – CONTRATO N° 001/2025

Objeto: Contratação da ora CONTRATADA para prestação de serviços de assessoramento jurídico ao CONTRATANTE, incluindo todas as suas secretarias e o Fundo Municipal de Saúde, consistente na orientação de aplicação dos princípios legais e constitucionais, emissão de pareceres, quando solicitado, orientação de defesa judicial e extrajudicial dos interesses do município.

1° Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 001/2025, celebrado em 06/01/2025, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 30/12/2025 a 31/12/2026.

Contratada: **TAVARES & GOUVEIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ:** 38.468.967/0001-75.

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Itambé, 30 de dezembro de 2025.

O Município de Itambé/PE
Por –
ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA **-**
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:A01E5CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2025 – CONTRATO N° 002/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 002/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 002/2025 – CONTRATO N° 002/2025

Objeto: Contratação de sociedade de advogados para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica no âmbito administrativo, com o objetivo de oferecer suporte jurídico à gestão pública, garantindo a legalidade e eficiência das atividades administrativas, incluindo atividades-meio e instrumentais, além de contribuir para o contínuo aperfeiçoamento dos servidores municipais

1° Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2025, celebrado em 07/01/2025, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 07/01/2026 a 07/01/2027.

Contratada: **LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:** 43.911.647/0001-88

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Itambé, 07 de janeiro de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA **-**
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:0329E502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 003/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 003/2025 – CONTRATO N° 003/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 003/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 003/2025 – CONTRATO N° 003/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Itambé - PE.

1° Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 003/2025, celebrado em 07/01/2025, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 07/01/2026 a 07/01/2027.

Contratada: **JULIERME BARBOSA XAVIER - CNPJ:** 19.274.072/0001-55

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Itambé, 07 de janeiro de 2026.

O Município de Itambé/PE
POR – ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA **-**
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:928BA676

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 005/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 005/2025 – CONTRATO N° 005/2025

EXTRATO DO 1° ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 005/2025. INEXIGIBILIDADE N°: 005/2025 – CONTRATO N° 005/2025

Objeto: Contratação de Sociedade de Advogados, devidamente Inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) com experiência comprovada na área de Direito Municipal, Tributário e Fiscal, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada à Administração Municipal de Itambé-PE

1° Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2025, celebrado em 06/01/2025, por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 06/01/2026 a 06/01/2027.

Contratada: **BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ:** 30.754.175/0001-55

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.150.050/0001-09** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

Itambé, 06 de janeiro de 2026.

O Município de Itambé/PE
Por –
ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA **-**
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:CA336203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 334, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o processo administrativo sancionador destinado à apuração de responsabilidade e à aplicação de penalidades a licitantes e contratados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapetim (PE), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, revoga expressamente o Decreto Municipal n.º 0133/2020, de 11 de junho de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o procedimento administrativo destinado à apuração de infrações praticadas por licitantes e contratados e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando a necessidade de assegurar, nos processos administrativos sancionadores, a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal administrativo;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 643/2025, que estabelece normas gerais sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapetim;
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 599/2024, que organiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Itapetim, prevendo, no âmbito da Controladoria Geral do Município, a Diretoria de Responsabilização de Empresas;
Considerando a necessidade de uniformizar fluxos, competências, atos de comunicação processual e critérios mínimos de instauração, instrução, julgamento, recurso e execução das sanções administrativas, de modo a conferir maior segurança jurídica, padronização procedimental e eficiência à atuação administrativa;

Faz saber que DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itapetim (PE), o processo administrativo sancionador destinado à apuração de responsabilidade de licitantes e contratados e à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – licitante: a pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, que participe de procedimento licitatório promovido pela Administração Municipal;
II – contratado: a pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, que tenha celebrado contrato administrativo, ata de registro de preços, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento congênere com a Administração Municipal;
III – interessado: a pessoa física ou jurídica cujos direitos ou interesses possam ser afetados pelo processo administrativo sancionador;
IV – autoridade instauradora: a autoridade administrativa competente para determinar a instauração do processo administrativo sancionador;
V – unidade instrutora: a Secretaria Municipal demandante da contratação, o órgão ou entidade responsável pela contratação ou pela execução do ajuste, ou a comissão especialmente designada para promover a instrução técnica inicial e complementar do processo;
VI – autoridade julgadora de primeiro grau: o Controlador Geral do Município, competente para proferir decisão em primeiro grau nos processos administrativos sancionadores, observado o disposto neste Decreto;
VII – autoridade recursal: o Chefe do Poder Executivo do Município, competente para conhecer e julgar o recurso administrativo interposto contra a decisão proferida em primeiro grau;
VIII – Diretoria de Responsabilização de Empresas: o órgão de assessoramento intermediário integrante da estrutura da Controladoria Geral do Município, com atribuições de apoio técnico à análise, consolidação, acompanhamento e execução administrativa das penalidades aplicáveis a licitantes e contratados;
IX – processo administrativo sancionador: o processo formal destinado à apuração dos fatos, à identificação da autoria, à produção de provas, ao exercício do contraditório e da ampla defesa e, se for o caso, à aplicação de sanção administrativa.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se às infrações administrativas praticadas em licitações, contratações diretas, contratos administrativos e demais ajustes regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 4º A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui:
I – a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração;
II – a adoção de providências contratuais, administrativas, patrimoniais ou judiciais cabíveis, inclusive retenção cautelar de créditos, glosa, compensação, execução de garantia e extinção contratual, quando legalmente admitidas;
III – a apuração de responsabilidade civil, penal, por improbidade administrativa ou por atos lesivos à Administração Pública, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 5º Constituem infrações administrativas, para os fins deste Decreto, aquelas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, especialmente as descritas em seu artigo 155, sem prejuízo de outras condutas legalmente tipificadas.

Art. 6º Aos responsáveis pelas infrações administrativas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, este Decreto, o instrumento convocatório, o contrato e as peculiaridades do caso concreto:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 7º A sanção de advertência será aplicada quando a infração administrativa for de menor gravidade, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa.

Art. 8º A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outra sanção, quando cabível, devendo observar as hipóteses de incidência, a base de cálculo, os percentuais ou valores e os critérios de apuração previstos no edital, no contrato ou no instrumento substitutivo.
§ 1º Na ausência de disciplina suficientemente detalhada no instrumento convocatório ou contratual, a autoridade competente deverá motivar expressamente a base de cálculo adotada e a proporcionalidade do percentual fixado, vedada a imposição arbitrária.
§ 2º A multa poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual prestada ou cobrada administrativa ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas em lei,

pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição da sanção mais grave.

Art. 10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses legais de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 11. A aplicação das sanções previstas neste Decreto observará, especialmente, os seguintes critérios de dosimetria:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – os danos causados à Administração;
IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
V – a extensão dos efeitos da conduta sobre a continuidade do serviço, da obra ou do fornecimento;
VI – a reincidência ou a ausência de antecedentes desabonadores;
VII – a adoção de medidas corretivas pelo particular;
VIII – a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

Art. 12. São circunstâncias atenuantes, sem prejuízo de outras devidamente motivadas:
I – a primariedade do infrator;
II – a pronta correção da irregularidade, quando possível;
III – a colaboração efetiva para a apuração dos fatos;
IV – a inexistência de prejuízo relevante à Administração.

Art. 13. São circunstâncias agravantes, sem prejuízo de outras devidamente motivadas:
I – a reincidência;
II – a atuação dolosa ou mediante fraude;
III – a tentativa de ocultação da irregularidade;
IV – a produção de prejuízo relevante à Administração ou à continuidade do serviço público;
V – a resistência injustificada ao cumprimento de determinações administrativas.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 14. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante da contratação, ou à autoridade administrativa a que se vincule a unidade responsável pela gestão e fiscalização contratual, determinar a instauração do processo administrativo sancionador, de ofício ou mediante provocação formal do gestor do contrato, do fiscal do contrato, do agente de contratação, da comissão de contratação, da unidade técnica competente ou de qualquer agente público que tenha ciência de fato em tese configurador de infração administrativa praticada por licitante ou contratado.
§ 1º O ato de instauração deverá indicar, sempre que possível, a identificação do processo licitatório, da contratação direta ou do ajuste correspondente, a descrição sucinta dos fatos, a identificação do particular envolvido, os dispositivos legais, editalícios ou contratuais em tese violados e a determinação para a adoção das providências instrutórias cabíveis.
§ 2º A instauração do processo administrativo sancionador não se confunde com o julgamento da imputação e não autoriza a autoridade instauradora a antecipar juízo conclusivo sobre a responsabilidade do administrado.

Art. 15. A instrução técnica inicial e complementar do processo administrativo sancionador caberá à Secretaria Municipal demandante da contratação, ao órgão ou entidade responsável pela contratação ou pela execução do ajuste, por meio de servidor designado, unidade administrativa formalmente indicada ou comissão especialmente constituída para esse fim.
§ 1º A instrução poderá ser subsidiada por relatórios, notificações, medições, registros de ocorrências, manifestações técnicas, termos de fiscalização, informações e demais elementos elaborados pelo gestor do contrato, pelo fiscal do contrato e por outros agentes públicos que tenham atuado na licitação, contratação ou execução contratual.
§ 2º A atuação do gestor e do fiscal do contrato na fase instrutória possui natureza técnico-documental e informacional, não os convertendo, por si só, em autoridade julgadora do processo.
§ 3º Sempre que a natureza dos fatos recomendar maior imparcialidade, complexidade técnica ou necessidade de melhor segregação de funções, a autoridade instauradora poderá atribuir a instrução a comissão específica, sem prejuízo da colaboração da Secretaria demandante, do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 16. Compete ao Controlador Geral do Município, na qualidade de autoridade superior da Controladoria Geral do Município, o julgamento em primeiro grau dos processos administrativos sancionadores de que trata este Decreto, inclusive para aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º No exercício da competência prevista no *caput*, o Controlador Geral do Município poderá determinar diligências, solicitar manifestação técnica complementar, requisitar informações aos órgãos e entidades da Administração Municipal e devolver os autos à fase instrutória, quando reputar insuficiente a formação do convencimento.
§ 2º A atuação decisória do Controlador Geral do Município será apoiada tecnicamente pela Diretoria de Responsabilização de Empresas, sem prejuízo da atuação de outras unidades da Controladoria Geral do Município e da preservação da competência decisória da autoridade julgadora.

Art. 17. Compete à Diretoria de Responsabilização de Empresas, no âmbito do processo administrativo sancionador:
I – examinar a regularidade formal da instrução;
II – consolidar informações sobre antecedentes sancionatórios, reincidência e registros internos pertinentes;
III – analisar a adequação do enquadramento jurídico da conduta;
IV – propor, quando cabível, parâmetros de dosimetria da penalidade;
V – promover o acompanhamento da execução administrativa das sanções aplicadas;
VI – adotar outras providências técnico-administrativas compatíveis com as atribuições da Controladoria Geral do Município previstas na Lei Municipal n.º 599/2024.

Art. 18. O recurso administrativo contra a decisão proferida em primeiro grau será dirigido ao Controlador Geral do Município, que poderá reconsiderá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis e, não o fazendo, encaminhará os autos à Prefeita Municipal, autoridade competente para conhecer e julgar o recurso.
§ 1º O julgamento recursal pela Prefeita Municipal abrangerá razões de legalidade e de mérito administrativo, observados os limites da devolutividade recursal, a vedação de surpresa e os princípios da motivação, proporcionalidade, segurança jurídica e proteção da confiança legítima.
§ 2º A decisão recursal proferida pela Prefeita Municipal esgota a instância administrativa, sem prejuízo do cabimento de revisão administrativa, nas hipóteses legalmente admitidas.

Art. 19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pela Prefeita Municipal, após regular instrução do processo, manifestação técnica da Diretoria de Responsabilização de Empresas e, quando reputado necessário pela autoridade competente, parecer jurídico.
Parágrafo único. Nos casos em que a imputação puder conduzir à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, os autos, após o encerramento da instrução e a manifestação técnica da Diretoria de Responsabilização de Empresas, serão encaminhados à Prefeita Municipal para julgamento originário.

CAPÍTULO IV
DA INICIATIVA E DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 20. Verificada, em tese, a ocorrência de infração administrativa praticada por licitante ou contratado, a Secretaria demandante, o gestor do contrato, o fiscal do contrato, o agente de contratação, a comissão de contratação, a unidade técnica responsável ou qualquer agente público que tenha conhecimento dos fatos comunicará

formalmente a irregularidade à autoridade competente para instauração, mediante expediente circunstanciado.
§ 1º A comunicação conterá, sempre que possível:
I – a identificação do processo administrativo principal;
II – a identificação do contrato, da ata, da ordem de fornecimento, da ordem de serviço ou do instrumento congênere;
III – a descrição objetiva dos fatos;
IV – a indicação das cláusulas contratuais, disposições editalícias ou normas legais em tese infringidas;
V – a informação acerca das medidas administrativas previamente adotadas;
VI – os documentos, registros e demais elementos já disponíveis.
§ 2º Recebida a comunicação, a autoridade competente deliberará, motivadamente, pelo arquivamento preliminar, pela realização de diligências iniciais ou pela instauração do processo administrativo sancionador.

Art. 21. O ato de instauração do processo administrativo sancionador conterá, no mínimo:
I – a identificação do processo administrativo principal e do processo sancionador;
II – a identificação do interessado;
III – a descrição sucinta dos fatos;
IV – a indicação, sempre que possível, dos dispositivos legais, editalícios ou contratuais em tese violados;
V – a indicação da unidade instrutora, do servidor responsável ou da comissão designada;
VI – a determinação de citação para apresentação de defesa.

CAPÍTULO V
DA CITAÇÃO, DA DEFESA E DO ACESSO AOS AUTOS

Art. 22. Instaurado o processo administrativo sancionador, o interessado será citado para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência regularmente realizada, podendo juntar documentos, requerer diligências e especificar as provas que pretenda produzir.
§ 1º A citação conterá, no mínimo:
I – a identificação do processo;
II – a indicação dos fatos imputados;
III – a referência aos dispositivos legais, editalícios ou contratuais em tese violados;
IV – o prazo para defesa;
V – a advertência de prosseguimento do feito independentemente de manifestação;
VI – a informação acerca do direito de vista e obtenção de cópias dos autos.
§ 2º A ciência do interessado observará, preferencialmente, os meios eletrônicos oficialmente disponibilizados pela Administração Municipal, assegurada a comprovação do envio e do recebimento, nos termos da Lei Municipal n.º 643/2025 e da regulamentação do processo administrativo eletrônico.
§ 3º Considera-se válida a citação encaminhada ao endereço físico ou eletrônico oficialmente informado pelo administrado nos cadastros da Administração, no contrato, na proposta ou em outros documentos do processo, incumbindo-lhe manter tais dados atualizados.

Art. 23. É assegurado ao interessado o direito de acompanhar a tramitação do processo, ter vista dos autos, obter cópias, apresentar alegações, produzir provas e interpor recurso, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, proteção de dados pessoais e restrição de acesso devidamente motivada.

Art. 24. A ausência de apresentação de defesa no prazo legal não implicará confissão, mas autorizará o regular prosseguimento do feito.

CAPÍTULO VI
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Art. 25. A unidade instrutora promoverá, de ofício, a adequada formação do conjunto probatório, podendo solicitar documentos, relatórios, informações, pareceres e esclarecimentos ao gestor do contrato, ao fiscal do contrato, à unidade de contratações, à Controladoria Geral do Município e a outros órgãos ou agentes públicos que detenham elementos relevantes para o esclarecimento dos fatos.
§ 1º A Diretoria de Responsabilização de Empresas poderá, a qualquer tempo, requisitar o encaminhamento dos autos para exame técnico, saneamento, complementação instrutória ou manifestação especializada acerca da responsabilização administrativa da empresa, sem prejuízo da competência da unidade instrutora originária.
§ 2º Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias.

Art. 26. Durante a instrução, será assegurado ao interessado:
I – juntar documentos e pareceres;
II – requerer a realização de diligências, perícias ou outras provas;
III – manifestar-se sobre documentos e provas produzidos pela Administração.

Art. 27. Encerrada a instrução, a unidade instrutora elaborará relatório circunstanciado, com exposição dos fatos, síntese da defesa, análise das provas produzidas e conclusão motivada quanto à procedência, improcedência ou procedência parcial da imputação.
§ 1º O relatório será encaminhado à Diretoria de Responsabilização de Empresas para manifestação técnica e, em seguida, à autoridade julgadora competente.
§ 2º Antes da decisão, será assegurado ao interessado prazo para apresentação de alegações finais quando a natureza do caso, a complexidade da instrução ou a superveniência de elementos relevantes assim o exigirem.

CAPÍTULO VII
DA DECISÃO

Art. 28. Recebidos os autos devidamente instruídos, com a manifestação técnica da Diretoria de Responsabilização de Empresas, o Controlador Geral do Município proferirá decisão motivada em primeiro grau, no prazo previsto na legislação municipal de processo administrativo, ressalvada a necessidade de diligência complementar ou a hipótese de competência originária da Prefeita Municipal.
§ 1º A decisão deverá enfrentar as alegações relevantes deduzidas pelo interessado, indicar os fundamentos de fato e de direito, demonstrar o enquadramento jurídico da conduta, explicitar os critérios de dosimetria da penalidade e consignar, quando for o caso, o prazo e as condições de cumprimento da sanção aplicada.
§ 2º Quando entender necessária a complementação da instrução, o Controlador Geral do Município devolverá os autos à unidade instrutora ou à Diretoria de Responsabilização de Empresas, conforme o caso, mediante despacho fundamentado.

Art. 29. A decisão poderá:
I – determinar o arquivamento do processo;
II – reconhecer a improcedência da imputação;
III – reconhecer a procedência parcial da imputação;
IV – aplicar advertência;
V – aplicar multa;
VI – aplicar impedimento de licitar e contratar;
VII – determinar o encaminhamento dos autos à Prefeita Municipal, quando presentes elementos que possam conduzir à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 30. Das decisões proferidas pelo Controlador Geral do Município caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão.

Art. 31. O recurso será dirigido ao Controlador Geral do Município, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará os autos à Prefeita Municipal para julgamento.
§ 1º O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo ser concedido, de ofício ou a pedido, quando houver risco de dano grave ou de difícil reparação, nos termos da Lei Municipal n.º 643/2025.

§ 2º O Prefeito Municipal decidirá o recurso por ato motivado, podendo confirmar, reformar, anular ou revogar a decisão recorrida, na extensão permitida pela ordem jurídica.
§ 3º A decisão recursal será comunicada ao interessado pelos meios admitidos neste Decreto e na Lei Municipal n.º 643/2025.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 32. Após o trânsito administrativo da decisão sancionadora, a Diretoria de Responsabilização de Empresas, sob supervisão do Controlador Geral do Município, promoverá o acompanhamento e a execução administrativa das penalidades aplicadas, inclusive quanto:
I – ao registro interno da sanção;
II – à comunicação às unidades interessadas;
III – à adoção de providências para desconto, retenção, compensação, execução de garantia ou cobrança da multa;
IV – ao controle dos prazos de impedimento e demais restrições aplicadas;
V – à consolidação do histórico sancionatório do particular perante a Administração Municipal.
Parágrafo único. A execução administrativa da penalidade não afasta a atuação da Secretaria demandante, da unidade de gestão contratual, da Procuradoria Jurídica ou de outros órgãos competentes para adoção de providências contratuais, patrimoniais, judiciais ou administrativas correlatas.

Art. 33. A aplicação de penalidade não exonera o contratado da obrigação de cumprir o objeto contratual, salvo quando a natureza da sanção, a extinção do vínculo ou decisão administrativa superveniente tornarem inviável ou desnecessária a continuidade da execução.

CAPÍTULO X
DA REVISÃO, DA REABILITAÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 34. Os processos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do interessado, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a revisão da penalidade, vedado o agravamento da sanção revista.

Art. 35. A reabilitação do licitante ou contratado penalizado observará os requisitos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, competindo à Prefeita Municipal apreciá-la nos casos de declaração de inidoneidade e ao Controlador Geral do Município, nos demais casos, sem prejuízo de manifestação prévia da Diretoria de Responsabilização de Empresas.

Art. 36. A pretensão de aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto prescreve em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, observadas as causas de interrupção e suspensão previstas na legislação aplicável.
Parágrafo único. A instauração do processo administrativo sancionador interrompe a prescrição, sem prejuízo das demais causas legalmente previstas.

CAPÍTULO XI
DAS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS E DOS PRAZOS

Art. 37. As citações, intimações e demais comunicações processuais serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitidos, subsidiariamente, outros meios aptos a assegurar a ciência inequívoca do interessado.

Art. 38. Os prazos processuais previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento recair em dia sem expediente administrativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 39. Os processos administrativos sancionadores de que trata este Decreto tramitarão, preferencialmente, em meio eletrônico, por intermédio do sistema oficial adotado pelo Município, observadas as regras da Lei Municipal n.º 643/2025, os requisitos de autenticidade, integridade, disponibilidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 40. A autoridade competente poderá solicitar manifestação técnica complementar ou parecer jurídico antes da decisão, sempre que a complexidade do caso, a gravidade da sanção em análise ou dúvida jurídica relevante assim o recomendarem.
Parágrafo único. A eventual manifestação jurídica terá natureza opinativa, não substituindo a competência decisória da autoridade administrativa.

Art. 41. Os editais, contratos, atas de registro de preços e instrumentos congêneres deverão observar este Decreto e conter, sempre que possível, cláusulas claras sobre infrações, sanções, multas, meios de comunicação com os particulares e consequências administrativas do inadimplemento.

Art. 42. Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativos sancionadores disciplinados neste Decreto:
I – a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
II – a Lei Municipal n.º 643/2025;
III – a Lei Municipal n.º 599/2024, no que concerne à estrutura administrativa, às competências dos órgãos e à espécie normativa cabível;
IV – os princípios gerais do direito administrativo sancionador.

Art. 43. Este Decreto aplica-se aos processos administrativos sancionadores instaurados para apuração de infrações relacionadas a licitações, contratações diretas e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 44. Os processos administrativos sancionadores relativos a licitações e contratos submetidos integralmente à legislação anterior permanecerão regidos pelo regime jurídico vigente à época dos fatos, observado o princípio do *tempus regit actum* e a legislação intertemporal aplicável.

Art. 45. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 0133/2020, de 11 de junho de 2020, bem como as disposições regulamentares em contrário.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 15 de abril do ano de 2026, 73º da Emancipação Política Municipal e 204º da Independência do Brasil.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:8CB33AF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 655/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2026, crédito adicional **especial**, no montante de **R$ 314.200,00** (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.XXXX – Aquisição de Ambulância Tipo A 11402511000125009
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada 1601.3120
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente ..... R$ 314.200,00

Valor ..... R$ 314.200,00

Valor Total .....R$ 314.200,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim (PE), 15 de abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:58282E3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à
EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 20/04/2026
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 15 de Abril de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:AFFB60B9

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N. °100/2026

CONTRATO N.º 100/2026
CONCORRENCIA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2025
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Signatários: Pela Contratante, **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA,** através de sua Secretaria de Educação e, pela **EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Objeto: Constitui objeto do presente CONTRATO a execução da obra **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA CRECHE MUNICIPAL NO DISTRITO DE MANGABEIRA, EM PARCEIRIA COM O PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO, INSTITUIDO PELO DECRETO N° 54.836/2023 E REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 56.132/2024, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E OS MUNICIPIOS**.
Valor do contrato: **R$ 4.495.989,58** (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos),
Vigência**:** 8(oito) meses, equivalente a 240 (duzentos e quarenta dias): Itapissuma/PE, 16 de março de 2026.

Pela Contratante:
Secretaria de Educação
C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.637.399/0001-28
JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
Secretário
Matrícula n.º 45.005
Contratante
Pela Contratado:

Duarte Construtora e Empreendimentos LTDA
C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.963.541/0001-31
LEONARDO DUARTE DOS PASSOS
C.P.F./M.F. Sob o n° 047.772.494-92
Contratada Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:FEF87A05

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. ASSESSORIA DE TRIBUTOS – ITAPISSUMA-PE

ATUALIZAÇÃO DO VALOR UT (UNIDADE TAXÍMETRO)

AO IPEM-PE (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PE) Prezados senhores através deste informamos que a Lei Municipal 1238/2015, em seu artigo 4º, I, II e III artigo 5º, 6º, discorre sobre atualização do valor UT Unidade Taxímetro:
Art. 4º- O valor da tarifa a ser cobrada do usuário, pelo percurso efetuado, será aquele registrado no taxímetro no veículo devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, aferido e lacrado pelo órgão competente, ao término da utilização do serviço, sendo o valor da UT – Unidade Taximétrica fixado da seguinte forma:I- O valor da UT - Unidade Taximétrica inicial será de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), mais; II - O valor da UT – Unidade Taximétrica, bandeira 01 (um), equivale a quilometragem rodada no percurso no valor de R$ 3,35 (três reais e onze centavos) por Km rodado, ou; III – O valor da UT – Unidade Taximétrica, bandeira 02 (dois), equivale à quilometragem rodada no percurso no valor de R$ 4,05 (três reais e setenta e seis centavos) por Km rodado.
Art. 5º - O reajuste da tarifa taximétrica será regulamentada pro decreto do Poder Executivo e seu reajuste far-se-á de acordo com a legislação pertinente, conforme estudos a serem elaborados pelo Órgão Gerenciador através de planilha de cálculo tarifário.
Art. 6° - Para efeito de remuneração do serviço prestado, com base na tarifa fixada, o serviço de táxi fará uso de bandeiras taximétricas nas seguintes condições:I Bandeira 01 (um): nos dias úteis, das 06:00 às 20:00horas, nos limites do perímetro urbano;II - Bandeira 02 (dois):
a) Nos dias úteis, das 22:00 à 06:00 horas;b) Aos sábados, a partir das 12:00 horas; c) Domingos e feriados nacionais e municipais, em qualquer horário.
§1° - Na prestação do serviço de táxi, em casos especiais restritos a víagens intermunicipais, poderá ser combinada com o usuário, a tarifa a ser paga. §2° - No Município será aplicada obrigatoriamente a tarifa prevista, salvo para prestação de serviço por prazo determinado,

mediante contrato, situação em que poderá ser cobrada tarifa diferenciada com redução de até 10% (dez por cento). Sendo assim solicitamos que este Órgão Fiscalizador recepcione nossa frota de permissionários para melhor servir a população deste município. Grato pela sua atenção.

ABDORAL EPIFÂNIO DA SILVA
Sec. Exec. De Fazenda, Finanças e Tributação

Publicado por:
Josélia Batista da Silva
Código Identificador:6A0DB270

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 010/2026, Processo Administrativo FMC 014/2026. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 017/2026 de Exclusividade da atração artística "PRISCILA SENNA", referente à apresentação a ser realizada no DIA 01 DE MAIO DE 2026, em praça pública, com duração mínima de 1h:40 mim, abrilhantando 5º Edição do Dia do Trabalhador do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: PRICILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.284.509/0001-25, pelo valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Jaqueira -PE, 15 de abril de 2026

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:3CA662F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 260305PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60: Premium Distribuidora Atacadista Ltda, pelo valor de R$1.159.812,80.

Jataúba, 09/04/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:CE380EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00003/2026. Processo Nº: 260305PE00001. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00001/2026. Compra. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 2 – Fundo Municipal de Educação de Jataúba Órgão orçamentário: 6000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME Unidade orçamentária: 6001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Função: 12 – Educação Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 1215 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Ação: 2.213 – ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ESTUDANTES Despesa 911 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Despesa 912 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:203 – MSC – 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) Despesa 913 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:201 – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000. Contratado: Premium Distribuidora Atacadista Ltda. Valor R$1.159.812,80. Vigência: de 13/04/2026 a 13/04/2027.

Jataúba, 13/04/2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6701EC94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 042/2026

Ementa: Designa Presidente para atuar como responsável pelo Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jatobá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Designar - Ana Nery Marques de Oliveira Cruz, inscrito sob o CPF de n° 657.263.594-53, como Presidente responsável do CNPJ do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Jatobá que fica situado Na Rua Sertânia, n° 17, Centro, Jatobá-PE, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos para o dia 08 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port.001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C8C00BF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2026. Edição 4074, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026**, **SRP nº 010/2026, Onde se lê:** OBJETO:Aquisição Parcelada de Pneus Novos, Câmaras de ar e protetores, Destinados á Manutenção da Frota de Veículos Pertencentes as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE **), Leia-se: OBJETO: Registro de Preço paraAquisição Parcelada de Pneus Novos, Câmaras de ar e protetores, Destinados á Manutenção da Frota de Veículos Pertencentes as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE)**Valor R$ 932.797,24 (novecentos e trinta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Abril de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 29 de Abril 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 29 Abril de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 15 de Abril de 2026.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C443E562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 015/2026-Pregão Eletrônico: 006/2026. Objeto Nat: Aquisição parcelada de Gêneros alimentícios e Suplementos alimentares para atender as necessidades do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.400.681,25. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 29 de abril de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 29 de abril de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 29 de abril de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 15 de abril de 2026.

MARCOS VINÍCIUS INACIO ARAUJO-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:8F8ED94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 015/2026 - EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUPI, PARA O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N° 015/2026

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 20 de abril de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e de acordo com o disposto no art. 45, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril, de relevante significado histórico, tradicionalmente dedicado a atos cívicos e comemorativos em todo o território nacional;
Considerando que o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira) antecede o referido feriado;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Jupi, para o expediente do dia 20 de abril de 2026.

Art. 2º. Ficam excetuados dos efeitos previstos no artigo anterior:

I - os órgãos prestadores de atividades ou serviços considerados essenciais;
II – atividades que sejam exercidas em regime de plantão;
III - atividades previamente definidas em calendário, cuja suspensão do expediente possa expor a população, os serviços ou bens públicos a qualquer tipo de risco;

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2026.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:21132847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 004/2026. Processo Nº: 014/2026. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica a Secretaria de Educação do Município de Jupi - PE, na área de Gestão Pública, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete da Secretária, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento dos Programas Educacionais, Relatórios, bem como auxiliar juridicamente nos programas propostos pelo Ministério da Educação, diretrizes curriculares nacionais, projeto político pedagógico, lei de diretrizes e bases da educação nacional, plano municipal de educação direcionados ao cumprimento das metas estabelecidas em relação a educação desta edilidade para as demandas do Município de Jupi/PE. Através da empresa: **FAGNER COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 30.247.430/0001-73, com valor mensal de R$ 7.000,00(sete mil reais). Jupi - PE, 15 de abril de 2026 –

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:84D51186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 045/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 045/2026 – Pregão Eletrônico Nº 006/2026 (Localizado no sistema pelo n° 90006/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, pintura e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, do município de Lagoa de Itaenga - PE. **Valor global máximo aceitável:** R$ **1.229.695,32 (Um milhão duzentos e vinte nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos) Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de abril de 2026** no site **www.gov.br/compras**, na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 15 de abril de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:A65B273E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 074-A/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELIARA SANÚZIA DE ALBUQUERQUE SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 047-A/2026, datada de 09.03.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coodenadora Geral de Recursos Humanos, onde foi feito uma análise da pasta funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. ELIARA SANÚZIA DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula nº: 10497, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Creche Pró Infância, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia **09.03.2026** e encerramento no dia **08.05.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:1B69EF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 093/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento(a) do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª JOSILDO SOBREIRA DE ALBUQUERQUE, que solicita o usufruto da Licença-Prêmio pelo período de 03 (três) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 064/2026, datada de 13.04.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º. **– DEFERIR**, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. JOSILDO SOBREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº:10896, na função de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como seu local de trabalho a escola Tereza de Jesus.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início no dia 01/05/2026 e encerramento no dia 29/07/2026, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:64977F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 094/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. CRISTINA MARIA RAIMUNDO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de quatro (04) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 065/2026, datada de 14.04.2026, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, assinada por Suely Hermínia da Silva, Coodenadora Geral de Recursos Humanos, onde foi feito uma análise da pasta funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Srª. CRISTINA MARIA RAIMUNDO, matrícula nº: 11112, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Joaquim Barros Filho, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **20.04.2026** e encerramento no dia **18.08.2026**, pelo período de **quatro (04) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:A06E7457

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 009/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE**

ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: **R$ 147.812,31**. Início do Acolhimento das Propostas: 16/04/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 05/05/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.

Lagoa do Carro, 15/04/2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:63EAB393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ASSINATURA DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026 - PML

A Pregoeira do Município de Lagoa do Carro/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.971.490/0001-04,** estabelecida na Q Shcs Cr Qd 516 Bloco B, Sn, Loja 65, Asa Sul, Brasília/Df, CEP 70.381-525, e com o seguinte E-mail: licitação.jrcruz@gmai.com a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 050/2026 - PML - Pregão Eletrônico Nº 006/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DA MULHER DE LAGOA DO CARRO/PE, PROVENIENTE DO TERMO DE ACEITE 081/2025 - SEI N° 3000008496.0000550/2025-65 , NOS TERMOS EMENDA DE TRANSFERENCIAS ESPECIAIS ESTADUAL N° 10109/2025 - GD 4, DE AUTORIA DA DEPUTADA ESTADUAL DELEGADA GLEIDE ÂNGELO,** a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM:31,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, a Pregoeira deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.971.490/0001-04**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **06/04/2026,** através do E-mail: licitação.jrcruz@gmai.com conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Lagoa do Carro, 15 de abril de 2026.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:4575FF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 84/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas determinações da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as especificações da execução do Edital de Fomento Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de n° 001/2026, e a indicação dos nomes das pessoas que comporão a comissão de avaliação, sendo 02 membros da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, 01 pessoa da sociedade civil e 03 técnicos de cultura indicados por empresa especializada, contratada para este fim, conforme consta no item 7.1.3 do referido edital;
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir a Comissão de Análise de Mérito Cultural do Edital de Fomento PNAB n° 001/26, que será composta pelos indicados de cada instituição abaixo relacionados:
Membros da Secretaria de Cultura, Turismo, Juventude e Desportos:

Danilo Carias do Nascimento
CPF: 058.319.504-09
Diretor de Turismo de Lagoa do Carro

Edmar Souza Araújo
CPF: 027.866.234-05
Diretor de Cultura de Lagoa do Carro

Membro da Sociedade Civil:
Nome: Marvson Henrique Ribeiro de Lima
CPF: 073.292.494-59
Artista da Capoeira
Indicação da Empresa Contratada (SATED/PE):
Nome: Antonio Edson Rocha Silva
CPF: 233 990 404 82
Produtor Cultural
Nome: Silvana Viana Torres
CPF: 350.507.724-00
Designer
Nome: Maria dos Prazeres Firmino de Barros
CPF: 363.786.824.53
Gestora Cultural
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Dê-se ciência.
Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, 15 de Abril de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:AE74DD4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as seguintes atribuições:
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
Art. 2º - Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a seguinte servidora:
Agente de Contratação: MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA – CPF nº 100.549.504-14.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade **PREGÃO**, o agente responsável pela condução do certame será a servidora **MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**, designada como **PREGOEIRA**.
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **ULISSES LEONARDO PEREIRA CAMPELO – CPF Nº 074.280.394-52;**
b) **LUÍS FERNANDO FRANCISCO FALCÃO DE ANDRADE – CPF nº 118.827.364-78;**
c) **JOSÉ GUILHERME DA SILVA – CPF nº 172.884.444-49.**
Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a **EQUIPE DE APOIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) **GUILHERME FERREIRA LEITE DE MENEZES SILVA – CPF Nº 172.698.394-33;**
b) **IARA BARBOSA RIBEIRO – CPF Nº 126.462.554-54;**
Art. 5º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2026, revogando-se as disposições em contrário.
Lagoa do Carro, 15 de abril de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:706D7724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026

Processo Licitatório Nº 010/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação da Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 45.745.995/0001-58, sediada na Av. Comendador José Pereira, nº 262, Sala 02, bairro Bela Vista, Cep: 55500-000, Escada/PE, Brasil, Valor: **R$ 59.688,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência 07 de abril de 2026 a 06 de abril de 2027. Lagoa dos Gatos, 07 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:743AEA32

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Licitatório Nº 006/2026. Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO-GLP EM REGIME DE COMODATO, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais secretarias vinculadas ao Fundo Municipal da Prefeitura de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.**
CONTRATADA: JOSE EDUARDO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.370.532/0001-60, Valor: **R$ 79.312,50 (setenta e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).** Vigência de 08 de abril de 2026 e encerramento em 07 de abril de 2027. Lagoa dos Gatos, 08 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:6F89E914

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (FRACASSADOS), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.**
CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.392.983/0001-61, Valor: **R$ 3.170,24 (três mil, cento e setenta reais e vinte e quatro centavos).** Vigência de 10 de abril de 2026 e encerramento em 09 de abril de 2027. Lagoa dos Gatos, 10 de abril de 2026.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:920235BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/2024

Processo Nº 011/2023. Concorrência Nº 003/2023. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº39.155.899/0001-57. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**,** respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 27 de dezembro 2023. Nova vigência: 17/03/2026 a 16/03/2027. Lagoa dos Gatos, 17 de março de 2026.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:5EC4A310

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 151, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **GICÉLIA PEREIRA DE LIMA PINHEIRO,** CPF 477.318.344-68, para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:18DF28BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 152, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LUÍS NONATO DA SILVA,** CPF 034.173.784-43, para o cargo em provimento comissionado de **INSTRUTOR DE MÚSICA (IDM),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B0C01472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 153, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** CPF 063.471.724-37**,** matrícula 4974, do cargo em provimento comissionado de **Coordenador Pedagógico Pequeno Porte (COP-PP),** localizado (a) na CMEI Maria Luzimar, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:70EC0E57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 13 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 154, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e a Lei Municipal 009/2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), (o) a servidor (a), senhor (a) **MARIA DOS ANJOS DANTAS BARBOSA,** Matrícula 4974, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 13 de abril de 2026.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A1CD63D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CONCORRÊNCIA 004

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica Nº 004/2026. Processo Licitatório n° 025/2026. Objeto: contratação de serviços de engenharia para **contratação de empresa de engenharia para Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário nos Assentamentos Ouro Verde e Madre Paulina,** na zona rural do município de Lagoa Grande - PE. Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, nº 26684/2024 - SIAFI nº 969767/2024. **Valor global máximo estimado** R$: 1.499.573,36 (Um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). **Data da Sessão: 05 de maio de 2026 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 15 de abril de 2026.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente De Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:9A769C64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 046/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO PML N° 010/2026 - DISPENSA Nº 003/2026.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA SONORA DE UTILIDADE PÚBLICA EM CARRO DE SOM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE.

EMPRESA: THIAGO JOSE MUNIZ CUMARU – ME
CNPJ: 11.507.442/0001-45
CONTRATO: 046/2026

ENDEREÇO: R DOUTOR JOSE MARIANO, 496, SAO JOSE, Garanhuns/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)

Lajedo/PE, 30 de março de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3A2A2446

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração, Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 003/2026 - Processo PML nº 010/2026**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE VEICULAÇÃO DE MÍDIA SONORA DE UTILIDADE PÚBLICA EM CARRO DE SOM, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE,** através da seguinte empresa: **THIAGO JOSE MUNIZ CUMARU – ME**, inscrita no **CNPJ nº11.507.442/0001-45**, com valor global de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais)**.

Lajedo/PE, 27 de março de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:52712081

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 066/2023 – Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS. Contratada: LVM VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 08.052.666/0001-03. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 120.000,00. Nova Vigência: 17/01/2026 a 17/01/2027.

Limoeiro, 15 de Janeiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:0E210358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 038/2022 – Pregão Eletrônico Nº 017/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADO PARA SEREM UTILIZADAS NAS DIVERSAS ATIVIDADES E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Contratada: MR TRATORES LTDA. – CNPJ Nº 40.073.976/0001-09. Prazo: 12 (MESES) MESES. Nova Vigência: 23/02/2026 a 23/02/2027. Valor: R$ 144.957,60.

Limoeiro, 20 de Fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:1A3D6B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022 - FMS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2022 – Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA: SISTEMA WEB PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS APS EM TEMPO REAL REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO INDIVIDUALIZADO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E INDICADORES ATUAIS DO PREVINE BRASIL E ANTIGO PMAQ; LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS MODO: PEC/CDS EM SERVIDOR WEB/NUVEM; ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS DOS SISTEMAS: CNES; SIA/SUS COM DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE DIGITAÇÃO DE PRODUÇÕES BPA-C E BPA-I EM MODO WEB E IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS RASS, SISCAN, APAC; SIH-D COM DIGITAÇÃO DO SISTEMA SISAIH01; IMPORTAÇÃO DOS SISTEMAS E ENVIO AO DATASUS; COM VISTAS A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. Contratada: MARQUES CONSULT DIGITALIZAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DADOS LTDA. CNPJ Nº 01.945.192/0001-71. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Total: R$ 86.097,48. Nova Vigência: 06/04/2026 a 06/04/2027.

Limoeiro, 30 de Março de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:77D064DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2021 – Dispensa Nº 006/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DR. JOSÉ CORDEIRO, S/N, CENTRO, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR O AÇOUGUE

MUNICIPAL, NESTA CIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: JOSÉ MOURA DE LIMA. CPF: 083.701.174-49. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.750,00. Valor Total: R$ 45.000,00. Nova Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027.

Limoeiro, 27 de Fevereiro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:9B34DC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 134, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Contratação de empresa especializada em implantação e operação de sistema informatizado e integrado.	025/2026	Antônio Geraldo de Lima, matrícula nº 80.952, Encarregado de Serviços Urbanos	Pedro Lucas Rocha de Araújo Pereira, matrícula nº 46.176, Agente Administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 15 de abril de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F5C88926

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA DE ABASTECIMENTO E COMPRAS

À
Empresa: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **55.149.591/0002-36**
Contrato N°: **145/2025**
Assunto: **Solicitação de Informações – Entrega em Atraso**

Prezados

Na qualidade de Gestora do Contrato nº **145/2025**, celebrado com a empresa **ALLSET TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.149.591/0002-36**, venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos acerca do atraso na entrega referente à Ordem de Fornecimento nº **101/2026**, emitida em **25 de março de 2026**, com prazo de entrega de **20 (vinte) dias corridos**, o qual não foi cumprido.

Com fundamento nas cláusulas contratuais e nos arts. **115, 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021**, notificamos V.Sa., em **segunda oportunidade**, para que, no prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento deste expediente, apresente as seguintes informações:

1• Código de rastreamento ou outra comprovação do envio da mercadoria;
2• Nova previsão de entrega;
3• Justificativas para o atraso ocorrido.

Informamos que, caso as justificativas apresentadas sejam devidamente fundamentadas, poderemos avaliar a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega.

Por fim, salientamos que a ausência de resposta dentro do prazo estabelecido poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a expedição de **notificação administrativa formal**.

Coloco-me à disposição para prestar maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Camila de Araújo Pereira Souza
Gestora do Contrato N°: **145/2025**
Prefeitura Municipal de Limoeiro – PE
(81) 9.7340-3112 / tarcisioferrer.pml@gmail.com

Limoeiro, 15 de abril de 2026

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:174BEBA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 020/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 271.574,65(duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos):TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA(33039726000197) com os lotes: 2 no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA(49329140000105) com os lotes: 3 no valor total de R$ 6.474,65 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA(54000412000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).
MACAPARANA (PE), 14 de abril de 2026.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2E64FB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 020/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO

GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 271.574,65(duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos):TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA(33039726000197) com os lotes: 2 no valor total de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA(49329140000105) com os lotes: 3 no valor total de R$ 6.474,65 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).PC INFOR COMERCIO VAREJISTA LTDA(54000412000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
MACAPARANA (PE), 14 de abril de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:03DA854D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
SECRETARIA DE SAÚDE-FMS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antonio Vieira, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000, através da SECRETARIA DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 031/2026. CUJO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para **Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE**. LICITANTE VENCEDORA **GMC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 01.545.179/0001-25,** Situado n**a** Rua: Olívia Menelau, 103, Imbiribeira, Recife-PE, **TELEFONE:(81) 98565-9796**, vencedora do item 0099-com a quantia de R$ 2.195,000(dois mil, cento e noventa e cinco reais)**.**

Manari-PE, 15 de abril de 2026.
.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Secretária de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria Nº 007/2026 de 06 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:C2861BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 021/2026.
Processo: 018/2026.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE e a empresa ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14.

Objeto: Aquisição de fardamentos escolares destinados a secretaria de educação do município de Maraial/PE.

6 Fundo Municipal de Educação
02 – Poder Executivo
02 16 – Fundo Municipal de Educação
02 16 00 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12 361 – Ensino Fundamental
12 361 1115 – Ensino Fundamental
12 361 1115 2327 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
426 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
1.012.01 001 001 – Recursos Proprios do Municipio
429 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
1.213.12 200 004 – QSE – SÁLARIO EDUCAÇÃO

Valor: R$ 65.471,48 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 14/04/2026 até 14/10/2026.
Data da Assinatura: 14/04/2026.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária de Educação

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BD25CD03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO E DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência. no valor estimado de R$ 9.932,13 (nove mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 15 de Abril de 2026.

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES -
Secretária de Administração.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DISPUTA Nº 007/2026. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Serviços de rastreamento, monitoramento telemetria de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão da frota de veículos, incluindo identificação automática do condutor bem como componentes e licença de uso de software, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento. no valor estimado de R$ 51.254,40 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Mirandiba, pelo

endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Abril de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 15 de Abril de 2026.

FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO -
Secretário de Transporte.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:9EBF9EF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 01 de abril de 2026.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
48º	PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	ELIZAMA MARIA FERRAZ	4086	CLASSIFICADO
54º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	OSINALDO BERNARDO DA SILVA	1647	CLASSIFICADO
230º	PROFESSOR I	LAUDENICE DE AGUIAR GUEDES	4260	CLASSIFICADO
30º	PROFESSOR DE AEE	VILMA DE SANTANA SA CARVALHO	4386	CLASSIFICADO
31º	PROFESSOR DE AEE	ELIONORA MACEDO DA SILVA	1189	CLASSIFICADO

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:18D876FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.099 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2026, NO VALOR DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 816 de 29 de dezembro de 2025, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2026, conforme art. 8º inciso I da Lei nº 816 de 29 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno/PE, 14 de abril de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.088 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

ANEXO II (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101022.086 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 33901400 - DIÁRIAS CIVIL 500000 – RECUROS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**200.000,00**
Total		**200.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:A458AAB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 1.105/2025
Pregão Eletrônico nº 021/2025
Processo Licitatório nº 145/2025
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO/PE**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: ANA CLARA NOVAES DE CARVALHO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 39.700,08 (trinta e nove mil, setecentos reais e oito centavos)
Fiscal do Contrato: WITALLA MELYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Gestora do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Data da assinatura: 15 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:C48CC84F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 054/2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026
Processo Eletrônico 1doc nº 815/2026
Processo Licitatório nº 060/2026
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS - ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE: PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL) – (ANOS FINAIS) PROFESSOR FORMADOR E INTERPRETE DE LIBRAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**

Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: DARWIN – INSTITUTO DE APOIO A EVOLUÇÃO DA CIDADANIA
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: PATRÍCIA MARIA DE LUNA INSTITUTO
Gestor do Contrato: ALEXSANDRO SILVA EMILIANO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 57,00 (cinquenta e sete reais)
Data da assinatura: 15 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:D79B7A57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 055/2026

Processo Administrativo nº 063/2026
Dispensa de Licitação n° 023/2026
Processo Eletrônico (1DOC) nº 900/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E REFORMAS DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Contratante: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO
Contratada: 61.623.205 TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS
Contratante Locatário: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Contratada Locador: TATIANE ALMEIDA DOS SANTOS
Gestor do Contrato: LEANDRO BARROS CARVALHO
Fiscal do Contrato: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)
Data da assinatura: 15 de abril de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:F0E4922F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024 - [PROC. 1DOC Nº 898/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2024 - [Proc. 1Doc nº 898/2024] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024, cujo objeto consistenaAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES A SEREM ADQUIRIDOS, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 08560938000123003, VISANDO PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS NOSSOS PROFISSIONAIS, MAIOR AGILIDADE NO ATENDIMENTO E QUALIDADE NOS SERVIÇOS OFERTADOS NAS UBS'S BELA VISTA E JOÃO PAULO II, e ADJUDICOo objeto à licitante:

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.489.366/0001-13 com o lote: 20 no valor total de **R$ 2.130,69 (dois mil, cento e trinta reais e sessenta e nove centavos)**;

B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.496.119/0001-09 com o lote: 3 no valor total de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**;

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.329.312/0001-81 com o lote: 5 no valor total de **R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais)**;

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82 com os lotes: 2, 7, 11, 16, 17, 21, 22 e 23 no valor total de **R$ 36.204,71 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e setenta e um centavos)**;

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.867.026/0001-06 com o lote: 8 no valor total **de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.788.117/0001-03 com os lotes: 12 e 19 no valor total de **R$ 8.932,08 (oito mil, novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)**;

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 02.889.655/0001-98 com os lotes: 9, 10, 13, 14, 15 e 18 no valor total de **R$ 11.033,80 (onze mil, trinta e três reais e oitenta centavos)**.

Moreno, 15 de abril de 2026.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:4609F92B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA – PE
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ACE/ACS)
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), regido pelo Edital nº 001/2025, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Relatório nº 04/2026, elaborado por esta Comissão;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Nazaré da Mata, que acolheu as conclusões do referido relatório;

CONSIDERANDO a verificação de descumprimento do requisito previsto no art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a candidatura do Sr. Fabiano de Moraes Castro ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), referente à microárea 3 – Sítio Novo, no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025.

Art. 2º DECLARAR a impossibilidade de sua nomeação para o referido cargo, em razão do não atendimento ao requisito legal de residência na área de atuação.

Art. 3º DETERMINAR o encaminhamento do presente ato ao Gabinete da Prefeita para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré da Mata/PE, 15 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ACE/ACS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:CD4D7F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril de 2026 (terça-feira) é feriado nacional em comemoração a Tiradentes, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas já estabeleceram ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira);

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de padronizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais nessa data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Nazaré da Mata/PE no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, os quais funcionarão normalmente, conforme determinação dos respectivos titulares das Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita do Município de Nazaré da Mata/PE

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:F0FD1D70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026
Processo Administrativo Nº 001/2026

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 90002/2026, cujo objeto é a Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Olinda (CMO), compreendendo o pagamento da folha de pagamento, movimentações financeiras de pagamento a credores, dentre outros serviços correlatos, **ADJUDICO** ao **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no **CNPJ: 060.746.948/0001-12**, pela maior proposta no valor de **R$ 169.351,60.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao Processo 001/2026, Pregão Eletrônico n° 90002/2026.

Olinda, 15 de abril de 2026.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:CFFB740A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026 - PMO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026 (AVISO DE ADIAMENTO)

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO (SINE-DIE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026/PMO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, VOLTADOS À REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DO CONJUNTO DE LAGOAS DE RETENÇÃO E SEUS ENTORNOS, LOCALIZADOS NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, ENVOLVENDO INTERVENÇÕES DE LIMPEZA, URBANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE DRENAGEM, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 969320/2024/MCIDADES/CAIXA. Informamos que, por determinação da Secretaria Demandante, em razão das necessidades de análise mais aprofundada da documentação, após esclarecimentos apresentados pelos licitantes, para eventual adequação do processo, a sessão pública de abertura que ocorreria no dia **30/04/2024, às 10:30h**, fica **adiada "sine-die"**. Outras informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Olinda, 15 de Abril de 2026.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Julio Cesar de Lima Silva
Código Identificador:418CF3DE

OLINPREV
ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2026

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Às **12h08** (doze horas e oito), do dia **08 de abril de 2026**, de forma presencial, é realizada a **1ª Sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda - OLINPREV** em 2026. Presentes em sessão presencial no OLINPREV situado na Rua Coronel João Ribeiro, nº 930 Bairro Novo, Olinda: MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA, Presidente do Conselho Fiscal e indicada pela Controladoria Geral do Município; JOSÉ PEREIRA DA SILVA Conselheiro Titular, indicado pelo SINFAN; MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO, Conselheiro titular indicado pelo Poder Executivo; como convidados ROBERTO FERREIRA DA ROCHA Vice-Diretor Presidente do OLINPREV; PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. Maria do Carmo, Presidente do Conselho Fiscal, após a verificação do quórum dá início à reunião, e passa a palavra aos conselheiros, para suas considerações iniciais. Mazoniel Filho informa aos presentes que a Controladoria se reuniu e aprovou o Parecer do Relatório de Auditoria Geral enviado para a Prestação de Contas de Gestão do Município de Olinda, nos termos da Resolução n° 299/2025 do exercício 2025 e será encaminhado ao OLINPREV. Retomando a palavra, a Presidente Maria do Carmo agradece pelos informes apresentados e introduz o item principal da pauta: **a apresentação do relatório de encerramento dos investimentos do exercício de 2025** e passa a palavra ao Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, para a devida apresentação. Dando início à pauta, o Diretor de Investimentos

realiza uma exposição detalhada dos resultados obtidos no exercício de 2025, apresentando o Relatório de Investimentos referente ao período. Inicialmente, destaca a evolução patrimonial do Instituto, que superou a marca de R$ 54 milhões em crescimento, passando de R$ 208,8 milhões ao final de 2024 para R$ 263,5 milhões ao final de 2025. Esse resultado representa um crescimento percentual de 26,18% do patrimônio absoluto, considerando tanto os rendimentos das aplicações quanto os novos aportes realizados ao longo do período. Ressalta ainda que houve uma trajetória consistente de crescimento, com evolução linear ao longo de todos os meses do ano e média mensal aproximada de R$ 4,6 milhões. No detalhamento da alocação dos recursos, registra-se a seguinte composição principal da carteira: 48,72% em Títulos Públicos; 20,31% em Fundos 100% Títulos Públicos; 20,03% em Fundos de Renda Fixa (CVM); 9,59% em Letras Financeiras; 0,00% em FIDC; e 1,35% em Fundos de Ações. Em relação à rentabilidade, Paulo Beldel informa que a carteira apresentou rentabilidade acumulada de 12,78% no exercício, superando a meta atuarial acumulada de 9,64%, o que corresponde a 132,63% da meta estabelecida. A rentabilidade real alcançada foi de 8,17%, frente a uma meta real de 5,19%. Quanto à diversificação e à segurança das aplicações, esclarece que os recursos encontram-se distribuídos entre instituições financeiras classificadas no Segmento S1 da regulação prudencial do Banco Central do Brasil, todas com elevados ratings de classificação de risco. Destaca ainda que essa exigência passou a constar na nova Resolução nº 5.272/2025, sendo importante registrar que o OLINPREV já adotava previamente essa prática como medida de diligência na gestão dos recursos. Por fim, o Diretor de Investimentos ressalta que o exercício de 2025 evidenciou uma gestão prudente, com crescimento consistente do patrimônio, total conformidade regulatória e assertividade na estratégia de alocação dos investimentos. Ainda nesse contexto, Paulo Beldel apresenta um estudo realizado pelo Banrisul Corretora de Valores, onde foi realizado um levantamento sobre as taxas de entrada dos Títulos Públicos, evidenciando que, no período em que as NTN-Bs estavam remunerando IPCA acrescido de juros nas faixas atualmente presentes na carteira do Instituto, observou-se retorno superior ao CDI em 100% das janelas analisadas no estudo. Da mesma forma, fundos atrelados aos benchmarks IMA-B e IMA-B 5+ também apresentaram desempenho superior ao CDI, considerando diferentes taxas de entrada. Diante desse cenário e da expectativa de redução gradual da taxa Selic para aproximadamente 12,25% até o final de 2026, a visão estratégica do OLINPREV indica que alocações em fundos de renda fixa atrelados ao CDI, IMA-B e IMA-B 5+ podem apresentar potencial de ganho de capital em um cenário de corte de juros, mantendo, ao mesmo tempo, adequado nível de segurança nas aplicações.

Após esclarecimentos, Mazoniel Filho relata que no segundo semestre, existe uma exigência do Ministério da Previdência para o OLINPREV que todos os membros titulares dos órgãos colegiados possuírem a certificação Profissional TOTUM e que é necessário o Instituto obtenha o Progestão para continuar com os investimentos atuais onde atualmente só podemos aplicar em Títulos Públicos e Fundos de Investimentos que investem 100% em Títulos Públicos.

Paulo Beldel acrescenta que o Instituto tem prazo de até dois anos para se adequar onde se não forem realizados os devidos ajustes, teremos que desinvestir nos outros tipos de ativos (renda variável, Letra Financeira etc). Não existindo mais manifestações, a Presidente Maria do Carmo encerra esta sessão às **14:01**, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Presidente

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Conselheiro(a) Titular - Indicação do SINFAN

MAZONIEL LEOCÁDIO DA SILVA FILHO
Conselheiro Titular - Indicação do Poder Executivo

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:DA17B6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO N 77/2025

Considerando a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/08/2025, Edição 3910, de Código Identificador: A960BA62.

Onde se lê: DECRETO Nº 077/2025

Leia-se: DECRETO Nº 104/2025:

Ementa: Institui normas complementares para os Arranjos Promotores de Inovação (API) em Olinda, nos termos do art. 25 da Lei nº 6.349, de 28 de maio de 2024, que institui o Olinda Digital, e dá outras providências.

Olinda, 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:642877D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6430/2026

Dispõe sobre a prioridade de matrícula inclusiva para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas municipais mais próximas de suas residências, ou no local de trabalho dos seus pais e responsáveis, no âmbito deste Município.

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

Art. 1º. Fica assegura da ao estudante com Transtorno do Espectro Autista – TEA a matrícula na escola municipal mais próxima à sua residência, ou em endereço profissional dos responsáveis, a critério da família, respeitados o quantitativo total de vagas ofertadas e o direito de rematrícula dos alunos já integrantes da instituição, conforme termos a seguir:

I – A proximidade será avaliada com base em critérios objetivos de distância e facilidade de acesso, levando em consideração a disponibilização de transporte público, quando cabível.

II – A escolha entre a escola próxima à residência ou ao endereço profissional dos responsáveis será definida pelos responsáveis legais do estudante no momento da matrícula anual, e sua necessidade atestada por documentos probatórios, tais como diagnóstico do TEA e comprovante de endereço.

Art. 2º. As escolas garantirão a permanência dos alunos com Transtorno do Espectro Autista, adequando seus espaços físicos para proporcionar um ambiente de acolhimento e respeito às necessidades desses alunos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 14 de abril de 2026**.**

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F4E638C5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA SEDETI Nº 07/2026
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora **Amanda Silva de Moura, matrícula: 72218-9/2**, para a função de fiscal do Contrato nº 001/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e a empresa **Trend Show Promoções e Eventos LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de captação de verbas de marketing – recursos financeiros – inclusive cervejarias e refrigerantes como patrocínio junto a instituições privadas destinadas a realização de eventos, visando desonerar em parte, ou na totalidade, os custos de eventos promovidos pela Prefeitura de Olinda, garantindo ao patrocinador a comercialização e divulgação de seus produtos nos eventos deste município.**
Art. 2º – Pelo exercício de função de fiscal de contratos administrativos fica atribuído a servidora a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6332/2023.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de abril de 2026.

GABRIELA CAMPELO
Secretária
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:4959A60B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 014/2026-GS/SGPA

Ato nº 014/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-04, matrícula nº 74658-4/5, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, em substituição a Priscila Patricia Agra de Melo, CPF nº 041.805.164-03, matrícula nº 71825-4/2, por motivo de Férias, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 3059/2026 de 06/02/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 19 de março de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:F4215A30

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 015/2026-GS/SGPA

Ato nº 015/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Renata Paula Magalhães, matrícula nº 64602-4/3, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria de Segurança Cidadã em substituição a Alípio Pedro Rodrigues Neto, matrícula nº 70576-4/4, por motivo de Férias, no período de 15/03/2026 a 13/04/2026, conforme informações constantes no processo nº 5360/2026 de 05/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 19 de março de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:49E1FEDB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 016/2026-GS/SGPA

Ato nº 016/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Eduardo Oliveira de Melo, matrícula nº 60726-6/1, para responder pelo cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, símbolo CC-3, na Secretaria de Saúde, em substituição a Fabiana Berenguel Barbosa de Souza, matrícula nº 17571-4/1, por motivo de Licença Maternidade, no período de 24/11/2025 à 20/05/2026, conforme informações constantes no processo nº 5362/2026 de 02/03/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 27 de março de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:526B11B8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 020/2026-GS/SGPA

Ato nº 020/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Adriana Cristiane Alexandre Pontes, matrícula nº 74893-5/1, para responder pelo cargo de Diretor de Departamento, símbolo CC-2, na Secretaria de Saúde de Olinda, em substituição a servidora Milena Kelly dos Santos, matrícula nº 74024-1/2, por motivo de Licença Maternidade, no período de 22/02/2026 a 21/06/2026 120 dias, conforme informações constantes no processo nº 5094/2026 de 27/02/2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 06 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:5369D12A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2026-GS/SGPA

Portaria nº 104/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 081/2020-GS/SEFAD datada de 16/03/2020, por constar equívoco no período aquisitivo da servidora, passando a ter a seguinte redação: Conceder o Direito à Licença Prêmio, período 2003-2008, a servidora da Secretaria de Saúde Maria Eduarda Ferreira, matrícula nº 17358-4/1, devendo o período de gozo ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 15228/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Olinda, em 08 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:367D9E37

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026-GS/SGPA

Portaria nº 107/2026-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2026/478	Rozangela da Silva	19313-5/1	Saúde	2013/2018
02	2026/3998	Suely Ferreira da Silva	16522-0/1	Educação	2017/2022
03	2026/4056	Airlan José Viana da Silva	19269-4/1	Administração	2018/2023
04	2026/3253	Mª Elisandra de A. Silva Oliveira	67068-5/1	Educação	2018/2023
05	2026/3916	Silvio Luis da Silva	60461-5/1	Saúde	2020/2025
06	2026/3675	Ezequias Félix de Andrade	16572-7/1	Educação	2021/2026

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 13 de abril de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BC90FD77

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 11/2026

A SECRETÁRIA DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6048/2018, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE

Incluir e retirar servidores na equipe da Unidade Executora Local para Gerenciamento das Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no Município de Olinda/PE, conforme relacionado a seguir:

Art. 1º Retirar o servidor Everaldo da Silva, Matrícula nº 74621-5, do cargo de Gerência de Regularização Fundiária, valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Art. 2º Retirar a servidora Jessica Danniely Magalhães Cândido, Matrícula nº 73622-8/3, do cargo de Sub-Gerência do PMCMV, valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 3º Incluir o servidor Everaldo da Silva, Matrícula nº 74621-5, no cargo de Sub-Gerência do PMCMV, valor de R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 4º Incluir a servidora Jessica Danniely Magalhães Cândido, Matrícula nº 73622-8/3, no cargo de Gerência de Regularização Fundiária, valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Art. 6º Registre-se e cumpra-se.

Olinda, 05 de março de 2026.

CLÁUDIA PEREGRINO
Secretária de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E47C3B4B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2026 – SDSDH

PORTARIA Nº 01/2026 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 064/2026 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de inserir portaria indicando o gestor da parceria, contido nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 055/2026 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC ASSOCIAÇÃO NOSSA VOZ EM AÇÃO, CNPJ nº 10.812.552/0001-58, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico

de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 15 de abril de 2026

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BD116D55

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2026 – SDSDH

PORTARIA Nº 02/2026 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 064/2026 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de inserir portaria indicando o gestor da parceria, contido nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 055/2026 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE, CNPJ nº 11.525.763/0001-72, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 15 de abril de 2026

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D0249770

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 03/2026 – SDSDH

PORTARIA Nº 03/2026 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 064/2026 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de inserir portaria indicando o gestor da parceria, contido nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 055/2026 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC CENTRO EDCACIONAL SOCIAL E CULTURAL SHEKINÁ, CNPJ nº 07.047.522/0001-98, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 15 de abril de 2026

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D633FB34

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº04/2026 – SDSDH

PORTARIA Nº04/2026 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 064/2026 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de inserir portaria indicando o gestor da parceria, contido nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 055/2026 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 03.944.0001-00, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 15 de abril de 2026

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:FFF02BB4

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/2026 – SDSDH

PORTARIA Nº 05/2026 – SDSDH

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do município de Olinda, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 35, inciso V alínea g da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Art. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, aliena f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO o teor do Despacho 064/2026 – PMO/PGM/PC que narra cita a necessidade de inserir portaria indicando o gestor da parceria, contido nos autos do Procedimento Administrativo – Ofício nº 055/2026 GABINETE/SDSDH;

CONSIDERANDO a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração com a OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, CNPJ nº 14.879.742/0001-43, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme descrito no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EVA MAY FELLOWS, matrícula nº 45404-4, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Colaboração, conforme descrito no Plano de Trabalho anexo ao Instrumento.

ART. 2º - São obrigações da gestora da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, (redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Olinda, 15 de abril de 2026

ANNA KARLA COSTA RODRIGUES
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:62D05C8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº 015/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de apresentação artística de "SÉRGIO DO FORRÓ", para realização de show musical no evento "Aniversário dos 27 anos do Assentamento Alegre", a ser realizado no dia 26 de abril de 2026, às 23h, na zona rural do Município de Orocó/PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Orocó/PE, CNPJ nº 10.114.767/0001-03. Contratada: Edinalva Ferreira Xavier, CNPJ nº 22.678.145/0001-89. Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Orocó/PE, 13 de abril de 2026.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:50572E66

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026, 17 DE MARÇO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (GTEER-EEQ) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Grupo de Trabalho em Educaça˜o para Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola– GTEER-EEQ;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino que ofertam turmas de Educaça˜o Infantil e Ensino Fundamental incluí´rem, em seus currí´culos, o ensino sobre Histo´ria e Cultura Afro-Brasileira e Indí´gena, conforme determinaça˜o legal por meio da Lei nº 10.639/2003, Lei nº 11.645/2008, Resoluça˜o CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 003/2004;
CONSIDERANDO a Polí´tica Nacional de Equidade, Educaça˜o para as Relaço˜es E' tico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola, como um dos pilares da Polí´tica de Ensino no a^ mbito da Secretaria Municipal de Educaça˜o de Oroco´-PE;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola (GTEER-EEQ), que tem como objetivo planejar, implementar, discutir, monitorar e avaliar aço˜es da Polí´tica Nacional de Equidade, Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola (PNEERQ), em articulaça˜o com as comunidades quilombolas, indí´genas e demais povos tradicionais do territo´rio, no a^ mbito do municí´pio de Oroco´/PE, na perspectiva de institucionalizar a implementaça˜o das Leis 10.639/03 e 11.645/08, favorecendo para a construça˜o de conhecimentos das Histo´rias e Culturas Afro-brasileira, Africana e Indí´gena, de modo a contribuir para a prevença˜o e enfrentamento ao racismo, preconceito e discriminaça˜o no cotidiano escolar.

Parágrafo único - Entende-se o GTEER-EEQ como o Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola.
Art. 2° - O Grupo de Trabalho elaborara´ e aprovara´ seu Regimento Interno no prazo de ate´ 90 (noventa) dias a contar da publicaça˜o deste decreto, no qual sera˜o definidos seu funcionamento, organizaça˜o interna, quo´rum, formas de deliberaça˜o e demais procedimentos.
Art. 3º - Sa˜o atribuiço˜es do Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ:
Contribuir para a implementaça˜o das Leis 10.639/03 e 11.645/08 no a^ mbito da Secretaria Municipal de Educaça˜o de Oroco´ -PE;
Apresentar subsí´dios te´cnicos, polí´ticos, administrativos e gerenciais voltados a` Educaça˜o das Relaço˜es E' tnico-Raciais e ao Ensino da Histo´ria e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indí´gena;
Participar de iniciativas intersetoriais relacionadas a` Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola, ao Ensino da Histo´ria e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indí´gena, o enfrentamento ao Racismo Institucional, valorizaça˜o e preservaça˜o dos conhecimentos ancestrais das comunidades tradicionais e a Promoça˜o da Igualdade Racial;
Identificar e visibilizar pra´ticas pedago´gicas realizadas por profissionais de Educaça˜o no a^ mbito da Secretaria Municipal de Educaça˜o de Oroco´ -PE, com vistas a` construça˜o de uma educaça˜o antirracista e plurie´tnica.
Acompanhar as aço˜es programa´ticas de polí´ticas de Enfrentamento ao Racismo Institucional e da Promoça˜o de Igualdade Racial no a^ mbito das diversas secretarias da Prefeitura do municí´pio de Oroco´ -PE.
Elaborar diagno´sticos e propor estrate´gias para implementaça˜o da PNEERQ;
Acompanhar e monitorar planos de aça˜o e polí´ticas de Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola;
Promover espaços de discussa˜o sobre o tema dentro da Secretaria;
Produzir relato´rios e encaminhar recomendaço˜es a Secretaria Municipal de Educaça˜o.
Articular-se com conselhos municipais, fo´runs comunita´rios e lideranças tradicionais para garantir o controle social da polí´tica.

Garantir a escuta qualificada, o dia´logo permanente e a participaça˜o das comunidades quilombolas na construça˜o, implementaça˜o, monitoramento e avaliaça˜o das aço˜es da polí´tica nacional de equidade, educaça˜o para as relaço˜es e´tnicos-raciais e educaça˜o escolar quilombola – PNEERQ, no a^ mbito da Secretaria Municipal de Educaça˜o.
Promover, acompanhar e avaliar a implementaça˜o das diretrizes circulares municipais para a educaça˜o escolar quilombola, instituí´das pela lei municipal n. 890:2020, alterada pela lei n. 968;2024, em articulaça˜o com as aço˜es da polí´tica nacional da equidade, educaça˜o para as relaço˜es e´tnicos-raciais e educaça˜o escolar quilombola – PNEERQ, garantindo o respeito a`s especificidades socioculturais, territoriais e identita´rias das comunidades quilombolas.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ e´ parte constituinte da equipe de formaça˜o continuada da Secretaria Municipal de Educaça˜o de Oroco´.
Art. 5º - O Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ sera´ composto por servidores da Secretaria Municipal de Educaça˜o e por representantes de outras secretarias e o´rga˜os municipais que possuam ví´nculo formal com a Prefeitura, indicados pelo poder executivo, preferencialmente profissionais que possuam formaça˜o e/ou se identifiquem com a tema´tica central deste GT, bem como representantes das comunidades quilombolas.
§1º - O Grupo de Trabalho podera´ convidar, sempre que necessa´rio, representantes das comunidades indí´genas e movimentos sociais.
§2º - O Grupo de Trabalho devera´ assegurar a participaça˜o das comunidades quilombolas, indí´genas e movimentos sociais com direito a voz e voto nas deliberaço˜es.
§3º - Os crite´rios de indicaça˜o e substituiça˜o dos representantes sera˜o definidos no Regimento Interno do Grupo de Trabalho.
§4º - A participaça˜o das comunidades quilombolas dar-se-a´ por meio de representantes indicados pela Comissa˜o de articulaça˜o das comunidades quilombolas de Oroco´, garantindo a legitimidade da representaça˜o social no a^ mbito do Grupo de Trabalho.

Art. 6º - O mandato dos membros do Grupo de Trabalho sera´ de 02 (dois) anos, permitida a reconduça˜o.
Art. 7° - O Grupo de Trabalho realizara´ reunio˜es, ordinariamente, no mí´nimo, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessa´rio, mediante convocaça˜o de sua coordenaça˜o, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 8° - A Secretaria Municipal de Educaça˜o exercera´ a funça˜o de Secretaria Te´cnica do Grupo de Trabalho, sendo responsa´vel pela organizaça˜o das reunio˜es, registro em atas, guarda e sistematizaça˜o da documentaça˜o produzida, bem como pelo apoio te´cnico-administrativo necessa´rio ao seu funcionamento.
Art. 9° - As aço˜es, deliberaço˜es e documentos produzidos pelo Grupo de Trabalho tera˜o cara´ter pu´ blico, devendo ser divulgados nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educaça˜o, assegurando transpare^ ncia e controle social.
Art. 10° - A coordenaça˜o do Grupo de Trabalho em Educaça˜o das Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ sera´ realizada de forma colegiada sendo exercida por membros indicados e definidos conforme portaria do poder executivo, cabendo a um deles a representaça˜o legal do Grupo.
Art. 11º - O Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ sera´ constituí´do por:
Agente de Governança Local da PNEERQ, que exercera´ a coordenaça˜o do Grupo;
Representante dos formadores da secretaria municipal de educaça˜o;
Mobilizador municipal de adolescentes e jovens;
Diretor de ensino;
Coordenadora de Educaça˜o Inclusiva;
Coordenadora da educaça˜o em tempo integral.
02 Representantes das comunidades quilombolas, sendo 01 (um) titular e (um) suplente, indicados pela Comissa˜o de articulaça˜o das comunidades quilombolas de Oroco´.
Art. 12º - A participaça˜o no Grupo de Trabalho na˜o sera´ remunerada, na˜o gerando direito a gratificaço˜es ou adicionais, cabendo a` Secretaria

Municipal de Educaça˜o garantir financiamento, suporte te´cnico, administrativo, logí´stico e formativo para o pleno funcionamento do Grupo.
Art. 13º - Revoga-se as disposiço˜es do Decreto 014/2026.

Art. 14º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicaça˜o. Gabinete do Prefeito do Município de Orocó/PE, em 17 de março de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município D

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:1D5495BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015, DE 17 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Grupo de Trabalho em Educaça˜o para as Relaço˜es E' tnico-Raciais e Educaça˜o Escolar Quilombola – GTEER-EEQ, instituí´do pelo Decreto Municipal nº 017/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 017/2026, que institui o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – GTEER-EEQ no âmbito do município de Orocó/PE,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros titulares e suplentes para compor o Grupo de Trabalho em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – GTEER-EEQ, conforme segue:

– COORDENAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO
Titular: Bruno Roberto Bione de Oliveira – Ponto Focal da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)
Suplente: Daniel Pereira Alencar

– REPRESENTANTE DOS FORMADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Josiene Maria dos santos
Suplente: Vanúsia Xavier de Barros

– MOBILIZADOR MUNICIPAL DE ADOLESCENTES E JOVENS
Titular: Ruan dos Santos Silva
Suplente: Thiago Jose Silva de Andrade

– DIRETOR DE ENSINO
Titular: Bruno da Silva Conceição
Suplente: Marcos Antônio Alves de Vasconcelos

– COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Titular: Thalita de Lima Menezes
Suplente: Helma Cristina de Morais Santos Silva
– COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
Titular: Maria Thamires Amariz Mendes
Suplente: Lara Xavier Mendes
– REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS
Titular: Ingrede Alves Dantas
Suplente: Jeferson da Silva Pereira
Art. 2º - Poderão ainda participar das reuniões do Grupo de Trabalho representantes das comunidades quilombolas, indígenas, movimentos sociais e de outros órgãos públicos municipais, convidados pelo colegiado, assegurada a participação com direito à voz e voto, conforme disposto no Decreto de instituição do Grupo.

Art. 3º - O mandato dos membros titulares e suplentes designados por esta Portaria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme estabelecido no Decreto Municipal que instituiu o GTEER-EEQ.

Art. 4º - A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.
Art. 5º - Revogam-se as disposições da Portaria 010/2026.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de Orocó – PE, 17 de março de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA
Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Célia Maria da Silva Pereira
Código Identificador:BAF4BB03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE OURICURI

PORTARIA Nº 341/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Ouricuri – PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, o Sr.**FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouricuri;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.687, de 13 de novembro de 2025, que institui o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e fortalecimento do Serviço de Acolhimento Familiar no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Intersetorial do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Ouricuri – PE, com a finalidade de:
I – Promover a articulação entre os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção;
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Serviço de Acolhimento Familiar;
III – Fortalecer as ações intersetoriais voltadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
IV – Apoiar a implementação, qualificação e expansão do Serviço no Município;
V – Contribuir com a elaboração de fluxos, protocolos e estratégias de atendimento.
Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes:
I – Poder Judiciário
• Titular: Débora Leite Moura
• Suplente: Ana Rosa Lopes Lima
II – Secretaria Municipal de Saúde
• Titular: Suzana Alves da Silva
• Suplente: Edilasy Barbosa Mariz
III – Secretaria Municipal de Educação
• Titular: Solange Araújo Rodrigues
• Suplente: Ruslany Evangelista Lopes
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Titular: Mayllanne Rannya Araújo Dantas de Oliveira
• Suplente: Caticilene Moreira dos Santos
V – Conselho Tutelar
• Titular: Regina Imaculada Alves Moura Silva
• Suplente: Kesya Aparecida de Brito Silva
VI – Sociedade Civil (CAATINGA)
• Titular: Cícera Conceição Carvalho
• Suplente: Bruna de Oliveira Rodrigues
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
• Titular: Rosemeire Nogueira dos Santos
• Suplente: Simone Dantas de Oliveira Siqueira

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 4º. Compete à Comissão Intersetorial:
I – Garantir a integração das políticas públicas envolvidas;
II – Apoiar tecnicamente o Serviço de Acolhimento Familiar;
III – Propor melhorias no fluxo de atendimento;
IV – Acompanhar casos de maior complexidade, quando necessário;
V – Promover ações de sensibilização e mobilização social;
VI – Elaborar relatórios e recomendações periódicas.
Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente quando necessário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:1E7726D3

GABINETE DO PREFEITO
COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI

DECRETO Nº 015, DE 06 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 1.686/2025, dispõe sobre a organização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito do Município de Ouricuri – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.686, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a implementação da Escuta Especializada e institui o Comitê de Gestão Colegiada;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017 e o Decreto Federal nº 9.603/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Comitê e designar seus membros;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Município de Ouricuri – PE, o funcionamento do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, instituído pela Lei nº 1.686/2025.
Art. 2º O Comitê tem caráter consultivo, propositivo e deliberativo, com a finalidade de:
I – Articular e integrar as políticas públicas da rede de proteção;
II – Monitorar a implementação da Escuta Especializada;
III – Elaborar e revisar fluxos e protocolos;
IV – Propor ações de prevenção e enfrentamento à violência;
V – Acompanhar e avaliar os atendimentos realizados.
Art. 3º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social
• Titular: Thays Naihara Viana de Medeiros
• Suplente: Ana Elizabeth Araújo Luna
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
• Titular: Alvina Alves Bezerra
• Suplente: Elidijane Alves de Alencar
III – Secretaria Municipal de Saúde
• Titular: Suzana Alves da Silva
• Suplente: Edilasy Barbosa Mariz
IV – Secretaria Municipal de Educação
• Titular: Solange Araújo Rodrigues
• Suplente: Ruslany Evangelista Lopes
V – Conselho Tutelar
• Titular: Regina Imaculada Alves Moura Silva
• Suplente: Kesya Aparecida de Brito Silva
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
• Titular: Rosemeire Nogueira dos Santos
• Suplente: Caticilene Moreira dos Santos
VII – Sociedade Civil (CAATINGA)
• Titular: Cícera Conceição Carvalho
• Suplente: Bruna de Oliveira Rodrigues
VIII – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA
• Titular: Emanuely Nobre Medeiros
• Suplente: Thiallison Ellery da Silva
IX – Coordenadoria da Mulher
• Titular: Simone Dantas de Oliveira Siqueira
• Suplente: Mayllanne Rannya Araújo Dantas de Oliveira
X – CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
• Titular: Maria do Socorro Ferreira
• Suplente: Cibele Medeiros Nunes Magalhães
Art. 5º Os órgãos previstos na Lei nº 1.686/2025 que ainda não indicaram representantes poderão fazê-lo posteriormente, mediante ato complementar.
Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, uma vez por mês;
II – Extraordinariamente, sempre que necessário.
Art. 7º O Comitê deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Lei Municipal.
Art. 8º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 06 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:C9424C6D

GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI Nº 1.714, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:
Órgão:
1 – Prefeitura Municipal de Ouricuri
Unidade: 8000 – Secretaria de Serviços Públicos
Função: 8001 – Departamento de Obras
Subfunção: 23 – Comércio e Serviços
Programa: 692 – Comercialização
Ação: 1502 – Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor R$ 497.500,00

4.4.90.00 – Aplicações Diretas MSC - 1.706.3110 - Transferência Especial da União - Emenda Individual.
Art.2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º, provirão do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2026.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.693/2025 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 1.672/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:808E78CC

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2026

EMENTA: Decreta ponto facultativo para no dia que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância de relembrar os fatos marcantes da história do Brasil; e
CONSIDERANDO a decretação de ponto facultativo visa proporcionar melhor organização administrativa, além de economia de recursos públicos e respeito às tradições culturais da população**,**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril do corrente ano (segunda -feira).

Artigo 2º - Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, cuja prestação não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Parágrafo único. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, a atribuição de garantir a essencialidade prevista no caput deste artigo.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2026.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:EFB10D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025/04.08.06

Extrato de PRIMEIRO TERMO aditivo ao contrato nº 2025/04.08.06. Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 026/2025, Processo Administrativo nº. 069/2025. Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Contratada: SOFTAGON SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.117.484/0001-77. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL HTTP://WWW.OURICURI.PE.GOV.BR, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, CARTA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, COM SUPORTE MENSAL, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Natureza: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 3000.3002.4.122.401.1.4. Fundamento legal: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Cláusulas 4.3, 4.4 e 4.5 do Instrumento Convocatório. Data da assinatura: 08 de abril de 2026. Vigência: 08/04/2026 – 08/04/2027. Partes: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Hermes Alves Dias Souza.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:73D58AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 01

TERMO DE CONVOCAÇÃO 01

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Razão Social: ADESIVO OURICURI LTDA
CNPJ: 54.381.153/001-55
Endereço: Av. Fernando Bezerra n° 2444 CEP: 56.200-000 Santa Maria – Ouricuri/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **ADESIVO OURICURI LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 15 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.
Órgão Gerenciador

Recebido em _____/_____/_____

Adesivo Ouricuri LTDA
SIMONE JOICE DAMASCENO
Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:E6052B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 02

TERMO DE CONVOCAÇÃO 02

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Razão Social: J M DA SILVA - GRAFICA
CNPJ: 14.889.981/0001-84
Endereço: Rua Clarice Lispector n° 75 CEP: 50.660-250 Torres – Recife/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **J M DA SILVA - GRAFICA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 15 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.
Órgão Gerenciador

Recebido em _____/_____/_____

J M da Silva - Grafica
JOSUEL MANOEL DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:19653CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 03

TERMO DE CONVOCAÇÃO 03

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Razão Social: JMR SOLUCOES LTDA
CNPJ: 58.008.955/0001-17
Endereço: Av. Salustiano Canuto de Souza n° 80 CEP: 63.090-071 Centro – Barbalha/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **JMR SOLUCOES LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 15 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.
Órgão Gerenciador

Recebido em _____/_____/_____

JMR Solucoes LTDA
JOÃO DA SILVA OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:20B72AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 04

TERMO DE CONVOCAÇÃO 04

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Razão Social: LUCAS SILVA SENA
CNPJ: 50.734.197/0001-60
Endereço: Tv. Nossa Senhora do Carmo n° 34 CEP: 56.200-000 Nossa Senhora do Carmo - Ouricuri/PE.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **LUCAS SILVA SENA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 15 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.
Órgão Gerenciador

Recebido em _____/_____/_____

LUCAS SILVA SENA
LUCAS SILVA SENA
Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:FFE792ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO 05

TERMO DE CONVOCAÇÃO 05

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Razão Social: NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 51.552.005/0002-49
Endereço: MRG CORREGO GRANDE S/N 76.220-000 – Zona Rural – Fazenda Nova/GO.

O Município de Ouricuri/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento de Pregão Eletrônico 005/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
O representante da empresa, acima convocado, deverá proceder com a assinatura do referido instrumento no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir do envio desta através do e-mail informado em sua proposta de preços.

Ouricuri/PE, 15 de Abril de 2026.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas
Secretaria Municipal Administração.
Órgão Gerenciador

Recebido em _____/_____/_____

Novo Horizonte Comercio e Servicos LTDA
VINICIUS BORGES FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C5CFE46D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, comunica aos interessados que **realizará AQUISIÇÃO DE ITENS DE ELETROS PARA ATENDER AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** sendo o Cadastramento das Propostas a partir do dia 17/04/2026 até 28/04/2026 às 23:59h no site www.portaldeouricuri.com.br. Abertura das propostas 29/04/2026 às 08h:h30min e a fase de disputa de lances no dia 29/04/2026 às 09h:00min. O edital completo e maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no setor de licitações, sito à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro e nos sites: www.tce.pe.gov.br - www.ouricuri.pe.gov.br - www.portaldeouricuri.com.br.

OURICURI/PE, 15 de abril de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:2AA61242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026; PREGÃO ELETRÔNICO FMAS Nº 001/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, por meio do Secretária de Desenvolvimento Social.
CONTRATADO: Empresa YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 45.277.978/0001-33.
OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Semana Santa selecionados para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único para a Secretária de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.
VALOR GLOBAL: R$ 165.994,80 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até 30 de abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2026

JUANA D'ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:526FF9AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 052/2026

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 052/2026; PROCESSO Nº 019/2026; INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO;
CONTRATADO: A empresa 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.547.056/0001-78;
OBJETO: Contratação de apresentação artística da atração Mução, para a apresentação em comemoração ao 52º Festival Nacional de Jericos, na cidade Panelas/PE, com cobertura do evento e divulgação nas plataformas digitais do artista.
VALOR: R$30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:E5C2A806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua: Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, por meio do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A empresa ROBSON RODRIGO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.884.068/0001-00.
OBJETO: 1º Termo Aditivo – Renovação do contrato especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos em formato PDF com resolução mínima de 200 DPI (pontos por polegada em Impressão gráfica), gerenciamento eletrônico e organização de documentos em mídia para das suporte a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL: R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 15 de março de 2026 a 15 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2026.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adeilma Valdelice Dos Santos
Código Identificador:C9D49462

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PMP Nº 003/2026

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório PMP nº **024/2026**, Credenciamento PMP nº **003/2026** – Fica CREDENCIADO o procedimento Licitatório, os artistas: **VINÍCIUS EDMILSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº **707.922.704-60**; **PEDRO PEREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº **008.087.194-16**; **JOSÉ RIVALDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **073.944.634-78**; **IZAIAS JULIÃO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº **119.742.724-43**; **CÍCERO ANTÔNIO**

DA SILVA, inscrito no CPF nº **059.957.304-01**; **WENNY THALLYS FERREIRA SOUZA**, inscrito no CPF nº **075.819.814-01**; **ISALDO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **065.540.054-04**; **JEQUES DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº **092.673.614-06**; **LAMARTINE VILAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº **047.686.524-76**; **DEOLANDA MARIA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **087.050.064-30**; **DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF nº **120.601.544-64**; **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **715.842.694-72**; **ANTÔNIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **710.649.154-34**; **JOSÉ VIRTURINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **070.277.276-33**; **JOSÉ PAULINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **333.939.234-04**; **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **015.631.129-14**; **AQUILES FERNANDO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº **624.257.574-49**; **BRUNO HENRIQUE DA SILVA**, inscrito no CPF nº **090.228.674-98**; **JOSÉ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº **105.594-794-92**; **JOSUÉ BENIGNO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **11.683.764/0001-45**; **NILTON BERNARDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **818.007.034-49**; **KAUÃ GUSTAVO LIMA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **156.166.444-80**; **WILTON TOMAZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **109.924.844-21**; **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **082.633.404-03**; **JOSÉ JOÃO ALVES**, inscrito no CPF nº **040.327.924-02**; **NIVALDO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **952.077.408-49**; **ALEX-SANDRA MARIA BESERRA**, inscrito no CPF nº **072.583.784-56**; **JOÃO SOARES MACHADO**, inscrito no CPF nº **994.270.794-87**; **DOUGLAS PEREIRA GALVÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **066.603.914-36**; **JOSÉ EPITACIO FIRMINO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº **122.585.914-06**; **CÍCERO MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **030.778.514-90**; **JAIR ALVES FEITOZA**, inscrito no CPF nº **716.199.174-91**; **JOSÉ JOVEM SIMÃO**, inscrito no CPF nº **028.919.448-28**; **VITORINO VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF nº **075.850.274-51**; **ARLINDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **332.837.884-72**; **ERONILDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **059.038.724-33**; **JOSÉ EDSON BEZERRA**, inscrito no CPF nº **820.293.504-00**; **CÍCERO EDNALDO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **032.630.314-65**; **MARCIO JOÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **078.480.624-14**; **JOÃO PAULO FELIPE**, inscrito no CPF nº **068.722.704-62**; **VALMIR LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **109.331.784-17**; **MANOEL JOSÉ TIBURCIO**, inscrito no CPF nº **879.198.774-15**; **GENIVALDO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF nº **127.379.968-21**; **ALOÍSO JACINTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº **103.865.064-00**; **ANTÔNIO CÍCERO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **020.888.574-94**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 15 de abril de 2026. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 15 de abril de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:673EB342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 093.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: UNIAO DOS BACAMARTEIROS DE CUPIRA BATALHAO 1
CNPJ nº: 11.594.668/0001-20
Objeto: Contratação de grupo de bacamarteiros para compor a programação do 52 º Festival Nacional de Jericos, com apresentação nas principais ruas da cidade no 1º de maio de 2026.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1E714B6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 094.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JEOVA DE SOUSA
CNPJ nº: 21.321.331/0001-01
Objeto: Contratação de atrações culturais, sendo a Banda de Pífanos Alvorada, o Grupo Cultural Boi Surubim e o artista Palhaço Pindoba, para realização de apresentações artísticas no dia 1º de maio de 2026, durante a programação do 52° Festival Nacional de Jericos, no município de Panelas/PE
Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D66ECC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 096.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DONIZETE FERREIRA VILAR DOS MATOS
CPF nº: 375.006.288-97
Objeto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de recreação e entretenimento infantil, mediante disponibilização de personagens caracterizados, com a finalidade de promover interação lúdica e atividades recreativas voltadas ao público infantil durante a realização do 52° Festival Nacional de Jericos, no município de Panelas/PE.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1267151A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 097.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDSON JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 32.376.229/0001-11
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo e cobertura audiovisual completa do 52º Festival Nacional de Jericos, a ser realizado no município de Panelas/PE, no período de 30 de abril a 03 de maio de 2026.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0CEC2477

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 098.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROMERO CABRAL DA SILVA
CPF nº: 083.634.384-05
Objeto: Apresentação do artista Romero Vaqueiro durante a Tradicional Missa do Vaqueiro, inserida na programação do 52º Festival Nacional de Jericos, a ser realizado no dia 03 de maio de 202, no município de Panelas/PE.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:8D554AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 101.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ERONILDA HERMENEGILDA DA SILVA PERICO
CPF nº: 105.158.348-90
Objeto: Contratação da Banda de Pífano para se apresentar no 52º Festival Nacional de Jericos, no dia 1º de maio de 2026, em diversas ruas da cidade, para a realização de apresentações musicais culturais, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura popular tradicional, atendendo às demandas dos eventos institucionais do ente público.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Física.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:64C23600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 102.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: MARCELO JOSÉ DA SILVA
CPF nº: 082.633.404-03
Objeto: contratação de grupo artístico para a apresentação durante o lançamento do Festival Nacional de Jericos, a ser realizado no dia 7 de abril de 2026, no parque ambiental Serra da Bica.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:CA0E622A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL NO 14.133/2021 104.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ALLAN DOUGLAS DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 30.651.204/0001-53
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento da identidade visual do 52º Festival Nacional de Jericos - Edição de 26 e suas aplicações em mídias físicas e digitais.
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:59CD1C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [035/2026]

PORTARIA N.º [035/2026]

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE PARNAMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público **nº 001/2022**, realizado no dia **15/01/2023**, homologado pelo **Decreto nº 025/2023**, datado de 10 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** em caráter efetivo, o Sr. **PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº **060.835.844-42** e RG nº **7.380.770 SDS-PE**, para exercer o cargo de **DENTISTA**.

Art. 2º - A lotação do servidor far-se-á mediante **Termo de Posse**, devidamente assinado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre – se. Cumpra-se.

Parnamirim, 06 de abril de 2026.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:DC7B2100

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026/03.27.1

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de PARNAMIRIM/PE, através do Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa ÁPICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.620.239/0001-46. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, VISANDO PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORACÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, JULGAMENTO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS. **Valor Total do Contrato**: R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 meses. Data da assinatura: 27/03/2026. **Signatários**: LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM e HUGO DA LUZ BRASIL.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:EF6EFEC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 021/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA PMP Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e acompanhamento de convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares especiais, por meio das plataformas TransfereGov, SISMOB, SIMEC, InvestSUS, entre outras, bem como na prestação de contas dos convênios federais e orientação técnica na prestação de contas dos convênios estaduais, visando atender às necessidades do Município de Passira/PE. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, **informa que foi vencedora do único item: a Empresa NAICHE MARIO MACEDO CHAVES-ME, inscrito no CNPJ. Sob o nº 43.260.325/0001-16, valor mensal de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), valor Total de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), no período de 12 meses.**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br, Passira,15 de abril de 2026,

EDUARDO MANOEL DA CRUZ –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:BA887B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 –DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – CONTRATO Nº 028/2025.

Empresa Contratada: **ODONTOS TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita sob CNPJ. Nº 10.973.084/0001-01,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Franklin Tavora, 882, bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP. Nº 52.040-050, cujo Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 12 Consultórios Odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município de Passira/PE.** Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, a contar de **19/03/2026 a 19/09/2026**, com fundamentação nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira,15 de abril de 2026.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA –
Gestora do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:F4E74397

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ÚNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61,** com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE, CEP: 53.423-623, telefone: (81) 98969-6363 / 99613-3890, e-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 006/2026 - FME - Pregão Eletrônico Nº 005/2026, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 14,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **06/04/2026,** através do E-mail:

gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:950C8405

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - VIAMAX COMÉRCIO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**VIAMAX COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.569.214/0001-40,** com sede na Rua Dona Maria Luiza Guerra, 34, CEP 52.041-600, Hipodromo, recife/PE., telefone: (81) 9.9450-1235, e-mail: viamaxltda@gmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 011/2026 - FME - Pregão Eletrônico Nº 010/2026, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, DESTINADAS AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E MANIPULAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 02,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **VIAMAX COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.214/0001-40**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **07/04/2026,** através do E-mail: viamaxltda@gmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de abril de 2026.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B68DFA73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 414 - FME DE 03 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 243/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
RAFAELA CRISTINA DE FRANÇA GOMES	089.042.894-83	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 03 de março de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:317D1D75

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416 - FME DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 416 - FME DE 09 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 248/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
EDILEUZA ALBERTINA DA SILVA	783.130.154-20	PROFESSOR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 09 de março de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:190336D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
PORTARIA Nº 002 DE 15 DE ABRIL 2026 – COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA SUBVENÇÃO DO CICLO JUNINO

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Seleção da Subvenção do Ciclo Junino da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei Municipal nº 951/2020, de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a Lei n° 901/2019 que “Dispõe sobre o repasse financeiro aos Blocos carnavalescos, Maracatus, Bois de Carnaval,

Caboclinhos, Escolas de Samba e Quadrilhas Juninas, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o EDITAL DE Nº 002/2026;
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor as Respectivas Comissões do Item 4.2 do Edital nº 001/2026:

Membros da Comissão de Habilitação Técnica:

Elano José Lira da Silva (Membro da Comissão de Habilitação Técnica) CPF: 070.083.664-00;
Denière Ribeiro Martins – (Membro da Comissão de Habilitação Técnica) CPF: 056.892.394-45.

Membros da Comissão de Habilitação Jurídica:

Taciana Maria do Espírito Santo - (Membro da Comissão de Habilitação Jurídica) Mat.: 52269-1;
Ana Carla Germano de Lima – (Membro da Comissão de Habilitação Jurídica) Mat.: 47081-6.

Art. 2º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada.

Art. 3º. A Comissão se extinguirá ao término da prestação de contas.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se
Paudalho/PE, 15 de Abril de 2026.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Elano José Lira da Silva
Código Identificador:79E1E5A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.012/2022 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0065/2022

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 04AO CONTRATO Nº 0065/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022,** MODALIDADE **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022,** contratação por inexigibilidade de escritório de advocacia para contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de advocacia, compreendendo: consultoria e auditoria administrativa, tributária e fiscal, abrangendo notadamente a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil para emissão de certidões e acompanhamento de regularização e manutenção do CAUC; assessoria e consultoria jurídica em Licitação e Contratos Administrativos diretamente e pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação; consultoria e realização de atos administrativos internos, além da defesa de atos de pessoal junto à Secretaria Municipal de Administração, até mesmo orientando e redigindo atos administrativos; patrocinar, caso seja necessário, inclusive, no que concerne à relatório preliminar de auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, toda a defesa administrativa relacionadas aos atos de pessoal do Município , para atender o município de Pedra , conforme termo de referência **.**

CONTRATADA: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.877.816/0001-26,

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, com início em 10/04/2026 e término em 10/04/2027)**,** conforme **Processo Licitatório Nº 012/2022, inexigibilidade Nº 002/2022** e justificativa anexa.

Pedra , 10 de abril de 2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:20B667BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.018/2026 PMP

Errata:
PROCESSO: Nº 018/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA N.01/2026.NATUREZA DO OBJETO: serviço. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE PEDRA - PE, CONFORME PROJETO ANEXO.**

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **1.975.361,41** (Um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000,ONDE lê no dia 29/04/2026 às 09;00hs Leia-se: dia 04/05/2026 às 13:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 15 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B526EB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO:Nº028/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N.09/2026.NATUREZA DO OBJETO: COMPRA OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA , ELETRODOMESTICOS E OUTROS, DESTINADO AS ESCOLAS QUE FUNCIONAM EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **637.815,39 (Seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).** SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/04/2026 às 10;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 15 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:46969C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.032/2026 PMP

PROCESSO:Nº032/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.05/2026. NATUREZA DO OBJETO: OBRA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE** PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO AÇUDE MORORÓ, NO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE, CONVÊNIO Nº 990245/2025**, CONFORME PROJETO ANEXO**.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **801.337,15 (Oitocentos e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**. SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques, 03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000,ONDE LÊ no dia 29/04/2026 às 13;00hs Leia-se: dia 04/05/2026 às 14:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 15 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:82D0CC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.033/2026

PROCESSO:Nº033/2026. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.06/2026.NATUREZA DO OBJETO: OBRA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS VIAS DENOMINADAS RUA DA RÁDIO E TRAVESSA DA RÁDIO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA –PE 2026, conforme projeto anexo**.
VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$ **131.476,24(cento e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**. SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 04/05/2026 às 10;00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709 Pedra, 15 de abril de 2026.

ROSINEY DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:14F43517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO **Nº 038/2026**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO ESCADÃO DA ORLA (TRECHO 02) NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Global,** Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, Valor Estimado da contratação **R$ 635.331,27** (Seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), Limite para Acolhimento de Proposta **04/05/2026** às **23:59** (Vinte e Três horas e cinquenta e nove minutos), Data da Sessão **05/05/2026** às **10:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 15 de Abril de 2026

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação
Matrícula Nº 2078

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:C3B48A1B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 018/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **RODRIGAS TRANSPORTE E COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.639.156/0001-30, situada na Av. Djalma Vanderley, nº 397, Bairro centro, Cidade de Petrolândia, Estado da Pernambuco, CEP 56.460.000.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de** manutenção mecânica e elétrica**, corretiva e/ou preventiva, incluído o fornecimento de peças, de forma eventual e imprevisível, de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas da Prefeitura de Petrolândia/PE.**

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:98730D4B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 016/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **POSTO RICAL LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **01.047.951/0001-89**, sediado na Av. Djalma Wanderley, nº 1.717, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES)**, para abastecimento dos veículos da **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA:12 de Fevereiro de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:ADDEACEA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2026.

NÚMERO DO CONTRATO**: 031/2026.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **POSTO PROGRESSO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **14.044.387/0001-92**, sediado na Rodovia BR 232, nº s/n, KM 138, Bairro Centro, Cidade de São Caitano, Estado de Pernambuco, CEP: 55.130-000.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas no **fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (GASOLINA, DIESEL S-10, ETANOL, FLUÍDOS E LUBRIFICANTES)**, para abastecimento dos veículos da **Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE**.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega dos serviços é de 12 (Doze) Meses, contados da solicitação pela Secretaria competente.

DATA DE ASSINATURA:15 de Abril de 2026.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:297A9DB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 003/2026– Processo Licitatório nº 003/2026 – Dispensa nº 003/2026. Serviço: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia de segurança do trabalho, conforme as obrigatoriedades das legislações trabalhistas e previdenciárias atuais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Poção, Estado de Pernambuco. Contratado: Empresa JFG GESTÃO OCUPACIONAL E TREINAMENTOS LTDA CNPJ Nº 62.689.744/0001-12. Representada: HELLANE GABRIELA GONCALVES MOREIRA TAVARES COUTINHO. Valor Total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 10/03/2026 a 31/12/2026.

Poção, 10 de março de 2026.

JOSÉ GLEISON RODRIGUES DE SANTANA
Presidente

Publicado por:
Suzana Bezerra da Silva Paes
Código Identificador:6D86F61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 011/2026/PMP

Processo nº 011/2026/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 004/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente destinados a Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE. Valor R$ 376.707,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 16/04/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/04/2026. Início da Sessão de disputa: ás 10:30 h. do dia 30/04/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 15 de Abril de 2026.

LIZANDRA HELENA DE MENESES ESTEVÃO MERGULHÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:196652AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026
CONTRATO Nº: 025/2026.

PROCESSO ADM.: 007/2026.

PARTES:
Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE e Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação e Importação Ltda.

OBJETO:
Retificação da dotação orçamentária constante na Cláusula Décima Terceira, nos termos do Art. 136, I, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO:
Unidade Gestora 3,
Órgão 4000, Unidade 4001,
Função 10, Subfunção 301,
Programa 1004,
Ação 1.67.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:EF4A8EAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0036/2025

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Pães, Bolachas e Embutidos para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE.

O Município de Riacho das Almas/PE, levando em consideração as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pela Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, II da Lei 14.133/21.

Considerando que a revogação está fundamentada no art. 71, II da Lei 14.133/21, que em seu teor, possibilita, nos casos de interesse público decorrente de fato que, por si, justifique de maneira suficiente o procedimento de revogação, desde que tal procedimento seja

devidamente justificado, seguindo o rito estabelecido pela própria legislação.

Considerando que no caso em comento, a revogação, prevista no art. 71, II da Lei 14.133/21, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista que a empresa não se encontra adimplente com os Débitos Federais no momento da contratação.

Considerando que a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis

"*A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".*

Sobretudo, importa definir o conceito de interesse público na administração, vejamos:

Idealmente, interesse público seria o princípio geral pelo qual se orientaria o processo de escolhas de políticas públicas em uma sociedade democrática; o critério pelo qual se julgaria o "acerto" ético e moral das referências traduzidas numa opção de política pública; o parâmetro principal pelo qual o desempenho de um governo seria julgado." (DICIONÁRIO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 1987, p. 629).
No caso concreto, a presente licitação será revogada pela discricionariedade da administração de julgar o presente processo licitatório como inoportuno ou inconveniente para o interesse público do Município de Riacho das Almas no momento, tendo em vista que tendo em vista que a empresa não se encontra adimplente com os Débitos Federais no momento da contratação.
Por derradeiro, importante ressaltar que a revogação do presente processo não enseja direito adquirido pelos licitantes interessados, tendo em vista que o Superior Tribunal de Justiça estabeleceu como marco a adjudicação e homologação do certame, vejamos:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
*5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado**.*
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

RESOLVE**, REVOGAR**, o Processo Licitatório nº 0127/2025, cujo objeto é Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Pães, Bolachas e Embutidos para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Riacho das Almas/PE, com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Encaminhe o presente termo de revogação a Equipe de Pregão do Município para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e apreço.

RIACHO DAS ALMAS - PE, 15 de abril de 2026.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:01979AFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contrato Nº: 003/2026 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Aquisição de PEIXE para atender as famílias carentes do
Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa – 2026. Contratado: **PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA EPP** – CNPJ nº 62.544.331/0001-40, no valor total de R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais). Vigência: 23/03/2026 à 23/09/2026.

Ribeirão/PE, 23 de março de 2026.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:AFF021AD

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

Contrato Nº 004/2026 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Aquisição de LEITE DE CÔCO para atender as famílias carentes do Município de Ribeirão, durante o período da Semana Santa – 2026. Contratado: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE EPP (JR COMERCIO)** – CNPJ nº 40.479.340/0001-61, no valor total de R$ 51.350,00 (cinquenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência: 23/03/2026 à 23/09/2026.

Ribeirão/PE, 23 de março de 2026.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:2D76D7BC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 003/2026 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 16,20% (dezesseis vírgula vinte porcento). Contratado: **PREMIUM DISTRIBUIDORA**
ATACADISTA LTDA EPP – CNPJ nº 62.544.331/0001-40. Valor acrescido: R$ 34.700,40 (trinta e quatro mil, setecentos reais e quarenta centavos).

Ribeirão/PE, 30 de março de 2026.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:4BF9AF15

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 004/2026 – CPL/FMAS. Processo Licitatório Nº: 001/2026. Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Compras. Objeto: Aditamento para acréscimo de valor no percentual de 16,20% (dezesseis vírgula vinte por cento). Contratado**: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE EPP (JR COMERCIO)** – CNPJ nº 40.479.340/0001-61. Valor acrescido:
R$ 8.318,70 (oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta centavos).

Ribeirão/PE, 30 de março de 2026.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Célio Roberto da Silva
Código Identificador:0A4488CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Licitatório Nº 004/2026. FME. Pregão Eletrônico Nº 002/2026 - SRP; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 002/2026 - SRP**, para o Registro de Preços para eventual aquisição de KITS ESCOLARES para os alunos da Rede Municipal de Educação de Ribeirão/PE. E Adjudicação do(s) objeto(s) a empresa: **META COMERCIO E SERVICOS LTDA**– CNPJ nº 60.835.051/0001-65, para os lotes 01, 02 e 03, no valor global de R$ 861.750,00 (Oitocentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2026.

JONATHAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:5251A718

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 074/2026 – Pregão Eletrônico N° 024/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reposição de pavimento (Tapa Buraco), em vias do município de Salgueiro-PE. Valor estimado: R$ 450.403,40 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta Centavos). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 17/04/2026 ás 08:00h até dia 05/05/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 05/05/2026 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15/04/2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:90A096EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento de postos de combustíveis localizados em toda a Região Nordeste (exceto no município de Salgueiro/PE). O objetivo é o fornecimento de Gasolina Comum e Diesel para a frota oficial em trânsito, atendendo demandas de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), ambulâncias e agendas administrativas. Valor estimado R$ 884.940,18 (Oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais e dezoito centavos). Recebimento de documentos: a partir de 20/04/2026 aberto e disponível para o cadastramento permanente de novos interessados durante todo o seu prazo de vigência, setor de licitações via e-mail: licitacao@salgueiro.pe.gov.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítio eletrônico Oficial do Município de Salgueiro/PE: www.salgueiro.pe.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Salgueiro/PE, 15 de abril de 2026.

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:E73B30FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE PARA ATUAR COMO SERVIÇO EXECUTOR DO PROGRAMA "AGORA TEM ESPECIALISTAS" EM SALGUEIRO/PE.

PORTARIA Nº 163/2026 de 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do estabelecimento de saúde para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" em Salgueiro/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, também na condição de **GESTOR SANITÁRIO DO MUNICÍPIO,** Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Saúde, bem como pelas normativas do Sistema Único de Saúde – SUS, e:

Considerando as normativas que instituem o Programa Mais Acesso a Especialistas, a saber: Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, alterada pela Portaria GM/MS nº 5.758, de 04 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS, e Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, alterada pelas Portarias SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024 e SAES/MS Nº 2.321, de 5 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no Âmbito do SUS;
Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre as Ofertas de Cuidados Integrados em Cardiologia;
Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 3/2025-DAET/SAES/MS. de 11 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre as orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas;
Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às consultas e procedimentos especializados na rede pública de saúde;

Considerando o disposto na Política Nacional de Regulação do SUS e nas diretrizes de regionalização da atenção especializada;

Considerando a pactuação em instâncias intergestores quanto à implementação do programa, com a Resolução CIR VII GERES nº 247, 01 de abril de 2025;

Considerando a Portaria 1.640/2024/SAES/MS do Ministério da Saúde que regulamenta a habilitação de estabelecimentos sob o código 38.01 no CNES.

RESOLVE:

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (*)	CNES	ENDEREÇO	ESPECIALIDADES	OCI(**) OFERTADA
Clínica de Diagnósticos Cardíacos LTDA	7003927	Av. Antônio Angelim, nº554, Bairro Santo Antônio, Salgueiro/PE	CBO- 2251-20 Especialidade Cardiologista	09.02.01.001-8 – OCI - AVALIAÇÃO RISCO CIRÚRGICO 09.02.01.002-6. OCI – AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA
Nota (*) - Nome fantasia. (**) – Oferta de Cuidado Integral.				

Art. 1º - Designar o seguinte estabelecimento de saúde, de natureza privada para atuar como serviço executor do Programa "Agora Tem Especialistas" no âmbito do município de Salgueiro/PE

Parágrafo Único – A participação do estabelecimento de saúde indicado neste Artigo está condicionada à observância das diretrizes, normas e protocolos estabelecidos para o Programa "Agora Tem Especialistas", bem como à pactuação prévia de metas e indicadores de desempenho, quando aplicável.

Art. 2º - Implantar a oferta de cuidados integrados nas áreas de cardiologia dentro do Programa Agora Tem Especialistas com financiamento oriundo de Emendas Parlamentares e do Programa Agora Tem Especialistas.

Art.3º - Compete ao estabelecimento de saúde designado no art. 1º:

– Realizar os atendimentos e procedimentos especializados de acordo com a demanda encaminhada pela Central de Regulação das Gerências Regionais de Saúde;

– Manter atualizados os sistemas de informação e registro de dados, conforme as orientações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco;

– Apresentar relatórios periódicos de atividades e produção, quando solicitados;

– Colaborar com as ações de monitoramento e avaliação do Programa "Agora Tem Especialistas".

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, aos 14 de abril de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:8DB51E68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA 00004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2026. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS DO SÍTIO FUNDÃO, DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Valor: R$1.147.711,08.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 15/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:88D9C2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 00014/2026. CDC. Credenciamento Nº 00001/2026. Serviço. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, de forma presencial, no âmbito do Município de Sanharó/PE, em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e conferir maior resolutividade à assistência especializada, sob coordenação, regulação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$1.102.205,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 22/04/2027 às 13:00h. Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE. .

Sanharó, 15/04/2026.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:58B275DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 111/2026 15 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SIMONE BARROS DE HOLANDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025.

Resolve:

Art 1º Conceder, a Simone Barros de Holanda, matrícula nº1650, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30(trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 13 de abril e término em 12 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 15 de abril de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora d**o** Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D5DCC4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

TERMO: DECISÓRIO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

RAZÕES: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS/NÃO FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II AO EDITAL E PROPOSTA APRESENTADA PELA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.
.
SANCIONADA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.754.510/0001-48

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA à empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 26.754.510/0001-48,** tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente no que pertine ao prazo de fornecimento estabelecido no edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como na Cláusula Nona do Termo de Contrato celebrado entre as partes.
Funda-se o presente Termo Sancionatório na inexecução parcial do Contrato nº 020/2026, não efetuou a entrega dos produtos requisitados, nem sequer se manifestOU até a presente data.
Imperioso registrar que o comportamento desrespeitoso para com a Administração Municipal denota falta de responsabilidade com o compromisso formal assumido, mediante celebração do Contrato devidamente assinado pelas partes.
Nesse contexto, com fulcro no que dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o que preconiza o item CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Contrato, aplicamos a presente SANÇÃO ADMINISTRATIVA, em face do não cumprimento das notificações extrajudiciais exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde apensas ao processo, para que sejam preservados os princípios insculpidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da transparência, da vinculação ao edital e da segurança jurídica, da razoabilidade.
Nesse passo, entende o Gestor Municipal abaixo assinado que, de acordo com o disposto nas normas legais a seguir alinhadas, cabe a imputação da pena de ADVERTÊNCIA, cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO, tendo como premissa, sobretudo, a defesa do interesse coletivo.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Para fins de cumprimento das normas legais vigentes, incumbe-nos, *a priori*, registrar que em 16 de março de 2026 fora celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde e assinado conjuntamente, por essa empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o Contrato nº 020/2026, cujo objeto trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026."
Nesse mote, impende referir que, por força das normas legais vigentes, ao licitante não lhe é permitido o direito de "definir", ou "decidir" o que fazer, nem como, porquanto uma vez celebrado o contrato, selou-se, bilateralmente, uma obrigação expressa entre as partes, cujo nascedouro está ancorado no que dispõe o instrumento convocatório, elaborado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no que determina o seu Art. 5º, a seguir transcrito:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).(grifo nosso)
O Termo de Contrato representa o principal instrumento vinculativo da obrigação avençada entre as partes. Por ele, em sua Cláusula Sexta, essa empresa está OBRIGADA:
CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1. Das obrigações da CONTRATADA
6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
6.1.1a Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
6.1.1b Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
6.1.1c A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem
6.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no Termo de Referência/Anexo II deste contrato.
6.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.
6.1.4. Garantir a boa qualidade do fornecimento prestado.
6.1.5. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
6.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
6.1.10. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.;
Isto posto, compulsando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no artigo 155, teremos:
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
[...]
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
[...]
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (grifos nossos)

Na mesma toada, o artigo 156, na prefalada norma, pontifica:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Ademais disso, a CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do contrato, determina:

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; (grifos nossos)
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
[...]
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Decreto Municipal pertinente.

Aduz-se aos apontamentos constantes dos parágrafos antecedentes, apenas para contextualização, o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, acerca da extinção dos contratos celebrados:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no **caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;
[...]
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
[...]

Com isso, resta translúcida a impossibilidade de o Município continuar no aguardo dos pedidos efetuados, sem a respectiva entrega, posto que urge a necessidade premente do que fora requisitado, sobretudo em face da especificidade do objeto: "*..CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO* ***FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO*** *ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.*"

Ainda a título ilustrativo, impende referir que o objeto avençado tem uso cotidiano e rigorosamente indispensáveis ao cuidado com a saúde

da população e, cumprimento de mandamento constitucional, com características inadiáveis, fato que tem levado o Município a adquirir de forma paralela e emergencial os licitados, para atendimento às necessidades dos pacientes do Município.

Com isso, resta cristalino o prejuízo provocado pela empresa que, negligentemente, deixa de entregar o pedido formulado, haja vista que por haver contrato vigente nos impede, inclusive de autuar novo procedimento licitatório.

Demais disso, considerando que a empresa fora notificada e tivera tempo hábil para a devida apresentação de prévia defesa, como garantia constitucional, a licitante não o fizera, mesmo que de modo vazio e não convincente, restando, portanto, fechado ciclo procedimental para a garantia do princípio da supremacia do interesse público.

Importante alertar a essa empresa que a aplicação da ADVERTÊNCIA cumulativa com IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e EXTINÇÃO DO CONTRATO previstas no normativo citado em parágrafos precedentes, pela caracterização dos fatos aqui narrados encontra-se em perfeita consonância com a Lei sendo, *per se*, suficientes para uma imputação coerente das citadas penalidades.

Ademais, a aplicação cumulativa da pena – advertência, impedimento de licitar e contratar, também já fora objeto de amparo na Lei de Licitação e Contratos Administrativos, em seu § 7º do Art. 156, conforme citado anteriormente, havendo neste caso plena sintonia com a norma pátria vigente.

Acerca do assunto em tela, imperioso ressaltar o que esclarece a doutrina, especificamente, Marçal Justen Filho[1], acerca do assunto, que por analogia, se aplica:

No caso da Lei nº 8.666, essa é a situação verificada. Determina-se que a inexecução dos deveres contratuais acarreta a imposição de sanção, a qual pode consistir em advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade. (grifo nosso)

No mesmo passo, o TCU já se manifestara em decisões acerca do assunto, senão vejamos:

A aplicação de multa a empresa pela Administração Pública, quando verificada a ocorrência de infração especificada em contrato, **configura obrigação** e **não faculdade do gestor**. Acórdão nº 2445/2012-Plenário(grifo nosso)

Ainda sobre o mister, o TCU pontifica:

Aplique, quando necessário, as penalidades previstas no termo contratual e no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, quando omitidas obrigações pactuadas pela contratada. **Acórdão 1727/2006 Primeira Câmara.** (grifo nosso)

Nesse contexto, verifica-se a total coerência da presente decisão com a realidade dos fatos aqui narrados, posto que, conforme descrito no corpo do presente arrazoado, já foram registradas notificações oportunizando à contratada a garantia da ampla defesa e ao contraditório, mormente por se tratar de procedimento albergado na norma legal vigente, na doutrina e jurisprudência dominantes e, para que sejam preservados os direitos constitucionais da eficiência administrativa, da coerência nos atos do gestor municipal e, principalmente, que seja assegurado aos munícipes o direito ao princípio da supremacia do interesse público ficando, pois, com o presente termo, a **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** pelas razões de fato e de direito aqui explicitadas.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 FMS
JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO UNILATERAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 020/ 2026

Cuida o presente feito, do processo de extinção de Contratos Administrativos celebrados entre o Município de Santa Cruz da Baixa Verde, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, e a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**,** tendo como premissa a defesa e o exercício do Princípio da Supremacia do Interesse Público.

O objeto do Processo em comento refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0004/2026, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico Nº 02/2026.

O contrato em apreço fora celebrado no dia 16 de março de 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 cujos quantitativos referenciais foram estabelecidos em face de levantamento de consumo do período anual de 2025/2026.

Importante ressaltar, porque oportuno, que a contratada deixou de entregar alguns pedidos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, provocando transtornos no atendimento à população e, consequentemente, colocando em risco a saúde da população atendida.

Inobstante as reiteradas solicitações verbais e "notificação extrajudicial" expedida pela Administração Municipal demamndante o fato do desatendimento não fora sanado até a presente data, mesmo decorridos os prazos legais estabelecidos, denotando total desatenção com o Poder Público Municipal.

Ademais, mesmo tendo sido concedido tolerância nos prazos estabelecidos a empresa notificada, sequer, prestou qualquer esclarecimento ou motivou qualquer justificativa plausível para o não fornecimento em tela.

Nesse contexto, importante ressaltar que, na situação em comento resta translúcida a total descumprimento do contrato, ensejando a infringência explicita à Cláusula Sexta do Contrato em apreço, cumulativamente com o disposto na Cláusula Nona do mesmo instrumento.

Isto posto, com o fito de subsidiar Sua Excelência o Prefeito do Município, ordenador de despesas, na decisão a ser proferida acerca da situação em que se encontra o contrato à epígrafe e, consoante disposto no Art. 138, inciso I, e § 2º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, vimos, com fulcro na presente justificativa, sugerir que se proceda à EXTINÇÃO UNILATERAL do Contrato nº 020/2026, firmado com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48**,** incluindo-se os decorrente do Processo Licitatório nº 004/2026, Pregão Eletrônico nº 002/2026, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, pelo não cumprimento das cláusulas contratuais pactuadas. Senão vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

[...]

[...]

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.(grifo nosso)

Nesse contexto, para melhor aclarar as razões ensejadoras da extinção do contrato em comento, invocamos o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que preceitua:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

[...];
VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
[...]. (grifos nossos)
Aduz-se, ainda, ao dispositivo legal invocado o que determina o instrumento de contrato celebrado entre as partes, transcrito a seguir:
CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. (grifos nossos)
Pelo que se depreende, resta translúcido que as razões elencadas no corpo do presente arrazoado, aduzidas ao regramento disposto nas normas legais vigentes, enseja, *per se*, indubitavelmente, a EXTINÇÃO UNILATERAL da avença, por desobediência aos incisos I; II; e VIII do Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, suso transcrito.
In casu, considerando que na situação posta o contrato já se mostra inviável do ponto de vista técnico, mormente à égide dos princípios da eficiência, do interesse público, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segurança jurídica, da razoabilidade e da economicidade, pelas razões expostas, inexistirá, portanto, razões para que avença permaneça vigente.
Dessarte, razão não assiste para que o Município permaneça com obrigação avençada com a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, haja vista que pela própria natureza de impasse que se instalara na situação em apreço, face ao não cumprimento de cláusulas contratuais, já se caracteriza como motivo inconteste para rescisão unilateral, com fulcro no art. 138, incisos I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Isto posto, respaldado no normativo legal vigente esta Comissão de Contratação subsidia a Administração, consolidando o presente arrazoado, cujo conteúdo traz em seu bojo, os mais lídimos princípios do Direito Administrativo, para justificar a rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, mormente pelo fato de não se ter razões de interesse público para sua manutenção.
Em derradeiro, entendendo ser essa a melhor exegese para a situação em tela, pugnando por zelar pela correta e coerente aplicação dos recursos públicos, sugerimos à Sua Excelência, o Prefeito do Município, EXTINGUIR UNILATERALMENTE, os Contratos nº 020/ 2026, oriundo do Processo Licitatório nº 004/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, para cumprimento do que prescreve os Art. 137; 138, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, mormente no que concerne à preservação do princípio da supremacia do interesse público, como preceito angular de toda e qualquer Administração Pública, responsável.
É o entendimento.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro

ELZA RAMOS GUERRA SOUZA
Apoio

NATAN MAGALHÃES FERRAZ
Apoio

JULIA RAFAELE DE LIMA COSTA
Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 020/2026

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026, OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE E A EMPRESA: HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.769.869/0001-59, com sede à Rua João Roque da Silva, 349 - CEP nº 56.895-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, e do outro lado, a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 7126817 SDS/PE e do CPF nº 068.549.464-09, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ATENÇÃO BASICA, HOSPITALAR E CONTROLE ESPECIAL DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA (PE), conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, operando-se tal extinção, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos fundamentos seguintes, gerando os efeitos a seguir fixados:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica, por este ato, EXTINTO UNILATERALMENTE de pleno direito o Contrato Administrativo nº 020/2026, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, com base no disposto nos Art. 137 e Art. 138, inciso I, e § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais fatos registrados na fundamentação apensa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Rescisório entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, consoante disposto no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, inicialmente identificado.
Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 13 de abril de 2026.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* São Paulo: Dialética, 2008. p. 814.

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:4DDCAC39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO – 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2026
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO – 030/2026

OBJETO: O presente termo decorre da necessidade de corrigir erro material do nome empresarial da contratada referente ao Contrato nº 030/2026.

Onde se lê:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 11.473.865/0001-91, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, o Sr. JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Deodato de barros, 190, Santa Cruz do Capibaribe — Bairro Dona Dom— CEP 55192-569 - Santa Cruz do Capibaribe — PE; inscrito no CPF/MF sob nº 078.156.934-66, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa PAULO ANDRE DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. CLETO CAMPELO, 212, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.907/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela titular PAULO ANDRE DE SOUZA, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 034.612.744-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6045779 - SSP, residente e domiciliado na RUA CLETO CAMPELO, 42, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP 5680000, BRASIL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Portaria Normativa nº 20/2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Leia-se:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 11.473.865/0001-91, por seu representante legal, Presidente da Câmara Municipal, o Sr. JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Deodato de barros, 190, Santa Cruz do Capibaribe — Bairro Dona Dom— CEP 55192-569 - Santa Cruz do Capibaribe — PE; inscrito no CPF/MF sob nº 078.156.934-66, doravante denominada de CONTRATANTE e de outro lado, a empresa SP ELETRONICA - CONSULTORIA E ENGENHARIA EM BROSDCAST LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. CLETO CAMPELO, 212, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.828.907/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela titular PAULO ANDRE DE SOUZA, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 034.612.744-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6045779 - SSP, residente e domiciliado na RUA CLETO CAMPELO, 42, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, CEP 5680000, BRASIL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Portaria Normativa nº 20/2024 da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 019/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15 de abril de 2026

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:ABA8670D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N°030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 020/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 019/2026
CONTRATO – 030/2026

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art.
75 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção, ajustes e suporte técnico em equipamentos de radiodifusão da TV legislativa da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme normas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nesse documento.

CONTRATADO: PAULO ANDRE DE SOUZA ME
CNPJ/CPF: 03.828.907/0001-31

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, cujo início dar-se-á na data da assinatura deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria.
2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Despesa 13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) referentes ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para o período mencionado na Cláusula Quinta.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 14 de abril de 2026

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:298E8A5E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada no fornecimento deeletrodomésticos, com o intuito de atender às demandas das instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **M LIRA DE SOUSA FERREIRA**; CNPJ: **15.493.508/0001-46**; VALOR TOTAL: **R$ 62.314,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e catorze reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/03/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1FDE62EF

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa

especializada no fornecimento e implantação de solução tecnológica para sistema de controle de ponto eletrônico para atender as demandas da secretaria de planejamento e gestão de pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**; CNPJ: **09.253.230/0001-37**; VALOR TOTAL: **R$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 07/04/2026

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7BA6C222

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2026: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **M LIRA DE SOUSA FERREIRA**, inscrita no CNPJ 15.493.508/0001-46, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento deeletrodomésticos, com o intuito de atender às demandas das instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 62.314,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e catorze reais). Com Vigência iniciada em 26/03/2026 e com termo final em 26/06/2027.**

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7974F15A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **CONECTA CONTROLE DE ACESSO E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.253.230/0001-37 tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de solução tecnológica para sistema de controle de ponto eletrônico para atender as demandas da secretaria de planejamento e gestão de pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 15.540,00 (Quinze mil e quinhentos e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 07/04/2026 e com termo final em 07/04/2027.**

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:C2C7874A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TERCEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **BETA INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ nº **24.448.730/0001-18**. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 11 de Janeiro de 2026 à 11 de Janeiro de 2027. O presente contrato é firmado com cláusula de Morte Súbita, pois havendo a conclusão de processo licitatório ordinário ou procedimento de adesão, o presente contrato será automaticamente encerrado em virtude de seu objeto torna-se inútil, sem qualquer ônus entre as partes. Data de assinatura do aditivo: 09 de Janeiro de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:7383F2A5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 039/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **C S C DA NOBREGA - ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº** 19.653.164/0001-46. Objeto Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 06 (seis) meses, passando a viger do dia 21 de Dezembro de 2025 à 21 de Junho de 2026. Data de assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2025.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:66624444

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 019/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **L E COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no **CNPJ nº** 01.157.529/0001-86. Objeto Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 09 (nove) meses, passando a viger do dia 30 de Janeiro de 2026 à 30 de Outubro de 2026. Data de assinatura do aditivo: 08 de Janeiro de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:10E265F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), levando em consideração o resultado do julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 007/2026**, cujo objeto é a **execução de obras de implantação da adutora de substituição da rede de distribuição de água bruta no Distrito de Livramento, zona rural de Santa Filomena/PE**, conforme **Processo Administrativo nº 016/2026**, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa **MAURICIO PEREIRA FIGUEREDO-ME**, no valor global de **R$ 73.954,35 (setenta e três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município.

Santa Filomena/PE, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D70903BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), levando em consideração o resultado do julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 008/2026**, cujo objeto é a execução de obras de manutenção de vias em paralelepípedos graníticos no Distrito do Socorro, zona rural de Santa Filomena/PE, conforme Processo Administrativo nº 017/2026, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedora a empresa **MAURICIO PEREIRA FIGUEREDO-ME**, no valor global de **R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município.

Santa Filomena/PE, 09 de abril de 2026.

ANA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:4E3D4139

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 019/2026, tipo: **"MENOR PREÇO" POR ITEM**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa (s) para aquisição de equipamentos de informática do tipo tablets a serem utilizados pelos agentes comunitários de saúde (ACS) no âmbito do município de Santa Maria da Boa Vista – PE. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/04/2026 á 29/04/2026 as 09:00 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 29/04/2026, às 09:00 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 29/04/2026, às 10:00 horas**. O valor global máximo admitido será de R$ 162.966,66 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e PNCP – Id contratação PNCP:09216627000159-1-000007/2026.

Santa Maria da Boa Vista/PE,15 de abril de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:43ADDD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME - CNPJ n.º 00.886.833/0001-00.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artistico "SHOW DO CANTOR CANINANA" para apresentação durante as festividades do XXXVII Torneio do Trabalhador na Fazenda Milano Zona Rural do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 02/05/2026 com duração de 01h40mim.
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de abril de 2026.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:446C783C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 032, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado nacional do dia 21 de abril.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam sofrer descontinuidade, especialmente os relacionados à saúde, limpeza urbana, segurança e outros que atendam necessidades inadiáveis da população.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 15 de abril de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:653BAF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 019/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00019/2025. Alteração no prazo e Reestabelecimento de saldo do quantitativo anual à Disponibilização de Licença de Uso do Software de Processamento Contábil para Utilização No Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: CESPAM Centro Est Pesq Ass Adm Municipal Ltda. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Prazo acrescido: 12 meses. Valor Global do Contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Santa Maria do Cambuca, 03/04/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:97CAFC21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00020/2025. Alteração no prazo à Locação de Imóvel Afim de Servir para Funcionar o Centro de Apoio Integrado a Fisioterapia, Localizado Na Rua Agripino de Almeida, Sn, Centro, Santa Maria do Cambucá/PE.

Contratado: Natilde Maria de Oliveira. CPF: 045.905.164-46. Prazo acrescido: 12 meses.

Santa Maria do Cambuca, 07/04/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:1852DEC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 021/2025

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 00021/2025. Ajuste no quantitativo para adequação à demanda à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento, Em Regime de Comodato, de Tablets, com Sistema Operacional Android 11 Ou Superior, Incluindo Seguro Contra Roubo e Perda. o Fornecimento Deve Contemplar Manutenção Corretiva e Preventiva, Bem Como a Substituição de Peças e Equipamentos Defeituosos, garantindo o Pleno Funcionamento dos Dispositivos para Atender Às Necessidades dos Agentes de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Marques Consult Digitalizacao e Digitacao de Dados Ltda. CNPJ: 01.945.192/0001-71. Valor acrescido: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Santa Maria do Cambuca, 30/01/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:63587B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 021/2025

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 00021/2025. Alteração no prazo e restabelecimento de saldo do quantitativo anual à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento, Em Regime de Comodato, de Tablets, com Sistema Operacional Android 11 Ou Superior, Incluindo Seguro Contra Roubo e Perda. o Fornecimento Deve Contemplar Manutenção Corretiva e Preventiva, Bem Como a Substituição de Peças e Equipamentos Defeituosos, garantindo o Pleno Funcionamento dos Dispositivos para Atender Às Necessidades dos Agentes de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Marques Consult Digitalizacao e Digitacao de Dados Ltda. CNPJ: 01.945.192/0001-71. Prazo acrescido: 12 meses. Valor global do contrato R$ 48.360,00 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

Santa Maria do Cambuca, 10/04/2026.

SILVANA MARIA DE LIMA.
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:DE20582F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Processo Nº: 007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo maior desconto. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DA LINHA PESADA**. Valor: R$1.473.979,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h do dia 16 de abril de 2026. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 07 de maio de 2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA 09h00m horas do dia 07 de maio de 2026. LOCAL: Plataforma BNC – site: bnc.org.br.

Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98527.7576, no horário das 08h às 13h dos dias úteis.

Santa Maria do Cambucá, 15 de abril de 2026.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:5FB26C3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026

Processo Nº: 0025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91004/2026-982555. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso na Prefeitura e em diversas Secretarias do Município, exceto Secretaria de Educação, Secretaria de Políticas Sociais e Secretaria de Saúde. Valor: R$1.182.845,16.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 15/04/2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B8813463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO Nº 0002/2026

Processo nº 0012/2025 Pregão Eletrônico nº 91001/2025. Aditivo nº 0001/2025; Contratado: MARANHÃO & PRIMO LTDA - CNPJ nº 08.636.136/0001-02. Objeto do Contrato: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S 10) em posto de combustível na BR 232 para atender a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde. O presente termo de aditivo tem por objeto a alteração da cláusula segunda no que se refere a reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro, na forma do artigo 124, II, alínea D da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor unitário registrado, após o reequilíbrio econômico-financeiro, passa a ser de R$ 7,02 para o item Gasolina Comum, e R$ 7,22 para o item Óleo Diesel S10, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente termo aditivo. Santa Terezinha/PE, 15 de abril de 2026.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:092985AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº: 2004/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92004/2026
OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025.

Trata-se de um Pedido de Esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 92004/2026 cujo objeto é a Aquisição de um aparelho de ultrassom para o Município de Santa Terezinha-PE, Emenda Parlamentar nº 1011/2025. O Pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 09/04/2026 às 16h28, via correspondência eletrônica, por uma empresa propensa a participar do referido certame.

DA PERGUNTA

A empresa enviou o pedido de esclarecimento em relação a descrição do item: PRAZO DE ENTREGA: 1 - Edital menciona:1.2 IMPORTANTE: Senhores licitantes, atentem-se à solicitação do pedido de compras, bem como ao prazo de entrega dos itens no qual será de 30 (trinta) dias corridos Informamos:Pela análise do edital percebe-se que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Conforme se denota do descritivo técnico do Equipamento, este contém diversas peculiaridades. Por conta disto, as empresas não o fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial). É bastante difícil que alguma empresa consiga viabilizar a entrega do equipamento e todos os acessórios que o compõem noprazo de30 (trinta) dias corridoscontados do pedido. Vislumbrando um aspecto prático mais realista, Perguntamos se podemos realizar a entrega no prazo de 60 (sessenta) dias. AMOSTRA 2 - Edital menciona:6.21.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.. Questionamos:Referente a solicitação do envio de um equipamento para avaliação, considerando que o equipamento que atende as exigências técnicas do referido edital é importado e produzido sob demanda, gostaríamos de saber se, em caso de necessidade,é possível uma visita técnica a um hospital que já possua o mesmo equipamento (marca e modelo) instalado e em operação? NOTAS FISCAIS 3 - Questionamos:Solicitamos a validação quanto à possibilidade de emissão de duas notas fiscais distintas referentes ao fornecimento previsto no Edital, sendo: Nota fiscal de ICMS para o faturamento do Equipamento (Hardware - produto); Nota fiscal de ISS para o faturamento do Software (Licenciamento/Serviço). Ambas as notas seriam emitidas pelo mesmo CNPJ, sem qualquer alteração nos valores totais contratados. Tal necessidade decorre do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Tema de Repercussão Geral nº 590, que estabeleceu que o Software, seja de prateleira ou embarcado, configura prestação de serviços e, portanto, está sujeito à incidência do ISS (Imposto Sobre Serviços). Por outro lado, o Equipamento, por se tratar de mercadoria, está sujeito à incidência do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços). Dessa forma, considerando que cada item está sujeito a regimes tributários distintos — o ISS sendo um tributo municipal e o ICMS um tributo estadual —, a emissão de uma única nota fiscal para ambos os itens não é viável. Cada imposto possui legislação própria e deve ser recolhido de forma separada, conforme a natureza da operação. II. PEDIDO Diante de todo o exposto, de modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes em futuros processos licitatórios e, consequentemente, o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer à esta Ilustre Administração que sejam acatadas as nossas sugestões.

DA RESPOSTA

Em relação ao Prazo de entrega, será alterado para 50 dias corridos para que a licitante vencedora entregue o equipamento.
Sobre o subitem 6.21 do Edital, o licitante ou os licitantes desconsiderem este subitem.
Em relação as notas fiscais podem faturar em uma única nota ou em duas notas fiscais, desde que não ocasione nenhum ônus ao poder executivo, e que as notas fiscais sejam emitidas pelo mesmo CNPJ da empresa participante vencedora do certame.

Santa Terezinha PE, em 13 de abril de 2026.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9E1691CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA-PE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026 - Dispensa Nº 001/2026. **Objeto**: **Contratação de Empresa para realização de Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos, Pensionistas e Aposentados vinculados ao Instituto de Previdência de São Bento do Una – PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**. Valor máximo estimado **R$ 60.917,80** (Sessenta mil e novecentos e dezessete reais e oitenta centavos). Informamos que, durante o período estipulado em edital para apresentação das propostas e documentações de habilitação, não compareceu nenhuma empresa interessada, tornando o referido processo **DESERTO**. Outras informações podem ser obtidas, no endereço da sessão de abertura, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por email: cpl.saobento2@hotmail.com, São Bento do Una/PE, 14 de abril de 2026.

RUBIANO BARROS DUARTE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:77DC49F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 058/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 058/2026 – Processo Licitatório 001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026 – ARP 001/2026 - COMUPE - FME.
Contrato nº058/2026 – Processo 001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e hospedagem em hotéis, no país e no exterior, para futura e eventual adesão, conforme conveniência de cada município consorciado, e do (COMUPE), para o Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 12.146.604/0001-20. Valor Global R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/04/2026 a 10/04/2027 - São Bento do Una, 10/04/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B4FE6202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2026.

PORTARIA GP Nº 141/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de VERONICA MELO DE SIQUEIRA, Mat. nº 113600 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:A04993F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2026.

PORTARIA GP Nº 142/2026.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – Rescindir o contrato de WLLY THUANNE NEVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 113671 do cargo de AUX ADMINISTRATIVO - ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:238E1F5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2026.

PORTARIA GP Nº 143/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 805/2026 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ANIELLY BARBOSA DOS SANTOS	XXX912094XX	OFICINEIRO	SCFV	R$ 1.621,00
CAMILLA MERCIA SILVA TEIXEIRA	XXX379664XX	COORDENADOR – DE SAEGURANÇA ALIMENTAR	FMAS	R$ 3.242,00
FABIO KENNEDY MORAES LOPES	XXX030324XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.621,00
IRLA DAYANNA ALVES DE OLIVEIRA	XXX648714XX	COZINHEIRO	Abrigo	R$ 1.621,00
JOAO CAIO SOARES RAMALHO	XXX181274XX	AUX ADMINISTRATIVO	FMAS	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F7C21B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2026.

PORTARIA GP Nº 144/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1707/2026 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ADEILSON SANTOS ALVES	XXX965624XX	AUX SERV GERAIS	Rural	R$ 1.621,00
ANTONIO GALDINO DA SILVA	XXX506414XX	AUX SERV GERAIS	Rural	R$ 1.621,00
LOURIVAL ARAUJO LEITE	XXX989854XX	AUX SERV GERAIS	Rural	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F7AAAB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 145/2026.

PORTARIA GP Nº 145/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.475/2026 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
ALEX BEZERRA DOS SANTOS	XXX641204XX	GARI	Infra	R$ 1.621,00
ANA NERI CANDIDO DA SILVA	XXX730714XX	GARI	Infra	R$ 1.621,00
JOSE LUCIANO PEREIRA DE MELO	XXX162544XX	ARQUITETO	Infra	R$ 2.000,00
JOSE WELLINGTON OLIVEIRA DIAS	XXX499394XX	GARI	Infra	R$ 1.621,00
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MOURA	XXX830164XX	GARI	Infra	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:807DBB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 146/2026.

PORTARIA GP Nº 146/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.543/2026 da Secretaria de Saúde, com data de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

NOME	CPF	FUNÇÃO	Centro de Custo	Remuneração
AMANDA GISELLE DE FARIAS LEITE	XXX164974XX	FISIOTERAPEUTA	PAB	R$ 1.621,00
CLARICE MERCIA CAVALCANTI DE PAULA	XXX820974XX	TECNICO EM ENFERMAGEM	PAB	R$ 1.621,00
EDILMA XAVIER MUNIZ	XXX712904XX	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.621,00
JOSE VITOR ALEXANDRE DOS SANTOS	XXX815004XX	AUX ADMINISTRATIVO	Hospital	R$ 1.621,00
LYVIA NAYANNE BRAGA DE MORAES SILVA	XXX936514XX	TECNICO EM ENFERMAGEM	PAB	R$ 1.621,00
MARCELO HENRIQUE ASSUNCAO BARROS	XXX442264XX	MEDICO CIRURGIAO GERAL	Hospital	R$ 14.000,00
MARIA ADRIANA BATISTA DA SILVA	XXX131834XX	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.621,00
MARIA APARECIDA CALADO DE AZEVEDO	XXX149594XX	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.621,00

MARIA APARECIDA XAVIER AMORIM DE ALMEIDA	XXX712674XX	TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital	R$ 1.621,00
MARIA CLARA SILVA DE MACEDO	XXX445484XX	ENFERMEIRO PSF	PAB	R$ 2.100,00
MARIA CRISTIANE DA SILVA	XXX772894XX	AUX SERV GERAIS	PAB	R$ 1.621,00
MARIA DA CONCEICAO DE QUEIROZ FERREIRA	XXX949004XX	AUX DE ODONTOLOGO	PSF	R$ 1.621,00
MARIA JANIELE GOMES DA SILVA	XXX520994XX	AUX SERV GERAIS	PAB	R$ 1.621,00
MARIA JOSE SANTOS DA SILVA	XXX969054XX	AUX SERV GERAIS	PAB	R$ 1.621,00
RAYANNE TORRES DE ANDRADE	XXX579894XX	AUX SERV GERAIS	PAB	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:C8492AA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
PORTARIA N° 137/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais sobre a alienação de bens no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de bens móveis classificados como inservíveis integrantes do patrimônio municipal, bem como a necessidade de sua avaliação prévia para eventual alienação mediante leilão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Bens, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – REGINALDO RAMOS MAGALHÃES, inscrito no CPF nº 296.***.***-00, Matrícula nº 001479, que exercerá a função de Presidente da Comissão;
II – PAULO DE TARSO CAVALCANTI, inscrito no CPF nº 072.***.***-01, Matrícula nº 040194, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

III – JANAINA DANIELLY DA SILVA, inscrita no CPF nº 109.***.***-13, Matrícula nº 006877, que exercerá a função de Membro da Comissão.
§ 1º A Comissão atuará sob a presidência do primeiro membro designado.
§ 2º Compete à Comissão proceder ao levantamento detalhado, identificação, localização e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, com vistas à sua posterior alienação.
§ 3º A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado, no prazo máximo de 03 (três) dias, contendo a descrição e avaliação dos bens, para fins de instrução do procedimento de alienação administrativa.
Art. 2º - As atividades exercidas pelos membros da Comissão serão desempenhadas cumulativamente com as atribuições de seus cargos.
Art. 3º - Os serviços prestados pela Comissão não ensejarão qualquer ônus financeiro adicional aos cofres municipais, sendo considerados de relevante interesse público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:FD3831EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
À
VERVANA HORTI & FRIOS LTDA
CNPJ: **28.384.489/0001-61**
Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA EDITALÍCIA.**
Prezados,
Por meio deste, fica a empresa **VERNA HORTI & FRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, formalmente notificada em razão do descumprimento das cláusulas **21.1.2** e **21.3** do edital que rege o processo em questão.
Verificou-se que a Ordem de Fornecimento datada de **16/03/2026**, não foi atendida conforme as exigências estabelecidas no referido edital, caracterizando, assim, inadimplemento contratual.
Diante do exposto, solicita-se a imediata regularização da situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.
Sem mais para o momento, reiteramos a necessidade de cumprimento integral das obrigações assumidas.
Atenciosamente,
São João/PE, 15 de março de 2026.

ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Martha Pollyanna Araujo da Silva
Código Identificador:58757480

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2026
CREDENCIAMENTO 003/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de JOSÉ CARLOS DA SILVA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA, CNPJ Nº 64.098.771/0001-46, no Processo Administrativo nº: 006/2026, Credenciamento nº: 003/2026. Objeto: Fornecimento de água potável, com abastecimento realizado por veículo próprio do Município, num raio máximo de distância de 8 Km da sede do Município, para atender as necessidades da população rural, deste Município, coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hidricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte-PE, no valor de R$ 96.600,00(noventa e seis mil e seiscentos reais).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS,
Prefeito.

Em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B7751811

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 835, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 835, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público à Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, para implantação de unidade escolar com quadra poliesportiva, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.071/0001-12, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, destinado à implantação de unidade escolar com quadra poliesportiva, voltada ao atendimento da coletividade local.

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação consiste em uma propriedade denominada "FAZENDA ALTO SOBRADO – PARCELA 03", com área SGL de 1,5002 hectares e perímetro de 518,48 m, descrito e caracterizado na matrícula nº 4355, do Livro 2, do Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de São Joaquim do Monte/PE, integrante de imóvel adquirido pelo Município por meio de escritura pública de desapropriação amigável lavrada em 20 de março de 2026, conforme memorial descritivo e planta de desmembramento anexos, que passam a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

§ 1º O imóvel possui as seguintes confrontações:

I – ao norte, com as terras do Município de São Joaquim do Monte/PE, correspondentes à Fazenda Alto Sobrado – Parcela 02;

II – ao sul, com as terras de Maria Goreti da Silva e com o Loteamento Sol Poente;

III – a leste, com as terras do Município de São Joaquim do Monte/PE, correspondentes à Fazenda Alto Sobrado – Parcela 02;

IV – a oeste, com a Rodovia Estadual PE-112, que liga São Joaquim do Monte/PE a Camocim de São Félix/PE.

§ 2º A descrição do perímetro do imóvel inicia-se no vértice RBXW-M-2019, de coordenadas Longitude -35°48'22,403", Latitude -08°25'20,009" e Altitude 421,43 m, prosseguindo pelos azimutes, distâncias, vértices e demais elementos técnicos constantes do memorial descritivo e da planta respectiva, os quais passam a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

§ 3º Integram a identificação do imóvel a matrícula imobiliária correspondente, a escritura pública, o memorial descritivo, a planta de desmembramento, o levantamento técnico georreferenciado, a certificação SIGEF e os demais assentamentos registrais e administrativos pertinentes.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei possui finalidade pública específica, consistente na implantação de unidade escolar com quadra poliesportiva, sendo vedada qualquer destinação diversa sem prévia e expressa autorização legal.

Art. 4º A escritura pública de doação poderá conter cláusula expressa de reversão em favor do Município de São Joaquim do Monte/PE, independentemente de indenização por benfeitorias úteis ou voluptuárias, caso:

I – o imóvel não seja utilizado para a finalidade prevista nesta Lei;

II – haja desvio de finalidade;

III – não sejam iniciadas as providências concretas para implantação do equipamento público no prazo fixado no instrumento de doação, salvo justificativa técnica ou administrativa formalmente aceita pela Administração Municipal;

IV – cesse o interesse público que motivou a doação.

Parágrafo único. A reversão de que trata o caput será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, com adoção das medidas registrais e patrimoniais cabíveis.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação, registro imobiliário, averbações, emolumentos cartorários e demais atos necessários à formalização da transferência correrão por conta do donatário, salvo disposição diversa constante em instrumento próprio.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos, técnicos, notariais e registrais necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, em 15 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:2DEAFD52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº PMSJB-CO-003/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, urbanístico e projetos complementares de engenharia para complexo público multiuso de recreação, esporte, cultura e lazer. no valor estimado de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 4 de Maio de 2026 às 09:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 15 de Abril de 2026.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:572777D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 - PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, resolvem **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 09/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2026, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL

DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO, EM APOIO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, tendo como adjudicada a empresa: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA**(CNPJ: 17.539.386/0001-07), cujo percentual de desconto na Tabela SINAPI será de 34% (trinta e quatro por cento).

FICAM CONVOCADAS AS REFERIDAS EMPRESAS PARA ASSINATURA DOS CONTRATOS NO PRAZO LEGAL.

São Vicente Férrer, 15 de abril de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Gestora do Fundo Municipal de Educação

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:186126C9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 035/2022

Na publicação veiculada no dia 17/11/2025 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 035/2022**, cujo objeto é a Prestação de serviços de comunicação social e MARKETING digital, constando de planejamento, conceituação, criação e tratamento de conteúdo publicitário audiovisual (foto, audio e vídeo) e gestão de redes sociais das unidades gestoras do município de São Vicente Férrer–PE, ***onde se lê:*** "Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 35/2022 por mais 05 (cinco) meses a partir da data da assinatura do presente termo.", ***leia-se:*** "Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 35/2022 por mais 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo.".

ROBSON DE LIMA SILA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:196AEA2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2023

Objeto: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 007/2023**, tento por objetivo a **PRORROGAÇÃO** de seu prazo de **VIGÊNCIA** para até o dia 13 de março de 2027. **Data de assinatura 12/03/2026**. São Vicente Férrer/PE, 27 de março de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:44E6DE0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2023

Objeto: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, tendo por objetivo o Reajuste de Preços no percentual de 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), relativo a variação **IPCA-IBGE**, no período de 13/03/2024 à 12/03/2025, ajustando o valor total inicialmente contrato, para o montante de **R$ 69.720,00 (Sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais). Contratantes: Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer -** CNPJ. 11.361.896/0001-50 e **Eduardo Jorge Alves Gonçalves** – CNPJ 40.952.231/0001-64. Data de assinatura 31/10/2025. São Vicente Férrer/PE 27 de março de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:9766F845

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **04 de maio de 2026, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cito https://bll.org.br/, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E COMISSIONAMENTO DE MICRO/MINI GERADOR FOTOVOLTAICO, COMPOSTOS DE MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, QUADRO DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC E CA, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS E ATERRAMENTO. O Edital pode ser acessado através dos links: https://bll.org.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php. Serrita - PE, 15 de abril de 2026.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA,
Agente De Contratação.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 001/2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:4BEF3D6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Aviso de Homologação. Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026**. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas da Zona Rural: Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - Distrito Cruzeiro do Nordeste, Ruas Projetadas 01, 02, 03 - Distrito Rio da Barra, Ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04 - Distrito Algodões e Ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04 - Distrito de Albuquerque do Município de Sertânia/PE – Conforme Convênio 09/2026 Firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Vencedora: CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.683.371/0001-74, com o valor global de R$2.414.865,12 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco

reais e doze centavos). Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021– SERTÂNIA – PE, 15 de abril de 2026.

ADVANILSON LOPES FAGUNDES,
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:9E05BE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Extrato de Contrato referente ao Processo nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 022/2026.** Partes: CONTRATANTE: Município de Sertânia/Fundo Geral e CONTRATADA: Construtora Lopes Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 33.683.371/0001-74. Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas da Zona Rural: Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 - Distrito Cruzeiro do Nordeste, Ruas Projetadas 01, 02, 03 - Distrito Rio da Barra, Ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04 - Distrito Algodões e Ruas Projetadas 01, 02, 03 e 04 - Distrito de Albuquerque do Município de Sertânia/PE – Conforme Convênio 09/2026 Firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH). Valor Global: R$2.414.865,12 (dois milhões, quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 15 de abril de 2026. Responsáveis: Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal Gestor do Fundo Geral e José Claudivan Lopes de Araújo.

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:B211B154

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTAEIA LICENÇA PRÊMIO 052/2026

PORTARIA N° 052 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo ARINALDO BANDEIRA DE ALMEIDA, matrícula 000092, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) meses do 2º período aquisitivo 1998/2008, e 04 (quatro) meses do 3º período aquisitivo 2008/2018 a partir de 04/05/2026 a 04/11/2026, conforme requerido protocolo nº 3592/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de abril de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:44440E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 049/2026

PORTARIA N° 049 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor efetivo PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula 000767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 04 (quatro) meses, 1º período aquisitivo 2007/2017, com data retroativa a partir de 02/03/2026 a 30/06/2026, conforme requerido protocolo nº 3591/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 01 de abril de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:63489DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 050/2026

PORTARIA N° 050 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva AMARA DO CARMO ARAÚJO NASCIMENTO, matrícula 000622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 03 (três) meses, do 1º período aquisitivo 2001/2011, a partir de 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme requerido protocolo nº 3575-A/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 01 de abril de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:62C3AC4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO 051/2026

PORTARIA N° 051 /2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, matrícula 000198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 01 (um) mês, do 2º período aquisitivo 1999/2009, a partir de 04/05/2026 a 03/06/2026, conforme requerido protocolo nº 3593/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Sirinhaém - PE, 14 de abril de 2026.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sthefanie Gomes da Silva
Código Identificador:1EEE82FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS 049/2026

Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Processo: Nº: 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município, por ocasião das ações socioassistenciais realizadas no período da Semana Santa, coordenadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato 049/2026, Contratada: JOAO VIANNEY DOS ANJOS, CNPJ nº 40.165.983/0001-30, Valor Global: R$ 8.998,00. Vigência dos contratos: 30/03/2026 à 30/05/2026. Solidão/PE, 30/03/2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:523D1577

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2025

CONTRATANTE: Município de Solidão/PE, por meio da Secretaria de Obras, CNPJ nº 10.348.050/0001-18. CONTRATADA: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário LTDA, CNPJ nº 24.682.323/0001-70. PROCESSO LICITATÓRIO: nº 034/2025, INEXIGIBILIDADE: nº 010/2025, OBJETO DO CONTRATO: Locação de aterro sanitário para receber a deposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos produzidos no Município de Solidão/PE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA ORIGINAL: 15/04/2025 a 15/04/2026. NOVA VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027. DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026. Solidão/PE, 14 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO,
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:1AFB6689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Município de Solidão/PE por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.292.383/0001-35. CONTRATADA: RL Comércio e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 09.620.617/0001-84. PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 04/2026 PREGÃO ELETRÔNICO: nº 002/2026 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo picape destinado ao atendimento das demandas operacionais do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual. JUSTIFICATIVA: Necessidade de adequação orçamentária para viabilização da contrapartida financeira do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/02/2026 a 14/04/2026. NOVA VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 13/06/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026. Solidão/PE, 13 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO,
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:52B832A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº 050/2026
Pregão Eletrônico Nº 009/2026
Processo Licitatório N° 07/2026

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 10.348.050/0001-18, com sede na Rua Elizeu Luiz de Lima, S/N, Centro, Solidão/PE, neste ato representado por MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, resolve apostilar o Contrato nº 036/2025, firmado com a empresa R & M COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.048.363/0001-84, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a revisão de preços para reajuste do valor remanescente do contrato, (Reequilíbrio Econômico Financeiro em favor da administração (redução por valor de mercado) especificamente quanto aos itens Gasolina Comum e Diesel S-10, em razão de fatos supervenientes que impactaram os custos de aquisição dos combustíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando que, após a assinatura do contrato, verificou-se redução significativa e imediata nos preços dos combustíveis praticados no mercado, conforme valores atualizados nas bombas de abastecimento da região;

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, buscando sempre a contratação mais vantajosa;

Justifica-se a necessidade de supressão dos valores inicialmente contratados, com a consequente adequação aos preços atualmente praticados no mercado, evitando prejuízo ao erário e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Ficam atualizados os valores unitários dos seguintes itens:
Item 1 – Gasolina Comum
Saldo remanescente: 89.287,94 litros
Valor anterior: R$ 6,59
Novo valor: R$ 6,19
Diferença unitária: R$ 0,40
Redução Financeira: R$ 35.715.17
Item 2 – Diesel S-10
Saldo remanescente: 9.488,66 litros
Valor anterior: R$ 7,04
Novo valor: R$ 6,99
Diferença unitária: R$ 0,05
Redução Financeira: R$ 8.865,58

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro é de:
R$ 44.580,75 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do contrato passa de:
R$ 1.848.765,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para:

R$ 1.804.184.,85 (um milhão, oitocentos e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta es cinco centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente medida encontra respaldo no Art. 136, inciso I: registros que não caracterizam alteração do contrato (como variação de valor por reajuste ou repactuação previstos em cláusula) podem ser feitos por simples apostila.

Art. 125: Estabelece a obrigação do contratado de aceitar supressões de até 25% do valor inicial atualizado.

Art. 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

"d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato."

Ademais, a revisão dos valores também se fundamenta no dever da Administração de zelar pela vantajosidade da contratação, conforme previsto no art. 11, inciso da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a supressão contratual mostra-se medida legítima, necessária e plenamente justificada, adequando o contrato à realidade atual de mercado e resguardando o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 050/2026.

E por assim estar de acordo, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para que produza seus efeitos legais.

Solidão/PE, 13 de abril de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____
_____

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9CDC3BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2026

Processo Licitatório Nº: 00074/2026. Pregão Eletrônico N° 00016/2026. Serviço. Tipo menor preço por lote. Constitui objeto da presente licitação a Registro de preço para a prestação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, para atender as necessidades do município de Surubim-PE. Valor: R$ 475.902,57 (quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 15 de abril de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E8230296

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS
Surubim, 15 de Abril de 2026.

Processo Licitatório de nº 00045/2025
Pregão Eletrônico de nº 00011/2025
Contrato de n° 00146/2025
À
ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR,
CNPJ n° 20.743.363/0001-24,
Rua Sao Severino- CEP: 55002970- UF: PE- Município: Caruaru.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR**, acerca do **atraso** no fornecimento de Medicamentos, descrito no contrato n° 00146/2025, firmado em 03 de Setembro de 2025.

Na data de 30 de Março de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0002/2026, solicitando o fornecimento do seguinte item:

ITEM	QTDE
DAFLON 1000 MG COM 30	2
LEVOID 100MG C0M 30	2
VENZER 16MG C/ 30	2
APRESOLINA 25MG C/ 20	10
CONCARDIO 5MG C/30 ou 60	4
DIAMICRON 60MG C/ 30	4
ZYLORIC 100MG C/ 30 COMP	2
BAMIFIX 300MG C/20 (3 cx mês)	6
COMBODART 0,5mg+0,4mg C/30	4
FORXIGA 10MG C/ 30	2
COR-SELECT 2,5 30 COMP	2
ACERTALIX 10/2,5 C/ 30	2
ZETSIM 10/20 C/ 30	2
LIXIANA 60MG C/ 30	2
PINAZAN 100MG C/30	2
GABANEURIN 400 C/90 cp	3
ETNA 1mg C/50 COMP	4
PURAN T4 200MG-30CP	2
VASTAREL MR 80mg C/ 30 comp	6
DIVALCON ER 500MG C/ 60 cp	3
SEIZLA 200MG C/ 30cp	3
APIXABANA 5MG 60 COMP	2
DAFORIN sol fr gts 20ml - 3cx	6
NOVANLO 5MG - 30CP	2
BARTH 300+12,5 MG -30CP	2

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 10 (dez) dias. Ocorre que, até o dia de hoje – 15/04/2026 (Quarta-feira) não houve entrega do item solicitado, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa**ADELSON JOSE DE SOUSA JUNIOR**, recebida no dia – 10/02/2026, referente à Destrato Amigável para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente negada a solicitação da empresa, e aguardamos o prazo até o dia 20 de Abril de 2026, para a entrega do item em atraso.

Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:CCAA1A3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 15 de Abril de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE LEITES E FORMULAS.

Processo Licitatório de nº º 00001/2026 – Pregão Eletrônico nº 00001/2026.

A empresa**: TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **51.329.987/0001-23**, situada à**: Rua Q 42 - CEP: 55540000 - UF: PE - Município: Palmares**.

Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **TOTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Leites e Fórmulas para o CAF, descritos na Ordem 0001/2026 e no contrato n° 00062/2026.

Na data de 30 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 10 (Dez) dias corridos. No entanto, já se encontram à 3 (três) dia de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 2 (dois) dias Corridos, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:E1AAB501

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e considerando a ocorrência de erro material no item 1.3 do certame em questão, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2026,** da forma abaixo especificada. Ficam ratificados todos os demais atos praticados com base no referido edital, inclusive as inscrições já realizadas.

ONDE SE LÊ:
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, na rede municipal de ensino de Surubim.

LEIA-SE:
1.3. O processo seletivo em questão visa alcançar profissionais para auxiliarem na demanda dos serviços inerentes à(s) função(ões) previstas no Anexo I, com vinculação à Secretaria Municipal de Saúde de Surubim.

Surubim, 16 de abril de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária de Saúde do Município de Surubim

Publicado por:
Cilene Farias Silva de Oliveira
Código Identificador:D6A2BBF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2026, para Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Lote 1: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R$540.000,00. Tabira, 15/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:B4DA53CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 016/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Processo Nº: 016/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada Material de Limpeza, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$698.950,90.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 15/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:66207989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 017/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada Material e Equipamentos de Construção, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$683.861,71.Abertura da sessão pública: 08:05 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis.

Tabira, 15/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:46F28BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 018/2026. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Processo Nº: 018/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Carne destinada ao atendimento das necessidades do Hospital, CAPS e Casa de Apoio, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tabira/PE. Valor: R$560.692,20.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 06 de Maio de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tabira.pe.gov.br; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Tabira, 15/04/2026.

AURYSIA LIBERAL PEREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:2881646E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Odontológico, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Maria Giseli Louredo Lima Padilha, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Tabira, 15/04/2026.

MARIA GISELI LOUREDO LIMA PADILHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:1E59B339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 327/2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico da execução contratual;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Sônia Maria Santos Pereira, Matrícula nº 100880, CPF nº 043.xxx.xxx-03, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** Nº 046/2026 vinculado a Secretaria de Educação na Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Karina Damiana Simões da Silva, Matrícula nº 626766, CPF nº 167.xxx.xxx-79, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Nº 046/2026 vinculado a Secretaria de Educação na Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 3º Compete ao(à) Gestor(a) do Contrato:
I – acompanhar a execução sob os aspectos administrativos;
II – controlar prazos e vigência contratual;
III – promover ajustes e providências necessárias à regular execução;
IV – encaminhar relatórios à autoridade competente;
V – propor aplicação de penalidades, quando cabível.
Art. 4º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;

III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 15 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:8E9B08A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 328/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 306/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Portaria nº 306/2026 de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 0002/2026SDC,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Leia-se:
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 0002/2025SDC,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Tacaimbó, 15 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:664CA40A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 329/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 307/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Portaria nº 307/2026 de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 0002/2026SDC,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Leia-se:
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Jessica Monique Prazeres, Matrícula nº 616575, CPF nº 094.xxx.xxx-67, para exercer a função de **GESTOR(A) DO CONTRATO n° 0017/2026,** vinculado a Secretaria de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Tacaimbó, 15 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:9A4EB76C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 330/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 309/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

A Portaria nº 309/2026 de 06 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
Onde se lê:
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Karina Damiana Simões da Silva, Matrícula nº 616490, CPF nº 167.xxx.xxx-79, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Nº 240 vinculado a Secretaria de Educação na Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Leia-se:
Art. 2º Designar o(a) servidor(a) Karina Damiana Simões da Silva, Matrícula nº 626766, CPF nº 167.xxx.xxx-79, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO** Nº 240 vinculado a Secretaria de Educação na Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.

Tacaimbó, 15 de abril de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:A675A40E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 017/2026 – Pregão Eletrônico - SRP Nº 013/2026 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades escolares da rede municipal e aos prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré – PE. Data e hora da abertura: 05/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 15 de abril de 2026.

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:06C43631

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2025
Número do Contrato: 001/2026
Natureza: Fornecimento
Contratada: ROBEIRO A. DA SILVA
CPF/CNPJ: 14.306.865/0001-95
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de plataforma de videomonitoramento de segurança pública, incluindo a instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, além do fornecimento dos equipamentos eletrônicos e câmeras em comodato para atender as necessidades do Município de Tamandaré/PE.

Valor do Contrato: R$ 338.398,40 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 14 de janeiro de 2026

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:2F968828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de veículos automotores e máquinas pesadas (0km), compreendendo pick–up, furgoneta, utilitário e retroescavadeira, destinados à renovação e ampliação da frota municipal de Taquaritinga do Norte – PE, visando suprir as demandas operacionais das Secretarias Municipais, com destaque para as ações de logística, infraestrutura e o suporte às atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Valor: R$1.442.146,79.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 15/04/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8A3ADAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 00010/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00010/2025 – DISPENSA nº 00002/2025**. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para elaboração, formatação, acompanhamento e gerenciamento de projetos culturais destinados a atender a FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART..**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART - CNPJ nº 51.139.746/0001-11.**CONTRATADA**: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 40.657.357/0001-61. **BASE LEGAL**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. **PRAZO**: Prorrogação de Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 16/04/2026 a 16/04/2027. Taquaritinga do Norte - PE, 15 de abril de 2026.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A6FFFB5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA TRATATIVAS DE NEGOCIAÇÃO QUANTO AO VALOR OFERTADO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2026 – DISPENSA Nº 004/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis às 14h30 (quartoze) horas e (trinta minutos) no prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova (PE), situada na Praça São Sebastião, 1962, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Equipe de Contratação, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA - PE**, e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A agente de contratação deu início a sessão, as 14h30 (quartoze) horas e (trinta minutos), onde fora aberto o único envelope protocolado pelo licitante abaixo discriminado, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO	R$ 8.857,42
EMPRESAS	**VALOR GLOBAL R$**
EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ	R$ 8.856,06

A Senhora Agente de Contratação constatou que houvera um erro no valor global ofertado pela empresa no momento que cada item fora devidamente somados, dando um valor de R$ 9.107,86 Porém o erro se deu apenas porque a empresa somou em duplicidade o item 46 da tabela apresentada no edital. Como também faltou algumas declarações exigidas para a contratação, porém o fato é irrelevante, tendo em vista que a empresa vencedora, no caso em particular sendo a única que ofertou proposta, **terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta ata para apresentá-los.**

No que diz respeito ao valor ofertado de forma equivocada pela empresa **EDNA MARIA DE BARROS TORRES VASCONCELOS E SÁ**, de logo REQUER a notificação da mesma para negociação e/ou retificação do valor ofertado em **nova data que será também em 03 (três) dias após a publicação desta, qual seja, até a data de 20 de abril de 2026.**

A agente de contratação sem nada mais havendo a tratar na reunião, encerrou a mesma às 15h15 min e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Presidente da Câmara de Vereadores e que a Ata fosse devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES
Agente de Contratação

EDIVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES
Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
Ariane Rafaelly Parente Mendes
Código Identificador:7D0D2634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.**
CONTRATO Nº 050/2026 – **O PORCÃO FRIGORIFICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.693.931/0001-71, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 85.232,65 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:B0129B5A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDOS.**
CONTRATO Nº 052/2026 – **66.134.662 ANTONIO JOSE AMANCIO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.134.662/0001-62, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 228.605,66 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos e cinco reais e sessenta e seis centavos).** Os valores descritos no processo de credenciamento são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos de forma definitiva, os quais serão atestados pelo setor competente através da análise das ordens de fornecimento e respectivos comprovantes.

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
CONTRATANTE

SINARA ADISLANE DE SÁ CALLOU
CONTRATANTE

CAMILA DE SÁ MENEZES SANTOS
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:11DC23C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 053/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
ADESÃO Nº 001/2026

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2024.01 PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 02, 08, 10 e 15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.**
CONTRATO Nº 053/2026 – **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.044.888/0001-00, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 368.375,03 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

VIGÊNCIA**: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DA SUA ASSINATURA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/21.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
CONTRATANTE

Terra Nova- PE, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:C7C055DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06035/2025

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA/PE E ADEILSOM ALVES DA PAZ, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.092.748/0001-48**, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.XXX.XXX-49, doravante aqui denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ADEILSOM ALVES DA PAZ** pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **592.XXX.XXX-20**, com sede na Fazenda Riacho Seco, Zona Rural, Terra Nova/PE, doravante aqui denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo SEDUC 06035/2025, firmado em 15 (quinze) de maio de 2025 que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
A Secretaria Municipal de Educação solicita, por meio do oficio 08/2026, o presente Termo Aditivo em razão de que o saldo inicialmente contratado se mostrou insuficiente diante da demanda atual, sendo imprescindível o referido aditivo para assegurar o pleno atendimento até a finalização do período letivo ou novo processo de aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Pelo Presente fica aditivado o valor de **R$ 3.887,57 (três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** corresponde ao percentual de acréscimo no de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova/PE, 10 de abril de 2026

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Contratante

ADEILSOM ALVES DA PAZ
Contratada

TESTEMUNHA 1 CPF

TESTEMUNHA 2 CPF

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:49E232E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2024.01 PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – **CIMESMI** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 02, 08, 10 e 15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada á Av José Gomes da Costa, 70, Cohab, Terra Nova, Pernambuco, CEP: 56.190-001, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.092.748/0001-48, neste ato representado pela secretária Maria Rosemary de Sá Leite Sampaio, portadora do CPF Nº 983.877.074-4, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve RATIFICAR, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 014/2024.01 PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – **CIMESMI** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, ESPECIFICADOS NOS LOTES Nº 02, 08, 10 e 15, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL MUNICIPAIS NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA-PE, tendo como vencedora a empresa **ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **45.044.888/0001-00,** no valor total de **R$ 368.375,03 (trezentos e sessenta e oito mil trezentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, DETERMINA a publicação da presente Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Terra Nova-PE, 14 de abril de 2026.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:E680A73C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

RATIFICO, mediante justificativas da unidade demandante e Parecer Jurídico, os atos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026 – INEXGIBILIDADE nº 001/2026,** cujo objetivo é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO DE SAÚDE NO SÍTIO MIRADOR, ZONA RURAL DE TIMBAÚBA-PE, plenamente vinculado ao Termo de Referência.** Em favor da pessoa física: Sr. **Severino Hybernon de Mello Cavalcanti Filho, pessoa física, inscrita no CPF/MF 650.xxx.xxx-87,** no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de **R$ 1.000,00(mil reais)**. Fundamento da Contratação: nos termos do artigo **74, inciso V da Lei 14.133/2021.**

Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Timbaúba, 14 de abril de 2026.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito/Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:E0F0CC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PACARP N.º 002/2026

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº**57.407.742/0001-53.**

FUNDAMENTO: PACARP n.º 002/2026; descumprimento da Cláusula 4ª, § 4º, e da Cláusula 9ª, § 1º, alínea "k", com enquadramento na hipótese prevista na Cláusula 14ª, § 1º, inciso I, nos termos do art. 21, inciso I, do Decreto Municipal n.º 269/2024.

CONCLUSÃO: DECIDO pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 136/2025, oriunda do Processo Licitatório PMT n.º 058/2025, Pregão Eletrônico (SRPC) n.º 021/2025, em razão dos fatos apurados e dos fundamentos jurídicos expostos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins - Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama, 15 de abril de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:F1A5A7E8

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 007/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N.º 007/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Extinção do Contrato n.º 018/2025, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, consoante o art. 137 e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo do Município de Toritama – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 001/2026	**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48**	Processo Licitatório nº 028/2025 Dispensa nº 008/2025 Contrato N.º 018/2025	Não cumprimento de cláusulas contratuais e de prazos

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de abril de 2026

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:723832A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas:, a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.628.908/0001-38,** a empresa, a empresa **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **58.406.720/0001-31,** a empresa, **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.892.801/0001-23 -** a empresa, **LIGHT BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.557.733/0001-98 -** a empresa, **MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.631.700/0001-51 -** a empresa, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.175.908/0001-12 -** a empresa, **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.495.866/0001-47-** a empresa, **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.328.532/0001-77-** a empresa, **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48 -** a empresa, **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **62.077.080/0001-30 -** a empresa, **A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.441.607/0001-24 -** a empresa, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.316.524/0001-14 -** a empresa, **H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.069.394/0001-59 -** a empresa,

CONSIDERANDO o **Processo de Contratação FMS Nº 002/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 002/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 09/04/2026, que teve como licitantes vencedores: **MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor total de: **R$ 2.652,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de: **R$ 28.514,58 (vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor total de: **R$ 47.955,83 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** no valor total de: **R$ 2.645,98 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos),** BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICANTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA no valor total de: **R$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais),** DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de: **R$ 36.970,39 (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos),** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA no valor total de: **R$ 3.970,41 (três mil, novecentos e setenta reais e quarenta e um centavos),** H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR no valor total de: **R$ 26.220,00 (vinte e seis mil, duzentos e vinte reais),** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de: **R$ 113.358,96 (cento e treze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos),** K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAno valor total de: **R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais),** LIGHT BRASIL LTDA no valor total de: **R$ 7.505,18 (sete mil, quinhentos e cinco reais e dezoito centavos),** SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA no valor total de: **R$ 61.840,24 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) ,** URSA COMERCIAL LTDA MEno valor total de: **R$ 21.993,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais),**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.05 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:49522023

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO PMT Nº 014/2026
DISPENSA PMT Nº 003/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da Secretaria de Administração**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88**.**

DETENTORA:COMERCIAL VITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.400.219/0001-20.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentício (leite fases – de 1 a 3 anos), destinados para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL:R$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais

VIGÊNCIA:3 (Três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

Secretária:
VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:22578BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 010 /2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 010 /2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2025. Prorrogação do prazo e execução do contrato e Mudança de Titularidade referente à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE GESTÃO MUNICIPAL NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO DE TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ DE CARVALHO**. **Locador ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA MARISTELLA DO BRASIL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 11.810.603/0001-75; **Prazo Inicial**: 12 (doze); **Vigência**: Até 10 de Fevereiro de 2027; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 10 de Fevereiro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:03FF2A90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 028 /2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 028 /2025

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2025. Reajuste de Valor e Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Locação de um imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal da Mulher, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco. **Locador CICERO GERSIVALDO BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF n° 071.760.934-07; **Prazo Inicial**: 12 (doze); **Vigência**: Até 09 de Abril de 2027; **Fundamentação Legal**: artigo 107, da Lei 14.133/21.

Triunfo, em 09 de Abril de 2026.

Municipio de Triunfo
LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:A3BD377C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 010/2026

EXTRATO DO CONTRATO 010/2026

Inexigibilidade nº 007/2026

Objeto: Aquisição de imóvel destinado à ampliação da Escola Municipal Milton Pessoa.
Fundamento: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.
Contratado (VENDEDORA): TEREZINHA PESSOA DE LIMA

Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:449B75C9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 009/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Processo nº: 021/2026

Inexigibilidade nº: 009/2026

Objeto: Aquisição de imóvel destinado à ampliação da Escola Municipal Milton Pessoa.
Contratado: TEREZINHA PESSOA DE LIMA, brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF nº 528.496.604-00, RG nº 2599688-SSP/PE, residente e domiciliado(a) na Rua Frei Ângelo nº 111 – Bairro Centro - Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000.
Valor: R$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Triunfo, 06 de Abril de 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:E2FBFE46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA ELIANE DE LIMA FERNANDES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, matrícula nº 000979, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº XXXXXXX-SDS/PE e inscrita no CPF nº 825.XXX.XXX-87, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1992-2002, pelo prazo de 02 meses a partir de 20 de abril de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:456304BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMILTON MACÁRIO LIMA**, MOTORISTA, matrícula nº 001113, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 446.XXX.XXX-91, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 1997-2007, pelo prazo de 02 meses a partir de 30 de março de 2026, conforme solicitado pelo servidor e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de março de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:61B7D43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ISABEL RODRIGUES BARBOSA LEITAO**, ZELADOR, matrícula nº 001054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 037.XXX.XXX-03, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2013-2023, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de abril de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:FC0B6951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA**, ZELADOR, matrícula nº 301061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 045.XXX.XXX4-00, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2003-2013, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de julho de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:7DACDC65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRAZÃO**, PROFESSORA, matrícula nº 000066,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 900.XXX.XXX-20, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2012-2022, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de abril de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:280E981D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058, DE 15 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **ROSANGELA ALVES CAVALCANTI**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 001595, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 042.XXX.XXX-96, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 02 meses a partir de 1º de abril de 2026, conforme solicitado pela servidora e autorizado pela administração pública municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de abril de 2026.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:AD782DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 00064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram a Prefeitura Municipal e a Empresa EDILEIDE MARIA TUNU PESSOA & CIA LTDA para Aquisição parcelada de Material de Construção e Material Elétrico, por período de 12 (doze) meses, visando atender diversas Secretarias Municipais de Tuparetama/PE.

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, Sr. DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, *já devidamente qualificado nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa EDILEIDE MARIA TUNU PESSOA & CIA LTDA, *já qualificado nos autos*, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *já qualificado nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% no VALOR de R$ 73.557,01 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e um centavo), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 01 de Abril de 2026.

DIOGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito Municipal

EDILEIDE MARIA TUNU PESSOA & CIA LTDA
CNPJ nº 03.659.259/0001-37

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:34300485

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE e a Empresa ADEMILTON MARTINS LOPES para *Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tuparetama/PE*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa ADEMILTON MARTINS LOPES, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% no VALOR TOTAL de R$ 30.749,87 (trinta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos) e de PRAZO, iniciando em 14/04/2026 até 31/12/2026, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 14 de Abril de 2026.

ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMILTON MARTINS LOPES
CNPJ nº 11.331.877/0001-81

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:5A88442D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 – CONTRATO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

Ementa: 1º Termo Aditivo que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE e a Empresa S.A DA SILVA para *Aquisição parcelada de Material de Expediente, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Tuparetama/PE.*

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA/PE, *já qualificado nos autos*, neste ato representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliene Ferreira Ramos de Oliveira, *já qualificada nos autos*, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa S.A DA SILVA, na pessoa do representante legal que abaixo assina, doravante denominado CONTRATADO, *também já qualificada nos autos*, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de 25% no VALOR de R$ 22.980,08 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tuparetama/PE, 15 de Abril de 2026.

ELIENE FERREIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

S.A DA SILVA
CNPJ nº 13.003.606/0001-22

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:E638D8A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO HATCH, BEM COMO 01(UM) CAMINHÃO TANQUE (PIPA), COM 6.000 L DE CAPACIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FMS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, DURANTE 12(DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.
NATUREZA: SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 230.149,05
ABERTURA: 29/04/2026 ÀS 10h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 15 de abril de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:F91DBF9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MOCHILAS) DESTINADO A ATENDER OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA /PE

NATUREZA: COMPRAS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 13.475,00
ABERTURA: 22/04/2026 ÀS 08h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 15 de abril de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:21568502

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESSEIRO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE VENTUROSA/PE.
NATUREZA: SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 62.033,00
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 16/04/2026 A 16/04/2027.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.
Venturosa, 15 de abril de 2026.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:DA5B783A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 49.981.249/0001-14, estabelecida na Rua Antonio Francisco Novaes, 23, Cacimba Nova em São Jose do Belmonte/PE, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Diego Silva Nascimento, com valor global de R$ 839.839,65 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 que teve por objeto a CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS POÇO DO BEZERRO, BARRIGUDA, ARAPIRACA, RIACHO VERDE 1 E RIACHO VERDE 2, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE - PE

Verdejante – PE, 20 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:9F71453B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Verdejante – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo sido obedecidos os prazos e princípios constantes da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Empresa F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 41.080.738/0001-93, estabelecida na Rua Moises Gonçalves lima, 105, centro Parnamirim/PE por intermédio do seu representante legal, o Sr. Fredson de Lima Carvalho, com valor global de R$ 1.006.000,00 (um milhão, seis mil reais) proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 que teve por objeto a IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NOS SÍTIOS TRÊS RIACHO, RIACHO DO MEIO, BOA VISTA E ARIADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE

Verdejante – PE, 13 de março de 2026

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:8C046C23

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2026,
assinado em 30/03/2026.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NOS SÍTIOS POÇO DO BEZERRO, BARRIGUDA, ARAPIRACA, RIACHO VERDE 1 E RIACHO VERDE 2, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE - PE. Processo Administrativo nº 009/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, CNPJ nº 11.348.570/0001-93, CONTRATADO: DIEGO DA SILVA NASCIMENTO, CNPJ nº 49.981.249/0001-14. Valor Global: R$ 839.839,65 (oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 30 de Março de 2026. Vigência Final: 30 de Março de 2028.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO -
Prefeito.

Verdejante - PE, 30 de Março de 2026.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:17BD2A64

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2026,
assinado em 16/03/2026.
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NOS SÍTIOS TRÊS RIACHO, RIACHO DO MEIO, BOA VISTA E ARIADO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE. Processo Administrativo nº 010/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, CNPJ nº 11.348.570/0001-93, CONTRATADO: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 41.080.738/0001-93. Valor Global: R$ 1.006.000,00 (um milhão, seis mil reais). Vigência Inicial: 16 de Março de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2028.

FRANCISCO DE ASSIS TAVARES FILHO
Prefeito

Verdejante - PE, 16 de Março de 2026.

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:40854ED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Adjudicação e Homologação do objeto: Registro de preço visando a aquisição de materiais de construção em geral, organizados por lotes, compreendendo ferragens, materiais hidráulicos, pré-moldados, serralheria, materiais elétricos, tintas, ferramentas, chaves, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais para alvenaria e marcenaria, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Vertente do Lério/PE. Empresas vencedoras: **RJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** (41851455000106) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 no valor total de R$ 1.530.445,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) e **H7 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA** (15360195000158) com os lotes: 4 no valor total de R$ 360.489,15 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Valor total: R$ 1.890.934,15 (um milhão e oitocentos e noventa mil e novecentos e trinta e quatro reais e quinze centavos). Vertente do Lério, 10 de abril de 2026.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:91E1E64F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 03 - AGRICULTURA FAMILIAR

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 26/2026 – Credenciamento nº 03/2026, a qual tem como Objeto o credenciamento de empreendedores familiares rurais, fornecedores individuais da agricultura familiar, interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2026.
Produtores rurais credenciados:

01. ANTÔNIO PEDRO BARBOSA
CPF: 579.538.484-49
Valor: R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

02. EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL
CPF: 579.538.484-49
Valor: R$ 15.382,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e dois reais)

03. EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE
CPF: 856.362.404-06
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos)

04. FRANCISCO CARLOS MACENA
CPF: 052.690.114-41
Valor: R$ 15.395,52 (quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

05. ISMAEL ANTONIO DE MELO –
CPF: 044.882.584-84
Valor: R$ 15.011,12 (quinze mil, onze reais e doze centavos)

06. JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS
CPF: 132.052.944-59
Valor: R$ 15.056,96 (quinze mil, cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

07. JORGE LUIS DE LIMA SOUZA
CPF: 124.679.184-67
Valor: R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

08. JOSÉ GUERRA CAVALCANTI
CPF: 212.579.144-72
Valor: R$ 15.331,36 (quinze mil, trezentos e trinta e um e trinta e seis centavos)

09. JOSÉ JERONIMO GUERRA ARAÚJO
CPF: 092.556.004-94
Valor: R$ 15.064,40 (quinze mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

10. JOSÉ NILTON DE SANTANA
CPF: 909.786.814-34
Valor: R$ 15.345,28 (quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

11. JOSÉ WELLINGTON DE MORAES MOTA
CPF: 069.987.744-00
Valor: R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais)

12. JOSEMIR GABRIEL DA SILVA
CPF: 054.591.284-98
Valor: R$ 15.352,80 (quinze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

13. LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA
CPF: 154.368.144-17
Valor: R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e oitenta centavos)

14. LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO
CPF: 084.529.974-34
Valor: R$ 15.368,00 (quinze mil, trezentos e sessenta e oito reais)

15. MANOEL MOTA SILVEIRA
CPF: 190.341.054-15
Valor: R$ 15.399,60 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais, e sessenta centavos)

16. MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 617.183.434-34
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatro centos)

17. MARIANO JERÔNIMO PEREIRA
CPF: 025.407.554-10
Valor: R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

18. PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO
CPF: 289.640.634-49
Valor: R$ 15.388,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais)

19. SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE
CPF: 024.988.274-47
Valor: R$ 15.311,76 (quinze mil, trezentos e onze reais, e setenta e seis centavos)

20. SEVERINO MANOEL FERREIRA
CPF: 253.552.954-87
Valor: R$ 15.364,80 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

21. SEVERINO VIEIRA JERÔNIMO
CPF: 438.553.184-68
Valor: R$ 15.311,84 (quinze mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos)

Vicência/PE, 13 de março de 2026.

LENIRA JERÔNIMO PEREIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:AF40A61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03

Proc. Licitatório n.º 07/2026 – CREDENCIAMENTO 02/2026

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de empresa especializada para contratações de exames de RAIO-X acompanhado do respectivo laudo, com vistas a atender as necessidades a Secretatia de Saúde de Vicência.
Período de credenciamento: 16/04/2026 a 30/12/2026
Retirada do edital na sala da Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 14h ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br.
Vicência/PE, 15 de abril de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:52DD25CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PROCESSO Nº. 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 1.515.946,25 (um milhão quinhentos e quinze mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 16/04/2026. Data da sessão:30 de abril de 2026. Horário da Disputa:11h00min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 15 de abril de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1F7ED983

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do PROCESSO Nº. 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Odontológico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - BEMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA.
CNPJ nº.48.495.866/0001-47.
Itens: 1, 8, 12, 15, 37, 56, 59, 73 e 78.
Valor total: R$ 20.071,40 (vinte mil setenta e um reais e quarenta centavos).

2 - DENTAL IPO LTDA.
CNPJ nº.50.567.060/0001-69.
Itens: 35, 40 à 41, 43, 62, 66 à 67 e 88.
Valor total: R$ 21.394,75 (vinte e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3 - DENTAL MARIA LTDA.
CNPJ nº.09.222.369/0001-13.
Itens: 18, 31 à 32, 60 e 71 à 72.
Valor total: R$ 2.440,30 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

4 - DL DENTAL LTDA.
CNPJ nº.07.827.565/0001-96.
Item: 30.
Valor total: R$ 14.000,00 (catorze mil reais).

5 - GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ nº.46.884.097/0001-43.
Itens: 17, 25 à 28, 38, 55, 57, 87, 91 à 99, 101 à 105, 108 à 127 e 131 à 143.
Valor total: R$ 58.308,75 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos).

6 - SUTCARE LTDA.
CNPJ nº.61.771.120/0001-87.
Itens: 20 à 21.
Valor total: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

7 - UNIAO MED LTDA.
CNPJ nº.47.259.102/0001-90.
Itens: 2 à 7, 9 à 11, 13 à 14, 16, 19, 22 à 24, 29, 33 à 34, 36, 39, 42, 44 à 54, 58, 61, 63 à 65, 68 à 70, 74 à 77, 79 à 86, 89 à 90, 100, 106 à 107 e 128 à 130.
Valor total: R$ 220.864,88 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vicência.

Vicência/PE, 14 de abril de 2026.

EVA MARIA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:BB62EEA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA - SDSSP
PORTARIA N° 004/2026 — SDSSP

Dispõe sobre o cumprimento da carga horária funcional dos servidores da Guarda Civil Municipal e estabelece procedimentos de controle de frequência. no âmbito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública do Município da Vitória de Santo Antão/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e assegurar o efetivo cumprimento da carga horária dos servidores da Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, disciplina e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de controle de frequência no âmbito da corporação;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o cumprimento da carga horária semanal de 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas em 8 (oito) plantões ordinários, conforme escala de serviço previamente estabelecida.

Art. 2º Os servidores deverão observar rigorosamente os deveres de assiduidade e pontualidade, cumprindo integralmente os horários e escalas para os quais forem designados.

Art. 3º As folhas de ponto, ordinárias e extraordinárias, deverão ser assinadas junto ao coordenador de plantão, a quem compete o registro fidedigno dos horários de entrada e saída dos servidores.

Art. 4º O lançamento de informações inverídicas ou incompatíveis com a realidade, bem como o descumprimento das disposições desta Portaria, sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos do art. 297 do Código Penal.

Art. 5º A carga horária dos servidores em participação em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento vinculados a esta Secretaria poderá ser computada para fins de cumprimento funcional.
Parágrafo único. Somente serão consideradas, para fins de cômputo da carga horária, as atividades formalmente autorizadas e vinculadas à Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública, devendo, nos demais casos, o servidor cumprir integralmente sua jornada ou realizar a devida compensação, na forma estabelecida pela administração.

Art. 6º Os servidores que possuírem impedimentos de natureza religiosa deverão realizar compensação de jornada, de modo a assegurar o integral cumprimento da carga horária.

Art. 7º Atrasos somente serão admitidos mediante comprovação por atestado de comparecimento médico, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 605/49.
§1º O retorno ao serviço deverá ocorrer em tempo razoável, devidamente justificado, ficando estabelecido o limite máximo de 2 (duas) horas para deslocamento.
§2º O descumprimento do prazo ou a ausência de justificativa implicará registro de falta ou atraso injustificado.

Art. 8º Fica vedada a entrega de atestados médicos ao coordenador de plantão.
§1º O atestado deverá ser encaminhado, no mesmo dia, ao Comando da Guarda Civil Municipal, por meio digital.
§2º O documento original deverá ser apresentado no plantão subsequente.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a comunicação à Secretaria de Gestão de Pessoas para adoção das medidas cabíveis, inclusive desconto remuneratório por faltas ou atrasos não justificados.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário de Defesa Social e Segurança Público
Matrícula – 18552

Publicado por:
Quercia Ribeiro Correia
Código Identificador:A49891C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO "SINE DIE"

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para construção de casas habitacionais em área urbana do Município de Xexéu/PE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, MCIDADES Proposta nº 040363/2025**, encontra-se **ADIADA SINE DIE**. A data de realização da sessão pública de abertura da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, se encontrava marcada para o dia **15 de Abril de 2026 às 10h30min**, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Site www.bnc.org.br.

O adiamento decorre do fato que foram identificadas divergências na elaboração do projeto exigindo ajustes pontuais em seu corpo original, o que demanda a devida revisão e adequação dos elementos técnicos que compõem o edital.
Informa-se que, após a regularização das pendências apontadas, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos, nos termos da legislação vigente.
Xexéu/PE, 15 de Abril de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A4289349

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

ASSINATURA DE CONTRATO - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Agente de Contratação do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM UMA PRAÇA NA NOVA CAMPOS FRIOS DISTRITO DE CAMPOS FRIOS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU- PE**, a seguir descrita **ALE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 55.692.899/0001-42,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos deste Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no edital.

Xexéu/PE, 14 de Abril de 2026.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7A298526

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 064/2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5.083/2022,

RESOLVE:

Anular por vício de legalidade, a Portaria nº061/2026, de 13 de abril de 2026, que retificou a Portaria nº006/2026, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **REJANE RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JAIRO BRITO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº100030, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de dezembro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 15 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:E61A0CFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº065/2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Pensão por Morte, a **REJANE RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE**, esposa, beneficiária do ex-servidor municipal, **JAIRO BRITO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº100030, que ocupou o cargo de Agente Técnico Administrativo/Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021.**
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de dezembro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 15 de abril de 2026

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2836FC6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO - REQ. Nº 3333/2026 – PARECER SECAD/JUR Nº 121/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o nº 3333/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA MENEZES DINIZ COSTA**, matrícula funcional **n° 11.992,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 121/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de abril de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4CFC7B6C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 177/2024

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 177/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 311/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 017/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **EMPRESA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF Nº 38.014.634/0001-76
OBJETO: **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 177/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 0521/2026 - SEIN**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 177/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA VILA TORRES GALVÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, SENDO: LOTE 1 CONVÊNIO N° 889505/2019, OPERAÇÃO N° 1065.857-10/2019 E LOTE 02 CONVÊNIO N° 895198/2019, OPERAÇÃO N° 1066.231-41/2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A CONTRATADA NACIONAL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **06** (seis) **meses**, a partir de **25 de junho de 2026** a **24 de dezembro de 2026** e de execução pelo período de **03** (três) meses, a partir de **09 de maio de 2026** a **08 de agosto de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta, 4.1, 4.2 e o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro – De acordo com o **Ofício nº 0521/2026 – SEIN** e **C.I nº 179/2026 – DFO,** emitidos pela Secretaria de Infraestrutura, justifica-se a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, considerando tratar-se de obra vinculada aos Convênios n° 889505?2019 (Operação n° 1065.857-10/2019) e n° 895198/2019 (Operação n° 1066.231-41/2019), firmados juntos à Caixa Econômica Federal, faz-se necessária a instauração de procedimento formal de reprogramação contratual, com o objetivo de evitar sobreposição de serviços, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e garantir a aderência ao plano de trabalho aprovado, como também, destaca-se a incidência de condições climáticas desfavoráveis, com precipitações pluviométricas acima da média para o período, fator que compromete

diretamente a execução de serviços de pavimentação asfáltica, especialmente no que se refere à aplicação, compactação, exigindo condições adequadas de umidade e temperatura para garantir o desempenho e durabilidade do pavimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente Termo Aditivo ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura
Empenho nº 789/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 35.755,99 (trinta e cinco, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Empenho nº 788/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 44.842,87 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Empenho nº 787/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 17000000 – Outras Transferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor do Empenho: R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Empenho nº 786/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 53.567,13 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e treze centavos)

Empenho nº 785/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor do Empenho: R$ 104.800,07 (cento e quatro mil, oitocentos reais e sete centavos)

Empenho nº 784/2026
Unidade Orçamentária: 20101- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 1042 – Melhoria da Rede Viária Municipal
Natureza Despesa: 44905100 – Obras e Instalações
SubElemento:
Fonte: 17000000 – Outras Transfências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Valor do Empenho: R$ 653.127,60 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0521/2026 – SEIN,** da **Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista** e **C.I n° 179/2026 - DFO,** do **Departamento de Fiscalização de Obras**, que solicita o **Quarto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e execução** ao **Contrato nº 177/2024,** devidamente justificado, através da Justificativa Técnica elaborada pelo Fiscal de Obras/Engenheiro Civil, Sr. **Rafael Fernandes Silva**, **CREA/PE n°182035273-0**, e devidamente autorizado pela Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, **Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 177/2024,** assinado em **25 de junho de 2024,** naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 09/04/2026

JAINA POESI DA SILVA GONZAGA
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:65B9E1A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2025

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°160/2024
ELETRÔNICO PREGÃO N° 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N/ 037/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL - CENEP**
CNPJ/MF: 01.687.725/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 7.017/2025**, da Secretaria de Educação e Esportes do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo aditivo de renovação de prazo de vigência para consumo de saldo** ao **Contrato nº 001/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027,** tendo como fundamento sua cláusula quinta e o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Conforme **o Ofício nº 7.017/2025** emitido pela Secretária de Educação e Esportes, justifica-se a prorrogação, visto que o objeto contratado é essencial para a produção de merenda escolar e sua descontinuidade pode acarretar prejuízos para a plena

oferta do ensino municipal. Ressalta-se que o contrato atende as demandas e necessidades existentes na Rede Municipal de Ensino do Paulista com valores compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo com os motivos exarados no **Ofício nº 7.017/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante dotação orçamentária prevista no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 7.017/2025**, que solicita o **Primeiro Termo aditivo de renovação de prazo de vigência para consumo de saldo** ao **Contrato nº 001/2025**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista, **Sr**. **Gilberto Sabino dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2025,** de 01 de fevereiro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 09/12/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:42DBF65C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2025

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF Nº 51.707.323/0001-50
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 024/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL DAS UNIDADES EXECUTORAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – SR.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 0820/2026,** da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 024/2025,** cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL DAS UNIDADES EXECUTORAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, JUNTO À SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – SR.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses,** contados a partir de **28 de fevereiro de 2026** a **27 de fevereiro 2027,** correspondendo ao valor total de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 0820/2026**, justifica-se a prorrogação do prazo contratual, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços especializados de contabilidade voltados à regularidade fiscal e cadastral das unidades executoras da rede de ensino do Município do Paulista/PE. Ressalta-se que a interrupção desses serviços poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, bem como, o preço contratado permanece vantajoso para a Administração, encontrando-se compatível com os valores praticados no mercado.
Parágrafo Segundo – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo estabelecido na cláusula primeira, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo com os motivos exarados no **Ofício n° 0820/2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE
Unidade Orçamentária: 19101 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2048 – Gestão administrativa das ações da Secretaria Municipal do Paulista/PE
Natureza Despesas: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com munutenção e desenvolvimento do ensino
Valor do Empenho: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICÃO – A presente Rerratificação ao Contrato n° 024/2025, refere-se à **CORREÇÃO** da data de **vigência contratual** na Cláusula Segunda, conforme demonstrado abaixo:
Onde se lê:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12** (**doze**) **meses**, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **28/02/2025** e encerramento em **27/08/2026**, prorrogável na forma da Lei n. 14.133/2021.
Leia-se:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12** (**doze**) **meses**, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **28/02/2025** e encerramento em **27/02/2026**, prorrogável na forma da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0820/2026**, da **Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE**, que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 024/2025,** devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, Sr. **Giberto Sabino Dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 024/2025,** de **28 de fevereiro de 2025**, nem que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: **02/02/2026**

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:F2ADC7E2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **002/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF N° 51.707.323/0001-50
OBJETO: **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 025/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) COM O FIM DE ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Oficio nº 0821/2026,** da Secretaria de Educação e Esportes do Paulista/PE, que solicitam e justificam a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 025/2025**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) COM O FIM DE ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **28 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027,** correspondendo o valor total anual de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** tendo como fundamento suas Cláusula Segunda e no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme o **Oficio nº 0821/2026,** emitido pela Secretária de Educação e Esportes, justifica-se a prorrogação em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços especializados de contabilidade voltados á elaboração e acompanhamento das prestações de contas dos recursos repassados pelo FNDE, realizadas por meio dos sistemas SIGPC e SIOPE. Resssalta-se que a interrupção desses serviços poderá acarretar prejuízos á Administração Pública, especialmente quanto á regularidade das prestações de contas e á manuteção do recebimento dos recursos federais. Destaca-se, ainda, que o preço contratato permanece vantajoso para a Administração, encontrando-se compatível com os valores praticados mo mercado.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários ocorreram mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes
Número do Empenho: 252-2026
Unidade Orçamentaria: 19101- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2048 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Educação
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do ensino
Valor do empenho: 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Oficio nº 0821/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes, que solicita e justifica a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 025/2025,** devidamente justificado e autorizado pelo **Secretário de Educação e Esportes**, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior ,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 025/2025,** de 28 de fevereiro de 2025, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 02/02/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Educação e Esportes

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:95DBD281

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2022

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **025/2021**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF nº 40.904.492/0001-64
OBJETO: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n° 029/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ N° 236/2026**, da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao **Contrato nº 029/2022**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 1**2 (doze) meses**, contados a partir de **25 de março de 2026 a 24 de março de 2027,** correspondendo o valor total anual de **R$ 584.136,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais),** tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e no artigo 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SF/GAB/SDSPDDHJ N° 236/2026**, emitido pela Secretaria de **Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude,** justifica-se a prorrogação do **Contrato n° 029/2022,** devido à necessidade para efetivação e termino do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada, ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data, e estando com conformidade com todos aos parâmetros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude.
Nota de Empenho n° 1308-2026
Unidade Orçamentária: 23101– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2102 – Apoio e Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Empenho: R$ 8.342,40 (oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho n° 1309-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2111 – Gestão das Ações do Programa bolsa família e cadastro único - IGDBF
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor Empenho: R$ 18.405,20 (dezoito mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

Nota de Empenho n° 1311-2026
Unidade Orçamentária: 23101– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE
Ação: 2100 – Gestão Administrativa, Técnicas e de Coordenação das Políticas sobre Drogas, Direito Humanos e Juventude
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: R$ 25.330,80 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos)

Nota de Empenho n° 1312-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2116 – Fortalecimento do Controle Social FMAS - CMAS
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 2.578,40 (dois mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho n° 1313-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 5.812,40 (cinco mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos)

Nota de Empenho n° 1316-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 14.872,00 (quatorze mil e oitocentos e setenta e dois reais)

Nota de Empenho n° 1317-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 10.863,60 (dez mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho n° 1318-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2112 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 11.761,20 (onze mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Nota de Empenho n° 1319-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2113 – Gestão das Ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 4.983,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e três reais)

Nota de Empenho n° 1321-2026
Unidade Orçamentária: 23102– Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2111 – Gestão das Ações do Programa bolsa família e cadastro único - IGDBF
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor Empenho: R$ 4.142,60 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal n° 006/2026, que dispõe sobre as cotas financeiras do orçamento vigente, deverá a Secretaria contratante, realizar as emissões dos empenhos suplementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos no **Oficio SF/GAB/SDSPDDHJ nº 236/2026**, da Secretaria de **Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude** que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência** ao **Contrato nº 029/2022,** devidamente justificado e autorizado pela **Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude**, **Sra. Amanda Rodrigues Santana,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 029/2022**, de 25 de março de 2022, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/03/2026

AMANDA RODRIGUES DE SANTANA
Secretária de Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Tawan Carlos Barbosa da Silva
Código Identificador:2607CD2A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2020

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.
CONTRATADA: **NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ/MF Nº 08.042.053/0001-87

OBJETO: Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 077/2020**, cujo objeto contratual passa de**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8ª, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício Nº 7.011/2025**, da Secretaria de Educação e Esporte do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 077/2020**, cujo objeto contratual passa de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8ª, QUADRA 32, LOTEAMENTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **02 de janeiro de 2026 a 01 de janeiro de 2027,** correspondendo o valor mensal de **R$ 25.172,97** (vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$ 302.075,64** (trezentos e dois mil setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), tendo como fundamento sua Cláusula Sexta e artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), e suas posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – Justifica-se a prorrogação em virtude da necessidade da continuidade contratual, de forma em que, o referido imóvel é aquele que melhor atende as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL PROFESOR SALVADOR DIMECH, comportando o número de alunos e trazendo uma boa estrutura para o corpo docente da referida Unidade escolar, e a omissão na prorrogação contratual, acarretará prejuízos no ensino desde Município, dificultando a aprendizagem dos alunos, vale salientar, que atualmente qualquer mudança para o outro imóvel implicaria em mais custos para Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo aditivo, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental
Elemento: 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único – Em virtude do Decreto Municipal nº 205/2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 e início do exercício financeiro de 2026, a nota de empenho para pagamento das despesas com o objeto deste contrato será emitida logo após a abertura do exercício financeiro em 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício Nº 7.011/2025**, que solicita o presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** do **Contrato nº 077/2020**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Educação e Esporte do Município do Paulista, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2020**, de 02 de abril de 2020, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 09/12/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esporte do Município do Paulista

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:5A09A161

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2020

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 077/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020
MODALIDADE: Dispensa n° 004/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 65, inciso II, alínea ‘’d’’ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: NOSSA CASA INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ N° 08.042.053/0001-87
OBJETO: **Nono Termo Aditivo de reajuste** ao **Contrato nº 077/2020**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8°, QUADRA 32, LOTEAMNTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 1.155/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes do Município do Paulista, que solicita a elaboração do **Nono Termo Aditivo de reajuste** ao **Contrato nº 077/2020**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR SALVADOR DIMECH, SITUADO NA RUA SEVERINO MONTEIRO JESUS, LOTE 8°,**

QUADRA 32, LOTEAMNTO ROSALINA, JANGA, PAULISTA/PE. Fica reajustado o percentual de **7,32%** (sete virgula trinta e dois por cento), correspondendo a quantia de **R$ 27.017,19** (vinte e sete mil, dezessete reais e dezenove centavos), passando o valor global do contrato de **R$ 302.075,64** (trezentos e dois mil, setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**,** para o valor total de **R$ 329.092,83** (trezentos e vinte e nove mil, noventa e dois reais e oitenta e três centavos)**,** tendo como fundamento sua Cláusula Segunda e Sétima e o artigo 65, inciso II, alínea ‘’d’’ da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Conforme **Ofício n° 1.155/2026**, da Secretaria de Educação e Esportes, e **Ofício n° 051/2026 – CGM**, da Controladoria Geral, justifica-se em razão de que o solicitado reajuste encontra-se respaldado na Cláusula Sétima do contrato já mencionado, onde é estabelecido o reajuste contratual com base no IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para a execução do presente termo de apostilamento, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDCAÇÃO E ESPORTES DO PAULISTA/PE
Nota de Empenho n° 550/2026
Unidade orçamentária: 19102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2051 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903910 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor Empenhado: R$ 3.688,44 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integram e complementam o presente instrumento com todos os seus informes e despachos constantes no **Ofício n° 1.155/2026,** da Secretaria de Educação e Esporte e o **Ofício n° 051/2026 – CGM**, da Controladoria Geral, que solicita e justifica o presente **9° Termo de Aditivo de Reajuste** ao **Contrato n° 077/2020**, firmado com a sua respectiva justificativa, devidamente autorizada pelo Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista, o Sr. **Gilberto Sabino dos Santos Junior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 077/2020**, de 02 de abril de 2020, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 02/02/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretario de Educação e Esportes do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:D7EA9A81

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

Chamada Pública N° 001/2026 - Processo Administrativo N° 153/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

APPA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES (CNPJ 14.022.062/0001-09) – Itens: 16 e 17– Valor total: R$ 102.858,20 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO (CNPJ 24.939.294/0001-80) – Itens: 2,5,11,15,16,20,24,25,26,29,31 e 35– Valor total: R$ 2.005.765,55 (dois milhões, cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO (CNPJ 62.120.383/0001-99) – Itens: 6,7,12,13,16,28,36 e 37– Valor total: R$ 358.979,27 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte sete centavos);
COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PERNAMBUCO (CNPJ 17.137.941/0001-74) – Itens: 1,3,6,7,9,12,13,16,17,18,21,27,28,33,36,37 e 38– Valor total: R$ 1.070.585,82 (um milhão, setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitenta e dois centavos).

Paulista/PE, 14 de abril de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V – Agente de Contratação –
ROGERSON FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:1D33489E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2026 PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEDIS), BEM COMO DA COORDENAÇÃO DO CENTRO CULTURAL ARIANO SUASSUNA.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de julgamento de proposta e habilitação**.

Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **17 de abril de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://bnccompras.com**).

Paulista, 15 de abril de 2026.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:4037EFE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - V

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
Integrada ao PROCESSO Nº 253/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM

MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. Empresa detentora da ata: MARCELA ELIZABETH F. DE ALMEIDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.213.360/0001-10, com sede na Rua Rio Oceânico nº 422, Sala 01, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51.200-050. Com o seguinte lote: 1. Perfazendo o valor global R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). A ata com os valores e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.paulista.pe.gov.br. / PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Paulista/PE, 15 de abril de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão V – Agente de Contratação –
ROGERSON FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:C47A580A

SECRETARIA DE SAÚDE
37ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

37ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2025

A Secretária de Saúde no uso de suas atribuições, vem por meio do presente realizar o 37º chamamento do Edital nº 001/2025, da Seleção Pública Simplificada do município do Paulista. O candidato deverá se apresentar na Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação na Saúde desta Secretaria, no prazo de 05 dias úteis, que fica localizada na Av. Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape 1, Paulista – PE e funciona das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Conforme o item 11.1 do edital, para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos com suas respectivas fotocópias, além de outros exigidos neste Edital:
a) CPF- Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Registro do Conselho de classe (original e cópia);
f) Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto e da qualificação);
g) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
i) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
j) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
k) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia) e CPF para filhos a partir dos 08 anos;
l) Comprovante de residência emitido em seu nome. Na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
m) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função/especialidade pleiteado (original e cópia);
n) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
o) Declaração de Imposto de Renda ou isenção;
p) Cartão de vacinação atualizado com os imunizantes: dT, Hepatite B, Tríplice Viral e COVID19.
q) Quem NÃO for correntista do BRADESCO, a Secretaria de Administração fará o trâmite para abertura de conta-salário, para que o candidato se habilite.
r) Títulos apresentados no ato da inscrição
s) Conselho de Classe Profissional.

PSICOLOGO – 40H			
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2025325230644	ROSYANE LESSA DE SOUZA	41,0	APROVADO
2025325211383	MÁRCIA CRISTINA VIDAL AMARAL	41,0	APROVADO
2025325812856	ANA VERA DE ALBERTINS ALVES	36,0	APROVADO
2025318108127	SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA	33,0	APROVADO

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde
Mat. nº 04200

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:8379B195

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 FMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 FMAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 0012/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço contratação de empresa para a eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE, **DETENTORA:** VGM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 58.211.477/0001-04 AVENIDA 13 DE MAIO, 46, SANTO ANTONIO, Garanhuns, Pernambuco Representante Legal: Simone Maciel Sobrinho, CPF nº 078.xxx.xxx -05. **Vigência da ARP:** de 08/042026 a 08/04/2027. **Valor Global Registrado:** 564.240,70 (quinhentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais e setenta centavos).

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**R$ Total**
2	**ALMOFADA PARA CARMBO Almofadas para carimbo (tradicionais/manuais) são recarregáveis, compostas por base de plástico (poliestireno) ou madeira e feltro, ideais para uso com tintas à base de água. Disponíveis em tamanhos n° 3. TAMANHO 6,5 cm x 11 cm NA COR AZUL/PRETA.**	**RADEX**	**UNID**	**100,00**	**R$ 4,30**	**R$ 430,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 43,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 86,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 86,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 215,00					
3	**ALFINETE, TIPO TAÇA, COLORIDO, PARA QUADRO DE AVISO, CX C/ 100 UND**	**JOCAR OFFICE**	**CAIXA**	**310,00**	**R$ 1,90**	**R$ 589,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 57,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 76,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 133,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 170,00 | Valor Total: R$ 323,00					
5	**APONTADOR ESCOLAR, RETANGULAR OU CIRCULAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE OU COLORIDO, SEM DEPÓSITO, TAMANHO 16 X 26 X 13 MM (CX C/24 UND.)**	**LEO&LE O**	**CAIXA**	**2.000,00**	**R$ 3,70**	**R$ 7.400,00**

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE **Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 18,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 22,20 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 6,00 | Valor Total: R$ 22,20** **Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.983,00 | Valor Total: R$ 7.337,10**					
7	**BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO, TAMANHO LONGO: 11,2 MM X 300 MM.**	**LEO&LEO**	**UNID.**	**2.200,00**	**R$ 0,50**	**R$ 1.100,00**
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE **Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 50,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 150,00**					
	Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 50,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.700,00 | Valor Total: R$ 850,00					

8	BLOCO ANOTAÇÃO C/PAUTA 100X138 SERRILHADO 50FLS	MASTER	UND	1.300,00	R$ 9,20	R$ 11.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.760,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 3.680,00					
11	BORRACHA APAGADORA DUAS CORES (COM PIGMENTOS PARA CORES). MATERIAL LATEX, 4,7 CM (COMPRIMENTO),1,8 CM(LARGURA),0,7 CM(ALTURA) CAIXA COM 40 UNIDADES.	MASTERPRINT	CAIXA	300,00	R$ 24,30	R$ 7.290,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 729,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.215,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.215,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 170,00 | Valor Total: R$ 4.131,00					
13	BORRACHA LÁTEX NATURAL TIPO PONTEIRA PARA LÁPIS, N° 30, NA COR BRANCA (CX C/ 100 UNID.). CERTIFICADO PELO INMETRO.	LEO&LEO	CAIXA	1.700,00	R$ 8,70	R$ 14.790,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.700,00 | Valor Total: R$ 14.790,00					
14	CADERNO TIPO BROCHURA C/96 FOLHAS, 31 PAUTADAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 278 MM.	FORONI	UNID.	1.900,00	R$ 7,00	R$ 13.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 700,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 700,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 700,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.600,00 | Valor Total: R$ 11.200,00					
15	CADERNO TIPO ESPIRAL C/ 240 FOLHAS, 12 MATÉRIAS, 31 PAUTAS, EM PAPEL BRANCO, FORMATO 200 X 278 MM.	FORONI	UNID.	250,00	R$ 10,80	R$ 2.700,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 250,00 | Valor Total: R$ 2.700,00					
16	CAIXA ORGANIZADORA 78 LITROS, MATERIAL Dimensões: Aproximadamente (63,5cm X 45,3cm X 40,1 cm. MATERIALPolipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e livre de BPA,COM TAMPA COM 4 TRAVAS LATERAIS NA COR TRANPARENTE.	ALAPLAST	UNID	12,00	R$ 89,10	R$ 1.069,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 4,00 | Valor Total: R$ 356,40 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 8,00 | Valor Total: R$ 712,80					
19	CAIXA ARQUIVO MORTO TIPO POLIONDAS, TAM. 360X250X135mm, CORES VARIADAS.	DELLO	UND	4.000,00	R$ 3,65	R$ 14.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 730,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.825,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 2.920,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.500,00 | Valor Total: R$ 9.125,00					
20	CALCULADORA PORTÁTIL DE MESA, 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, A PILHA.	CBH	UND	160,00	R$ 14,90	R$ 2.384,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 298,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 149,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 447,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.490,00					
21	CANETA ESFEROGRÁFICA DIVERSAS CORES, EM TUBO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ESCRITA FINA, FORMATO SEXTAVADO, CILÍNDRICO OU SIMILAR, COM CARGA E TAMPA PROTETORA, CERTIFICADO PELO IMETRO, CAIXA COM 50 UNDADES. REF. MARCA BIC OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	COMPACTOR	CAIXA	1.560,00	R$ 25,80	R$ 40.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 160,00 | Valor Total: R$ 4.128,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 5.160,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 5.160,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 25.800,00					
22	CANETA HIDROGRÁFICAS CONJUNTO C/12 CORES. ATÓXICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, PONTA REDONDA, USO VERSÁTIL. CERTIFICADA PELO INMETRO	JOCAR OFFICE	CAIXA	1.600,00	R$ 2,65	R$ 4.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 265,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 3.975,00					
23	CANETA MARCA TEXTO, DIVERSAS CORES, EM PLÁSTICO, COM PONTA POROSA E TINTA FLUORESCENTE (CX C/ 12 UND.).	JOCAR OFFICE	CAIXA	2.000,00	R$ 10,60	R$ 21.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.060,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.180,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 3.180,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R$ 13.780,00					
25	CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO FORMATO RETANGULAR TAMANHO 5,8 X 2,60 X 0,5 CM COR SORTIDA, ETIQUETA INTERNA DE PAEL COM 20NIDADES	MAXCRILL	PCT	300,00	R$ 32,90	R$ 9.870,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.645,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 2.303,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 2.632,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.290,00					
26	CHITA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M DE LARGURA, COM 1,00M DE COMPRIMENTO, NAS CORES VARIÁVEIS E ESTAMPA FLORIDA, FEITO COM 100% ALGODÃO	FABRIL	METRO	1.500,00	R$ 9,50	R$ 14.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R$ 12.350,00					
31	COLA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA,1 KG.	GLINORTE	UNID	200,00	R$ 11,00	R$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 2.200,00					
32	COLA BRANCA, ESCOLAR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, INODORA, C/ 90 GRAMAS.	GLINORTE	UNID	2.100,00	R$ 1,90	R$ 3.990,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 38,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 57,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 95,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R$ 3.800,00					
	COLA PARA ISOPOR 90G.	GLINORTE	UNID	250,00	R$ 3,70	R$ 925,00
33	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 185,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 740,00					
	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 229X324 OFÍCIO A4 LARANJA (PACOTE C/100 UND)	REIPEL	PACOTE	1.000,00	R$ 48,70	R$ 48.700,00
37	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 4.870,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 7.305,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 7.305,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 600,00 | Valor Total: R$ 29.220,00					
	ENVELOPE C5 (MEIO OFICIO) EM PAPEL OFFSET, FORMATO 162X229MM (CAIXA C/250 UNID). COR BRANCO.	REIPEL	CAIXA	20,00	R$ 58,90	R$ 1.178,00
38	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 176,70 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 176,70 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 294,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 9,00 | Valor Total: R$ 530,10					
	ESTILETE LARGO C/ 18 CM DE COMPRIMENTO, BASE PLÁSTICO, COM LÂMINA.	art desgner knifes	UND	250,00	R$ 1,70	R$ 425,00
41	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 17,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 51,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 51,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 180,00 | Valor Total: R$ 306,00					
	ETIQUETA AUTO – ADESIVA,CA4165,CA4265 C/8 ETIQUETAS POR FOLHAS (PACOTE C/ 100 FOLHAS). 99,1MMX67,7MM	MASTERPRI NT	PACOTE	100,00	R$ 49,40	R$ 4.940,00
42	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.470,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 2.470,00					
	GIZÃO DE CERA, ATÓXICO, FORMATO REDONDO COM 12 CORES DIFERENCIADAS ENTRE SI. O FABRICANTE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADOS JUNTO AO INMETRO.	LYKE	CAIXA	1.800,00	R$ 4,10	R$ 7.380,00
50	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 820,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.600,00 | Valor Total: R$ 6.560,00					
	GLITTER, CORES AZUL ROYAL, OURO, VERMELHO E PRATA, PACOTES CONTENDO 500G	GLINORTE	PCT	220,00	R$ 39,90	R$ 8.778,00
51	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 798,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 7.980,00					
54	GRAMPEADOR PARA PAPEIS DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6, COM HASTE GRAMPEADORA DE MESA, ESTRUTURA	BRW	UND	400,00	R$ 11,90	R$ 4.760,00

	METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO DA BASE: 125 MM, COMPRIMENTO, 35 MM DE LARGURA E 50 MM DE ALTURA, COR PRETA.					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 714,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 833,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 833,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 2.380,00					
	GRAMPO NIQUELADO PARA GRAMPEADOR 23/8;24/8. (CX C/ 5.000UND)	MASTERPRI NT	CAIXA	100,00	R$ 9,30	R$ 930,00
55	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 93,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 93,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 93,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 70,00 | Valor Total: R$ 651,00					
	GRAMPO TIPO TRILHO EM PLÁSTICO, 80MM PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 50 UND.	ALAPLAST	PACOTE	1.000,00	R$ 9,40	R$ 9.400,00
58	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 752,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 120,00 | Valor Total: R$ 1.128,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.410,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 650,00 | Valor Total: R$ 6.110,00					
	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 25 MM	LAJELEVE	FOLHA	500,00	R$ 5,70	R$ 2.850,00
61	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 285,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 2.565,00					
	ISOPOR, PLACA MEDINDO 1000 X 500 X 30 MM	LAJELEVE	FOLHA	500,00	R$ 4,40	R$ 2.200,00
62	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 220,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 1.980,00					
	LÂMINA ESTILETE, TAMANHO GRANDE COM 12 UNID.	VMP	CAIXA	210,00	R$ 2,40	R$ 504,00
63	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 48,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 96,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 120,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 240,00					
	LANTEJOLA CUBETA COM FURO CENTRAL 10MM, PACOTES CONTENDO 500G, CORES VERMELHA, AZUL, DOURADO E PRATA.	BRW	PCT	500,00	R$ 27,60	R$ 13.800,00
64	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.380,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 450,00 | Valor Total: R$ 12.420,00					
	LÁPIS DE COR, GRANDE, EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, PONTA RESISTENTE, COM 12 CORES.	LYKE	CAIXA	2.000,00	R$ 2,15	R$ 4.300,00
65	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 430,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R$ 3.870,00					

	LÁPIS GRAFITE, EM MADEIRA, CILÍNDRICO, Nº 2, COR PRETO, MEDINDO 170 MM (CX C/ 144 UND.).	LEO&LE O	CAIXA	1.590,00	R$ 30,90	R$ 49.131,00
66	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE** Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 309,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 80,00 | Valor Total: R$ 2.472,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 3.090,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.400,00 | Valor Total: R$ 43.260,00					
68	LIGA DE BORRACHA RESISTENTE LATEX. N° 18. PACOTE COM 200 UND (INDICADO PARA JUNTAR DOCUMENTAÇÕES, PROCESSOS E PAPÉIS EM GERAL)	PREMIER	PCT	200,00	R$ 6,10	R$ 1.220,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 61,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 122,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 183,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 140,00 | Valor Total: R$ 854,00					
69	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS – CAPA: 310 X 220 MM E MIOLO: 300 X 311 MM.	PAGINA BRASIL	UND	135,00	R$ 14,10	R$ 1.903,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 70,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 141,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 282,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.410,00					
70	LIVRO DE PONTO 1 ASSINATURA - DE ASSINATURAS COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS NO FORMATO 220X330	PAGINA BRASIL	UND	60,00	R$ 15,40	R$ 924,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 77,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 154,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 154,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 539,00					
71	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, 15X31, 5CM 2 ASSINATURA. - LIVRO DE PONTO COM 100FLS, 15X31, 5CM 2 ASSINATURA.	PAGINA BRASIL	UND	60,00	R$ 12,85	R$ 771,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 64,25 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 128,50 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 128,50 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 35,00 | Valor Total: R$ 449,75					
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS - CAPA: 215 X 157 MM E MIOLO: 205X150 MM.	PAGINA BRASIL	UND	100,00	R$ 9,05	R$ 905,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 90,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 181,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 181,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 452,50					
73	MASSA DE MODELAR, CORES DIFERENCIADAS, 180G, (CX C/ 12 CORES). COMPOSTA POR CERA E PIGMENTOS ATÓXICOS, PRODUTO RECONHECIDO E APROVADO PELO INMETRO.	LEO&LE O	CAIXA	2.000,00	R$ 2,40	R$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 480,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R$ 4.320,00					

76	PALITOS DE PICOLÉ DE PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL MADEIRA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	THEOTO	PCT.	600,00	R$ 3,70	R$ 2.220,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 185,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 550,00 | Valor Total: R$ 2.035,00					
78	PAPEL CARTÃO SEM BRILHO, COR BRANCA, TAMANHO A4 GRAMATURA 180 G/M². EMBALAGEM CONTENDO 50 FOLHAS	REIPEL	UND	2.000,00	R$ 9,00	R$ 18.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 450,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.800,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 900,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.650,00 | Valor Total: R$ 14.850,00					
80	PAPEL CREPOM, FOLHA MEDINDO 48 CM X 2M, CORES VARIADAS.	ART FLOC	FOLHA	2.000,00	R$ 1,10	R$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 330,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.700,00 | Valor Total: R$ 1.870,00					
85	PAPEL FOTOGRÁFICO,130g TAMANHO A4. PACOTE COM 20 FOLHAS	NEXEL	PCT	300,00	R$ 8,70	R$ 2.610,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 435,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 435,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 435,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 1.305,00					
89	PAPEL LASER COLORIDO,formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75 g/m², com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme e elevado teor de alvura. Material alcalino, 100% celulose, de primeira qualidade, compatível com impressoras a laser e a jato de tinta. Embalado em resmas de 500 folhas, com certificação ambiental (FSC ou Cerflor) impressa na embalagem. Marcas de referência: REPORT; CHAMEX.	MASTERPRI NT	PCT	1.500,00	R$ 29,20	R$ 43.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 5.840,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.300,00 | Valor Total: R$ 37.960,00					
90	PAPEL CARBONO PARA MANUSCRITO FORMATO A4 21CMx29,7cm.NA COR AZUL.PACOTE COM 100 FOLHAS	MENNO	PCT	20,00	R$ 12,05	R$ 241,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 24,10 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 36,15 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 60,25 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 120,50					
94	PASTA "L", TRANSPARENTE/PRETA. PCT COM 10 UND	ALAPLAST	PACOTE	1.650,00	R$ 8,30	R$ 13.695,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 830,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.660,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 1.660,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.150,00 | Valor Total: R$ 9.545,00					

96	Pasta com aba elástica, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, espessura de 20 mm, no formato Ofício, TRANSPARENTE	DELLO	UNID	500,00	R$ 2,20	R$ 1.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 22,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 110,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 132,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 836,00					
97	PASTA ABA C/ELÁSTICO 55mm 245x55x335mm EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL	DELLO	UNID	1.000,00	R$ 3,05	R$ 3.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 152,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 152,50 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 305,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 2.440,00					
99	PASTA ABA C/ELÁSTICO 30MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL	DELLO	UNID	500,00	R$ 2,90	R$ 1.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 29,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 145,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 174,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 1.102,00					
100	PASTA ARQUIVO.MATERIAL PAPELÃO PRENSADO AZ. REGISTRADORA. 28,5 cm (largura) x 31,5 cm ou 34,5 cm (altura). FORMATO . Lombo Estreito (LE):	DELLO	UNID	400,00	R$ 12,20	R$ 4.880,00

	LOMBO ESTREITO)5,3 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.220,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 610,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 610,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 2.440,00					
103	PASTA CATÁLOGO STD1 C/30 SC FINO COLCHETE	DELLO	UN	400,00	R$ 8,94	R$ 3.576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 447,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 447,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.682,00					
105	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UNID.	3.000,00	R$ 2,59	R$ 7.770,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.295,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 777,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 777,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.900,00 | Valor Total: R$ 4.921,00					
106	PASTA POLIONDAS GROSSA 60MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UND	1.000,00	R$ 5,05	R$ 5.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

96	Pasta com aba elástica, confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, espessura de 20 mm, no formato Ofício, TRANSPARENTE	DELLO	UNID	500,00	R$ 2,20	R$ 1.100,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 22,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 110,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 132,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 836,00					
97	PASTA ABA C/ELÁSTICO 55mm 245x55x335mm EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL	DELLO	UNID	1.000,00	R$ 3,05	R$ 3.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 152,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 152,50 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 305,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 800,00 | Valor Total: R$ 2.440,00					
99	PASTA ABA C/ELÁSTICO 30MM EM POLIPROPILENO, COR CRISTAL	DELLO	UNID	500,00	R$ 2,90	R$ 1.450,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 29,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 145,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 174,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 380,00 | Valor Total: R$ 1.102,00					
100	PASTA ARQUIVO.MATERIAL PAPELÃO PRENSADO AZ. REGISTRADORA. 28,5 cm (largura) x 31,5 cm ou 34,5 cm (altura). FORMATO . Lombo Estreito (LE): LOMBO ESTREITO)5,3 cm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA ALTA	DELLO	UNID	400,00	R$ 12,20	R$ 4.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 1.220,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 610,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 610,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 2.440,00					
103	PASTA CATÁLOGO STD1 C/30 SC FINO COLCHETE	DELLO	UN	400,00	R$ 8,94	R$ 3.576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 447,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 447,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 2.682,00					
105	PASTA POLIONDA MÉDIA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UNID.	3.000,00	R$ 2,59	R$ 7.770,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 1.295,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 777,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 300,00 | Valor Total: R$ 777,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.900,00 | Valor Total: R$ 4.921,00					
106	PASTA POLIONDAS GROSSA 60MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO. FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA PLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	DELLO	UND	1.000,00	R$ 5,05	R$ 5.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 505,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 505,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 505,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 700,00 | Valor Total: R$ 3.535,00					
107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS	DELLO	UNID	200,00	R$ 18,30	R$ 3.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 3.660,00					
108	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 TRANSPARENTE 31 DIVISÓRIAS	DELLO	UND	50,00	R$ 39,50	R$ 1.975,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 1.975,00					
109	PASTA SUSPENSA MARMORIZADO PLASTIFICADA (PINTADA), HASTE PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS, C/ 6 DIFERENTES FURAÇÕES PARA O GRAMPO, ABAS COLADAS INTERNAMENTE C/6 POSIÇÕES PARA VISORES E ETIQUETAS	DELLO	UND	500,00	R$ 2,80	R$ 1.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 140,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 140,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 400,00 | Valor Total: R$ 1.120,00					
110	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/30 FLS	MASTERPRI NT	UND	200,00	R$ 29,30	R$ 5.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 293,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 1.172,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 40,00 | Valor Total: R$ 1.172,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 110,00 | Valor Total: R$ 3.223,00					
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	1.500,00	R$ 32,60	R$ 48.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.500,00 | Valor Total: R$ 48.900,00					
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PINCEL ATÔMICO DIVERSAS CORES, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CAIXA	500,00	R$ 32,40	R$ 16.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 16.200,00					
	PINCEL DE QUADRO BRANCO, EM MATERIAL	LEO&LE	UN	2.000,00	R$ 0,55	R$ 1.100,00

114	PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, DIVERSAS CORES	O				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 2.000,00 | Valor Total: R$ 1.100,00					
117	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO	DELLO	UNID	150,00	R$ 8,50	R$ 1.275,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 85,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 170,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 170,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 850,00					
118	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER CLIP 1,5 CX (15MM), Capacidade de Papel: Prende aproximadamente entre 30 a 40 folhas de	JOCAR OFFICE	CAIXA	13,00	R$ 14,00	R$ 182,00

	75g/m² sem amassá-las.Material: Corpo em metal resistente (geralmente com pintura epóxi preta) e presilhas (alças) em aço inoxidável.Abertura máxima: Aprox. 5mm a 8mm. CAIXA COM 60 UNIDADES					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 2,00 | Valor Total: R$ 28,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 42,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 3,00 | Valor Total: R$ 42,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 70,00					
119	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, METÁLICO COM PRENDEDOR DE PAPÉIS.	CORTIARTE	UND	200,00	R$ 15,80	R$ 3.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 79,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 316,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 316,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 155,00 | Valor Total: R$ 2.449,00					
120	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL.MATERIAL EM MDF	DELLO	UNID	200,00	R$ 6,20	R$ 1.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 31,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 124,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 124,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 155,00 | Valor Total: R$ 961,00					
121	QUADRO DE AVISO TAM. 100X70 EM CORTIÇA OU FELTRO	CORTIARTE	UND	150,00	R$ 63,50	R$ 9.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 317,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 635,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 635,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 125,00 | Valor Total: R$ 7.937,50					
122	RÉGUA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO, TAMANHO 30 CM. CERTIFICADO PELO INMETRO	MAXCRILL	UND	2.000,00	R$ 0,70	R$ 1.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 14,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 230,00 | Valor Total: R$ 161,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 35,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.700,00 | Valor Total: R$ 1.190,00					
123	TACHINHAS TIPO PERCEVEJO Aproximadamente 10 mm, EM AÇO RESISTENTE. Formato: Cabeça cônica ou arredondada. Caixa com 100 unidades	JOCAR OFFICE	CAIXA	110,00	R$ 8,00	R$ 880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 10,00 | Valor Total: R$ 80,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 160,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 160,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 480,00					
124	TESOURA EM INOX, CABO PRETO 25CM	Steelis	UND	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 120,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 30,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 270,00 | Valor Total: R$ 1.620,00					
125	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, TAMANHO 13 CM.	Steelis	UNID	2.000,00	R$ 1,40	R$ 2.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 280,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.800,00 | Valor Total: R$ 2.520,00					
126	TINTA TEMPERA GUACHE POTE COM 15ML CADA, CAIXA COM 06	LEO&LEO	CAIXA	1.200,00	R$ 2,90	R$ 3.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 200,00 | Valor Total: R$ 580,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 1.000,00 | Valor Total: R$ 2.900,00					
127	TINTA PARA CARIMBO COM BICO APLICADOR, À BASE DE ÁGUA. CONTEÚDO 40ML. COR: PRETA/AZUL	VMP	UND	300,00	R$ 3,95	R$ 1.185,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 30,00 | Valor Total: R$ 118,50 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 237,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 60,00 | Valor Total: R$ 237,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 150,00 | Valor Total: R$ 592,50					
128	TINTA PARA LÁPIS RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO NAS CORES PRETO, AZUL E VERMELHO	JOCAR OFFICE	UND	500,00	R$ 1,43	R$ 715,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 500,00 | Valor Total: R$ 715,00					
129	Autotransformador de Tensão Bivolt 1500VA; Capacidade Nominal: 1500 VA;Potência Real Suportada: Mínimo de 1050 Watts (W). Funcionalidade: Conversão de tensão de 120V para 220V e de 220V para 120V (uso bidirecional). Térmica: Equipado com termistor de proteção contra excesso de carga e sobreaquecimento, com sistema de rearme automático. Eficiência Energética: Baixo consumo em vazio (perda máxima de 2%). Construção do Enrolamento: Classe de isolamento "H" (resistência a altas temperaturas). Núcleo: Chapa de aço-silício de alta qualidade para redução de perdas magnéticas. Condições de Operação: Operação plena em faixa de temperatura de 0 a 40ºC e umidade relativa de até 95% (sem condensação). Conexões: Entrada e saída padrão NBR 14136 (Tripolar 3 pinos 10A). Garantia e Certificação: O produto deve acompanhar cabos de ligação e seguir as normas de segurança vigentes da ABNT/INMETRO.	TRANSFORM ATRON	UND	15,00	R$ 157,40	R$ 2.361,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 0,00 | Valor Total: R$ 0,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 787,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 787,00 Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 5,00 | Valor Total: R$ 787,00					
131	CESTO TELADO plástico resistente (polipropileno), com design vazado (telado) para ventilação, evitando mau cheiro, e vêm em capacidade 10 litros	ARQPLAST	UND	220,00	R$ 5,30	R$ 1.166,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Governo | Quantidade: 20,00 | Valor Total: R$ 106,00 Fundo Municipal De Assistência Social | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 265,00 Fundo Municipal De Saúde | Quantidade: 50,00 | Valor Total: R$ 265,00					

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 100,00 | Valor Total: R$ 530,00	
Valor Total	**R$ 564.240,70**

Capoeiras - PE, 08 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
LECIO **P**A**E**s**L**s**A**ina**G**d**E**o**R**d**E**e**N**fo**C**rm**IA**a**DORA**ONATAS digital por CLECIO ARIAS JONATAS FARIAS	VGMDISTRIBUIDORAAssinado de forma digital por VGM DISTRIBUIDORA
LIRA:03585117473IRA:035851174Dados: 2026.04.153 13:00:46 -03'00' Clécio Jonatas Farias Lira Secretário Municipal de Governo Jose Felipe Alves Costa Teixeira Secretário Municipal de Assistência Social 003/2025-GP Irece Ferreira Macedo Almeida Secretária Municipal de Educação 004/2025-GP Lygia Fernanda Almeida Galvão Secretária Municipal de Saúde 005/2025-GP	LTDA:582114770001LTDA:58211477000104 04 Dados: 2026.04.13 16:54:17-03'00' Simone Maciel Sobrinho CPF nº 078.211.144-05 JOSEFELIPE Assinado de forma ALVES COSTA digital por JOSE FELIPE ALVES COSTATEIXEIRA:14476TEIXEIRA:14476792456792456 Dados: 2026.04.15 13:01:11 -03'00' IRECE Assinado de form FERREIRA digital por IRECE FERREIRA MACED MACEDO ALMEIDA:030835 ALMEIDA:0308 10 Dados: 2026.04.13536410 13:01:40 -03'00'

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:C28E6299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 008, DE 15 DE ABRIL DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 011 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 15 de abril de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
MISLLAYNY DOMINGOS DA SILVA	**AUXILIAR DE CUIDADOR**	**36ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
ANNA CLARA SANTOS SILVA	**AUXILIAR DE CUIDADOR**	**37ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
THAIS PALOMA LINS FERREIRA	**AUXILIAR DE CUIDADOR**	**38ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
LEANDRA BATISTA BRASIL	**CUIDADOR SOCIAL**	**25ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
LUCIANA MARCELINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA CRUZ	**CUIDADOR SOCIAL**	**26ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
AMANDA MAYARA ALVES DE LIMA	**CUIDADOR SOCIAL**	**27ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
VINICIUS GUSTAVO DE MELO SILVA	**CUIDADOR SOCIAL**	**28ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
RAFAELA MARIA SANTOS CAVALCANTI	**CUIDADOR SOCIAL**	**29ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
NAYARA FERNANDA SANTOS DE SENA	**EDUCADOR SOCIAL**	**47ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
KELLY JULIA DA SILVA REGIS	**EDUCADOR SOCIAL**	**48ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
HELIDA JANIELLY GOMES SILVA DE ASSIS	**EDUCADOR SOCIAL**	**49ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
LUCAS ANTONIO JOSE FELIZARDO	**PSICÓLOGO**	**40ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
ARIANE MENEZES SANTOS	**PSICÓLOGO**	**41ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
RAYANA GERALDA DE SOUZA	**PSICÓLOGO**	**42ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
NELMA MARIA DO NASCIMENTO	**PSICÓLOGO**	**43ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
MARIVALDA FREITAS DO NASCIMENTO	**PSICÓLOGO**	**44ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**
ANA PAULA LAPERA SOUZA JALES	**ASSISTENTE SOCIAL**	**25ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	**CARGO**	**COLOCAÇÃO**	**LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR**

ZOLYS DA SILVA FERREIRA	**MOTORISTA**	**20ª**	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 23/04/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:95824870

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 333, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim -PE e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

Faz saber que DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º - Este Decreto dispõe sobre o regulamento da inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Itapetim, que disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituída pela Lei Municipal nº 654/2026 de 13 de Abril de 2026.
§1º As atividades de que trata o caput serão executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM de Itapetim subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura.
§2º As atividades de que trata o caput devem observar as competências e as normas prescritas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º A inspeção e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem o comércio no Município de Itapetim - PE, de que trata este Decreto, abrange:
- os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e o trânsito de produtos de origem animal.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção, à reinspeção e à fiscalização, previstas neste Decreto:
- os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
- o pescado e seus derivados;
- o leite e seus derivados;
- os ovos e seus derivados;
- os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.
§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 4º São privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim – SIM a fiscalização e a inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, nos estabelecimentos registrados no SIM.
§1º A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º deste decreto, será de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário oficial, designado pelo Consórcio dos Municípios.
§2º O médico veterinário responsável, terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.
Art. 5º Os servidores incumbidos da execução das atividades de que trata este Decreto, mediante apresentação de documento de identificação funcional e no desempenho de

suas funções, terão livre acesso em qualquer horário aos estabelecimentos e às suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, aos armazéns ou a qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins, no âmbito do Município de Itapetim.
Art. 6º A fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas, de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e sejam aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.
Art. 7º As atividades de fiscalização e de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão coordenadas por um médico veterinário do SIM.
Parágrafo único. Todos os servidores que realizam as atividades de inspeção e fiscalização deverão estar lotados no SIM.
Art. 8º A inspeção e a fiscalização a que se refere ao art. 4º deste Decreto abrangem: I - inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II- verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
- avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
- avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- verificação da água de abastecimento;
X- fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização,

fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
- verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
– verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV- certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§ 2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.
§ 3º O médico veterinário do SIM deverá oficiar, de imediato, às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou de outros órgãos competentes, a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.
Art. 9 º. As inspeções e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos neste Decreto, para abate ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza

ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados;
- nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.
Art. 10. A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual e municipal, para produtos de origem animal, resguardadas as competências específicas de cada órgão.
Art. 11. Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para efeito deste Decreto, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como os locais onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o ovo e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei nº 8.171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 12. Para fins deste Decreto, produto ou derivado é a definição dada ao produto ou à matéria-prima de origem animal julgados aptos para o consumo humano pelo serviço de inspeção oficial.
Art. 13. A inspeção industrial e sanitária e a fiscalização de que trata este Decreto podem ser executadas de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos;

§ 2º A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção

para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o Art.9º com a frequência estabelecida em normas complementares, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o desempenho de cada estabelecimento e em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º As atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, exercidas em frigoríficos de animais silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável, serão realizadas somente mediante autorização do órgão ambiental competente.
Art. 14. Os procedimentos de inspeção poderão ser alterados mediante a aplicação da análise de risco, segundo os preceitos instituídos em nível nacional.
Art. 15. O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar parcerias com órgãos ou com entidades afins, dos setores público ou privado, com o objetivo de viabilizar, desenvolver ou de aperfeiçoar as atividades de educação e de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.
Art. 16. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após a efetivação do seu registro no SIM.
Art. 17. Para efeito deste Decreto, são adotados os seguintes conceitos:
Amostra: porção, fragmento ou unidade de um produto natural ou fabricado, destituído de valor comercial, em quantidade representativa e suficiente para demonstrar sua natureza, qualidade ou seu tipo;
Análise de controle de qualidade: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias primas, insumos e dos produtos; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC): sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos, principalmente para a inocuidade dos alimentos; Análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciada ou, ainda, pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pelo SIM;
Análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra de fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado;
Animais exóticos: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna exótica, e que tenham sido:

Criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro; Introduzidos pelo homem, inclusive os animais domésticos, em estado asselvajado; Introduzidos fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
Animais silvestres: todos aqueles que pertençam às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras, cuja exploração, criação ou abate necessite da autorização do órgão de proteção ambiental estadual;
Aproveitamento condicional: destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
Barreira sanitária: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e das mãos;
Bem estar animal: diz respeito à saúde, das condições físicas e psicológicas adequadas e à possibilidade do animal expressar seu comportamento natural;
Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, identidade, integridade e a inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
Caracteres organolépticos: aqueles que se referem à cor, ao odor e ao sabor dos alimentos e das bebidas;
Carteira de saúde: instrumento de controle sanitário, que registra exames clínicos, dermatológicos e exames complementares, destinados aos funcionários das indústrias de alimentos;
Coleta de amostra: tomada de quantidade representativa e suficiente de uma substância, produto, alimento ou bebida, necessária para realização de análises;
Condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
Contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo,

superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados; Descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
Desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos, por meio de tratamentos físicos ou de agentes químicos;
Desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
Destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
Embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;
Equivalência de serviços de inspeção: condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos.
Espécies de açougue: bovídeos, suídeos, caprinos, ovinos, equídeos, coelhos, lebres e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos sob inspeção veterinária;
Etiqueta- lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como das meias carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate; Fiscalização: ação direta, privativa dos órgãos do Poder Público, efetuada por servidores do SIM, com poder de polícia sanitária, para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;
Higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e

sanitização;
Inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;
Insensibilização: processo aprovado pelo órgão de inspeção competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

Inspeção: inspeção sanitária e industrial, de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário do SIM, que visa a execução das normas regulamentares e nos procedimentos técnicos sobre os produtos de origem animal, relacionados aos processos e aos sistemas de controle, industriais ou artesanais, nas etapas de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;
Inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação; Legislação: conjunto de instrumentos que veiculam prescrições de conduta ou de estrutura, compreendendo a Constituição da República e a Constituição do Estado e Município; os acordos, ajustes, convênios ou tratados internacionais de que o Brasil faça parte; as leis de efeitos nacionais, estaduais e municipais; os decretos e demais atos normativos das autoridades administrativas; as decisões dos órgãos administrativos, singulares ou coletivos, a que a lei atribua eficácia normativa, assim como os acordos, ajustes ou convênios que o Estado celebra com a União, outro Estado, Distrito Federal, Município ou entidade, pública ou privada, do País ou do exterior;
Limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável, das superfícies das instalações, equipamentos e dos utensílios;
Padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, fixados por meio de RTIQ;
Pescado: peixes, crustáceos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce ou salgada utilizadas na alimentação humana;

Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
Produto de origem animal clandestino: todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
Produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
Produto de origem animal: aquele obtido a partir de matérias primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, que pode estar adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, que o torne comestível, quando destinado ao consumo humano, ou não comestível, quando não destinado ao consumo humano;
Programa de autocontrole: programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes;
Qualidade: conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos; Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação; Ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;
Registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou à exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;
Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ): ato normativo, com o objetivo de

fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
Responsável técnico do estabelecimento (RT): profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do estado de atuação por este habilitado a exercer a função de responsabilidade técnica;
Rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos; Sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
SIM: Serviço de Inspeção Municipal – Unidade técnico-administrativa vinculada à Secretaria de Agricultura do Município Itapetim - PE, que constitui a representação local do serviço de inspeção de produtos de origem animal.
Subproduto de origem animal: todas as partes ou os derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados a partir da obtenção de produtos de origem animal;
Supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários do SIM, com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal;
Visitante: toda pessoa não pertencente à área ou ao setor onde os alimentos são processados;

TÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 18 Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal no território do SIM, sob inspeção oficial, são classificados em:
– de carnes e derivados;
– de leite e derivados;
– de pescado e derivados;
– de ovos e derivados;

– de produtos das abelhas e derivados;
– de armazenagem;
– de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

CAPÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNE E DERIVADOS

Art. 19. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
– abatedouro frigorífico;

- unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 20. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
- granja leiteira;
- posto de refrigeração;
- unidade de beneficiamento de leite e derivados;

- queijaria.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, caso não realize o processamento completo do queijo.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 21. Os estabelecimentos de pescado e de derivados são classificados em:
- barco- fábrica
- abatedouro frigorífico de pescado;
- unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
- granja avícola;
- unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados.

§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em: I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.
§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré- beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 24. Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
- entreposto de produtos de origem animal;
- casa atacadista;
§ 1º Para os fins deste decreto, entende-se por
entreposto de produtos de origem animal: o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção.

casa atacadista: o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal ou interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção dotado de instalações específicas para realização desta atividade.
§ 2º Nos estabelecimentos citados nos incisos I e II do § 1º deste artigo, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 3º Nos estabelecimentos de que trata o inciso I do art. § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 25. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como: I- Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.
Parágrafo único. Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

TÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

CAPÍTULO I
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26. Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal ou intermunicipal, este no caso de municípios integrantes de consórcio, deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei 1.283, de 1950 e na Lei Municipal nº 654/2026, de acordo com a classificação que trata este

Decreto.
Art. 27. Para fins de registro e de controle das atividades realizadas pelos estabelecimentos, o SIM estabelecerá, em normas complementares, as diferentes atividades permitidas para cada classificação de estabelecimento prevista neste Decreto, inclusive para os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal e agroindústrias familiares.
Art. 28. Para a solicitação de registro de estabelecimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – requerimento do responsável legal com identificação do estabelecimento contendo:
nome ou razão social;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou inscrição do produtor rural, quando aplicável; e
localização do futuro estabelecimento. II – plantas, nas seguintes escalas:
de situação - escala 1:500;
baixa - escala 1:100;
fachada - escala 1:50;
cortes - escala 1:50;
layout dos equipamentos - escala 1:100;
hidrossanitária – escala 1:100 (com detalhes da rede de esgoto e abastecimento de água);
planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
– termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM – Itapetim, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas;
– memorial técnico sanitário assinado pelo Médico Veterinário responsável (RT) pela indústria;
– alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela Prefeitura;
– documento que comprove posse ou permissão de uso do terreno;
– licença Ambiental de Instalação ou Declaração Ambiental eletrônica emitida pelo órgão oficial competente;
– contrato social da empresa registrado na Junta Comercial do Estado, ou documento equivalente;

– laudo de análise da água de abastecimento;
– comprovante de pagamento das taxas respectivas; XI– laudo de inspeção final;
XII- programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas em norma complementar.
§ 1º A área ou terreno onde o estabelecimento será construído, deverá ser previamente aprovada pelo SIM.

§ 2º Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.
§ 3º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já construídos.
§ 4º Para o estabelecimento já construído, além dos documentos listados nos incisos do caput deve ser realizada inspeção para avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por Médico Veterinário Oficial.
§ 5º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final do estabelecimento.
§ 6º O Laudo de Vistoria Final deve ser emitido por médico veterinário do SIM com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
§ 7º A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Decreto, em normas complementares editadas pelo SIM.
§ 8º O Serviço de Inspeção Municipal (ou executado pelo Consórcio CIMPAJEU) poderá estabelecer os procedimentos simplificados de registro para estabelecimentos de pequeno porte, de acordo com a natureza das atividades industriais realizadas.
§ 9º A critério do Serviço poderão ser isentos de realização de análise da água de abastecimento os estabelecimentos de pequeno porte, desde que a água seja oriunda da rede pública de abastecimento;
§ 10. A critério do Serviço os programas de autocontrole dos estabelecimentos de

pequeno porte poderão ser entregues pela indústria em até 3 (três) meses após o início das atividades.
§ 11. Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficia, a critério do SIM.
Art. 29. Atendidas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas complementares, o Coordenador do SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
- o número do registro;
- o nome empresarial;
- a classificação do estabelecimento; e
- a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.
Art. 30. Após a emissão do Título de Registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinado pelo Coordenador do SIM-.
§ 1º Para fins de atendimento ao contido no caput, a Ata de Instalação do Serviço de Inspeção executado pelo SIM deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento, a existência dos programas de autocontrole descritos e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.
§ 2º Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.
§ 3º A empresa deve estar cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento denominado e- SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.
Art. 31. Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.
Art. 32. Para a solicitação de análise de projetos de reforma e ampliação, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais devidamente atualizados, constantes nos incisos I; II e IV do art. 28.
Art. 33. Fica autorizado o uso das instalações, do novo fluxo e capacidade de produção

alvos da reforma e ampliação, somente após emissão do Laudo de Inspeção Final com parecer favorável do SIM.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, o SIM deverá emitir novo Título de Registro e autorização do início da nova atividade.
Art. 34. Fica dispensada a aprovação prévia do projeto de reforma ou ampliação nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que não implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários.
Parágrafo único. Sem prejuízo ao atendimento ao disposto no caput, o responsável legal pelo estabelecimento deve comunicar a alteração proposta ao SIM, constando a justificativa e a descrição da reforma e ampliação pretendidas, acompanhada das plantas atualizadas, para anexação e atualização dos autos do processo de registro do estabelecimento.
Art. 35. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais.
Parágrafo único. Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente na sua atividade.
Art. 36. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.
Art. 37. O SIM poderá editar normas complementares sobre os procedimentos de aprovação prévia de projeto, reforma e ampliação, e para procedimentos de registro de estabelecimentos.
Art. 38. O Registro do estabelecimento terá validade de 01 (um) ano.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá as condições e procedimentos para revalidação do registro em normas complementares.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL

Art. 39. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao Coordenado do SIM pelo alienante, locador ou arrendador.

§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresarial em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendatário ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
- relativas ao cumprimento de prazos de:
planos de ação;
intimações; ou
determinações sanitárias de qualquer natureza; e
- de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.

Art. 40. O processo de transferência ou alteração de razão social obedecerá, no que for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento.
Art. 41. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.
Parágrafo único. A documentação será analisada e, uma vez aprovada, um novo Título de Registro será emitido pelo SIM sendo mantido o mesmo número de registro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Art. 42 - Para fins de solicitação de alteração da razão social do estabelecimento registrado, a solicitação deve ser dirigida ao Coordenador do SIM acompanhado dos seguintes documentos:
– Requerimento de alteração de razão social assinado pelo responsável da firma antecessora e pelo responsável da nova firma;
- Contrato Social da nova firma;
- Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da nova firma;
- Inscrição estadual junto à Secretaria de Estado de Fazenda da nova firma;
- Documentos pessoais (RG e CPF) do proprietário, sócios e do representante legal da nova firma;
- Laudo de análise da água de abastecimento;
- Licença ambiental atualizada;
VIII- - Termo de Compromisso, obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à firma antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;
- Programa autocontrole do estabelecimento;
- Parecer técnico favorável do Serviço autorizando a alteração da razão social.
Art. 43. Concomitantemente deverão ser encaminhados, ao SIM os documentos para aprovação de rótulos dos produtos tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da firma antecessora.

CAPÍTULO IV
DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art.44. Será cancelado o registro do estabelecimento nos seguintes casos:
– A pedido do proprietário ou representante legal;
-Quando deixar de funcionar por período de um ano;
– Quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
– Quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM no prazo de trinta dias;
- Por cassação do registro pelo SIM.
§ 1º Para fins de cancelamento de que trata o inciso I, o responsável legal do estabelecimento deve apresentar ao SIM a solicitação de cancelamento.
§ 2º Para fins de cancelamento de que trata o inciso II, deve ser atendido o que segue:
- notificação do responsável legal do estabelecimento com prazo de 10 dias para manifestação;
- em caso de impossibilidade de notificação de que trata o inciso I, deverá ser realizada a fiscalização do estabelecimento e emitido laudo atestando que o mesmo não está em funcionamento ou não realiza comércio interestadual ou internacional a mais de um ano, podendo ser apresentada documentação comprobatória da inatividade;
- avaliação pelo SIM da manifestação do responsável legal pelo estabelecimento ou ausência desta ou do laudo comprobatório de inatividade, para emissão de parecer conclusivo; e
– cancelamento do registro do estabelecimento no SIM
§ 3º Para fins de cancelamento de que trata o inciso III, deve ser encaminhado ao SIM o processo administrativo que comprove que a sanção não foi suspensa no período de 12 (doze) meses.
§ 4º Para fins de atendimento do inciso IV, o registro será cancelado no caso de o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência, após o alienante, locador ou arrendador ter comunicado ao SIM a negação da realização da transferência pelos primeiros.
§ 5º Para fins de atendimento do inciso V, o registro será cancelado mediante proposição de sanção de cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento pelo SIM, instruída no processo de apuração de infração, com documentação comprobatória e histórico detalhado de todas as infrações transitadas em julgado, de forma a caracterizar a reincidência na prática em infrações graduadas como gravíssimas ou na reincidência

em infrações cujas penalidades tenham sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades.
Art. 45. O cancelamento do registro do estabelecimento será realizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.
Art. 46. No caso de cancelamento do registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 47. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM.
Art. 48. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.
Art. 49. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

TÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art.50. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, para exploração do comércio, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.
Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que trata caput compreendem as dependências mínimas, maquinário e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 51. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:

– estar situado em local distante de fontes produtoras de mau cheiro, de poluição e/ou de potenciais contaminantes de qualquer natureza, capazes de interferir na higiene e na sanidade dos produtos de origem animal;
– ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e o fluxo de veículos de transporte;
- dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou de qualquer outra barreira física que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;
- dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial pavimentado e em bom estado de conservação e de limpeza;
- possuir instalações dimensionadas de forma a atender aos padrões técnicos e aos demais parâmetros previstos em normas complementares;
- dispor de dependências e de instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
- dispor de dependências, instalações e de equipamentos adequados à manipulação de produtos comestíveis devidamente separados dos produtos não comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
- dispor de dependências anexas, para vestiários, sanitários, instalações administrativas, dentre outras;
- dispor de dependências e de instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, de coadjuvantes de tecnologia;
- dispor de dependências apropriadas para armazenagem de embalagens e de rotulagem;
- dispor de instalações apropriadas para armazenagem de materiais de higienização, produtos químicos e de substâncias utilizadas no controle de pragas;
- dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, a fim de evitar estrangulamentos/contra fluxo operacional e de prevenir a contaminação cruzada;

- dispor de luz natural ou artificial adequadas em todas as dependências,
- paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
- dispor as seções industriais de pé-direito, em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, a fim de atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;
- possuir pisos impermeabilizados com material resistente, construídos de modo a facilitar à higienização, desinfecção, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
- dispor de ralos sifonados de fácil higienização;
- dispor de barreiras sanitárias, que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;
– dispor de janelas, portas e demais aberturas com dispositivos de proteção contra a entrada de vetores e de pragas e evitar o acúmulo de sujidades, que sejam de fácil higienização;
– dispor de forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e de preparo de matérias primas e de produtos comestíveis, observado que nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e a proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;
– dispor de telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou das dependências correspondentes;
- dispor de ventilação adequada em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;
- dispor de equipamentos e de utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;
- dispor de equipamentos ou de instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
- dispor de água potável, áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
– dispor de instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura

nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial, em número e em área suficientes, quando necessário, de acordo com a legislação específica;
- dispor de caldeiras ou de equipamentos geradores, com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;
- dispor de dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
- dispor de dependência para higienização de veículos utilizados no transporte de matérias-primas e de produtos;
- dispor de equipamentos e de utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade e identificados na cor vermelha;

- dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e de equipamentos para tratamento de água;
- dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e para outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
- dispor de rede de esgoto e de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
- dispor de vestiários e de sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, com acesso independente da área industrial, de acesso fácil e protegido das intempéries;
- dispor de local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
- dispor de local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXXVII- dispor de sede para a equipe do serviço de inspeção municipal compreendendo a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias a qual, a critério do SIM, poderá ser compartilhada quando se tratar de estabelecimento sob inspeção periódica.
– dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de

inspeção e de fiscalização sanitárias;
– dispor de instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XL - dispor de laboratório adequadamente equipado de acordo com o previsto em legislação específica.
XLI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
Art. 52. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
- Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença a critério do SIM;
– instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos a critério do SIM;
- Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
- Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 53. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária.
Art. 54. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 55. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
- Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências

industriais, no caso de granja leiteira; e
- instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.
Art. 56. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade beneficiamento de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.
Art. 57. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou de outros animais capazes de expor a risco a higiene e a sanidade dos produtos de origem animal.
Art. 58. O estabelecimento e as suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou de materiais estranhos à sua finalidade.
Art. 59. O estabelecimento de produtos de origem animal não poderá ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.
Art. 60. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 61. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação de produtos de origem animal para a elaboração e armazenagem de produtos que não estejam sujeitos ao registro no SIM, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal. Parágrafo único. Ficando a permissão contida no caput deste artigo condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.
Art. 62. O funcionamento de qualquer estabelecimento que se encontre completamente edificado, instalado e equipado, somente será autorizado para a finalidade a que se destine na forma deste Decreto e em ato complementar.
§1º No caso de estabelecimentos que realizem o abate de mais de uma espécie, as

dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
§2º Os estabelecimentos de pescado devem obedecer, ainda, no que lhes for aplicável, as exigências fixadas para os estabelecimentos de carnes e derivados.
Art. 63. O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, garantir a inocuidade do produto e a segurança alimentar.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 64. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 65. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 66. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 67. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 68. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.

§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 69. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art.70. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 71. São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 72. É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 73. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 74. As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 75. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 76. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 77. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.

§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art.78. Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 79. As instalações ou fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 80. É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 81. As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 82. Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 83. Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 84. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
- atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
- disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo órgão competente.

- disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
- fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, alimentando o sistema de informação do serviço de inspeção até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
- manter atualizado os dados cadastrais de interesse do SIM, e demais documentações relativas ao projeto aprovado do estabelecimento;
– quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
– fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios, podendo essa exigência ser dispensada a critério do SIM;
- manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
VIX - fornecer substâncias para desnaturação e descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata; X - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;

XI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIII - garantir o acesso de representantes do SIM a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;

XIV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor; XV - Realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo SIM ou legislação federal, e manter registros auditáveis de sua realização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.
XVI – manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVII – disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações.
Art. 85. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a critério do Serviço o APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo SIM.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º O SIM estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.
Art. 86. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas

complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de fornecedores de leite.
Art. 87. Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação e informações solicitadas pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.
Art. 88. Os estabelecimentos devem possuir Responsável Técnico (RT) na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.
Art. 89. Os estabelecimentos registrados no SIM só podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que esteja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial.
§1º Somente será permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção oficial.
§2º os estabelecimentos registrados no SIM, quando aderidos ao SISBI, só poderão receber produtos de origem animal destinados ao consumo humano que estejam claramente identificados como oriundos de outro estabelecimento registrado em serviço de inspeção federal ou, caso seja registrado em serviço de inspeção estadual ou municipal, o mesmo deverá possuir equivalência ao SISBI.
Art. 90. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 91. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido adulterados; e

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 92. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.
Art. 93. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 94. O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o contido neste Decreto e em legislação específica, será notificado oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.
§1º Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o proprietário ou responsável legal deverá elaborar o plano de ação, o qual deverá ser apresentado ao SIM para aprovação e concessão de prazos para devida correção das não conformidades verificadas.
§2º Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Decreto.

TÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS AGROINDUSTRIAIS DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 95. Para os efeitos deste Decreto, considera-se estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem animal aquele que, cumulativamente:
I - pertence, de forma individual ou coletiva, a produtores urbanos e agricultores familiares ou equivalentes ou a produtores rurais;

II - é destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal; e

III - possui área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados. IV- atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de julho de 2006.
§ 1º Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.
§ 2º Para efeito do §2º, art. 6º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o estabelecimento de produtos de origem animal é classificado como de alto risco.
Art. 96. As normas estabelecidas para os estabelecimentos definidos no Artigo anterior serão fundamentadas visando tratamento diferenciado, a simplificação, racionalização e unicidade dos processos.
Art. 97. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte que realizem operação de abate deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.
Art. 98. As análises laboratoriais de controle de qualidade dos produtos de origem animal poderão ser subsidiadas pelo SIM, diretamente ou através de parcerias, de modo a garantir o controle dos processos e a qualidade e inocuidade dos produtos beneficiados nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.
Art. 99. As taxas e valores devidos relativos à inspeção industrial e sanitária do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte terão redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores fixados na Tabela constante do Anexo I.
Art. 100. No estabelecimento definido no Art. 95, o Responsável Técnico poderá ser suprido por profissional técnico de órgãos governamentais ou privado ou por técnico de assistência técnica, exceto por agente de fiscalização sanitária.
Art. 101. O SIM disponibilizará as diretrizes e os requisitos mínimos para elaboração dos Programas de Autocontrole a serem implantados por estes estabelecimentos.
Art. 102. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte estará sujeito às sanções administrativas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO I DO REGISTRO
Art. 103. Todo estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos de origem

animal que realize o comércio municipal deve estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal conforme disposto na Lei nº 1.283/1950 e na Lei Municipal nº 654/2026 de acordo com a classificação que trata este Decreto.
Art. 104. O registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte ocorrerão conforme o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 105. O processo de registro de produtos ocorrerá conforme o disposto no Título X, Capítulo XX, deste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 106. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão as disciplinadas em normas complementares ou na ausência destas, em normas federais específicas.
Art. 107. No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, é permitida a pasteurização lenta (“Low Temperature, Long Time” - LTLT, equivalente à expressão em português “Baixa Temperatura, Longo Tempo”) para produção de derivados de leite.
§1º - O equipamento de pasteurização a ser utilizado deve ser apropriado, mantendo se o leite com agitação mecânica e lenta.
§2º - Não é permitida a pasteurização lenta para o envase de leite fluido.
Art. 108. É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte para utilização das instalações e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos de origem animal, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e classificação do estabelecimento descritas neste Decreto.

TÍTULO VI
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA CAPÍTULO I
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITARIA DE CARNES E DERIVADOS

Art. 109. Nos estabelecimentos registrados no SIM, é permitido o abate de bovídeos,

equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e repteis, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º - O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado, desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade e desde que seja evidenciada a completa segregação entre as carnes das diferentes espécies durante todas as etapas do processamento, inclusive durante o abate propriamente dito, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º - O abate de animais silvestres ou exóticos só pode ser feito quando os mesmos procederem de criadouros registrados pela entidade competente ou por ela autorizados.
Art. 110. Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.

SEÇÃO I
DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 111. O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 112. Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito (GTA).
Art.113. Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do SIM.

Art. 114. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 115. O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais médico veterinário oficial.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 116. É obrigatória a realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário oficial do SIM.
§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário oficial, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a 24 horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Art. 117. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de

zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 118. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
- notificar o serviço oficial de saúde animal;
– isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e
- determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 119. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 120. Os suídeos que apresentem casos agudos de erisipela, com eritema cutâneo difuso, devem ser abatidos em separado.
Art. 121. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.
Art. 122. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os

demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 123. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º No caso de abate de aves, a realização da necropsia será compulsória sempre que a mortalidade registrada nas informações sanitárias da origem do lote de animais for superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 124. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do médico veterinário oficial do SIM.
Art. 125. Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser incinerados, autoclavados em equipamento próprio ou submetidos a tratamento equivalente, que permita a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 126. As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos destinados nos termos do neste Decreto e nas normas complementares.

Parágrafo único. O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

SEÇÃO II
DO ABATE DOS ANIMAIS

Art. 127. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do Serviço de Inspeção oficial.

Art. 128. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais são os estabelecidos pela legislação federal.
Art. 129. É proibido o abate de suídeos não castrados ou que mostrem sinais de castração recente.
Parágrafo único. Poderá ser permitido o abate de suídeos castrados por meio de métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

SUBSEÇÃO I
DO ABATE DE EMERGÊNCIA

Art. 130. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art.131. O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de

diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 132. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 133. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 134. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 135. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

SUBSEÇÃO II DO ABATE NORMAL

Art. 136. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
Parágrafo único. Os métodos empregados para cada espécie animal serão aqueles estabelecidos em normas federais complementares.
Art. 137. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 138. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pela legislação federal pertinente.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha

escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em legislação federal.
Art. 139. As aves podem ser depenadas:
- a seco;
- após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
- por outro processo autorizado pelo SIM ou legislação federal.

Art. 140. Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pela legislação federal.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.
Art. 141. Sempre que julgar necessário ou quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 142. A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas na Seção III, do Capítulo I, do Título VII, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 143. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 144. É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
Art. 145. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes

de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 146. As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 147. O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 148. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco - MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em legislação federal.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

SEÇÃO III
DOS ASPECTOS GERAIS DA INSPEÇÃO POST MORTEM

Art. 149. Nos procedimentos de inspeção post mortem, o médico veterinário oficial do SIM, pode ser assistido por Agentes de Inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 150. A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas federais complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 151. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na

dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 152. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas federais complementares.
Art. 153. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º O julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do médico veterinário oficial do SIM.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo SIM quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.
Art. 154. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 155. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Decreto, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 156. Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIF disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.

Art. 157. Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Decreto fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 158. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
- devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
- devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
- devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
- podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 159. As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
- quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
- quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
- quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e

- devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 160. As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de Decreto, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 161. As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:

- inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
- gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
- metrite;
- poliartrite;
- flebite umbilical;
- hipertrofia do baço;
- hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
- rubefação difusa do couro.

Art. 162. As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenadas, quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.

§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.

§ 2º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 3º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 4º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.

§ 5º Nas hipóteses dos §2º, §3º e §4º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.

Art. 163. As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.

Art. 164. As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

- não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
- quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
- uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
- recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;
- devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

- todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
- a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.

Art. 165. As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.

Art. 166. As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.

§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.

§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

Art. 167. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 168. As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.

Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.

Art. 169. Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados. Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.

Art. 170. Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.

Art. 171. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação

de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.

§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.

§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 172. As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.

§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 173. As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.

Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 174. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Oesophagostomum sp (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.

Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.

Art. 175. Os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 176. As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 177. Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados. Art. 178. As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.

Art. 179. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas. Art. 180. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 181. As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 182. Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 183. Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 184. As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.

§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 185. As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 186. As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenados, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinas à esterilização pelo calor.
§ 2º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 3º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 4º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 5º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 187. As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 188. Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 189. As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais com linfoma maligno devem ser condenados.
§ 2º Deve ser condenado todo órgão ou parte de carcaça atingidos pela neoplasia.
§ 3º Quando se tratar de lesões neoplásicas extensas, mas localizadas e sem comprometimento do estado geral, a carcaça e os órgãos devem ser destinados à esterilização pelo calor depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos

comprometidos.
§ 4º Quando se tratar de lesões neoplásicas discretas e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 190. Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 191. As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 192. As carcaças com infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 193. As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 194. Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 195. As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
- no exame ante mortem o animal esteja febril;
- sejam acompanhadas de caquexia;
- apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
- apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;

- apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
- apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
- apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou
- existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.

§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
- os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
- os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e
- existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.

§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.

§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.

Art. 196. Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Decreto e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:

- pelo frio, em temperatura não superior a -10ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
- pelo sal, em salmoura com no mínimo 24ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou
- pelo calor, por meio de:

cozimento em temperatura de 76,6ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
fusão pelo calor em temperatura mínima de 121ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.

§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.

§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.

§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

Subseção III
Da inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 197. Na inspeção de aves e lagomorfos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.

Art. 198. Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Art.122, cabe ao médico veterinário oficial interditar a atividade de abate, isolar o lote de

produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.

Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

Art. 199. As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
- quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
- quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

§1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.

§2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Art. 200 Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.

Art. 201. Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados. Art. 202. No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.

Art. 203. No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados. Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.

Art. 204. As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.

Art. 205. No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.

Art. 206. As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 207. No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

Subseção IV
Da inspeção post mortem de bovinos e búfalos

Art. 208. Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo Art. 209. As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 210. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus bovis (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
- quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
- quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), após pesquisa no DIF, mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou

calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 3º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Subseção V
Da inspeção post portem de equídeos

Art. 211. Na inspeção de equídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por Trichinella spiralis (triquinelose), de que trata o Art. 229 são aplicáveis aos equídeos. Art. 212. As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 213. As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 214. As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
- o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;

- as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
- todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

Subseção VI
Da inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 215. Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 216. As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por Sarcocystis spp (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 217. As carcaças de animais parasitados por Coenurus cerebralis (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 218. As carcaças com infecção intensa pelo Cysticercus ovis (cisticercose ovina) devem ser condenados.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças

e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 219. As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

Subseção VII
Da inspeção post mortem de suídeos

Art. 220. Na inspeção de suídeos, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 221. As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 222. As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser

condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 223. As carcaças com infecção intensa por Cysticercus celullosae (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 224. As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas

pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 225. As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 226. As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 227. As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 228. As carcaças acometidas de Trichinella spirallis (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura: I - por trinta dias, a -15ºC (quinze graus Celsius negativos);

- por vinte dias, a -25ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
- por doze dias, a -29ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3º Os procedimentos para detecção de Trichinella spiralis nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 229. Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.

Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

Subseção VIII
Da inspeção post mortem de pescado

Art. 230. Na inspeção de pescado, além do disposto nesta Subseção e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto na Seção III deste Capítulo.
Art. 231. É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 232. As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 233. Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
- congelamento;
- salga; ou
- tratamento pelo calor.
Art. 234. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista

industrial e sanitário.
Art. 235. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 236. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
Art. 237. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
- a rastreabilidade do pescado recebido; e
- que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e
não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 238. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 239. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
- análises sensoriais;
- indicadores de frescor;
- controle de histamina, nas espécies formadoras;
- controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
- controle de parasitas.
Art. 240. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características

sensoriais para:
I - peixes:
superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
ânus fechado; e
odor próprio, característico da espécie; II- crustáceos:
aspecto geral brilhante, úmido;
corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
carapaça bem aderente ao corpo;
coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
olhos vivos, proeminentes;
odor próprio e suave; e
lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
carne de rã:
odor suave e característico da espécie;
cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura firme, elástica e tenra; e V- répteis:
carne de jacaré:
odor característico da espécie;

cor branca rosada;
ausência de lesões e elementos estranhos; e
textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, conforme definido em norma federal complementar.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 241. Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
- pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
- pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
- pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e
- bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 242. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto conforme definido em norma federal complementar.
Art. 243. É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com

embasamento técnico, sobre:
- o tipo de pesca;
- o tempo de captura;
- o método de conservação;
- a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
- os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 244. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 245. Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 246. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

CAPÍTULO II
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE OVOS E DERIVADOS
Art. 247. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.

Art. 248. A inspeção de ovos e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 249. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
Art. 250. Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Decreto e em normas federais complementares.
Art. 251. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Decreto e em normas complementares.
Art. 252. Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 253 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
- apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
- exame pela ovoscopia;
- classificação dos ovos; e
- verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 254. Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de
categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.

Art. 255. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características
qualitativas:
- casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
- câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
- gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente,

movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central; IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 256. Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I - serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II - apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III - serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.
Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à
industrialização.
Art. 257. Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 258. É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 259. Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 260. Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 261. É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I - ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II - ovos de espécies diferentes.
Art. 262. Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE LEITE E DERIVADOS
Art. 263. A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Decreto, abrange a verificação:

- do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
- das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
- das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 264. A inspeção de leite e derivados a que se refere este Capítulo é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 265. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 266. Para os fins deste Decreto, entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 267. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 268. Para os fins deste Decreto, entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 269. Para os fins deste Decreto, entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 270. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em

condições de higiene.
Art. 271. Para os fins deste Decreto, entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento registrado no SIM e deve atender a norma complementar específica.
Art. 272. É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 273. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
- não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
- estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
- apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
- estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
- estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 274. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 275. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de

autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
§ 4º Fica dispensada a obrigatoriedade estabelecida no § 1º do art. 524, caso as demais disposições deste artigo sejam atendidas.
Art.276. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores, conforme legislação complementar do Serviço.
Art. 277. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
- contagem de células somáticas - CCS;
- contagem padrão em placas - CPP;
- composição centesimal;
- detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
- outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos em norma complementar.
Art. 278.Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações: I - características físico-químicas:
características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
densidade relativa a 15°C/15°C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
índice crioscópico entre -0,530ºH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555°H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
equivalentes a -0,512ºC (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536ºC (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;
- não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
- não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas federais complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIMC, adotar outros padrões de leite.
Art. 279. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 280. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas deste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 278 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto deste Decreto e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no Art. 278 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a

comunicar ao SIMC a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 281. O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pela legislação federal, as seguintes operações:
- pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 282. Para os fins deste Decreto, entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 283. Para os fins deste Decreto, entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 284. Para os fins deste Decreto, entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 285. Para os fins deste Decreto entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações

químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63°C (sessenta e três graus Celsius) e 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e
- pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72°C (setenta e dois graus Celsius) e 75°C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.

§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
- refrigerado imediatamente após a pasteurização,
- envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
- expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5°C (cinco graus Celsius).

§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2°C (dois graus Celsius) e 5°C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 286. Entende-se por processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130°C (cento e trinta graus Celsius) e 150°C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens

esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 287. Para os fins deste Decreto, entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110° C (cento e dez graus Celsius) e 130° C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 288. Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
- conservação e expedição no posto de refrigeração: 5° C (cinco graus Celsius);
- conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5° C (cinco graus Celsius);
- estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5°° C (cinco graus Celsius);
- entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7° C (sete graus Celsius); e
- estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra- alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7° C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 289. O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.
§ 2º envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Decreto.
Art. 290. O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos que garantam a

manutenção da condições de temperatura de acordo com as normas complementares. Art. 291. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art.292. O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 293. Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 294. A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Decreto, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 295. As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Decreto e em normas complementares.
Art. 296. O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristianização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 297. Os estabelecimentos de produtos de abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-

prima em condições de higiene.
Art. 298. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 299. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 300. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

TÍTULO VIII
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE CAPÍTULO I
DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 301. Para os fins deste Decreto, ingrediente é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um produto e que permanece ao final do processo, ainda que de forma modificada, conforme estabelecido em legislação específica.
Art. 302. A utilização tecnológica de aditivos ou coadjuvantes de tecnologia deve ser autorizada pelo SIM e pelo órgão regulador da saúde, observado o que segue:
§ 1º O órgão regulador da saúde definirá os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos e seus limites máximos de adição;
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá, dentre os aditivos e coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos, aqueles que possam ser utilizados nos produtos de origem animal e seus limites máximos, quando couber.
§ 3º É proibido o emprego de substâncias que possam ser prejudiciais ou nocivas ao

consumidor.
Art. 303. Todos os ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e percentuais na descrição dos processos de fabricação para registro dos produtos.
Art. 304. O sal e seus substitutivos empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias orgânicas ou minerais estranhos à sua composição e devem atender à legislação específica.
Parágrafo único. É proibido o reaproveitamento de sal, para produtos comestíveis, após seu uso em processos de salga.
Art. 305. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.
Parágrafo único. É permitido o tratamento com vistas à recuperação de salmouras por meio de métodos como filtração por processo contínuo, pasteurização ou pelo uso de substâncias químicas autorizadas pelo órgão competente, desde que não apresentem alterações de suas características originais.
Art. 306. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou em casos específicos, o órgão de inspeção estadual, estabelecerá o regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ para os produtos de origem animal previstos ou não neste Decreto e estabelecerá regulamentos técnicos específicos para seus respectivos processos de fabricação.
Parágrafo único. Os RTIQs contemplarão a definição dos produtos, sua tecnologia de obtenção, os ingredientes autorizados, e, no que couber, os parâmetros microbiológicos, físico-químicos, requisitos de rotulagem e outros julgados necessários.
Art. 307. Os produtos de origem animal devem atender aos parâmetros e aos limites microbiológicos, físico-químicos, de resíduos de produtos de uso veterinário, contaminantes e outros estabelecidos neste Decreto, no RTIQ ou em normas complementares.
Art. 308. Os produtos de origem animal podem ser submetidos ao processo de irradiação em estabelecimentos que estejam devidamente regularizados nos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os procedimentos relativos à rastreabilidade, registro, rotulagem, responsabilidade quanto ao tratamento e comercialização dos produtos serão estabelecidos em normas complementares.

Art. 309. Sempre que necessário, o Serviço de Inspeção solicitará ao estabelecimento documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE CARNES E DERIVADOS
Seção I
Das matérias-primas

Art. 310. Para os fins deste Decreto, carnes são as massas musculares e os demais tecidos que as acompanham, incluída ou não a base óssea correspondente, procedentes das diferentes espécies animais, julgadas aptas para o consumo pela inspeção veterinária oficial.
Art. 311. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:
- nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
- nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
- nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
- nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em aves que não atingiram a maturidade sexual;
- nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
- nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
- nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas.
Parágrafo único. É obrigatória a remoção da carne que fica ao redor da lesão do local da sangria, a qual é considerada imprópria para o consumo, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 312. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de

abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
- nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
- nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
- nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
- no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
- nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
- nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais ou tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.
Art. 313. Para os fins deste Decreto, produtos de triparia são as vísceras abdominais utilizadas como envoltórios naturais, tais como os intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.
§ 1º Podem ainda ser utilizados como envoltórios os estômagos, o peritônio parietal, a serosa do esôfago, o epíplon e a pele de suíno depilada.
§ 2º Os intestinos utilizados como envoltórios devem ser previamente raspados e lavados, e podem ser conservados por meio de dessecação, salga ou outro processo aprovado pelo SIM.
Art. 314. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízo de outros critérios definidos pelo SIM.
Parágrafo único. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos de que trata o caput a carne utilizada na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.
Art. 315. É proibido o uso de intestinos, tonsilas, glândulas salivares, glândulas mamárias, ovários, baço, testículos, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas

como matéria-prima na composição de produtos cárneos.
Art. 316. É permitida a utilização de sangue ou suas frações no preparo de produtos cárneos, desde que obtido em condições específicas definidas em normas complementares.
§ 1º É proibido o uso de sangue ou suas frações procedentes de animais que venham a ser destinados a aproveitamento condicional ou que sejam considerados impróprios para o consumo humano.
§ 2º É proibida a desfibrinação manual do sangue quando destinado à alimentação humana.
Seção II
Dos produtos cárneos
Art. 317. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.
Art. 318. Para os fins deste Decreto, toucinho é o panículo adiposo adjacente à pele dos suínos cuja designação é definida pelo processo tecnológico aplicado para sua conservação.
Art. 319. Para os fins deste Decreto, unto fresco ou gordura suína em rama é a gordura cavitária dos suínos, tais como as porções adiposas do mesentério visceral, do envoltório dos rins e de outras vísceras prensadas.
Art. 320. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada é o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, de bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo SIM ou legislação federal, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares.
Art. 321. Para os fins deste Decreto, carne temperada, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido dos cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes.
Art. 322. Para os fins deste Decreto, embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo como envoltório a tripa, a bexiga ou outra

membrana animal.
§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.
§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 323. Para os fins deste Decreto, defumados são os produtos cárneos que, após o processo de cura, são submetidos à defumação, para lhes dar cheiro e sabor característicos, além de um maior prazo de vida comercial por desidratação parcial.
§ 1º É permitida a defumação a quente ou a frio.
§ 2º A defumação deve ser feita em estufas construídas para essa finalidade e realizada com a queima de madeiras não resinosas, secas e duras.
Art. 324. Para os fins deste Decreto, carne cozida, seguida da especificação que couber, é o produto cárneo obtido de carne das diferentes espécies animais, desossada ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetida a processo térmico específico.
Art. 325. Para os fins deste Decreto, desidratados são os produtos cárneos obtidos pela desidratação da carne fragmentada ou de miúdos das diferentes espécies animais, cozidos ou não, com adição ou não de ingredientes, dessecados por meio de processo tecnológico específico.
Art. 326. Para os fins deste Decreto, esterilizados são os produtos cárneos obtidos a partir de carnes ou de miúdos das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, embalados hermeticamente e submetidos à esterilização comercial.
Parágrafo único. O processo de esterilização comercial deve assegurar um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum.
Art. 327. Para os fins deste Decreto, produtos gordurosos comestíveis, segundo a espécie animal da qual procedem, são os que resultam do processamento ou do aproveitamento de tecidos de animais, por fusão ou por outros processos tecnológicos específicos, com adição ou não de ingredientes.
Parágrafo único. Quando os produtos gordurosos se apresentarem em estado líquido, devem ser denominados óleos.
Art. 328. Para os fins deste Decreto, almôndega é o produto cárneo obtido a partir de carne moída de uma ou mais espécies animais, moldado na forma arredondada, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico específico.

Art. 329. Para os fins deste Decreto, hambúrguer é o produto cárneo obtido de carne moída das diferentes espécies animais, com adição ou não de ingredientes, moldado na forma de disco ou na forma oval e submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único. O hambúrguer poderá ser moldado em outros formatos mediante especificação no registro e na rotulagem do produto.
Art. 330. Para os fins deste Decreto, quibe é o produto cárneo obtido de carne bovina ou ovina moída, com adição de trigo integral, moldado e acrescido de ingredientes.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do quibe, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 331. Para os fins deste Decreto, linguiça é o produto cárneo obtido de carnes cominuídas das diferentes espécies animais, condimentado, com adição ou não de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial e submetido a processo tecnológico específico.
Art. 332. Para os fins deste Decreto, morcela é o produto cárneo embutido elaborado principalmente a partir do sangue, com adição de toucinho moído ou não, condimentado e cozido.

Art. 333. Para os fins deste Decreto, mortadela é o produto cárneo obtido da emulsão de carnes de diferentes espécies animais, com adição ou não de toucinho, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio em diferentes formas, e submetido a processo térmico característico.
Art. 334. Para os fins deste Decreto, salsicha é o produto cárneo obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais, com adição ou não de gordura, de pele, de miúdos e de partes animais comestíveis, com adição de ingredientes e de condimentos específicos, embutido em envoltório natural ou artificial de calibre próprio, e submetido a processo térmico característico.
Art. 335. Para os fins deste Decreto, presunto é o produto cárneo obtido exclusivamente do pernil suíno, curado, defumado ou não, desossado ou não, com adição ou não de ingredientes, e submetido a processo tecnológico adequado.
Parágrafo único. É facultada a elaboração do produto com carnes do membro posterior de outras espécies animais, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 336. Para os fins deste Decreto, apresuntado é o produto cárneo obtido a partir de recortes ou cortes das massas musculares dos membros anteriores ou posteriores de

suínos, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 337. Para os fins deste Decreto, fiambre é o produto cárneo obtido de carne de uma ou mais espécies animais, com adição ou não de miúdos e partes animais comestíveis, transformados em massa, condimentado, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.
Art. 338. Para os fins deste Decreto salame é o produto cárneo obtido de carne suína e de toucinho, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, fermentado, maturado, defumado ou não, e dessecado.
Art. 339. Para os fins deste Decreto, pepperoni é o produto cárneo elaborado de carne suína e de toucinho cominuídos, com adição ou não de carne bovina ou de outros ingredientes, condimentado, embutido em envoltórios naturais ou artificiais, curado, apimentado, fermentado, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 340. Para os fins deste Decreto, copa é o produto cárneo obtido do corte íntegro da carcaça suína denominado de nuca ou sobrepaleta, condimentado, curado, com adição ou não de ingredientes, maturado, dessecado, defumado ou não.
Art. 341. Para os fins deste Decreto, lombo é o produto cárneo obtido do corte da região lombar dos suídeos, dos ovinos ou caprinos, condimentado, com adição de ingredientes, salgado ou não, curado ou não, e defumado ou não.
Art. 342. Para os fins deste Decreto, bacon é o produto cárneo obtido do corte da parede tóraco- abdominal de suínos, que vai do esterno ao púbis, com ou sem costela, com ou sem pele, com adição de ingredientes, curado e defumado.
Art. 343. Para os fins deste Decreto, pururuca é o produto cárneo obtido da pele de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com gordura ou carne aderidas.
Art. 344. Para os fins deste Decreto, torresmo é o produto cárneo obtido da gordura de suínos, com adição ou não de ingredientes, submetido ao processamento térmico adequado, e que pode ser fabricado com pele ou carne aderidas.
Art. 345. Para os fins deste Decreto, pasta ou patê é o produto cárneo obtido a partir de carnes, de miúdos das diferentes espécies animais ou de produtos cárneos, transformados em pasta, com adição de ingredientes e submetido a processo térmico específico.

Art. 346. Para os fins deste Decreto, caldo de carne é o produto líquido resultante do cozimento de carnes, filtrado, esterilizado e envasado.
§ 1º O caldo de carne concentrado, mas ainda fluído, deve ser designado como extrato fluído de carne.
§ 2º O caldo de carne concentrado até a consistência pastosa deve ser designado como extrato de carne, e quando condimentado, deve ser designado como extrato de carne com temperos.
Art. 347. Para os fins deste Decreto, charque é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação.
Parágrafo único. É facultada a utilização de carnes de outras espécies animais na elaboração do charque, mediante declaração em sua denominação de venda.
Art. 348. Para os fins deste Decreto, carne bovina salgada curada dessecada ou jerked beef é o produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e de agentes de cura, submetido a processo de dessecação.
Art. 349. Para os fins deste Decreto, gelatina é o produto obtido por meio de hidrólise térmica, química ou enzimática, ou a combinação desses processos, da proteína colagênica presente nas cartilagens, nos tendões, nas peles, nas aparas ou nos ossos das diferentes espécies animais, seguida de purificação, filtração e esterilização, concentrado e seco,
§ 1º Quando houver a hidrólise completa das proteínas colagênicas, de modo que o produto perca seu poder de gelificação, ele será designado como gelatina hidrolisada.
§ 2º No preparo da gelatina é permitido apenas o uso de matérias-primas procedentes de animais que não tenham sofrido qualquer restrição pela inspeção oficial.
§ 3º Para fins do controle documental da rastreabilidade para atendimento ao disposto no
§ 2º serão aceitos:
- a certificação sanitária ou documento equivalente expedido ou autorizado pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; ou
- a documentação comercial, no caso dos estabelecimentos processadores de peles vinculados ao órgão de saúde animal competente.
Art. 350. Para os fins deste Decreto, banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia.
Art. 351. Os produtos cárneos de características ou natureza idênticas, fabricados com

diferentes composições, podem ser classificados e diferenciados por sua qualidade em seus respectivos RTIQs, com base em um ou mais dos seguintes critérios:
- teores de proteína total, de proteína cárnea, de umidade e de gordura no produto acabado;
- quantidade e qualidade da matéria-prima cárnea utilizada;
- adição ou não de miúdos ou de partes comestíveis de diferentes espécies animais e respectivas quantidades;
- utilização ou não de proteínas não cárneas ou de produtos vegetais e respectivas quantidades; e
- outros parâmetros previstos em normas complementares.
Art. 352. É permitida a adição, nos limites fixados, de água ou de gelo aos produtos cárneos com o objetivo de facilitar a trituração e a homogeneização da massa, ou para outras finalidades tecnológicas, quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 353. É permitida a adição, nos limites fixados, de amido ou de fécula, de ingredientes vegetais e de proteínas não cárneas aos produtos cárneos quando prevista neste Decreto e em normas complementares, ou mediante aprovação do SIM.
Art. 354. Os produtos cárneos cozidos que necessitam ser mantidos sob refrigeração devem ser resfriados logo após o processamento térmico, em tempo e temperatura que preservem sua inocuidade.
Parágrafo único. Produtos cárneos cozidos conservados em temperatura ambiente devem atender às especificações fixadas pela legislação federal.

Art. 355. Todos os produtos cárneos esterilizados devem ser submetidos a processo térmico em no máximo duas horas após o fechamento das embalagens.
§ 1º Quando depois da esterilização forem identificadas embalagens mal fechadas ou defeituosas, estas podem, conforme o caso, ser reparadas, e seu conteúdo reaproveitado, nas seguintes condições:
- quando a reparação e a nova esterilização forem efetuadas nas primeiras seis horas que se seguirem à verificação do defeito; ou
- quando o defeito for verificado no final da produção e as embalagens forem conservadas em câmaras frigoríficas em temperatura não superior a 1°C (um grau Celsius), devendo ser realizado novo envase no dia subsequente, seguido de esterilização.

§ 2º Quando não for realizada nova esterilização, de acordo com os incisos I ou II do § 1º, o conteúdo das embalagens deve ser considerado impróprio para o consumo.
Art. 356. Os produtos cárneos esterilizados serão submetidos a controles de processo que compreendam teste de penetração e distribuição de calor, processamento térmico, avaliação do fechamento e da resistência das embalagens ou dos recipientes, incubação e outros definidos em normas complementares.
Parágrafo único. O teste de incubação de que trata o caput será realizado de acordo com o disposto a seguir:
amostras representativas de todas as partidas devem ser submetidas a teste de incubação por dez dias, contemplando, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) das embalagens processadas e dispostas em sala-estufa com temperatura controlada, mantida a 35ºC (trinta e cinco graus centígrados), tolerando-se variações de 2,8ºC (dois vírgula oito graus centígrados) para cima ou para baixo;
caso a temperatura de incubação fique abaixo de 32°C (trinta e dois graus centígrados) ou exceda 38°C (trinta e oito graus centígrados), mas não ultrapasse 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados), deve ser ajustada na faixa requerida e o tempo de incubação estendido, adicionando-se o tempo que as amostras permaneceram na temperatura de desvio; e
se a temperatura de incubação permanecer em temperatura igual ou superior a 39,5°C (trinta e nove vírgula cinco graus centígrados) por mais de duas horas, as amostras devem ser descartadas, colhidas novas amostras e reiniciado o teste de incubação na faixa de temperatura estabelecida.
Art. 357. Na verificação dos produtos cárneos esterilizados devem ser considerados:
- as condições gerais do recipiente, o qual não deve apresentar defeitos que coloquem em risco a sua inviolabilidade;
- a presença de indícios de estufamento;
- o exame das superfícies das embalagens;
- o cheiro, o sabor e a coloração próprios;
- a ausência de tecidos inferiores ou diferentes daqueles indicados na fórmula aprovada quando da fragmentação da conserva;
- a ocorrência de som correspondente à sua natureza na prova de percussão, no caso de enlatados; e
- o não desprendimento de gases, a não projeção de líquido e a produção de ruído

característico, decorrente da entrada de ar no continente submetido à vácuo, que deverá diminuir a concavidade da tampa oposta, no caso de enlatados submetidos à prova de perfuração.
Parágrafo único. Nas análises microbiológicas e físico-químicas, devem ser realizadas as provas pertinentes a cada caso, a fim de comprovar a esterilidade comercial do produto.

Seção III
Dos produtos não comestíveis

Art. 358. Para os fins deste Decreto, produtos não comestíveis são os resíduos da produção industrial e os demais produtos não aptos ao consumo humano, incluídos aqueles:
- oriundos da condenação de produtos de origem animal; ou
- cuja obtenção é indissociável do processo de abate, incluídos os cascos, os chifres, os pelos, as peles, as penas, as plumas, os bicos, o sangue, o sangue fetal, as carapaças, os ossos, as cartilagens, a mucosa intestinal, a bile, os cálculos biliares, as glândulas, os resíduos animais e quaisquer outras partes animais.
§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam aos produtos fabricados a partir do processamento posterior dos produtos de que trata o caput, tais como:
- as enzimas e os produtos enzimáticos;
- os produtos opoterápicos;
- os produtos farmoquímicos ou seus produtos intermediários;
- os insumos laboratoriais;
- os produtos para saúde;
- os produtos destinados à alimentação animal com ou sem finalidade nutricional;
-os produtos gordurosos;
- os fertilizantes;
- os biocombustíveis;
- os sanitizantes;
- os produtos de higiene e limpeza;
- a cola animal;
- o couro e produtos derivados; e
- os produtos químicos.

§ 2º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para respaldar o trânsito e a certificação sanitária dos produtos previstos no caput e no § 1º, sob os aspectos de saúde animal, inclusive para o atendimento às exigências de comércio.
§ 3º O SIM estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização do registro, quando cabível, dos estabelecimentos fabricantes dos produtos de que trata o § 1º que tenham sido registrados no órgão competente, assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
§ 4º Não se incluem na definição do caput os produtos de que trata o inciso II do caput cujo uso seja autorizado para consumo humano, nos termos do disposto neste Decreto ou em normas complementares.
Art. 359. Todos os produtos condenados devem ser conduzidos à seção de produtos não comestíveis, proibida sua passagem por seções onde sejam elaborados ou manipulados produtos comestíveis.
§ 1º A condução de material condenado até a sua desnaturação pelo calor deve ser efetuada de modo a se evitar a contaminação dos locais de passagem, de equipamentos e de instalações.
§ 2º Os materiais condenados destinados às unidades de beneficiamento de produtos não comestíveis devem ser previamente desnaturados por substâncias desnaturantes, na forma estabelecida em normas federais complementares.

Art. 360. Quando os produtos não comestíveis se destinarem à transformação em outro estabelecimento, devem ser:
- armazenados e expedidos em local exclusivo para esta finalidade; e
- transportados em veículos vedados e que possam ser completamente higienizados após a operação.
Art. 361. É obrigatória a destinação de carcaças, de partes das carcaças, de ossos e de órgãos de animais condenados e de restos de todas as seções do estabelecimento, para o preparo de produtos não comestíveis, com exceção daqueles materiais que devem ser submetidos a outros tratamentos definidos em legislação específica.
Parágrafo único. É permitida a cessão de peças condenadas, a critério do SIM, para instituições de ensino e para fins científicos, mediante pedido expresso da autoridade interessada, que declarará na solicitação a finalidade do material e assumirá inteira responsabilidade quanto ao seu destino.
Art. 362. É permitido o aproveitamento de matéria fecal oriunda da limpeza dos currais e

dos veículos de transporte, desde que o estabelecimento disponha de instalações apropriadas para essa finalidade, observada a legislação específica.
Parágrafo único. O conteúdo do aparelho digestório dos animais abatidos deve receber o mesmo tratamento disposto no caput.
Art. 363. É permitida a adição de conservadores na bile depois de filtrada, quando o estabelecimento não tenha interesse em concentrá-la.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se por bile concentrada o produto resultante da evaporação parcial da bile fresca.
Art. 364. Após sua obtenção, os produtos de origem animal não comestíveis não podem ser manipulados em seções de elaboração de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PESCADO E SEUS DERIVADOS
Seção I
Dos produtos e derivados de pescado

Art. 365. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único. Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.
Art. 366. Para os fins deste Decreto, pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos. Art. 367. Para os fins deste Decreto, pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em normas federais.
Art. 368. Para os fins deste Decreto, pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.

§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
- controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
- finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 369. Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 370. Para os fins deste Decreto, pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 371. Para os fins deste Decreto, carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 372. Para os fins deste Decreto, surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.

Art. 373. Para os fins deste Decreto, pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 374. Para os fins deste Decreto, pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 375. Para os fins deste Decreto, pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 376. Para os fins deste Decreto, patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Art. 377. Para os fins deste Decreto, embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Decreto.
Art. 378. Para os fins deste Decreto, pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 379. Para os fins deste Decreto, pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 380. Para os fins deste Decreto, pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.

Art. 381. Para os fins deste Decreto, gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 382. Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas,

naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO IV
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE OVOS E DERIVADOS

Art. 383. Para os fins deste Decreto, entende-se por derivados de ovos aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM ou legislação federal.
Art. 384. O SIM estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou na sua ausência, ao disposto em normas federais.
.

CAPÍTULO V
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS
Seção I Do leite

Art. 385. É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
- leite cru refrigerado;
- leite fluido a granel de uso industrial;
- leite pasteurizado;
- leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
- leite esterilizado; e
- leite reconstituído.

§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Decreto, mediante novas tecnologias aprovadas em norma federal complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos

nos incisos III, IV, V e VI do caput, além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
§ 3º A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do Serviço de Inspeção oficial em situações emergenciais de desabastecimento público.
Art. 386. Para os fins deste Decreto, leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 387. Para os fins deste Decreto, leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 388. A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 389. Para os fins deste Decreto, leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Decreto.
Art. 390. Para os fins deste Decreto, leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra- alta temperatura conforme definido neste Decreto.
Art. 391. Para os fins deste Decreto, leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Decreto.
Art. 392. Para os fins deste Decreto, leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Decreto.
Art. 393. Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas deste Decreto e em legislações específicas, respeitadas as particularidades.
Seção II
Da classificação dos derivados lácteos
Art. 394. Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:

- produtos lácteos;
- produtos lácteos compostos; e
- misturas lácteas.

Art. 395. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 396. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que cinquenta por cento do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 397. Para os fins deste Decreto, mistura láctea é o produto que contém em sua composição final mais que cinquenta por cento de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitida a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “mistura de (o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e (produto adicionado)”.
Art. 398. É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Subseção I Do creme de leite

Art. 399. Para os fins deste Decreto, creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 400. Para os fins deste Decreto, creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.

§ 1º Para os fins deste Decreto, creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Para os fins deste Decreto, creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 401. Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação específicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.

Subseção II Da manteiga

Art. 402. Para os fins deste Decreto, manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 403. Para os fins deste Decreto, manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

Subseção III Dos queijos

Art. 404. Para os fins deste Decreto, queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por meio da separação parcial do soro em relação ao leite ou ao leite reconstituído
- integral, parcial ou totalmente desnatado - ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas específicas, produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, de especiarias, de condimentos ou de aditivos.

§ 1º Nos queijos produzidos a partir de leite ou de leite reconstituído, a relação proteínas do soro/caseína não deve exceder a do leite.
§ 2º Para os fins deste Decreto, queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§ 3º Para os fins deste Decreto, queijo maturado é o que sofreu as trocas bioquímicas e físicas necessárias e características da sua variedade.
§ 4º A denominação queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
§ 5º O leite utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou ao tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§ 6º Fica excluído da obrigação de pasteurização ou de outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5°C (cinco graus Celsius), durante um período não inferior a sessenta dias.
§ 7º O período mínimo de maturação de queijos de que trata o § 6º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
Art. 405. Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e, para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
Parágrafo único. Os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto à sua origem e ao controle do período de maturação.
Art. 406. O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob inspeção municipal diferente daquele que iniciou a produção, respeitados os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo SIM para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Art. 407. Para os fins deste Decreto, queijo de coalho é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem.
Art. 408. Para os fins deste Decreto, queijo de manteiga ou queijo do sertão é o queijo

obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e com adição de manteiga de garrafa. Art. 409. Para os fins deste Decreto, queijo minas frescal é o queijo fresco obtido por meio da coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas ou com ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada.
Art. 410. Para os fins deste Decreto, queijo minas padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou com ambos, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada.
Art. 411. Para os fins deste Decreto, ricota fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume.
Art. 412. Para os fins deste Decreto, ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 413. Para os fins deste Decreto, queijo prato é o queijo que se obtém por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada.
Art. 414. Para os fins deste Decreto, queijo provolone é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada, que pode ser fresco ou maturado.
§ 1º O queijo provolone fresco pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada butirro.
§ 2º O queijo de que trata o caput pode ser defumado e devem ser atendidas as características sensoriais adquiridas nesse processo.
§ 3º O queijo de que trata o caput pode ser denominado caccio-cavalo, fresco ou curado, quando apresentar formato ovalado ou piriforme.

Art. 415. Para os fins deste Decreto, queijo regional do norte ou queijo tropical é o queijo

obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 416. É permitida exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos de formas e pesos diferentes dos estabelecidos em RTIQ, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo.
Art. 417. O uso e a comercialização, exclusivamente para fins industriais, da gordura láctea extraída da água utilizada na operação de filagem durante a elaboração de queijos são permitidos, asseguradas a identidade e a qualidade do produto final no qual será utilizada.

Subseção IV
Dos leites fermentados

Art. 418. Para os fins deste Decreto, leites fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por meio da coagulação e da diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído por meio da fermentação láctea, mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, com adição ou não de outros produtos lácteos ou de substâncias alimentícias.
§ 1º Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade, conforme disposto em normas complementares.
§ 2º São considerados leites fermentados o iogurte, o leite fermentado ou cultivado, o leite acidófilo ou acidofilado, o kumys, o kefir e a coalhada.

Subseção V
Dos leites concentrados e desidratados

Art. 419. Para os fins deste Decreto, leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por meio de processos tecnológicos específicos.
§ 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos concentrados o leite concentrado, o leite evaporado, o leite condensado e outros produtos que atendam a essa

descrição.
§ 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se produtos lácteos desidratados o leite em pó e outros produtos que atendam a essa descrição.
§ 3º É proibida a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó para consumo humano ou industrialização.
Art. 420. Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender às condições previstas neste Decreto e em norma federal complementar.
Art. 421. Para os fins deste Decreto, leite concentrado é o produto de uso exclusivamente industrial que não pode ser reconstituído para fins de obtenção de leite para consumo humano direto.
Art. 422. Para os fins deste Decreto, leite condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite com adição de açúcar ou o obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 423. Para os fins deste Decreto, leite em pó é o produto obtido por meio da desidratação do leite integral, desnatado ou parcialmente desnatado e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.
§ 1º O produto deve apresentar composição de forma que, quando reconstituído conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda.
§ 2º Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de trinta e quatro por cento massa/massa com base no extrato seco desengordurado.

Subseção VI
Dos outros derivados lácteos

Art. 424. Para os fins deste Decreto, leite aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 425. Para os fins deste Decreto, doce de leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da concentração do leite ou do leite reconstituído sob ação do calor à pressão normal ou reduzida, com adição de sacarose - parcialmente substituída

ou não por monossacarídeos, dissacarídeos ou ambos - com ou sem adição de sólidos de origem láctea, de creme e de outras substâncias alimentícias.
Art. 426. Para os fins deste Decreto, requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por meio da coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite, opcionalmente com adição de creme de leite, de manteiga, de gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, com adição ou não de condimentos, de especiarias e de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único. A denominação requeijão está reservada ao produto no qual a base láctea não contenha gordura ou proteína de origem não láctea.
Art. 427. Para os fins deste Decreto, bebida láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou de leite reconstituído ou de derivados de leite ou da combinação destes, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 428. Para os fins deste Decreto, composto lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó obtido a partir de leite ou de derivados de leite ou de ambos, com adição ou não de ingredientes não lácteos.
Art. 429. Para os fins deste Decreto, queijo em pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da fusão e da desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 430. Para os fins deste Decreto, queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto. Art. 431. Para os fins deste Decreto, massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 432. Para os fins deste Decreto, soro de leite é o produto lácteo líquido extraído da

coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, de caseína e de produtos similares.
Parágrafo único. O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 433. Para os fins deste Decreto, gordura anidra de leite ou butter oil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme ou de manteiga pela eliminação quase total de água e de sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 434. Para os fins deste Decreto, lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 435. Para os fins deste Decreto, lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.
Art. 436. Para os fins deste Decreto, leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 437. Para os fins deste Decreto, caseína alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por meio da ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 438. Para os fins deste Decreto, caseinato alimentício é o produto lácteo obtido por meio da reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou de sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 439. Para os fins deste Decreto, caseína industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 440. Para os fins deste Decreto, produtos lácteos proteicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das proteínas do soro por meio de tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 441. É admitida a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou por meio de outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo

Serviço de Inspeção oficial.
Art. 442. Para os fins deste Decreto, farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou de leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.
§ 1º O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por meio de técnica apropriada.
§ 2º A farinha láctea deve ter no mínimo vinte por cento de leite massa/massa do total de ingredientes do produto.
Art. 443. Para os fins deste Decreto, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, de produto lácteo composto ou de mistura láctea, de acordo com o disposto neste Decreto.
Art. 444. Sempre que necessário, o Serviço de inspeção solicitará documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou de grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CAPÍTULO VI
DOS PADRÕES DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
Seção I
Dos produtos de abelhas

Art. 445. Para os fins deste Decreto, produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
- produtos de abelhas do gênero Apis, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
- produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.

Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.
Art. 446. Para os fins deste Decreto, mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das

plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 447. Para os fins deste Decreto, mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 448. Para os fins deste Decreto, pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 449. Para os fins deste Decreto, geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 450. Para os fins deste Decreto, própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 451. Para os fins deste Decreto, cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 452. Para os fins deste Decreto, apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 453. Para os fins deste Decreto, mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 454. Para os fins deste Decreto, pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.

Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 455. Para os fins deste Decreto, própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.

Seção XI
Dos derivados de produtos de abelhas

Art. 456. Para os fins deste Decreto, derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
- composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
- composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 457. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 458. Para os fins deste Decreto, composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.

TÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PRODUTOS, DA EMBALAGEM, DA ROTULAGEM E DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO
CAPÍTULO I

DO REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 459. Todo produto de origem animal produzido no Município de Itapetim - PE deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
Parágrafo único. Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas em normas complementares.
Art. 460. Para solicitação do registro, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM a seguinte documentação:
- Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo;
-Memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, em modelo estabelecido pelo SIM, contendo:
matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados em ordem decrescente;
descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
descrição dos métodos de controle realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade, a qualidade e a inocuidade do produto;
- Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;
- Comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;
- Outros documentos julgados necessários pelo SIM.
Art. 461. Poderá ser permitida a fabricação de produtos de origem animal sem RTIQ e não previstos neste Decreto ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM ou em normas complementares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, o requerente deve apresentar ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA:
- proposta de denominação de venda do produto;
- especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;

- informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
- embasamento em legislação nacional quando existentes; e
- literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O MAPA julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados: I - a segurança e a inocuidade do produto;
II - os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III - a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores. Art. 462. As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 463. Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.
Art. 464. Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 465. Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.
Art. 466. O registro dos produtos poderá ser cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

CAPÍTULO II DA EMBALAGEM

Art. 467. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do

produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
§3º Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.
Art. 468. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.

Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

CAPÍTULO III DA ROTULAGEM
Seção I
Da rotulagem em geral

Art. 469. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 470. Os estabelecimentos podem expedir ou comercializar somente matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos de registro, identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando forem destinados diretamente ao consumo ou enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos

quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 471. O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 472. Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados aos quais correspondam, devendo constar destes a declaração do número de registro do produto no SIM.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
Art. 473. O produto deve seguir a denominação do respectivo regulamento técnico de identidade e qualidade - RTIQ.
Art. 474. Além de outras exigências previstas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
- Nome do produto,
- nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
- carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
– CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL ou CPF, o que couber;
- marca comercial do produto, quando existente;
- prazo de validade e identificação do lote;
- lista de ingredientes e aditivos;
- indicação do número de registro do produto no SIM;
- identificação do país de origem;
- instruções sobre a conservação do produto;
XI- conter a seguinte frase: “Rótulo registrado no SIM – Itapetim sob nº 0000/000”, onde o primeiro número se refere ao número de registro do produto e o segundo número se refere ao número de registro do estabelecimento no SIM;
- indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
- instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão “Fabricado por”, ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão “Para”, ou

expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão “Fracionado por” ou “Embalado por”, respectivamente, em substituição à expressão “fabricado por”.
§4º A prestação de serviços a que se refere o § 3º deve ser aprovada pela SIM mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.
§ 5º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
§6º Nos rótulos de produtos de origem animal, que apresentem em sua formulação produtos de abelhas como ingredientes, à exceção dos derivados dos produtos de abelhas, devem constar no painel principal, o percentual utilizado destes produtos.
§7º As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.
§ 8º A presença de água no produto de origem animal deverá ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando faça parte de compostos já anunciados, tais como salmouras, xaropes, molhos, caldos ou outros similares.
§ 9º Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.
§ 10º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão “Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim, em substituição à informação de que trata o inciso XI do caput.
Art. 475. Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 476. Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas. Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 477. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões,

marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 478. É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 479. Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput deste artigo e observado o disposto no art. 477, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.

§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 2º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 480. O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem, nos termos do disposto no inciso XLI do caput do art. 17.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 478.
Art. 481. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
Art. 482. Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 483. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM. Art. 484. Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 485. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica.
Art. 486. Os estabelecimentos sob inspeção do SIM devem ser responsabilizados por eventuais riscos causados à saúde, segurança ou aos interesses dos consumidores, devido a quaisquer irregularidades apresentadas nos rótulos, tais como ausência de dizeres obrigatórios ou informações incorretas sobre sua natureza, qualidade, quantidade, composição e prazo de validade dos produtos entre outros.
Art. 487. Sempre que necessário, o SIM solicitará ao estabelecimento, documento comprobatório do órgão regulador da saúde que discipline o registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Seção II
Da rotulagem em particular

Art. 488. O produto deve seguir a denominação de venda prevista no respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma federal complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 489. As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta- lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
§ 3º Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo Serviço de Inspeção Oficial.
Art. 490. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 491. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais,

na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias. Art. 492. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.

§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 493. Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 494. Tratando- se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".
Art. 495. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 496. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
- não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
- conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".

Art. 497. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

CAPÍTULO IV
DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO

Art. 498. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Municipal e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM.
Art. 499. As iniciais "SIM" e, conforme o caso, a palavras "INSPECIONADO" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial do serviço, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Decreto.
§1º. As iniciais "SIM" traduzem "Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim"
Art. 500. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
- a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior, entre os círculos;
– o nome do Município, onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado,"
Município de Itapetim -PE" na borda inferior entre os círculos ;
– as iniciais "SIM" ao centro do círculo interno;
– a palavra "INSPECIONADO" abaixo das iniciais "SIM";
– e o número de registro do estabelecimento "000", abaixo da palavra "INSPECIONADO" com três dígitos.
§ 2º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 3º Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo- moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 501. Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos

determinados neste Decreto e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 502. Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 503. Os diferentes modelos de carimbos a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM – Itapetim devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
- modelo 1:
dimensões: 7cm (sete centímetros de diâmetro de círculo interno);
forma: circular dupla de um círculo dentro do outro;
dizeres : deve constar o número "000" de registro do estabelecimento com três dígitos dentro do círculo interno isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM", que estará localizada no centro do círculo interno; na curva inferior entre os círculos o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, e na curva superior entre os círculos deve estar escrito "Serviço de Inspeção Municipal".
uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
- modelo 2:
dimensões: 5cm (cinco centímetros de diâmetro de círculo interno);
forma e dizeres: idênticos ao modelo 1;
uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
modelo 3:
dimensões:
1cm (um centímetro) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros

quadrados);
2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4cm (quatro centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou

5cm (cinco centímetros) de diâmetro de círculo interno, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
forma: circular dupla um círculo dentro do outro;
dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do círculo interno, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", que deve ser colocada horizontalmente logo abaixo da sigla "SIM", que estará localizada no cento do círculo
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal, utilizados na alimentação humana;
IV - modelo 4:
dimensões:
3,0 cm (três centímetros) de diâmetro de círculo interno quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15,0 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
forma: quadrada;
dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e logo abaixo da sigla "SIM" que deverá estar localizada no centro do quadrado; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado, e na parte inferior e externamente ao quadrado o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, "Itapetim /PE "; e
uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis; V - modelo 5:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: a palavra "SIM – Itapetim - PE)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "SIM"; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO"

também no sentido horizontal; e
uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças; VI - modelo 6:
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII - modelo 7:
dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
forma: circular dupla, com um círculo dentro do outro;
dizeres: deve constar o número "000" de registro do estabelecimento, isolado logo abaixo da palavra "INSPECIONADO" que deverá estar abaixo das iniciais "SIM" colocadas horizontalmente no centro do círculo interno; e a palavra "Itapetim /PE" na borda inferior entre o círculo; na borda superior entre os círculos "Serviço de Inspeção Municipal"; e
uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

TÍTULO IX
DA ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 504. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 505. Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.
Art. 506. A coleta de amostra de matéria-prima, produto ou qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuadas por servidor do serviço de inspeção municipal.
§1º Não deve ser colhida amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação estejam comprometidas.
§2º Nos casos previstos no §1°deste artigo, as intervenções legais e penalidades cabíveis não dependerão das análises e de laudos laboratoriais.
Art. 507. As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo a colheita.
Art. 508. Para os casos onde existem dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.
Art. 509. As metodologias analíticas devem ser aquelas padronizadas e validadas por norma federal específica.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podem ser aceitas metodologias

analíticas além das adotadas oficialmente, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 510. Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório credenciado pelo SIM ou laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do Serviço de Inspeção oficial.

§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
- a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
- o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
– se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;
- forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
- se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
§ 4º Para os fins do inciso II do § 3º deste artigo, considera-se que o produto apresenta prazo de validade exíguo quando possuir prazo de validade remanescente igual ou inferior a quarenta e cinco dias, contado da data da coleta.
Art. 511. Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 512. É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um

substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 513. O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 514. O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo de que trata o caput o disposto nos § 1º e § 2º do art. 563, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da

ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 515. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 516. A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 517. Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 518. Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

TÍTULO X
DA REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 519. Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para consumo ou para seu comércio.
Art. 520. A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o caput abrange:
- a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
- a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e as datas de fabricação e de validade;
- a avaliação das características sensoriais, quando couber;

- a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
- a documentação fiscal e sanitária de respaldo ao trânsito e à comercialização, quando couber;
- as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
- o número e a integridade do lacre do serviço de inspeção oficial de origem, quando couber.
Art. 521. Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de adulterações, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Decreto e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo Humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.

§ 2º Os produtos que, não, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.
Art. 522. É permitido o aproveitamento condicional ou a destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento registrado nos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que:
- haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
- haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino; e
- seja observado o disposto no inciso XV do caput do art. 84.
Art. 523. É proibido recolher novamente às câmaras frigoríficas, sem conhecimento e avaliação do SIM, matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

TÍTULO XI
DO TRÂNSITO E DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
CAPÍTULO I
DO TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 524. O trânsito de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos devidamente higienizados e em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto transportado.
§1º É proibido o trânsito de produtos de origem animal destinados ao consumo humano com produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2º Os produtos de origem animal em trânsito deverão estar higienicamente acondicionados em recipientes adequados, independentemente de estarem embalados.
§3º Os veículos transportadores de produtos de origem animal refrigerados ou congelados deverão ser providos de isolamento térmico e dispor de meios que permitam verificar a temperatura, mantendo-a nos níveis adequados à conservação dos produtos transportados.
§4º - Os produtos de origem animal que não necessitarem ser identificados por meio de marcas oficiais ou rótulos aprovados pelo SIM, quando em trânsito, devem estar acompanhados do "Certificado Sanitário ou Guia de Trânsito", assim como as matérias primas e produtos destinados ao aproveitamento condicional, subprodutos e produtos não comestíveis.
Art. 525. As matérias-primas e os produtos de origem animal fabricados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal de Itapetim-PE, quando devidamente registrados têm livre comércio em todo o município, observadas:
as exigências do órgão de saúde animal quanto ao trânsito de produtos; e
as demais exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
§1º Quanto se tratar de estabelecimentos que fizeram adesão ao SUASA/ SISBI, os produtos elaborados nestes terão livre trânsito em todo o território nacional.
Art. 526. Todos os produtos de origem animal em trânsito no município de Itapetim-PE devem estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Decreto, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários do Serviço de Inspeção em postos fixos ou volantes.
Parágrafo único. Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município estão sujeitos à fiscalização pelo SIM, nos limites da sua competência.
Art. 527. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, deverão estar acompanhados de Certificado Sanitário firmado pelo médico veterinário responsável pela inspeção ou Guia de Trânsito firmado pelo Agente de Inspeção do SIM.

CAPÍTULO II
DA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 528. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
§ 1º A critério do SIM, pode ser dispensada a certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal, conforme estabelecido neste Decreto e em normas complementares, observada a legislação de saúde animal.
§ 2º Os procedimentos de emissão dos documentos de certificação sanitária assim como os modelos serão definidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 529. É obrigatória a emissão de certificação sanitária para o trânsito de matérias-primas ou de produtos de origem animal destinados ao aproveitamento condicional ou à condenação determinados pelo SIM e a emissão de documentação de destinação industrial ou de condenação determinadas pelo estabelecimento.
§ 1º Nas hipóteses do caput, é obrigatória a comprovação do recebimento das matérias-primas e dos produtos pelo estabelecimento de destino junto ao emitente, no prazo de quarenta e oito horas, contado do recebimento da carga.
§ 2º Não serão expedidas novas partidas de matérias-primas ou de produtos até que seja atendido o disposto no § 1º.
§ 3º Nos estabelecimentos de abate em que não seja possível separar o material condenado oriundo do Departamento de Inspeção Final e das linhas de inspeção de post mortem do material condenado pelo estabelecimento nas demais operações industriais, a certificação sanitária de que trata o caput fica dispensada e o trânsito desses produtos será respaldado pela declaração de condenação emitida pelo estabelecimento.

TÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES, DAS MEDIDAS CAUTELARES,
DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES
Seção I
Dos responsáveis pela infração

Art. 530. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Decreto para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
- Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM;
- Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
- que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal. Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Seção II
Das medidas cautelares

Art. 531. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
- apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
- suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
- coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 3º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 4º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 5º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 6º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 532. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:
- Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do SIM;
- não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
- utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
- expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
– ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
- elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM;
- desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX- desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
- utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

- não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em Serviço de Inspeção oficial;
- fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
- elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
- utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares;
- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
– ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
– adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM; XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- fraudar documentos oficiais;
- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
- deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;

- prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
- apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
- iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando couber;
- prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
- receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;

- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
- não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.

Art. 533. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
- apresentem-se alterados;
- apresentem-se adulterados;
- apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
- contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;

- contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
- contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
- revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
- sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
- sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
- apresentem embalagens estufadas;
- apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
- estejam com o prazo de validade expirado;
- não possuam procedência conhecida; ou
- não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XIV podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.

Art. 534. Além dos casos previstos no Art.533, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
- sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
- estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
- estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 535. Além dos casos previstos no Art.533, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

- estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
- apresentem sinais de deterioração;
- sejam portadores de lesões ou doenças;
- apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
- tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM ou legislação federal específica.
- tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
- apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 536. Além dos casos previstos no Art.533, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
- alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
- mumificação ou estejam secos por outra causa;
- podridão vermelha, negra ou branca;
- contaminação por fungos, externa ou internamente;
- sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
- rompimento da casca e estejam sujos; ou
- rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 537. Além dos casos previstos no Art. 533, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
- provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
- na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
- apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
- revele presença de colostro.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 538. Além dos casos previstos nos Art. 533 e Art. 537, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 539. Além dos casos previstos no art. 533, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 540. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.

§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.

§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal: I - fraudados:

as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;

as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II - falsificados:
as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações

diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 541. O SIM adotará a legislação federal específica quanto aos critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano.
Art. 542. Nos casos previstos no art. 532, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
- nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
- nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 543. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 544. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei nº 654/2026 observadas as seguintes gradações:
para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo.
para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
- apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
- suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
- cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput deste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A suspensão de atividades de que trata o inciso IV do caput e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 555 e art. 556.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento.
§ 4º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar.
Art. 545. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo do médico veterinário do SIM.
Art. 546. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art. 547. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art.544, são consideradas:
- infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII e inciso XXXII do caput do art. 532;
- infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI, inciso XXXIII e inciso XXXIV do caput do art. 532;
- infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXIII e incisos XXXV a XXXVII do caput do art.532; e
- infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIV a XXXI e incisos XXXVIII a XLIV do caput do art. 532.
Parágrafo único. As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Art. 548. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 544, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
- o infrator ser primário na mesma infração;
- a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
- o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
- a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
- a infração ter sido cometida acidentalmente;

- a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
- a infração não afetar a qualidade do produto;
- o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
- o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do
§ 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que não se verifique reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

- o infrator ser reincidente especifico;
- o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
- o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
- o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
- a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
- o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
- o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
- o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
Art. 549. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
Parágrafo único. A cassação do registro de estabelecimento cabe ao Secretário Municipal de Agricultura de Itapetim.
Art. 550. Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.

Art. 551. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 544, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, nos casos definidos no art. 540.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 552. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 544, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto:
– desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
- omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
- expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
- recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
- simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
- utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
- produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX- utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
- utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao

disposto na legislação específica;
- utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos
- fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
- não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
- ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM ou em outro órgão de inspeção oficial; ou
não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
- expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
- recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
- descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e

- não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados;

Art. 553. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 544, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:
- embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
- desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do serviço de Inspeção oficial;
- omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
- simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
- fraudar documentos oficiais;
- fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção oficial;
- descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
- prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
- não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
- expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Art. 554. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 548, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os

casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 555. As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
- parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
- total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 556. A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se

quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 557. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
- reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no Art.556 ;ou
- não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 558. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 559. O auto de infração será lavrado por médico veterinário do Serviço de inspeção oficial que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização;
Art. 560. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 561. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM; Art. 562. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da

cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
Art. 563. A defesa e o recurso do autuado deve ser apresentada por escrito, e protocolizada na sede do SIM no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 564. Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
- fora do prazo;
- perante órgão incompetente;
- por pessoa não legitimada;
- após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 565. O Médico Veterinário oficial do SIM, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Coordenador do SIM deve proceder ao julgamento em primeira instância.
Parágrafo único. Na hipótese de não apresentação de defesa, a informação constará do relatório de instrução.
Art. 566. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Itapetim – PE para proceder ao julgamento em segunda

instância.
Art. 567. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário Municipal de Agricultura de Itapetim, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.
Art. 568. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa da União.
Art. 569. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 570. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 571. Para fins do disposto no caput e§ 3º art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

TÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 572. O Serviço de Inspeção Municipal deve atuar em conjunto com o órgão competente da saúde para o desenvolvimento de:
- ações e programas de saúde animal e saúde humana para a mitigação ou a redução de doenças infectocontagiosas ou parasitárias que possam ser transmitidas entre os homens e os animais; e
- ações de educação sanitária.
Art. 573. O Serviço de Inspeção Municipal estabelecerá procedimentos simplificados para migração ou regularização dos estabelecimentos fabricantes dos produtos abrangidos por este Decreto assegurada a continuidade do exercício da atividade econômica.
Art. 574. Poderá ser instituído, no âmbito do município, comitê técnico-científico de

caráter consultivo, sem ônus remuneratório, para tratar de assuntos inerentes à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A composição do comitê e a designação dos integrantes serão definidas em ato do Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 575. O SIM poderá adotar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou da suspeita de:
- doenças, exóticas ou não;
- surtos; ou
- quaisquer outros eventos que possam comprometer a saúde pública e a saúde animal.
Parágrafo único. Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o SIM deve notificar o serviço oficial de saúde animal.
Art. 576. Os estabelecimentos de pequeno porte que elaboram produtos alimentícios de origem animal de forma artesanal registrados no SIM, devem atender às normas federais, estaduais e municipais para obtenção do selo ARTE.
Art. 577. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do Serviço de Inspeção oficial.
Art. 578. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste Decreto, com base em informações técnico-científicas.
Art. 579. Os estabelecimentos registrados SIM terão o prazo de doze meses, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às disposições deste Decreto.
Art. 580. O Serviço de Inspeção Municipal expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 581. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim - PE, 15 de Abril de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita do Município de Itapetim - PE

ANEXO I

VALORES DAS TAXAS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Descrição dos Serviços	Valor da Taxa	Periodicidade
Registro e Renovação* de Registro de Estabelecimento Industrial de Carne e derivados	R$ 560,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Carne e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015)	R$ 280,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Leite e derivados	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Leite e derivados (classificação pelo Art. 143-A do Decreto nº 8471/2015	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pescado	R$ 480,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Pescado	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Produtos das abelhas	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Produtos das Abelhas	R$ 120,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Ovos	R$ 240,00	Única/*Anual
Registro e Renovação* de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte de Ovos	R$ 120,00	Única/*Anual
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial	R$ 120,00	por rótulo
Registro de Rótulos e Produtos de Estabelecimento Industrial de Pequeno Porte	R$ 60,00	por rótulo

Abate de Bovinos, Bubalinos e Equinos	R$ 1,80 por animal	mensal
Abate de Suínos, Ovinos e Caprinos	R$ 0,60 por animal	mensal
Abate de Aves, Coelhos e Outros	R$ 1,80 por centena de animal ou fração	mensal
Abate de Peixes e outras espécies aquáticas	R$ 16,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos cárneos em conserva e outros produtos cárneos	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Produtos de Salsicharia (embutidos ou não)	R$ 14,00 por tonelada ou fração	mensal
Queijos e suas variedades, requeijão, ricota	R$ 48,00 (por tonelada ou fração)	mensal
Toucinho, banha e outros produtos gordurosos comestíveis	R$ 18,00 por tonelada ou fração	Mensal
Fatiados, fracionados, cárneos, temperados e moídos	R$ 3,80 por centena de quilo ou fração	Mensal
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado	R$ 0,72 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado	R$ 2,80 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Leite desidratado, concentrado, evaporado, condensado e doce de leite.	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Manteiga	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite de mesa	R$ 24,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Creme de leite industrial	$ 12,00 (cada 1.000 litros ou fração	Mensal
Ovos	R$ 0,30 (a cada 30 (trinta) dúzias ou fração)	Mensal

Mel	R$ 0,62 (por centena kg ou fração)	Mensal

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:8F256AEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2026 – PREFEITURA

Aos catorze dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA – EPP.							
CNPJ: 54.000.412/0001-50							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL

1	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP - SLIM) – INTEL® CORE™ ULTRA 5 235 OU EQUIVALENTE, 16GB DDR5, SSD 512GB, MONITOR 21", TECLADO E MOUSE, WINDOWS LICENCIADO, OBEDENCENDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	UND	JAB	UPDPRO	35	5.500,00	192.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	ÓRGÃO GERENCIADOR
TESTEMUNHA	PC INFOR COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP
	CNPJ Nº. 54.000.412/0001-50
	ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:07CC267E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005/2026 – PREFEITURA

Aos catorze dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA - ME.							
CNPJ: 33.039.726/0001-97							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
2	NOTEBOOK – INTEL® CORE™ I7-1355U OU EQUIVALENTE, 16GB DDR4, SSD 512GB, TELA 15.6", WI-FI 6, TECLADO ABNT2, WINDOWS LICENCIADO, OBEDENCENDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	UND	NOTEBOOK ASUS CORE I7 16GB 512GB SSD	NOTEBOOK ASUS CORE I7 16GB 512GB SSD	15	4.840,00	72.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.***
	CNPJ Nº. 33.039.726/0001-97
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6C602607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2026 – PREFEITURA

Aos catorze dias do mês de abril de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0003/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESTABILIZADORES DE TENSÃO, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LDTA - EPP.							
CNPJ: 49.329.140/0001-05							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
3	ESTABILIZADOR 500W (115V), EFICIÊNCIA A, CERTIFICADO INMETRO, COM FUSÍVEL RESERVA E CORPO ABS, OBEDENCENDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	UND	COLETEK 500VA BIVOLT	COLETEK 500VA BIVOLT	35	184,99	6.474,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 0003/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0003/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE***
	CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	***GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA - EPP.***
	CNPJ Nº. 49.329.140/0001-05
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:778CDE29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 002/2026

PARA SELEÇÃO DE MONITORES DAS TURMAS DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA E HOMOLOGA A RELAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME N° 002, DE 26 DE MARÇO DE 2026,** cujo rol segue abaixo:

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DA JUSTIFICATIVA	PONTUAÇÃO DA ÁNALISE DAS MATRICULAS	MÉDIA	RESULTADO
01	LARISSA FRANÇA DA SILVA	707.***.***-67	04/06/1999	4,0	6,0	10,0	APROVADO
02	RAFAELLA JOSEFA DA SILVA	097.***.***-76	08/11/1990	4,0	5,0	9,0	APROVADO
03	ERIKI CICERO DA SILVA	141.***.***-07	02/02/2001	4,0	5,0	9,0	APROVADO
04	ALDIANE CORDEIRO DOS SANTOS DE LIMA	049.***.***-43	03/10/1982	4,0	4,0	8,0	APROVADO
05	ROSEANE CORDEIRO DE SIQUEIRA	085.***.***-46	13/02/1990	4,0	4,0	8,0	APROVADO
06	ANDREZA MARIA DA SILVA	118.***.***-08	06/04/1990	4,0	4,0	8,0	APROVADO
07	IVAIR DOS SANTOS	130.***.***-90	28/01/2000	4,0	4,0	8,0	APROVADO
08	BRUNA DA SILVA SOUZA	159.***.***-04	23/09/2003	4,0	4,0	8,0	APROVADO
09	JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	129.***.***-50	14/04/2005	4,0	4,0	8,0	APROVADO
10	VICTORIA ANDRADE DA SILVA	158.***.***-89	21/10/2006	4,0	4,0	8,0	APROVADO

Panelas-PE, quarta-feira, 15 de abril de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:C1165D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 397 - FME DE 02 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 217/2026, CI Nº 218/2026, CI Nº 219/2026, CI Nº 220/2026, CI Nº 222/2026, CI Nº 228/2026, CI Nº 229/2026, CI Nº 232/2026, CI Nº 239/2026, CI Nº 240/2026 e CI Nº 242/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Nome Cargo
ADRIANO FELIX GONCALVES	045.535.034-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE JOSE DA SILVA JUNIOR	165.773.124-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
AMANDA DIANA SOARES DE SOUZA	072.328.954-96	AUXILIAR DE SALA
ANA GIULIA ANTUNES CAVALCANTI	164.412.124-71	INTERPRETE LIBRAS
ANA KELLY FELIX DE SANTANA	130.066.984-52	AUXILIAR ESCOLAR
ANA LUCIA SARAIVA DE FRANCA	027.608.794-10	AUXILIAR DE SALA
ANANDO LUIZ DA SILVA	708.142.914-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANDRESA LUIZ DA SILVA	125.366.534-63	AUXILIAR DE SALA
ANTONIO LUIZ GOMES FILHO	784.121.704-82	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ANTONIO TEODORO NUNES NETO	087.991.694-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS EDUARDO MORENO DA SILVA	145.970.164-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CRISTINA LUIZ DE FRANCA	046.918.854-55	PROFESSOR
DAMIAO CAVALCANTI DE SANTANA	046.870.694-10	MOTORISTA
DAYENE LOPES DO NASCIMENTO	133.769.364-20	AUXILIAR DE SALA
DEBORAH MARIA CANDIDO DA SILVA	129.995.114-77	AUXILIAR DE SALA
DEYVILLA DAYANE DE SOUSA	160.161.214-10	AUXILIAR DE SALA
ELIENITA DAMIAO DA SILVA	037.188.284-21	AUXILIAR DE SALA
ELIZABETH FELIX DO NASCIMENTO	087.344.544-97	AUXILIAR DE SALA
EMILLY CONCEICAO DE BARROS	166.421.274-47	AUXILIAR DE SALA
ERICA FRANCISCA DA SILVA	092.821.704-38	AUXILIAR DE SALA
ERONILDO RIBEIRO DA SILVA	706.877.574-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FABIA MARIA DA SILVA	077.500.074-40	AUXILIAR DE SALA
FERNANDO GONCALVES DA SILVA JUNIOR	045.002.314-12	MOTORISTA
FRANCIELE DE ALBUQUERQUE DA SILVA	118.951.154-18	AUXILIAR DE SALA
GABRIEL FARIAS DE QUEIROZ SILVA	112.730.044-00	FISIOTERAPEUTA
GEOVANIA NUNES DA SILVA	117.097.014-12	AUXILIAR DE SALA
GLEICE DE FATIMA BEZERRA	008.736.454-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

IVANEIDE MARIA DE LIMA	080.381.747-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IVONETE SEBASTIANA DA CONCEICAO FERREIRA	713.060.804-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IZABEL NOBREGA DA SILVA	162.839.234-70	AUXILIAR DE SALA
JESSICA FERNANDA XAVIER	095.749.624-90	AUXILIAR DE SALA
JESSICA TAVARES DE ALBUQUERQUE	101.334.644-07	AUXILIAR DE SALA
JHON SILAS BARBOSA GUSMAO	137.519.324-45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOAO PEDRO GUSMAO CAPOZZOLI DE ALMEIDA	125.004.894-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOELMA TERTO DOS PRASERES	067.905.834-67	AUXILIAR DE SALA
JOSE CARMO DE MOURA	062.204.224-65	MOTORISTA
JOSEFA VENANCIO DA SILVA	035.780.774-02	PROFESSOR
JULIA TALITA DA SILVA LIMA	137.513.554-64	AUXILIAR DE SALA
JULLYANE CHRISLAYNE DA SILVA MELO	166.064.134-94	AUXILIAR DE SALA
KARINE DA SILVA VIEIRA	127.293.384-97	PROFESSOR
LARIZE BARBOSA DA SILVA	705.685.754-07	AUXILIAR DE SALA
LAURA VITORIA DOS SANTOS LIRA	158.293.624-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA CRISTINA BELTRAO PESSOA DOS SANTOS	397.041.494-68	AUXILIAR ESCOLAR
MARIA NATHALIA FERREIRA DA SILVA	080.260.244-43	AUXILIAR DE SALA
MIKAELE VITORIA DE PONTES BENTO	148.733.164-99	AUXILIAR DE SALA
MORGANA VILA NOVA DA SILVA	126.821.234-22	AUXILIAR DE SALA
POLYANA ALVES DOS SANTOS	131.102.534-02	AUXILIAR DE SALA
RAFAELLY JAMILE DE SOUZA AZEVEDO	123.039.694-25	FISIOTERAPEUTA
RAMIRO ANTONIO DA SILVA FILHO	043.391.204-99	MOTORISTA
RENATO GOMES DA SILVA FILHO	100.416.394-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RENIGIO RAMOS DA SILVA	113.731.834-11	MOTORISTA
SANDRO PEDRO DA SILVA	988.833.804-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLEIDE GENERINA TAVARES	067.379.494-60	AUXILIAR DE SALA
TACILENE LUIZ GOMES	092.020.394-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 02 de março de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:31EDB7B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 26/2026, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E HELENA FRANCA DA SILVA

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 26/2026, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E HELENA FRANCA DA SILVA - CPF 643.713.604-91, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA E CONTÍNUA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: **Helena Franca da Silva**, com situado na Rua Jose Francisco Nunes, n.º758, em Quixaba-Pe, inscrita no CPF sob n.º 643.713.604-91, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 26/2026, instruído na Chamada Pública nº 01/2026, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 26/2026, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o quantitativo abaixo.

Código	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R$)	Valor Total (R$)
05	**Batata doce**	**kg**	**25**	SEMANAL	**5,00**	**125,00**
	Valor total do contrato					R$ 125,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

HELENA FRANCA DA SILVA
CPF sob n.º 643.713.604-91
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:B10FD7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 46/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 46/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - PE E A EMPRESA BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME - CNPJ Nº 12.892.297/0001-26, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A FORMAÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA** - Av. São Sebastião, 635 - São Sebastião - Quixaba - PE, CNPJ nº 35.445.527/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Jose Pereira Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Cícero Cabral, 11 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 310.563.184-49, Carteira de Identidade nº 1861157 SSPPE. CONTRATADA: **BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME** - PRACA ANTONIO PEREIRA, 435 - CENTRO - QUIXABÁ - PE, CNPJ nº 12.892.297/0001-26, neste ato representado por Bruna Cabral de Oliveira, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua José Pereira dos Anjos, 479, Centro - Quixaba - PE, CPF nº 099.444.844-90, Carteira de Identidade nº 7280449 SSPPE, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 46/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 06/2025, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 46/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo descriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% ao item 01.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AÇUCAR – Cristais grandes transparentes Sacarose 99,6%. Sais minerais concentrado máxima de 0,10%, umidade máxima: 0,03%. Outros componentes 0,23%. com aspecto, cor e cheiro próprio do produto, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais.	ÁGUA AZUL	Quilo	420	3,40	1.428,00
				Total:		1.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 1.428,00(MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Quixaba - PE, 14 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Quixaba
JOSE PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA ME
CNPJ Nº 12.892.297/0001-26
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Publicado por:
Nathalia da Silva Santos
Código Identificador:753E2FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio dos membros da comissão organizadora nomeada através da Portaria Nº 030/2026, em pleno uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais da educação para atender necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas existentes para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de competência da Secretaria Municipal de Educação;
TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme relação constante nas tabelas anexas a este Edital, para fins de contratação temporária.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Ficam convocados os candidatos adiante relacionados através do Anexo I deste edital de convocação, os quais se encontram aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, por ordem de classificação e de acordo com a área para qual o candidato concorreu.

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Administração do Município de Quixaba/PE entre os dias 15 a 17 do corrente mês e ano, das 08:00hs. às 13:00hs. para apresentar toda documentação exigida para formalização da contratação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar originais e cópias de todos os documentos enviados no momento da inscrição para participação no PSS e ainda o CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais - Extrato Previdenciário emitido no ano de 2026 com vistas à conferência de sua autenticidade;
Além dos documentos referidos no item anterior, os candidatos ora convocados deveram observar os requisitos básicos para a contratação descritos no **item 16.4** do edital de regência e apresentar cópias e originais de todos os documentos necessários para a contratação, consoante prevê o **item 16.5** do edital Nº 001/2026.

DA NÃO APRESENTAÇÃO

O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desistência automática da vaga com a consequente convocação do candidato subsequente, obedecida à ordem de classificação:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será realizada em caráter temporário, conforme legislação municipal vigente e regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus dados de contato junto à Secretaria Municipal de Administração com vistas a possíveis convocações.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação e pela *Internet* no endereço https://quixaba.pe.gov.br/transparencia/processos-seletivos/detalhe/edital-n-001-2026-processo-seletivo- simplificado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar visando atender ao restrito interesse público.

Quixaba/PE, 01 de abril de 2026.

JACIANE GOMES DE LIMA	*DANILO CORDEIRO NUNES*	*ERICA FABIANNA MEDEIROS DOS SANTOS*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PROFESSOR I – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
PE028	CÍCERA MÁRCIA R. DE SOUZA	NÃO	15/12/1987	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE002	ADILMA MILENA DE A. MORATO	NÃO	06/09/1988	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE007	ALINE RAQUEL S. DE OLIVEIRA	NÃO	31/07/1989	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE178	ROSA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	04/11/1989	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)
PE038	DAMIANA PEREIRA DE ANDRADE	NÃO	05/03/1990	PROFESSOR I – PEDAGOGIA	2,25	4,0	6,25	CLASSIFICADO (A)

PROFESSOR II – CIÊNCIAS / CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
CB13	ELISÂNGELA MARIA DE A. FERNANDES	NÃO	06/01/1979	PROFESSOR II - CIÊNCIAS/BIOLOGIA	1,25	4,00	5,25	CLASSIFICADO (A)

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PCD	D.N	CARGO	N. CURSOS	N. EXPERIENCIA	NOTA	STATUS
LP10	CARLOS EDUARDO UMBELINO DOS SANTOS	NÃO	28/03/1996	PROF II - LÍNGUA PORTUGUESA	2,25	4,00	6,25	CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:8A905A6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2026 FMS
PREGÃO Nº 004/2026 FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.286.2325/0001-08, com sede à Praça 7 de Fevereiro, S/N, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Lírio Ademour das Oliveiras e Pereiral Júnior, brasileiro, portador do RG Nº 2.878.801 e do CPF Nº 443.157.914-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Leite, 485, Santa Rosa – Palmares/PE, CEP 55540-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a secretaria de Administração e Finanças como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO Nº** 004/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **15/04/2026**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:
1 – **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados neste **Fundo Municipal de Saúde**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (PMOC e análise de QAI) e manutenção integral (preventiva e corretiva) de sistemas de climatização, refrigeração e lavanderia. Inclui instalação, desinstalação e fornecimento de peças e componentes para atender às instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso-PE, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO Nº 004/2026.
Empresa **DTA INDÚSCTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ nº. 29.889.263/0001-85, com sede à Rua Garganela, nº 140, Margens da BR 101, Canavial, Ribeirão, CEP: 55.520-000, telefone: (81) 3671-1036, E-mail: dtaempreendimento@gmail.com, representada por seu proprietário, Sr.

Ivan Inácio da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Henrique Barros Silva, 735, Vila Rica, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000, Brasil, RG n. 4.617.753 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº. 898.934.764-53.

LOTE 1 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Elaboração do Plano de Manutenção, denominado **PMOC** (Plano de Operação, Manutenção e Controle) com emissão de ART, para sistemas de climatização artificial, conforme exigências da Portaria MS nº 3.523/1998, da Lei Federal nº 13.589/2018 e da ABNT NBR 17.037/2023, abrangendo todos os aparelhos de ar-condicionado que estão instalados nas dependências climatizadas dos prédios da Rede Municipal de Saúde. LOCAIS / PRÉDIOS: Hospital Municipal Maria José Monteiro Centro Radiológico SAMU Ambulatório e Laboratório Municipal Secretaria de Saúde Posto Municipal Armando Monteiro Centro de Atenção Psicossocial – CAPS UBS Cohab UBS Lama UBS Lotes UBS Olho D'água UBS Jarbas Barbosa UBS Paquevira UBS Conceição	SERVIÇO	14	R$ 857,14	R$ 11.99,96
TOTAL GERAL – LOTE 1				**R$ 11.999,96**	
LOTE 2 – SERVIÇO DE MONITORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Serviço de execução da **ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR INTERIOR (QAI)**, a serem realizadas semestralmente dentro de prédios e outros ambientes fechados e por profissionais habilitados, credenciados a laboratórios certificados pelos órgãos, conforme exigências legais e normativas vigentes.	SERVIÇO	28	R$ 1.107,14	R$ 30.999,92
TOTAL GERAL – LOTE 2				**R$ 30.999,92**	
LOTE 3 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES (EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split Hi Wall,** com capacidade de **7.000 a 18.000 BTU's.** Incluso kit de instalação: mínimo de 3 metros de tubulação de cobre; porca latão forjada reforçada; isolamento térmico – isoduto, fita pvc; cabo PP; mangueira de dreno; par de suporte de PVC e kit de amortecedores para condensadora; e kit de parafusos, arruelas, porcas e bucha), em conformidade com as orientações do fabricante, como também toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada. **Com garantia de até 90 (noventa) dias do serviço executado.**	SERVIÇO	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
2	**Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado split Hi Wall,** com capacidade de **22.000 a 36.000 BTU's,** Incluso kit de instalação: mínimo de 3 metros de tubulação de cobre; porca latão forjada reforçada; isolamento térmico – isoduto, fita pvc; cabo PP; mangueira de dreno; par de suporte de PVC e kit de amortecedores para condensadora; e kit de parafusos, arruelas, porcas e bucha), em conformidade com as orientações do fabricante, como também toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada. **Com garantia de até 90 (noventa) dias do serviço executado.**	SERVIÇO	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00
3	**Serviço de desinstalação / retirada de ar condicionado split Hi Wall,** com capacidade de **7.000 a 36.000 BTU's,** com toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada.	SERVIÇO	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
4	**Serviço de manutenção preventiva (higienização de Ar- condicionado) - Mensal:** higienização da unidade condensadora e evaporadora utilizando bolsa coletora e bomba de pressão com água e detergente adequado, reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador. Manutenção preventiva com limpeza dos filtros, carenagens, serpentinas, bandejas, sistema de dreno, turbina e verificação de todos os componentes mecânicos e elétricos que compõe o aparelho com retirada da carenagem. Verificar e Reapertar conexões e dispositivos. Verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador, equipamentos split Hi Wall, de capacidade de 7.000 a 36.000 BTU's. Com toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada. **Toda manutenção preventiva com relatório demonstrando com imagens do antes e depois da operação.**	SERVIÇO	950	R$ 120,00	R$114.000,00
5	**Serviço de Manutenção Preventiva e Higienização dos Aparelhos – Semestral:** este serviço inclui a lavagem das unidades condensadoras e evaporadoras com o aparelho fora do local instalado, como também a higienização da unidade condensadora e evaporadora utilizando bomba de pressão com água e detergente adequado. Manutenção preventiva com limpeza dos filtros, carenagens, serpentinas, bandejas, sistema de dreno, turbina e verificação de todos os componentes mecânicos e elétricos que compõe o aparelho. Realizar testes de bancada; Reapertar de conexões e verificação geral de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes dos equipamentos e do quadro alimentado; e Reaperto de conexões e verificação de funcionamento eletroeletrônico das partes constantes deste equipamento e do quadro alimentador, em equipamentos split Hi Wall, com capacidade de 7.000 a 36.000 BTU's. Com toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada. **Atender a chamados de manutenção corretiva (até no máximo 24 horas após chamado).** **Toda manutenção preventiva com relatório demonstrando com imagens do antes e depois da operação.**	SERVIÇO	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
6	**Serviços de manutenção corretiva**, em equipamentos de climatização (ar-condicionado split e ventiladores), refrigeração (freezers, geladeira e bebedouro) e afins. Com toda mão de obra e equipamentos necessários, pela contratada. **Atender a chamados de emergência (até no máximo 24 horas após chamado) - Com garantia de até 90 (noventa) dias do serviço executado.** **Toda manutenção corretiva com relatório demonstrando com imagens do antes e depois da operação.**	SERVIÇO	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
TOTAL GERAL – LOTE 3				**R$ 200.000,00**	
LOTE 4 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES (EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA)					
UND.	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	**Serviços de manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos de lavanderia (lavadora, centrífuga, secadora e passadeira). Especificação: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, conservando-a em perfeito estado de uso, bem como a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, lavagem, limpeza e o que mais necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento dos mesmos, tudo em conformidade com os manuais. **Com reposição de peças originais ou similares. Com garantia mínima de 90 dias.**	SERVIÇO	15	R$ 96,66	R$ 1.449,90
TOTAL GERAL – LOTE 4				**R$ 1.449,90**	
LOTE 5 – EQUIPAMENTOS, PEÇAS, INSUMOS/SUPRIMENTOS E COMPONENTES ELÉTRICOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND.**	**QUANT.**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
1	Bateria estacionária de 12w – 150ª, para câmara fria	UND	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
2	Botão pino oscilador para ventilador	UND	15	R$ 20,00	R$ 300,00
3	Bobina para ventilador	UND	20	R$ 28,00	R$ 560,00
4	Caixa de engrenagem para ventilador	UND	20	R$ 20,00	R$ 400,00
5	Chave seletora para ventilador	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
6	Capacitor de 1,5µF - 2,0µF, 3,0µF, 3,5µF, 4,0µF ,4,5 µF, 5,0µF, 5,5 µF para ventilador	UND	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
7	Capacitor de 6,0µF a 25 0µF para ar condicinado	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
8	Capacitor de 30,0µF a 70,0µF para ar condicinado	UND	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
9	Cabo elétrico flexível 5 x 1,5mm².	MT	300	R$ 8,00	R$ 2.400,00
10	Cabo elétrico flexível 5 x 2,5mm².	MT	300	R$ 12,00	R$ 3.600,00
11	Cabo alimentação rabixo para ar condicionado – 1m	UND	80	R$ 14,00	R$ 1.120,00
12	Carga de gás (R-22) conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	UND	70	R$ 59,00	R$ 4.130,00
13	Carga de gás (R-32) conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
14	Carga de gás (R-134) conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em refrigeradores e freezer.	UND	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
15	Carga de gás (R-410) conforme especificações técnicas recomendadas pelo fabricante em ar condicionado.	UND	70	R$ 200,00	R$ 14.000,00
16	Gás (R-141b) conforme especificações técnicas recomendadas para limpeza de sistema.	UND	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00

17	Controle Remoto, tipo sem fio, aplicação aparelho de ar-condicionado, características adicionais: Universal.	UND	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
18	Compressor de rotação constante de ar condicionado 7.000 Btu's	UND	10	R$ 700,00	R$ 7.000,00
19	Compressor de rotação constante de ar condicionado 9.000 Btu's	UND	10	R$ 790,00	R$ 7.900,00
20	Compressor de rotação constante de ar condicionado 12.000 Btu's	UND	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
21	Compressor de rotação constante de ar condicionado 18.000 Btu's	UND	10	R$ 900,00	R$ 9.000,00
22	Compressor de rotação constante de ar condicionado 22.000 Btu's	UND	10	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
23	Compressor de rotação constante de ar condicionado 24.000 Btu's	UND	10	R$ 1.400,00	R$ 14.000,00
24	Compressor de rotação constante o de ar condicionado 30.000 Btu's	UND	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
25	Compressor de rotação constante de ar condicionado 36.000 Btu's	UND	10	R$ 1.450,00	R$ 14.500,00
26	Compressor rotativo de bebedouro	UND	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
27	Compressor rotativo de refrigerador/geladeira	UND	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
28	Compressor rotativo de freezer	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
29	Condensador refrigerador/geladeira e bebedouro	UND	4	R$ 550,00	R$ 2.200,00
30	Cooler da câmara fria	UND	5	R$ 130,00	R$ 650,00
31	Display do painel frontal universal de split	UND	15	R$ 80,00	R$ 1.200,00
32	Fita pvc sem adesivo rolo com 10 metros.	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
33	Fita pp aluminizada 45 mm x 45m.	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
34	Filtro de ar split	UND	60	R$ 5,00	R$ 300,00
35	Hélice do Condensador Split de 7.000 a 12.000 BTU'S	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
36	Hélice do Condensador Split de 18.000 a 22.000 BTU'S	UND	10	R$ 38	R$ 380,00
37	Hélice do Condensador Split de 24.000 a 36.000 BTU'S	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
38	Hélice da turbina da evaporadora	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
39	Hélice de 3 pás para ventilador	UND	8	R$ 50,00	R$ 400,00
40	Hélice de 6 pás para ventilador	UND	8	R$ 60,00	R$ 480,00
41	Kit mancal, com eixo para ventilador	KIT	15	R$ 48,00	R$ 720,00
42	Lâmpada de 15w para geladeira	UND	35	R$ 10,00	R$ 350,00
43	Mangueira de pvc "cristal" flexível 1/2 x 2mm.	MT	150	R$ 3,00	R$ 450,00
44	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 7.000 à 12.000 Btus - **para condensadora.**	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00
45	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 18.000 à 24.000 Btus - **para condensadora.**	UND	15	R$ 50,00	R$ 750,00
46	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 30.000 à 36.000 Btus - **para condensadora.**	UND	15	R$ 86,00	R$ 1.290,00
47	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 7.000 à 12.000 Btus - **para evaporadora.**	UND	15	R$ 69,00	R$ 1.035,00
48	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 18.000 à 24.000 Btus **para evaporadora.**	UND	15	R$ 86,00	R$ 1.290,00
49	Motor ventilador para Ar-condicionado split de 30.000 à 36.000 Btus **para evaporadora.**	UND	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
50	Motor ventilador para freezer	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
51	Motor ventilador para geladeira	UND	5	R$ 150,00	R$ 750,00
52	Motor ventilador para câmara fria	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
53	Motor completo para ventilador de parede e de coluna	UND	5	R$ 77,00	R$ 385,00
54	Nitrogênio para teste de estanqueidade	LITRO	100	R$ 32,75	R$ 3.275,00
55	Óleo do compressor em split	LITRO	10	R$ 55,00	R$ 550,00
56	Placa eletrônica para refrigerador	UND	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
57	Placa eletrônica universal para Ar-condicionado split de 7.000 à 12.000 Btus.	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
58	Placa eletrônica universal para Ar-condicionado split de 18.000 à 36.000 Btus.	UND	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
59	Porca ¼ latão forjada	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
60	Porca 3/8 latão forjada	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
61	Porca 5/8 latão forjada	UND	50	R$ 1,00	R$ 50,00
62	Porca 1/2 latão forjada	UND	50	R$ 5,00	R$ 250,00
64	Porca 3/4 latão forjada	UND	50	R$ 6,00	R$ 300,00
65	Protetor térmico para equipamentos de refrigeração	UND	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
66	Relê de compressor para equipamentos de refrigeração	UND	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
67	Sensor de temperatura ambiente e degelo 5 k e 10 k.	UND	30	R$ 18,00	R$ 540,00
68	Suporte de polipropileno / nylon para condensadora de 7.000 até 12.000 btus.	UND	70	R$ 45,00	R$ 3.150,00
69	Suporte de polipropileno / nylon para condensadora 18.000 até 36.000 btus.	UND	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
70	Tampa fuga para sistema de refrigeração	UND	20	R$ 140,00	R$ 2.800,00
71	Termostato universal para freezer, especificação: com termostato com dupla ação, com regulagem para resfriado ou congelado, possuindo chave seletora que pode girar para escolher a temperatura. Compatível com diversos modelos de freezers	UND	10	R$ 109,00	R$ 1.090,00
72	Tubo de cobre flexível 1/4.	MT	100	R$ 30,00	R$ 3.00,00
73	Tubo de cobre flexível 5/16.	MT	70	R$ 36,00	R$ 2.520,00
74	Tubo de cobre flexível 3/8.	MT	70	R$ 24,00	R$ 1.680,00
75	Tubo de cobre flexível 1/2.	MT	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
76	Tubo de cobre flexível 5/8.	MT	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
77	Tubo de cobre flexível 3/4.	MT	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00
78	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 1/4 6mm barra de 02 metros.	UND	100	R$ 4,00	R$ 400,00
79	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 5/16 6mm barra de 02 metros.	UND	100	R$ 6,00	R$ 600,00
80	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 5/8 15mm barra de 2 metros.	UND	100	R$ 7,00	R$ 700,00
81	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 3/8 10mm barra de 2 metros.	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
82	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 1/2 12mm barra de 2 metros.	UND	100	R$ 2,00	R$ 200,00
83	Tubo isolante polietileno blindado inverter branco 3/4 18mm barra de 2 metros.	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
84	Torneira de saída d'água para bebedouro	UND	15	R$ 15,00	R$ 225,00
85	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado split de 7.000 à 12.000 Btus.	UND	8	R$ 340,00	R$ 2.720,00
86	Unidade Condensador (serpentina) para Ar-condicionado split de 18.000 à 36.000 Btus.	UND	8	R$ 550,00	R$ 4.400,00
87	Unidade Evaporadora (serpentina) para Ar-condicionado split de 7.000 à 12.000 Btus.	UND	8	R$ 600,00	R$ 4.800,00
88	Unidade Evaporadora (serpentina) para Ar-condicionado split de 18.000 à 36.000 Btus.	UND	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00
89	Válvula de serviço 1/4 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 40,00	R$ 400,00
90	Válvula de serviço 3/8 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 4,00	R$ 40,00
91	Válvula de serviço 5/16 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
92	Válvula de serviço 1/2 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 25,00	R$ 250,00
93	Válvula de serviço 5/8 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 35,00	R$ 550,00
94	Válvula de serviço 3/4 para ar condicionado split.	UND	10	R$ 55,00	R$ 550,00
95	Válvula Schrader 1/4 para refrigerador, freezer e bebedouro	UND	20	R$ 5,00	R$ 100,00
TOTAL GERAL – LOTE 5				**R$ 225.000,00**	
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO - R$ 469.449,78 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).					

2 – **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS**: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO Nº 004/2026 FMS.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO Nº 004/2026 FMS.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: O **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – **DOS PREÇOS**: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso** à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021, com renovação dos saldos, nos termos do Decreto Municipal nº31/2025 e das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – **DO FORO**: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de **Rio Formoso** (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso, 15 de abril de 2026.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretaria Municipal de Saúde

IVAN INÁCIO DA SILVA
DTA Indúsctria e Comércio LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:589BE4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE CULTURA
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÕES – PNAB CICLO 2

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI № 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Será selecionada iniciativa de proponente individual ou coletivo que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 23.685,99 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	Descrição	Contrapartida	Valor do Incentivo	Total
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais.	Uma (01) iniciativa de comunidade Quilombola	Três (três) apresentações da Cultura Tradicional Quilombola para a população em geral.	R$ 23.685,99	R$ 23.685,99

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de São Benedito do Sul e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O proponente se obriga a apresentar planilha detalhada da aplicação dos recursos acompanhada de notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias para execução da proposta.

1.5.2 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Lançamento da Chamada Pública	27/03/2026
Inscrições	30/03 a 10/04/2026
Análise documental	13/04/2026
Seleção das propostas	14/04/2026
Publicação dos resultados preliminares	15/04/2026
Período de interposição de recursos	16/04/2026
Julgamento dos recursos	21/04/2026
Publicação do resultado final	22/04/2026
Transferências dos valores de incentivo	23 a 27/04/2026
Período de execução	30/04 a 19/12/2026

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Benedito do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	**PONTUAÇÃO (3 membros)**
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural - avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumas no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

Proponente	**CPF/CNPJ**	**Título do Projeto**	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Grupo Quilombola Clarão de Luz	**56.926.343/0001-36**	**Chão de Quilombo**	09	08	10	27

São Benedito do Sul – PE, 14 de abril de 2026.

ALVARO ARANNTHS COSTA FELIX
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÕES – PNAB CICLO 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI № 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Será selecionada iniciativa de proponente individual ou coletivo que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 23.685,99 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo**	**Total**
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais.	Uma (01) iniciativa de comunidade Quilombola	Três (três) apresentações da Cultura Tradicional Quilombola para a população em geral.	R$ 23.685,99	R$ 23.685,99

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de São Benedito do Sul e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O proponente se obriga a apresentar planilha detalhada da aplicação dos recursos acompanhada de notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias para execução da proposta.

1.5.2 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Lançamento da Chamada Pública	27/03/2026
Inscrições	30/03 a 10/04/2026
Análise documental	13/04/2026
Seleção das propostas	14/04/2026
Publicação dos resultados preliminares	15/04/2026
Período de interposição de recursos	16/04/2026
Julgamento dos recursos	21/04/2026
Publicação do resultado final	22/04/2026
Transferências dos valores de incentivo	23 a 27/04/2026
Período de execução	30/04 a 19/12/2026

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Benedito do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS
3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS

Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	
Mulheres (cis/trans/travesti)	20%
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	**PONTUAÇÃO (3 membros)**
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural - avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumas no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

Proponente	**CPF/CNPJ**	**Título do Projeto**	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Grupo Quilombola Clarão de Luz	**56.926.343/0001-36**	**Chão de Quilombo**	9,5	9,5	9,5	28,5

São Benedito do Sul – PE, 14 de abril de 2026.

Fabiana do Nascimento Costa Silva
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.
SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PONTUAÇÕES – PNAB CICLO 2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, de 30 de Março de 2026.

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI № 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, em especial as culturas periféricas e de povos e comunidades tradicionais, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
1.2. Será selecionada iniciativa de proponente individual ou coletivo que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela a seguir, importando o presente chamamento no valor de R$ 23.685,99 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

1.2.1 Descritivo de Ações:

Área	**Descrição**	**Contrapartida**	**Valor do Incentivo**	**Total**
Culturas Periféricas, Povos e Comunidades Tradicionais.	Uma (01) iniciativa de comunidade Quilombola	Três (três) apresentações da Cultura Tradicional Quilombola para a população	R$ 23.685,99	R$ 23.685,99

		em geral.		

1.3. As ações deverão ter como foco de atuação o município de São Benedito do Sul e o fortalecimento da cultura local, objetivando a preservação das tradições culturais do município.

1.4. A divulgação das iniciativas deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A execução das ações deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura e Turismo, adequando-se ao calendário de eventos. Na hipótese da não conformidade na execução acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.5.1 O proponente se obriga a apresentar planilha detalhada da aplicação dos recursos acompanhada de notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias para execução da proposta.

1.5.2 O não cumprimento do objeto proposto no prazo e forma acordada com a Secretaria implicará na devolução integral dos valores recebidos e impossibilitará o proponente de receber recursos, subsídios ou subvenções do Governo Municipal.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	**DATA/PERÍODO**
Lançamento da Chamada Pública	27/03/2026
Inscrições	30/03 a 10/04/2026
Análise documental	13/04/2026
Seleção das propostas	14/04/2026
Publicação dos resultados preliminares	15/04/2026
Período de interposição de recursos	16/04/2026
Julgamento dos recursos	21/04/2026
Publicação do resultado final	22/04/2026
Transferências dos valores de incentivo	23 a 27/04/2026
Período de execução	30/04 a 19/12/2026

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de fomento desta Chamada Pública pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de São Benedito do Sul há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município.

3.5. AÇÕES AFIRMATIVAS

3.5.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
Mulheres (cis/trans/travesti)	
Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	
Pessoa com deficiência	

4. DA SELEÇÃO

4.1 - O município de São Benedito do Sul-PE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, designará através de portaria, a Comissão Municipal de Cultura formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente instrumento.

4.2. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	**PONTUAÇÃO (3 membros)**
4.2.1. Coerência da proposta com o previsto na Chamada	0 a 10 pontos
4.2.2. Relevância Cultural - avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.2.3. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	90 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.4. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumas no próprio município;

c) maior idade do proponente; e,

d) sorteio.

4.6. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

Proponente	**CPF/CNPJ**	**Título do Projeto**	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Grupo Quilombola Clarão de Luz	**56.926.343/0001-36**	**Chão de Quilombo**	08	10	10	28

São Benedito do Sul – PE, 14 de abril de 2026.

FABÍOLA IALLYN SILVA
Integrante da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Execução.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:02B3C773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 147/2026.

PORTARIA GP Nº 147/2026.

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 1.367/2026 da Secretaria de Educação, com data de 02/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/02/2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

Função: AUX SERV GERAIS		**Centro de Custo: FUNDEB 70%**	
NOME	**CPF**	**LOCAL**	**Remuneração**
ADELMA COSTA	XXX346364XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
ADILMA MANSO DOS SANTOS	XXX653134XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
ADILZA SILVA DE BARROS	XXX577874XX	SME	R$ 1.621,00
ADMILSON PROPICIO DA SILVA	XXX936614XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	XXX026314XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
ADRIANA SOARES DE LIMA	XXX447804XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
ALAN MARIANO DOS SANTOS	XXX718174XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
ALDO SOUZA DA SILVA	XXX761004XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
ALEXANDRA DE LIMA BRAGA	XXX198264XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
ALINE MAIARA SILVA DOS SANTOS	XXX756308XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
ALYSSON ALMEIDA DE LIMA	XXX192784XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
AMANDA PAULA SILVA ARAUJO DA ROCHA	XXX593858XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
ANA CINTIA DE ALMEIDA CAVALCANTE	XXX784954XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
ANA CORDEIRO DA SILVA	XXX719144XX	ESCOLA PROF. VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
ANA PAULA DO NASCIMENTO	XXX197134XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
ANA PAULA MIGUEL DA SILVA	XXX594964XX	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 1.621,00
ANDREA WELLIDA SIQUEIRA DE MELO	XXX181624XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
ANDREIA TORRES DA SILVA	XXX098614XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
ANDRESA CLAYSSE PONTES DIAS	XXX199184XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
ANGELICA MARIA DA CRUZ	XXX082394XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
ANGELO DAVI ANDRADE DOS SANTOS	XXX129054XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
ANNE BEATRIZ MEDEIROS DE LIMA	XXX146224XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
ANTONIO MATIAS DA SILVA	XXX392084XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
AQUECIO OLIVEIRA DA SILVA	XXX289344XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
ARIANE RODRIGUES MELO DE LIMA	XXX540244XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
BRUNIELLE MOREIRA PACHECO	XXX522734XX	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 1.621,00
CARLOS AUGUSTO ALVES DA COSTA	XXX121744XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
CICERA CATIA GOMES DE AMORIM	XXX415924XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
CICERA FLAVIA MOREIRA DE LIMA	XXX879014XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
CICERA VASCONCELOS DE LIRA	XXX576344XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
CLAUDIANA FARIAS DO NASCIMENTO	XXX873384XX	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 1.621,00
CLAUDJANE CORDEIRO ALVES	XXX571884XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
CLEMILDA MACEDO DA SILVA SOUZA	XXX367654XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
DAIANE FARIAS DA SILVA	XXX285424XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
DANIELA ARAUJO DE MACEDO	XXX241964XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
DANIELLE MARIA DE BARROS	XXX872044XX	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 1.621,00
DARA FERREIRA DO NASCIMENTO	XXX536594XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
DAYANNE AMORIM GOMES MATIAS	XXX356864XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
DEBORA PACHECO ALVES VASCONCELOS	XXX248464XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00

DHESSICA MONTEIRO DE SOUZA RIBEIRO	XXX745574XX	SME	R$ 1.621,00
EDIANY MANSO DA SILVA	XXX076924XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
EDILENE ANDRADE DA SILVA	XXX136014XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
EDILENE MARIA DA SILVA	XXX017564XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
EDIO DA MOTA FERREIRA	XXX818554XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
EDJA JANAINA XAVIER LIMA	XXX882304XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
EDJANE AZEVEDO DE SOUZA	XXX592184XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
EDLENE ALMEIDA DA SILVA	XXX465374XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
EDMUNDO DA ROCHA SILVA	XXX522034XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
EDNAIDE DA SILVA SOUSA	XXX468404XX	CEI PADRE JOSÉ ORLANDO DUARTE	R$ 1.621,00
EDSON MORAES DA SILVA	XXX099864XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
EDVALDA DE LIMA ARCANJO	XXX510334XX	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 1.621,00
EDVANIA DA SILVA CALADO	XXX006464XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
ELAINE OLIVEIRA DE FARIAS	XXX148924XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
ELIANE DE LIMA ARCANJO	XXX827344XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
ELIDIANE MUNIZ MENDES DA SILVA	XXX865154XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	XXX541554XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
ELISANGELA GLEICE BELMIRA DA SILVA SOARES	XXX675084XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
ELIZABETE DA SILVA SOBRAL	XXX112834XX	ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
EMILLAYNNE LIMA RIBEIRO DA SILVA	XXX053504XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
EMILLY FERREIRA DE ANDRADE	XXX016784XX	CEI PADRE JOSÉ ORLANDO DUARTE	R$ 1.621,00
EMMANUELLE TEIXEIRA E SILVA	XXX153394XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
ERNANDO RODRIGUES DE MOURA	XXX596604XX	ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
ESMERALDO AMORIM RAMOS	XXX685504XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
EVANEIDE CINTRA DE MACEDO	XXX636304XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
FABIANA MARIA DA SILVA CRUZ	XXX584794XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
FERNANDA ALVES DA SILVA	XXX704454XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
FERNANDA BATISTA COSTA	XXX333344XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
FLAVIANA CELINA MANSO CORDEIRO	XXX371994XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
GENILDA GOMES DA SILVA	XXX372914XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
GERCIANE ABREU DA SILVA	XXX352624XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
GISELE BARBOSA	XXX982616XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
GISELE MIRANDA DA SILVA	XXX500124XX	SME	R$ 1.621,00
HELENA MUNIZ BARRETO LINS	XXX489524XX	ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
HEWERTHON HYAGGO OLIVEIRA SIQUEIRA	XXX318114XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
HILDA SANTOS LIMA COSTA	XXX472894XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
ILA PAULA COSTA DOS SANTOS	XXX289724XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
IRANEIDE BERNARDO DE MELO	XXX200074XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
IVANALDA BERNARDO DE MELO	XXX107304XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
IVANEIDE CORREIA DA SILVA	XXX614664XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
IVANILDA TEIXEIRA DA SILVA	XXX042718XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
IVANILDO ALVES RODRIGUES	XXX748394XX	ESCOLA LUIZ SALUSTIANO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
JADEILZA SOARES DA SILVA	XXX997138XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
JAMILLY APARECIDA FERREIRA DA SILVA	XXX441504XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
JANAINA DA SILVA MARTINS	XXX492704XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
JANAINA DOS SANTOS PAULO	XXX956784XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
JANAINA OLIVEIRA DA SILVA	XXX149734XX	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 1.621,00
JANICLEIDE AMORIM GOMES	XXX193664XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
JANICLEIDE SILVA DOS SANTOS	XXX153664XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
JANIELLE SILVA BATISTA	XXX722204XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
JANIELLY MOTA DE LIMA	XXX190524XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
JANISE CORDEIRO DE AZEVEDO	XXX543634XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
JAQUELINE MARCELINO DA SILVA	XXX744584XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
JEICY RODRIGUES CORDEIRO	XXX262134XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
JENNYFER CARLA FERREIRA VILELA	XXX262194XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
JESSICA IZABELA MONTEIRO DA SILVA	XXX211564XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
JOANA DARK LIMA DOS SANTOS	XXX450354XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
JOELMA SANTOS FEITOSA	XXX164544XX	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 1.621,00
JOELMA TEIXEIRA CALADO	XXX184884XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
JORGE EDUARDO ALMEIDA DO CARMO	XXX322234XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
JOSE AELSON SILVESTRE DA SILVA	XXX733354XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
JOSE ALISSON DA SILVA CORDEIRO	XXX401324XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
JOSE ANDRE SILVA DOS SANTOS	XXX124124XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
JOSE DIOGO ARAUJO DA SILVA	XXX935844XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
JOSE GILLYARD PACHECO FARIAS	XXX444144XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
JOSE IURY RODRIGUES GOMES	XXX321094XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
JOSE RICARDO DE MELO BRAGA	XXX448674XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
JOSE SEVERINO DE OLIVEIRA VIEIRA	XXX144174XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
JOSEFA CANDIDO DA SILVA IRMA	XXX891104XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
JOSEFA DA SILVA CABRAL	XXX183024XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
JOSEFA EVELINA ALMEIDA DA SILVA	XXX140744XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
JOSELI MARIA NASCIMENTO BARROS	XXX907364XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
JUCIENE CANDIDO DE MORAES DIAS	XXX635384XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
JULIANA KARLA SIQUEIRA DOS SANTOS	XXX504414XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
KAROLAYNE DE SOUZA SILVA	XXX708474XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
KATIA DOS SANTOS SILVA SOARES	XXX757254XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
KATIA MYRELLY DO NASCIMENTO CARVALHO	XXX437374XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
KATIANNY AZEVEDO DE LIMA	XXX856444XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
LARISSA MENDES DA SILVA	XXX213114XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
LARISSA MERCIA BEZERRA DA SILVA SANTOS	XXX493654XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
LARISSA SALES COSTA	XXX920804XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
LEONICE MALAQUIAS DOS SANTOS	XXX118604XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
LETICIA MORAIS DE LIMA	XXX547974XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
LILIA ALVES XAVIER	XXX769494XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
LILIAN MARGARIDA COSTA DE MORAES	XXX017754XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
LUANA SOARES DE SOUZA	XXX831994XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
LUCAS JOSE BATISTA DE ANDRADE	XXX272024XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
LUCIELMA ARAUJO DA SILVA	XXX150344XX	SME	R$ 1.621,00
MAISA VALENCA SILVA	XXX882164XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00

MARCELO LIRA COSTA	XXX667924XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
MARCILENE DOS SANTOS MENDES	XXX074504XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
MARCILON INACIO DA SILVA COSTA	XXX995304XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
MARCOS ROBERTO ALMEIDA PIMENTEL	XXX589094XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
MARIA ADRIANA BEZERRA ALVES	XXX854184XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
MARIA ALINE TOMAZ DA SILVA	XXX655704XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX057874XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	XXX556354XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS	XXX549694XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
MARIA CRISTINA RODRIGUES	XXX120954XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
MARIA DAS GRACAS ALVES DA COSTA	XXX484964XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA DE FATIMA ARAUJO JACINTO	XXX633694XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA DE LOURDES MELO DE SOUZA	XXX969344XX	ESCOLA MONICA CRISTINA DA SILVA BRAGA	R$ 1.621,00
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	XXX551194XX	ESCOLA JOAO FERREIRA DE OMENA	R$ 1.621,00
MARIA EDUARDA MELO DE SIQUEIRA	XXX689634XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA ELIANE BERNARDO DA SILVA	XXX035324XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
MARIA ELMA PACHECO DA SILVA	XXX528424XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA FABIOLA ARAUJO DE MELO SILVA LIRA	XXX471784XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
MARIA FERNANDA DE SOUZA MARINHO	XXX091234XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
MARIA GILVANETE DE MELO SILVA	XXX517414XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
MARIA JOSE ANGELO DOS SANTOS SIMAO	XXX233854XX	ESCOLA ANTONIO CADETE	R$ 1.621,00
MARIA JOSE DA SILVA	XXX143714XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA JOSE SILVESTRE DA SILVA	XXX203394XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
MARIA JOSEANE GONCALVES SANTANA	XXX770134XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
MARIA JOSINETE SOARES DE ARAUJO	XXX321304XX	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 1.621,00
MARIA JOYCE SILVA DE LIMA	XXX864364XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
MARIA JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	XXX474498XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA LUCELIA SILVA DE OLIVEIRA	XXX350814XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA LUCIETE SILVA DE OLIVEIRA	XXX358234XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA LUCINEIDE SALES TORRES	XXX948964XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
MARIA MEIRE DA SILVA TAVARES	XXX938294XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
MARIA MONICA RODRIGUES DA SILVA	XXX381424XX	ESCOLA PROF. VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	XXX192264XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
MARIA SIMONE CORDEIRO DA SILVA	XXX450634XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
MARIA SORAIA TORRES DA SILVA	XXX843514XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
MARIA VANDERLI TEIXEIRA ALVES	XXX345968XX	ESCOLA PROF. VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
MARIA VANESSA COSTA DE MACEDO	XXX137044XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA VERONICA CAVALCANTE SILVA	XXX438494XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
MARIA VIVIANNE DA SILVA CAVALCANTE	XXX398374XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
MARTA CAVALCANTE DA SILVA	XXX959674XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
NADIANE CINTRA DA SILVA	XXX743844XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
NADIEL JOSE DA SILVA	XXX335724XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
NADJA VALDENILZA VALENCA CAVALCANTE	XXX589354XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
NOEMIA FRANCISCA LINS	XXX021574XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
NUBIA CINTRA JESSE	XXX445594XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
PALOMA DE LIMA VELOSO	XXX982044XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
PATRICIA CAMPOS DE SOUZA BARBOZA	XXX913744XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
PATRICIA DOS SANTOS CORDEIRO DE MATOS	XXX464934XX	CEI PADRE JOSÉ ORLANDO DUARTE	R$ 1.621,00
PATRICIA SIMONE GALINDO PACHECO	XXX053054XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
PAULA ALEXANDRA FERREIRA CALADO	XXX213364XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
PAULO JUNIOR ARAUJO BEZERRA	XXX861924XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
RAFAELLA PEREIRA DA SILVA	XXX756154XX	ESCOLA ANA ALVES CAVALCANTE	R$ 1.621,00
RANIELLY MARTINS DE AMORIM	XXX126214XX	CEI TERESA CORDEIRO DA SILVA	R$ 1.621,00
REGIANE ALMEIDA DE ARAUJO	XXX911184XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
REGIVALDA PONTES DE LIMA FERREIRA LEITE	XXX784804XX	ESCOLA MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	R$ 1.621,00
RISONEIDE VILELA DE SOUZA	XXX199154XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
ROMARIO DA COSTA CAVALCANTE	XXX763304XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
ROSA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX540084XX	ESCOLA CARLOS RIOS	R$ 1.621,00
ROSIMERE SOUZA DE CARVALHO	XXX263774XX	ESCOLA OSVALDO CELSO MACIEL	R$ 1.621,00
ROSINALDA DA SILVA SOUZA	XXX428944XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
ROSIVALDO FERREIRA DE SOUZA	XXX420858XX	ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO MAGALHAES	R$ 1.621,00
SAMARA MARIA MATOS DA SILVA	XXX308504XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
SANDRA DARLENE PAULA DA SILVA	XXX225164XX	ESCOLA DOUTOR LAURINDO LINS CAVALCANTE	R$ 1.621,00
SHEILA XAVIER DA SILVA	XXX210354XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
SILVIA MARIA ALVES DA SILVA	XXX282538XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
SIMONE DE MACEDO SOUZA ALMEIDA	XXX044734XX	ESCOLA MANUEL RODRIGUES ARCOVERDE	R$ 1.621,00
SIMONE DE VASCONCELOS PIMENTEL	XXX886674XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
SIMONE GERMANO NASCIMENTO	XXX678214XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
SONIA MARIA MELO DE MORAIS	XXX339534XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
SORAIA SANTOS COSTA LEITE	XXX673474XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00
SUZANEIDE RAMOS DA SILVA	XXX345194XX	CEI ANTONIO ERNANDES DA SILVA	R$ 1.621,00
SYLVIA RAFAELA DE MORAES FERREIRA	XXX379064XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
SYTYANY SOUZA COSTA DA SILVA	XXX988735XX	ESCOLA LENITA FONTES CINTRA	R$ 1.621,00
TALITA SILVA	XXX142114XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
TAMIRES SANTOS CORDEIRO	XXX894184XX	SME	R$ 1.621,00
TANICLECIA SOARES SILVA SOUZA	XXX480994XX	ESCOLA ANTONIO JOSE DE SANTANA	R$ 1.621,00
VALERIA SOARES DA SILVA	XXX327344XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	XXX919814XX	CEI IRENE OLIVEIRA MOTA	R$ 1.621,00
VANESSA BERNARDO DA SILVA	XXX598084XX	COLEGIO CONEGO JOAO RODRIGUES	R$ 1.621,00
VANESSA TORRES DA SILVA	XXX018284XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
VANUSA LEITE SOBRAL	XXX55282XXX	ESCOLA PROF. VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.621,00
VERONICE DORNELAS BATISTA	XXX20618XXX	CEI PADRE JOSÉ ORLANDO DUARTE	R$ 1.621,00
VICTORIA LUANNY OLIVEIRA SIQUEIRA	XXX680924XX	ESCOLA WALDERES LIMA DE BRITO	R$ 1.621,00
VITORIA MARTINS RIBEIRO DA SILVA	XXX278154XX	ESCOLA IVETE CORDEIRO VALENCA	R$ 1.621,00
VIVIANE DE FARIAS SILVA	XXX181274XX	SME	R$ 1.621,00
VIVIANE DE FATIMA SILVA	XXX476114XX	ESCOLA MANOEL JOSE DO NASCIMENTO	R$ 1.621,00
WANESSA ARAUJO DE LIMA	XXX322454XX	ESCOLA PAROQUIAL DOM BOSCO	R$ 1.621,00
WELLINGTON DAMIAO DA SILVA	XXX179904XX	ESCOLA ESTER SIQUEIRA DE SOUZA	R$ 1.621,00
WERNER MELO BRITO	XXX140254XX	ESCOLA PAULO CORDEIRO DE FARIAS JUNIOR	R$ 1.621,00

WIHALLE TUANNE RIBEIRO SILVA	XXX987594XX	ESCOLA PROF. VALDIRO CORDEIRO DOS SANTOS	R$ 1.621,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:35043AD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório nº 035/2025
Chamamento nº 004/2025
Credenciamento nº 004/2025

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, fica **CREDENCIADA** a empresa **66.134.662 ANTONIO JOSE AMANCIO NETO**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 66.134.662/0001-62, com sede na 10ª Rua Cornelio Antônio Pereira, 37, Bela Vista, Terra Nova/PE, CEP 56190-000, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Senhor(a) ANTONIO JOSE AMANCIO NETO, portador(a) da CNH sob nº 1322165238 SSP BA e do CPF nº 055.092.594-50, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital de Credenciamento nº 004/2025, estando autorizada a fornecer serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E TROCA E CONSERTO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA/PE E SEUS DIVERSOS FUNDO, havendo optado pelos seguintes itens:

SERVIÇO DE LAVAGEM

	ITEM 01		**ITEM 03**		**ITEM 05**		**ITEM 07**		**ITEM 09**
	ITEM 02		**ITEM 04**		**ITEM 06**		**ITEM 08**		**ITEM 10**

A empresa em referência ASSUME O COMPROMISSO, sob as penas legais e contratuais, de proceder com o fornecimento dos itens supra, nos prazos, quantidades e especificações exigidas.

Terra Nova/PE, 13 de Abril de 2026.

MUNICIPIO DE TERRA NOVA/PE
CNPJ nº 11.361.201/0001-30

66.134.662 ANTONIO JOSE AMANCIO NETO
CNPJ nº 66.134.662/0001-62

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:F2FD2771

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 147/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020-SEE/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055.2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, II, d, da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ/MF Nº 13.258.693/0001-69
OBJETO: **Nono Termo Aditivo** ao **Contrato n° 147/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS MERENDEIROS PARA PREPARO, COCÇÃO ALIMENTOS**

E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS SUPERVISORES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 1.612/2026**, que solicita e justifica a elaboração do presente **Nono Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 147/2020**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAIS MERENDEIROS PARA PREPARO, COCÇÃO ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAR ESCOLAR AOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS SUPERVISORES PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, fica repactuado o valor contratual, passando o valor mensal de **R$ 557.989.89 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** para a importância de **R$ 665.288,04** (setecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), correspondendo a diferencia/acréscimo repactuada **de R$ 1.287.577,80 (**um milhão, duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) passando o valor global do contrato de **R$ 6.695.878,68 (**seis milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), para a quantia total de **R$ 7.983.456,48** (sete milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**,** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e artigo 65, II, d, da **Lei Federal nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, conforme planilha descritiva abaixo:

TABELA REAJUSTADA

ITEM	OBJETO	QTD.	UNITÁRIO MENSAL REPACTUADO (01)	UNITÁRIO ANUAL	TOTAL MENSAL REPACTUADO(R$)	TOTAL ANUAL REPACTUADO
01	Prestação de mão de obra – tipo merendeiro(a), com jornada de 44 horas semanais, segunda a sexta feira	180	3.674,59	44.095,08	661.426,20	7.937.114,40
02	Prestação de mão de obra – tipo encarregado(a) de merendeiro(a), com jornada de trabalho de 44 horas semanais, segunda a sexta feira	1	3.861,84	46.342,08	3.861,84	46.342,08
TOTAL MENSAL				90.437,16	665.288,04	7.983.456,48
		TOTAL ANUAL REPACTUADO				**R$ 7.983.456,48**

PARÁGRAFO UNICO – Conforme **Ofício N° 1.612/2026, justifica-se** a repactuação do valor contratual em decorrência da superveniência de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria que estabeleceu reajustes salariais e alterações nos benefícios obrigatórios das profissionais, gerando impacto direto nos custos da execução contratual nesse sentido, a repactuação se faz necessária para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, conforme previsto na legislação aplicável aos contratos administrativos, diante do exposto, justifica-se a formalização do termo aditivo de repactuação, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, a continuidade dos serviços e a prevenção do equilíbrio econômico financeiro d contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão da nota de empenho serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Esportes
Nota de Empenho nº 1431/2026
Unidade Orçamentária: 19102 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ação: 2051 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento: 33903974 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor Empenhado: R$ 214.596,30 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 1.612/2026** da Secretaria de Educação e Esportes, Parecer Contábil n° 003/2025 do Servidor Sr. Leandro Duarte de Vasconcelos, CRC/PE n° 01887602, Matricula n° 047.253, Parecer SAJ/PE n° 408/2025, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Nota Tecnica n° CGM029CT147.2020, da Controladoria Geral, que solicita o presente **Nono Termo Aditivo de Repactuação ao Contrato nº 147/2020**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida e autorizado pelo Secretário de Educação e Esportes do Município do Paulista, **Sr. Gilberto Sabino dos Santos Junior,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 147/2020,** de **24 de setembro de 2020**, naquilo em que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ASSINATURA: 19/03/2026

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:18A1EE74